



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Dom Aquino	4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguaiana	38
Prefeitura Municipal de Araguaína	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	45
Prefeitura Municipal de Cáceres	45
Prefeitura Municipal de Campinápolis	77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	78
Prefeitura Municipal de Campo Verde	78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Castanheira	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	120
Prefeitura Municipal de Colíder	122
Prefeitura Municipal de Colniza	123
Prefeitura Municipal de Comodoro	126
Prefeitura Municipal de Confresa	130
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	134
Prefeitura Municipal de Curvelândia	135
Prefeitura Municipal de Denise	136
Prefeitura Municipal de Diamantino	137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	157
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	161
Prefeitura Municipal de General Carneiro	169
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	174
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	178
Prefeitura Municipal de Itanhangá	178
Prefeitura Municipal de Itiquira	179
Prefeitura Municipal de Jaciara	190
Prefeitura Municipal de Jangada	190

Prefeitura Municipal de Jauru	194
Prefeitura Municipal de Juara	195
Prefeitura Municipal de Juruena	197
Prefeitura Municipal de Juscimeira	199
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	201
Prefeitura Municipal de Marcelândia	204
Prefeitura Municipal de Matupá	205
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Nobres	206
Prefeitura Municipal de Nortelândia	206
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	208
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	214
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	216
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	218
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	220
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	220
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	242
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	246
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	251
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	254
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	272
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	272
Prefeitura Municipal de Paranatinga	274
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	276
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	285
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	286
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	288
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	288
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	291
Prefeitura Municipal de Poxoréu	292
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	295
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	295
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	296
Prefeitura Municipal de Rondolândia	300
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	311
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	312
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	313
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	314
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	320
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	321
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	338
Prefeitura Municipal de São José do Povo	339
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	339
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	339
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	340
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	340
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	341
Prefeitura Municipal de Tabaporã	344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	346
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	348
Prefeitura Municipal de Tesouro	349
Prefeitura Municipal de União do Sul	349
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	353
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	357

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018**Número do Processo: **001231/2018**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO P/ O VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT 4X4 2.8 DIESEL AUTOMÁTICA, ANO/FAB. 2013/2013, PLACA OBS-1508, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor da empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, a prestação dos serviços de seguro, pelo valor total de **R\$ 5.065,81** (cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e hum centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do serviço de seguro veicular é em virtude de a administração prevenir-se de sinistro que possa ocorrer com o veículo acima citado. o serviço inclui cobertura para despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado, e demais condições gerais como socorro mecânico básico (guincho, assistência de falha mecânica, elétrica, falta de combustível), serviço de chaveiro e troca de pneus, cobertura para danos aos vidros do veículo sendo reposições de vidros durante a vigência da apólice. O período de vigência do contrato da apólice é de 12 meses. desta forma, se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto solicitado visando dar segurança no seu patrimônio.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE**

A Câmara Municipal de Alto Paraguai MT., através do Vereador Fabrício Carvalho de Santana, Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, **CONVIDAR**, os senhores Vereadores, senhora Prefeita, Secretário de Agricultura, os Presidentes das Associações, Pequenos Agricultores e Agricultores Familiar, bem como a população interessada, à participarem de uma “**Audiência Pública**”, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Alto Paraguai MT., no dia 28 de maio de 2018 às 9 (nove) horas, quando serão discutidos assuntos relacionados a serviços de “**Gradagens**” com trator agrícola, pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**.

Alto Paraguai, 15 de maio de 2018.

Fabrício Carvalho de Santana

Relator da Comissão de Orçamento, Finanças,

Obras e Serviços Públicos

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TECHONOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP / CNPJ 86.788288/0001-26

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017, REALIZADO PELA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 27/04/2018 **TÉRMINO:** 27/04/2019

Cáceres-MT., 30 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 004/2018**

CONTRATO Nº. 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, CEP 78830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº: 803.460.5 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº.667.062.891-91, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 142, Planaltina, na cidade de DOM AQUINO/MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual isento, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, representado neste ato pelo seu sócio, **MOACY LOPES SUARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. 021.3232-0 SSP/MT 2 Via, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física de Ministério da Fazenda sob o n. 138.766.191-49, residente e domiciliado a Rua Quatro n. 16 Bairro Morada do Ouro – Centro SUL em Cuiabá-MT, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº. 001/2018 – Processo Administrativo nº. 001/2018 e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais especializados visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de DOM AQUINO-MT, para o cargo de Procurador Legislativo, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- Elaboração de Editais;
- Treinamento para a equipe de inscrição;

- d) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
 - e) Elaboração de prova objetiva/teórica;
 - f) Aplicação da prova objetiva;
 - g) Correção de prova objetiva;
 - h) Apresentação do resultado;
 - i) Aplicação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
 - j) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
 - k) Apresentação do resultado para a homologação;
 - l) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.1. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público envolvendo 01 (um) cargo, conforme abaixo:

Nível Superior Completo	
n.º 01	Cargo
01	Procurador Legislativo

- 1.2. Quanto à Prova de Títulos:
- a) Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- 1.3. Quanto à quantia de questões na prova objetiva:
- a) A prova teórica para este cargo, de Ensino Superior Completo, conterá 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas A-B-C-D, sendo apenas uma correta.
- 1.4. O regime de execução do serviço é de empreitada global, nós temos da Lei n. 8.666/93;
- Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;
- 1.5. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates Técnicos entre candidatos;
- 1.6. A correção da prova deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.
- 2.1. Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor do presente contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- 3.1. O referido valor será pago da seguinte forma:
- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) até o terceiro dia após o término das inscrições;
 - b) Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado.
- 3.1 O valor relativo aos candidatos excedentes, definido no encerramento das inscrições, se houver, será introduzido no contrato por meio de apostilamento nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo Relatório de Prestação de Serviços/Atendimentos;
- 3.3 A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência,

além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

3.5 Nenhum pagamento isentará a empresa Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

3.6 A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa Contratada.

3.8 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4 O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos;

4.1 O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5. As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- 6.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando' ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.2. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 6.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.4. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.6. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

- 6.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.9. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas;
- 6.10. Tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- 6.11. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;
- 6.12. Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 6.14. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.
- 6.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC /269/2007 , todas as documentações pertinentes ao processos licitatórios e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações , editais , homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira , autorização do ordenador de despesas , justificativas do Concurso Público, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.
- 6.16. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada;
- 6.17. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições isentas.
- 6.18. A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação da prova.

DA CONTRATADA

- 6.19. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;
- 6.20. Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta do independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.21. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no edital do Concurso Público;
- 6.22. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;
- 6.23. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
- 6.24. Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 6.25. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.26. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

- 6.27. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 6.28. O Apresentar o resultado das provas constando os 'candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 6.29. Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dado aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do Concurso Público;
- 6.30. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.31. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 6.32. Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da Câmara;
- 6.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor r inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.34. Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.
- 6.35. A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas. Objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.
- 6.36. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do Concurso Público;
- 6.37. Solicitar adiamento da data de aplicação da prova, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto no item 6.18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Multas;
 - c) Declaração de inidoneidade e;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0, 1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6. A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7. A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos 1 a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

8.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

9.4. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa nº 001/2018, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino/MT, com recursos expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja para diminuir oriundas deste contrato

14. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dom Aquino – MT em 16 de maio de 2018.

Adelson Martins Coimbra Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino - MT	ACPI - Ass. Const. Planj. & Inf. Ltda Moacy Lopes Suares

Testemunhas

1- _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2- _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 009/2018

Portaria n.º 009/2018 Dom Aquino/MT, em 16 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 004/2018, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica EMPRESA ACPI- AESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 16 de maio de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 12/2018

PORTARIA N.º 12/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Sra FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, pelo período de 180 dias, com início em 17 de abril de 2018, em conformidade com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 36/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Igor Richard da Silva Oliveira**, fiscal, e, **Maria Antonia de Almeida**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 05/2018, empresa P.S. dos Santos Júnior-ME referente à **prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, com vigência de 07/05/2018 a 31/12/2018.**

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

Contrato nº 03/2018 – celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios.

VALOR – R\$ 203.312,36 (duzentos e três mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos);

VIGÊNCIA – 04/05/2018 à 31/12/2018;

DATA – 04 de maio de 2018;

Assinam – Benedito Francisco Curvo- Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Garcia da Paz – proprietário da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 04/2018

Contrato nº 04/2018 – celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a empresa: GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente.

VALOR – R\$ 87.407,30 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA – 04/05/2018 à 31/12/2018;

DATA – 04 de maio de 2018;

Assinam – Benedito Francisco Curvo- Presidente da Câmara Municipal, Luana Meurer Oliveira – proprietária da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa: Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME

OBJETO – Prestação de serviços e locação de solução em armazenamento e equipamentos de informática

VALOR – R\$ 379.544,31 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

DATA ASSINATURA– 23 de abril de 2018

VIGÊNCIA – 27/04/2018 à 27/04/2019

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal, e Ronaldo Cesar Salles Silva – sócio da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 09/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa : Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line .

VALOR – R\$ 89.971,92 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

DATA ASSINATURA– 23 de abril de 2018;

VIGÊNCIA – 27/04/2018 À 27/04/2019;

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo , Presidente da Câmara Municipal, e Ronaldo Cesar Salles Silva – sócio da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015

Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 09/2015 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa : Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos Ltda- ME

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line .

VALOR – R\$ 89.971,92 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

DATA ASSINATURA– 23 de abril de 2018

VIGÊNCIA – 27/04/2018 À 27/04/2019

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo , Presidente da Câmara Municipal, e Ronaldo Cesar Salles Silva – sócio da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 84/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Divisão de Patrimônio SE-BASTIÃO ADÃO DA SILVA, em razão do seu falecimento, ocorrido em 11 de maio de 2018.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2018**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CELSO BORTOLETO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CELSO BORTOLETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de maio de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 32/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Mabel Monica Campos Mayer Vicente, fiscal, e, **Igor Richard da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015, empresa Eletrovag-Serviços e Locações de Sistemas e Equipamentos Ltda. ME., referente à **contratação de empresa para locação de sistema de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line, com vigência de 27/04/2018 a 27/04/2019**.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 32/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Mabel Monica Campos Mayer Vicente, fiscal, e, **Igor Richard da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2015, empresa Eletrovag-Serviços e Locações de Sistemas e Equipamentos Ltda. ME., referente à contratação de empresa para locação de sistema de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line, com vigência de 27/04/2018 a 27/04/2019.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 34/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Maria Antonia de Almeida, fiscal, e, **Igor Richard da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 03/2018, empresa R.G.da Paz Eireli-EPP, referente à **aquisição de material de limpeza e utensílios, com vigência de 04/05/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 35/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Maria Antonia de Almeida**, fiscal, e, **Igor Richard da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 04/2018, empresa Grafite Comércio e Representação Ltda-EPP, referente à **aquisição de material de expediente, com vigência de 04/05/2018 a 31/12/2018.**

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 05/2018

Contrato n.º 05/2018 – celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a empresa: P S DOS SANTOS JUNIOR-ME

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção de impressão de materiais gráficos.

VALOR – R\$ 185.251,50 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 07/05/2018 à 31/12/2018

DATA – 07 de maio de 2018

Assinam – Benedito Francisco Curvo- Presidente da Câmara Municipal e Paulo Souza dos Santos Junior – proprietário da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 029 de 23 de outubro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO**, para o exercício de 2018, Foi **DECLARADA FRACASSADA, CORFORME ATA DO CERTAME.**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de maio de 2018.

RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/ 2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: S. F. DALLA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ 00.884.445/0001-81, localizada na Av. Tancredo Neves nº 4.153 – Bairro Centro na cidade de Mirassol do Oeste-MT. Objeto: Prorroga o Prazo Contratual para 01/05/2019. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº009/2018, DE 15 JANEIRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2018

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório nº 003/2018 na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2018**, conclui pela contratação da empresa **L. M. P. SOUZA PROCESSAMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.788.005/0001-93, situada à Av. Universitária, nº 176, centro, na cidade de Pontal do Araguaia – MT, a empresa contratada para realizar o **Envio de Carga de Aplic.**

Empresa: L. M. P. SOUZA PROCESSAMENTOS - ME Menor Preço R\$ 1.300,00 Mensal

Barra do Garças – MT, 15 de Janeiro de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa ganhadora do Processo LICITATÓRIO Nº. 003/2018 – Dispensa de licitação nº 003/2018, tendo por OBJETO: **ENVIO**

DE CARGA DE APLIC, L. M. P. SOUZA PROCESSAMENTOS ME, no Valor Global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Cristiane Lanzarin

Presidente da CPL

Virginia P. S. R. de Oliveira

Membro

Fabiani Francisca Vieira Membro

Membro

Roberto Ângelo de Farias

Presidente do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº006/2018, DE 15 JANEIRO DE 2018**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2018**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do Processo Licitatório Nº 001/2018, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2018, conclui pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para **PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO** a empresa com **MENOR PREÇO ELAINE MENDES PEREIRA**, a qual está inscrita no CNPJ nº 28.394.326/0001-60, situada à Rua Ana Cláudia S/N, Setor Nova Barra Norte, na cidade de Barra do Garças – MT.

Empresa: ELAINE MENDES PEREIRA - ME Menor Preço: R\$42.000,00

Barra do Garças – MT, 15 de Janeiro de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa ganhadora do Processo Licitatório nº 001/2018, tendo por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**. Define-se pela contratação da empresa **Elaine Mendes Pereira ME**, inscrita no CNPJ 28.394.326/0001-60, com proposta no Valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com Valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Cristiane Lanzarin

Presidente da CPL

Virginia Patrícia P. S. R. de Oliveira

Membro da CPL

Fabiani Francisca Vieira

Membro da CPL

Roberto Ângelo de Farias

Presidente do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2018, DE 15 JANEIRO DE 2018**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2018**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório nº 002/2018 na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2018**, conclui pela contratação da empresa **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.209.103/0001-05, Inscrição Municipal 007570, situado a Rua Padre Ernesto Capocci, Nº 596, Bairro João XXIII, Locação de software de regulação e faturamento dos serviços de saúde, na emissão de guias, já devidamente autorizadas pelos Municípios Consorciado e/ou Médico Regulador, Emissão de Relatórios contendo relação de atendimentos médicos, relação de procedimentos quanto ao números de pacientes atendidos mensalmente/diariamente/semanalmente.

Empresa: VIRTUAL TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME - Menor Preço R\$ 1.250,00 Mensal

Barra do Garças – MT, 15 de Janeiro de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa ganhadora do Processo Licitatório nº 001/2018, tendo por OBJETO: Define-se pela contratação da empresa **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.209.103/0001-05, com proposta no Valor mensal de **R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais), com Valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Cristiane Lanzarin

Presidente da CPL

Virginia Patrícia P. S. R. de Oliveira

Membro da CPL

Fabiani Francisca Vieira

Membro da CPL

Roberto Ângelo de Farias

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 003/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 002/2018, comunica que o Pregão n.º 003/2018, cuja a abertura ocorreu na data do dia 11.05.2018 às 08h30m (horário local), tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia, para atuação junto ao CISVA, sagraram-se vencedoras as empresa: **LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º .19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis, 1.185-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado

de Mato Grosso, sendo vencedora para o lote 01, com valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) - **TAKAAKI HOSOU ME SERVIÇOS MEDICOS - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada à Rua Barbacena, 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os lotes 02 e 06, com valor global de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) - **MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araçuaí, 59-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o lote 03, com valor global de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) - **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.220.649/0001-49, localizada à Rua Benedito Alves, 101 – Vila Nova – CEP: 78.420-000, no município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o lote 04, com valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). O lote 05, sagrou-se DESERTO.

Juara/MT, 16 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2018/CISVAG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2018/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/CISVAG

(PROCESSO Nº 008/2018/CISVAG)

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG; Período de Recebimento de Documentos: a partir do **21/05/2018** até o dia **04/06/2018**, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **21/05/2018** até o dia **04/06/2018**, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei.

Local do recebimento de Documentos: na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda - MT.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia **05/06/2018**, das **09h às 11h**, na sala de licitações da prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Situada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250.000.

Patrícia Barbosa de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO RH Nº 049/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NATIELLY ALVES AMORIM

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2018, na função de Agente de Limpeza.

VIGÊNCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0016”

CONTRATO RH Nº 050/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIMAR ROSANA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2018, na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO RH Nº 051/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FREDSON JORGE VIANA MARINHO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2018, na função de Técnico em Imobilização Ortopédica.

VIGÊNCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 001/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA** (CNPJ nº 29.095.179/0001-90), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 002/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME (CNPJ nº22.956.732/0001-92), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 03/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ nº22.055.512/0001-98), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 04/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M.L.P. LEITE & SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ nº08.561.355/0001-61), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018

Inscrição nº 05/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA EPP (CNPJ nº14.743.022/0001-56), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2018 ADESÃO N.º 007/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 013/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Dotação orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (200), 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (199), Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2043..3.3.90.30 – Material de Consumo (186), Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2042..3.3.90.30 – Material de Consumo (184), Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (175), Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (174), Fonte 00102 Receita e Impostos e Transferências de impostos – Saúde, 02.05.02.10. 302.0009.1026..4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (190), Fonte 00114 Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS). Empresa/Contratada: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no**

CNPJ:02.192.932/0001-09.Data de assinatura:16/05/2018.Data de vigência : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018 ADESÃO N.º 006/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 011/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECANICA EM GERAL,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Dotação orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA DE SAUDE 02.05.02.10. 301.0009.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178), 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.06.01.08. 244.0012.2047..3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (230)Fonte 00129 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social Fonte 00102 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.04.01.12. 361.0002.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (75)Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte 00122 Transferência de Convênios (96)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB(97). 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. 02.07.01.15. 122.0013.2057..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (264)Fonte 00100 Recurso Próprio 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS02.07.01.26. 782.0013.2083..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (292)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB. 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA02.04.01.12. 361.0002.2017..3.3.90.30 – Material de Consumo (73)Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte 00122 Transferência de Convênios (91)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (92)02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 02.07.01.15. 122.0013.2057..3.3.90.30 – Material de Consumo (262)Fonte 00100 Recurso Próprio02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS 02.07.01.26. 782.0013.2083..3.3.90.30 – Material de Consumo (290)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB .Empresa/Contratada:**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28.Data de assinatura:16/05/2018.Data de vigência : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2018 ADESÃO N.º 009/2018PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 015/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **aquisição de equipamentos e material consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Dotação orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (200), 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (199),Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2043..3.3.90.30 – Material de Consumo

(186), Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2042..3.3.90.30 – Material de Consumo (184, Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (175), Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (174), Fonte 00102 Receita e Impostos e Transferências de impostos – Saúde, 02.05.02.10. 302.0009.1026..4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (190), Fonte 00114 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS).Empresa/Contratada:ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ:02.192.932/0001-09.Data de assinatura:16/05/2018.Data de vigência : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018 ADESÃO N.º 006/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 012/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECANICA EM GERAL,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Dotação orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA DE SAUDE 02.05.02.10. 301.0009.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178), 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02.06.01.08. 244.0012.2047..3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (230)Fonte 00129 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social Fonte 00102 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.04.01.12. 361.0002.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (75)Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte 00122 Transferência de Convênios (96)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB(97). 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. 02.07.01.15. 122.0013.2057..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (264)Fonte 00100 Recurso Próprio 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS02.07.01.26. 782.0013.2083..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (292)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB. 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA02.04.01.12. 361.0002.2017..3.3.90.30 – Material de Consumo (73)Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fonte 00122 Transferência de Convênios (91)Fonte 00130 Recurso de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (92)02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 02.07.01.15. 122.0013.2057..3.3.90.30 – Material de Consumo (262)Fonte 00100 Recurso Próprio02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS 02.07.01.26. 782.0013.2083..3.3.90.30 – Material de Consumo (290)Fonte 00100 .Empresa/Contratada:**RPM COM.DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 17.324.663/0001-64.Data de assinatura:16/05/2018.Data de vigência : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018 ADESAO N.º 010/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 016/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: prestar serviços de **RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORARIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS , COMPREENDENDO A ZONA RUAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES , POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.** Dotação orçamentaria: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito, 02.02.01.04. 122.0002.2005..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30),Fonte 00100 Recursos Próprios. 02.03 – **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**,02.03.01.04. 122.0002.2008..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (50),Fonte 00100 Recursos Próprios, 02.04 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, 02.04.01.12. 361.0002.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (73),Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, 02.04 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** , 02.04.04.13. 392.0007.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (157),Fonte 00101 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, 02.05 – **SECRETARIA DE SAUDE** 02.05.02.10. 301.0009.2017..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178),Fonte 00102 Receita e Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 02.06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 02.06.01.08. 244.0012.2091..3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (252),Fonte 00129 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social .Empresa/Contratada: RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 01.890.953/0001-35.Data de assinatura: 16/05/2018.Data de vigência : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018 ADESAO N.º 008/2018PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 014/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**,Dotação orçamentaria: 02.05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (200), 02.05.02.10. 304.0009.2044..3.3.90.30 – Material de Consumo (199),Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2043..3.3.90.30 – Material de Consumo (186), Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 304.0009.2042..3.3.90.30 – Material de Consumo (184, Fonte 00114 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (175), Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS), 02.05.02.10. 301.0009.2040..3.3.90.30 – Material de Consumo (174), Fonte 00102 Receita e Impostos e Transferências de impostos – Saúde, 02.05.02.10. 302.0009.1026..4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (190), Fonte 00114 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Fonte 00142 Transferência de Recursos do Sistema d e Saúde (SUS).Empresa/Contratada:ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ:02.192.932/0001-09.Data de assinatura:16/05/2018.Data de vigên-

cia : 12(doze) meses após sua assinatura. ACORIZAL-MT, 16 de maio de 2018.CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO.**

Processo Administrativo: 078/2018.

Tomada de Preço: 008/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Revitalização da Praça do Lazer no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no item 18.3 da Planilha Orçamentária do Processo acima citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no 05/06/2018, às 8h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções está disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de maio de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 17 DE MAIO DE 2018

“Nomeia UGLIA MARCIA BISPO LOTTI, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **UGLIA MARCIA BISPO LOTTI**, portadora do 1474076-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 966.757.211-00 para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, na lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 17 DE MAIO DE 2018

“Substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2018 que nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a servidora **Edi Batista Ribeiro de Miranda** havia sido nomeada como Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2018, através da Portaria nº 004/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **RUDINEI MAYER KRUGER**, portador do Registro Geral nº1373029-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 920.747.821-87, para **atuar como membro da Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2018, em substituição a servidora **Edi Batista Ribeiro de Miranda**.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "DOM AQUINO CORREA", de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sagrando-se vencedor (a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: WENER FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, ITENS 1, 5, 6, 7 e 8, com o valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 17 de maio de 2018.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.29/2018 PREGÃO Nº032/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 61/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

No dia 17 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 61/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "DOM AQUINO CORREA", de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3574	WENER FERREIRA - ME	1, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "DOM AQUINO CORREA", de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3574 - WENER FERREIRA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MULTBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO DE 36 PECAS, CASINHA DE BONECA DE 9 PECAS EM EVA, MOVEIS PARA CASINHA, PALHACO BOLA, CUBO TATIL, JOGO DE ARGOLAS LISO, BATE-MARTELO, BLOCOS LÓGICOS EM EVA, TRANSABACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINO DE ADICAO, DOMINO DE SUBTRACAO, DOMINO DE MULTIPLICACAO, DOMINO DE DIVISAO, FUTEBOL DE PINOS, RELOGIO CUÇO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EM EVA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA MATEMÁTICA, MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS – Mesa: 104x104x56; Cadeira: 60x30,5x26; 2 FANTOCHES – entre 24 e 37cm; 2 JOGOS EM EVA; PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS – 11,5x11,5x4,5 medidas variando de 3x3cm; DADO GRANDE; ROLA-ROLA, EQUILIBRANDO 2 X 2, CORRIDA FIXA, CERTIFICADO PELO IMETRO	UN	CARLU BRIN	1,000	5.800,0000	5.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Processo Nº.: 61/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018****Fornecedor: 3574 - WENER FERREIRA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PRANCHA PARA NATACAO - FEITA EM ISOPOR, COM DIMENSAO DE 30X41X3.5 CM, NA COR VARIADA	UN	PENTAGOL	20,000	40,0000	800,00
6	HALTERES - EM E.V.A, TAMANHO (25,00X11,00X7,00)CM, PESANDO ENTRE 1 A 2KG, PARA HIDROGINASTICA	PAR	PENTAGOL	20,000	34,0000	680,00
7	BOLA DE PLASTICO (DENTE DE LEITE), PESANDO 300G, COLORIDA	UN	MAR VERMEI	30,000	5,0000	150,00
8	BOIA PARA NATAÇÃO- EM ESPUMA ETHAFON ANTIALERGICA, TIPO MACARRÃO (ROLOS FLUTUANTES PARA HIDROGINASTICA COM 1 METRO), EM CORES VARIADAS.	UN	PENTAGOL	30,000	10,0000	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇASPágina: 3/7
Processo Nº.: 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 61/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 17 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

WENER FERREIRA - ME

CNPJ: 07.508.571/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 158/2018

PORTARIA 158/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO portadora do RG Nº 20952538 SSP/MT e do CPF Nº 049.699.921.42, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARREGADA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 159/2018

PORTARIA 159/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO, portadora do RG Nº 20952538 SSP/MT e do CPF Nº 049.699.921.42, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MAIO DE 2018 - GEO OBRAS

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 064/2015, Tomada de Preços Nº 008/2015, Parte: **J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Sendo sua vigência de 17/05/2018 À 25/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 217/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **LUIZ VICENTE DA SILVA**, portador da cédula de identidade 1112434-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 782.374.081-87, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL 2018 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
ABRIL
2018**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2018

Data de emissão: 15/05/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	497.370,12	3.706.586,33	Despesa Orçamentária	289.907,30	697.414,25
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	497.370,12	3.789.206,92	Recurso Próprio de Previdência Social	289.907,30	697.414,25
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		82.620,59			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	38.258,49	26.659,90	Despesas Extra-Orçamentárias	19.562,56	92.085,70
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	24.207,50		Não processados pagos no período		4.402,62
Processados inscritos no período	1.607,79		Processados pagos no período		4.402,62
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	12.443,20	26.649,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	12.443,20	26.659,90
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		10,77	Outras movimentações extra-orçamentárias	7.119,36	61.023,18
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	575.679,13				
Ajuste de Investimentos - Ganho	575.679,13				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	17.812.688,90	14.868.942,62	Saldo em espécie do exercício seguinte	18.614.526,78	17.812.688,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68	Bancos conta movimento	88.988,92	138.544,44
Aplicações financeiras	17.674.144,46	14.822.724,94	Aplicações financeiras	18.525.537,86	17.674.144,46
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 15/05/2018 08:48:18

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2018

Data de emissão: 15/05/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	18.923.996,64	18.602.188,85	TOTAL	18.923.996,64	18.602.188,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 15/05/2018 08:48:18

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

TOTAL						

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.465.000,00	2.465.000,00	185.228,85	7,51	-2.279.771,15
RECEITAS CORRENTES	2.465.000,00	2.465.000,00	185.228,85	7,51	-2.279.771,15
Receitas de Contribuições	747.000,00	747.000,00	185.228,85	24,79	-561.771,15
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	185.228,85	24,79	-561.771,15
Receita Patrimonial	1.586.000,00	1.586.000,00			-1.586.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Valores Mobiliários	1.576.000,00	1.576.000,00			-1.576.000,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00			-132.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			-82.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.650.000,00	3.650.000,00	497.370,12	13,62	-3.152.629,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650.000,00	3.650.000,00	497.370,12	13,62	-3.152.629,88
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	497.370,12	13,62	-3.152.629,88



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73
Receitas de Contribuições	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	26,34	-872.858,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES							
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
12100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS							
12100420000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS							
12100421000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	745,000,00	125,255,43	59,973,42		59,973,42	185,228,85	559,771,15
12100422000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS							
12100430000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS							
12100431000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2,000,00						2,000,00
	SOMA	747,000,00	125,255,43	59,973,42		59,973,42	185,228,85	561,771,15
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
13100100000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO, TARIFAS DE OCUPACAO							
13100110000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS							
13100111000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10,000,00						10,000,00
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS							
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
13210040000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R							
13210041010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	1,100,000,00						1,100,000,00
13210041020000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	400,000,00						400,000,00
13210041030000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	76,000,00						76,000,00
	SOMA	1,586,000,00						1,586,000,00
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
19200000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS							
19220000000000000000	RESTITUICOES							
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUICOES							
19229910000000000000	OUTRAS RESTITUICOES							
19229911010000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	50,000,00						50,000,00
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
19900300000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS							
19900310000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS							
19900311000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50,000,00						50,000,00
19900312000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2,000,00						2,000,00
19909900000000000000	OUTRAS RECEITAS							
19909910000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS							
19909911000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL							
19909912000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	20,000,00						20,000,00
19909920000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS							
19909921000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10,000,00						10,000,00
	SOMA	132,000,00						132,000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	2,465,000,00	125,255,43	59,973,42		59,973,42	185,228,85	2,279,771,15
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS							
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
72100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS							
72100410000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS							
72100411000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1,155,000,00	191,782,34	91,370,50		91,370,50	283,152,84	871,847,16
72100412000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	10,000,00						10,000,00
72180100000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST							
72180110000000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL							

Emissão: 15/05/2018 08:53:00

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
721801110000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC	20.000,00	19.553,44	9.434,99		9.434,99	28.988,43	8.988,43
	SOMA	1.185.000,00	211.335,78	100.805,49		100.805,49	312.141,27	
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.185.000,00	211.335,78	100.805,49		100.805,49	312.141,27	
	TOTAL	3.650.000,00	336.591,21	160.778,91		160.778,91	497.370,12	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	3.650.000,00	336.591,21	160.778,91		160.778,91	497.370,12	

Emissão: 15/05/2018 08:53:00

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Abril/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	936.500,00	288.884,98	264.677,48	263.069,69	30,84	647.615,02
DESPESAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	288.884,98	264.677,48	263.069,69	31,38	631.615,02
Pessoal e Encargos Sociais	752.500,00	752.500,00	241.090,82	241.090,82	241.090,82	32,03	511.409,18
Outras Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	47.794,16	23.586,66	21.978,87	28,44	120.205,84
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Investimentos	16.000,00	16.000,00					16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	20.000,00	20.000,00	1.022,32	1.022,32	1.022,32	5,11	18.977,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	956.500,00	956.500,00	289.907,30	265.699,80	264.092,01	30,30	666.592,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	956.500,00	956.500,00	289.907,30	265.699,80	264.092,01	30,30	666.592,70
SUPERÁVIT (XIV)	2.693.500,00	2.693.500,00	207.462,82			7,70	2.486.037,18
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.650.000,00	3.650.000,00	497.370,12	265.699,80	264.092,01	13,62	3.152.629,88
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	1.022,32	1.022,32	1.022,32	5,11	18.977,68
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	1.022,32	1.022,32	1.022,32	5,11	18.977,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	1.022,32	1.022,32	1.022,32	5,11	18.977,68
SUPERÁVIT (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	312.141,27	312.141,27		26,34	872.858,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.205.000,00	1.205.000,00	313.163,59	313.163,59	1.022,32	25,98	891.836,41

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 04/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	432.000,00		432.000,00	122.350,27	43.909,84		166.260,11	265.739,89
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	64.000,00		64.000,00	2.862,00	11.732,56		14.594,56	49.405,44
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	127.500,00		127.500,00	34.122,95	12.113,20		46.236,15	81.263,85
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		117.000,00	10.500,00	3.500,00		14.000,00	103.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	752,52	269,80		1.022,32	18.977,68
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00		3.500,00					3.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	9.700,00			9.700,00	6.300,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.500,00		74.500,00	32.701,06	419,40		33.120,46	41.379,54
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.500,00		36.500,00	3.365,91	1.607,79		4.973,70	31.526,30
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00					16.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.693.500,00		2.693.500,00					2.693.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.650.000,00		3.650.000,00	216.354,71	73.552,59		289.907,30	3.360.092,70
	TOTAL DO ORÇÃO - 12	3.650.000,00		3.650.000,00	216.354,71	73.552,59		289.907,30	3.360.092,70
	TOTAL DAS DESPESAS	3.650.000,00		3.650.000,00	216.354,71	73.552,59		289.907,30	3.360.092,70
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.650.000,00		3.650.000,00	216.354,71	73.552,59		289.907,30	3.360.092,70



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 18.614.526,78 DEZOITO MILHOES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.246.393,07
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.980.078,13
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	2.076.585,54
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	87.230,07
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	8.222.481,12
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	1.758,85
Contas Movimento:		88.988,92	Aplicação Financeira:	18.525.537,86
Contas Vinculadas:			Caixa:	
			Total Banco:	18.614.526,78
			Total:	18.614.526,78

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2018

Data de emissão: 15/05/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	18.779.475,75	17.833.509,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.607,79	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	88.988,92	138.544,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.607,79	
CREDITOS A CURTO PRAZO		20.820,80			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		20.820,80			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	164.948,97				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	18.525.537,86	17.674.144,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	195.979,01	198.578,49	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.958.288,38	14.958.288,38
IMOBILIZADO	195.979,01	198.578,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	14.958.288,38
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	TOTAL DO PASSIVO	14.959.896,17	14.958.288,38
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.827,83	-16.228,35			
TOTAL	18.975.454,76	18.032.088,19			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.015.558,59	3.073.799,81
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	941.758,78	514.983,14
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.073.799,81	2.558.816,67
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.015.558,59	3.073.799,81
			TOTAL	18.975.454,76	18.032.088,19
ATIVO FINANCEIRO	18.614.526,78	17.812.688,90	PASSIVO FINANCEIRO	25.815,29	
ATIVO PERMANENTE	360.927,98	219.399,29	PASSIVO PERMANENTE	14.958.288,38	14.958.288,38
SALDO PATRIMONIAL				3.991.351,09	3.073.799,81

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	24.207,50	
TOTAL			TOTAL	24.207,50	

Emissão: 15/05/2018 08:52:33

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2018

Data de emissão: 15/05/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	-25.824,90	
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	18.614.536,39	2.989.963,96
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.822.724,94
TOTAL	18.588.711,49	17.812.688,90

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVOMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 15/05/2018 08:52:33

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 066/2011 à Servidora:

Nome: (690) CLAUDIA MACEDO SOARES

Cargo Efetivo: (255) Odontóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (389) LUIZ MARTINS

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 03.

Nome: (399) JANE MARIA DA SILVA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Maio de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 216/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 915 353 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 569.969.931-72, no cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RGF 3º QUADRIMESTRE – 2017 REALIZADA EM 29/01/2018

As dezenove horas e dez minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, com a presença de populares, alguns vereadores, secretários municipais, iniciou no plenário da Câmara Municipal de Vereadores a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2017.

Na abertura, com a palavra o Sr. José Roberto, Secretário de Administração da Prefeitura, cumprimentou os presentes e deu-lhes as boas vindas. Começou a apresentação demonstrando em data show o montante das receitas recebidas, por categoria econômica e explicando o que cada receita significa para o município, fez um comparativo entre os exercícios anteriores das despesas x receitas, Receitas R\$ R\$ 29.699.766,24, despesas empenhadas R\$ 28.012.932,62, Despesas Liquidadas R\$ 27.589.027,05 e

Despesas Pagas R\$ 27.428.984,23, perfazendo no exercício um montante de R\$ 2.270.782,01 de superávit em 2017. O Secretário falou das receitas recebidas que são passíveis de aplicação em gastos com pessoal sendo o total da RCL R\$ 27.536.566,52, permitido o gasto máximo de 54%, ou seja, 14.869.745,92. No entanto, o município economizou e gastou com pessoal e encargos o montante de R\$ 13.318.511,27 perfazendo um total de 48,37% sobre a RCL. Falou ainda que no exercício de 2017, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 1.272.000,00. Na sequência, passou a apresentação à Sra. Fabiana Pessoa, Secretária de Saúde para as informações acerca da Secretaria, a qual falou sobre a portaria que trata acerca das Agentes de Saúde, explica aos presentes a atual situação da construção do PSF II, enfatizando a falta de alguns equipamentos para a inauguração do mesmo. Também fala da visita do Promotor de Justiça da Comarca de Apicás às Unidades Básicas de Saúde, informando ainda que após essa visita recebeu um ofício que trata de algumas irregularidades que serão ajustadas urgentemente. A Sra. Fabiana fala da nova política nacional da Atenção Básica e apresenta aos presentes mudança de objeto, equipamentos para as unidades básicas de saúde. Ainda apresentou a arrecadação geral do município dos recursos passível de repasse à Saúde, sendo o valor de R\$ 20.157.764,69 tornando o percentual de 15% em R\$ 3.027.486,17 e o valor liquidado em despesas da Saúde com recursos próprios foi de R\$ 5.250.622,83 perfazendo 26,05%. Apresentou na sequência as informações dos atendimentos nos postos de saúde e no hospital durante o exercício de 2017. Atendeu algumas interpelações de populares e passou a palavra ao Secretário de Educação Sr. Fábio Germano que iniciou sua apresentação falando dos fatos ocorridos em 2017, acerca da Secretaria de Educação e do atendimento geral da Educação. Do montante de recursos recebidos R\$ 20.157.764,69, deveria o município investir R\$ 5.039.441,17 na Manutenção e desenvolvimento do Ensino, para atingir o percentual de 25%. No entanto, o município liquidou o montante de R\$ 5.858.920,97 em despesas com recursos próprios, perfazendo uma aplicação de 29,07% durante o exercício de 2017. Com relação ao FUNDEB o município recebeu no exercício de 2017 o montante de R\$ 3.822.262,36, sendo que o 60% desse montante seria R\$ 2.293.357,42. Porém, o município aplicou R\$ 2.692.270,21 perfazendo um total de 70,44%. E eu, Tatiane de Carvalho Brito _____, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada, em também lista anexa dos presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º1062/2018.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes com sede no Município de Alta Floresta – MT para o exercício de 2018, objetivando amparar pessoas da terceira idade abandonadas no Município de Apicás.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapia, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes **será de até R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) mensais por cada idoso do Município de Apicás – MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo Único: A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0999/2017.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2018** no dia 05/06/2018 **às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAIMAL –228

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 027/2018** no dia 06/06/2018 **às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁ

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RALMAL -228

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1061/2018.**

SÚMULA: “autoriza o poder executivo municipal FIRMAR TERMO DE cooperação com ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E SINDICATOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - mt com a finalidade de operacionalizar A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS – PASSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com associações de moradores, associações comerciais e sindicatos do Município de Apiacás – MT, com a finalidade de operacionalizar a construção de calçadas, especificamente em frente aos imóveis comerciais, residenciais e industriais, que já possuem meio-fio e pavimentação asfáltica.

Artigo 2º - Para execução deste termo de cooperação, fica o Poder Executivo autorizado a assumir obrigações com fornecimento de maquinários e materiais para a construção de calçadas em frente aos imóveis comerciais, residências e industriais que já possuem meio-fio e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará por Decreto Lei as especificações técnicas da execução da calçada (passeio público).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 773/2018.**

ERRATA: PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 773/2018.

Considerando que houve erros de digitação no **VALOR** da Lei Municipal nº 773/2018, porém o restante do conteúdo da mesma estava correto, dito isto, efetuamos a correção do referido **Erro da Lei mencionada**.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), **ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS**, Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e **ANEXO II - RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LER-SE-Á:

Art. 2º - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS**, Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e **ANEXO II - RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ARAGUAIANA MT, 17 DE MAIO DE 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2018 ARAGUAIANA MT, 17 DE MAIO DE 2018.**

Decreto nº 25/2018 Araguaiana MT, 17 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre a criação de CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 15 de Janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

§ 1º A inscrição mencionada no caput destina-se a viabilizar a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a criar conta bancária destinada a movimentar, exclusivamente, os recursos do FUNDEB.

§ 3º Os recursos mencionados no § 1º serão geridos e movimentados em conjunto pelo (a) Secretário (a) de Educação, pelo Tesoureiro Municipal e pelo Prefeito Municipal, cada qual dentro de suas atribuições legais.

§ 4º A contabilização dos atos e fatos decorrentes da gestão dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

Art. 2º - Na gestão dos recursos do FUNDEB, ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes competirá:

I - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar, mensalmente, ao Conselho do FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas;

IV - Encaminhar, semestralmente, ao Conselho do FUNDEB os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V - Encaminhar, anualmente, ao Conselho do FUNDEB o balanço geral;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal;

IX - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XI - Prestar contas dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, aos 17 dias do Mês de Maio de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no Art.18 da Lei 242 de 1991, fica prorrogado o prazo de posse do Candidato Paulo Rogério Gonçalves Pinto no Cargo de Enfermeiro **por 30 dias**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 24 DE MAIO DE 2018 ATÉ ÀS 13 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Araputanga/MT no dia vinte e quatro (24) de maio (05) até às 13 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **CARLOS ROBERTO INOCENCIO**

CNPJ/CPF: **522.942.261-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **06** Lote: **08**

Endereço: **Rua 12 de outubro, 1037** Bairro: **Loteamento Rika** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Charupi** Bairro: **Jardim do Braz**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Tributos Municipal

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/05/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo Tipo Microonibus, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa C. PERES GONÇALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.345.911/0001-28, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais) por mês.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA**

CNPJ/CPF: **980.384.781-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11** Lote: **04**

Endereço: **Rua 12 de outubro, 998** Bairro: **Loteamento Rika** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **VANDERLEI TELLES DOS REIS**

CNPJ/CPF: **875.518.531-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **05** Lote: **11**

Endereço: **Rua 12 de outubro, 1075** Bairro: **Loteamento Rika** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 205/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 205/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **REGINALDO ANTONIO TORRES**

CNPJ/CPF: **624.301.573-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **12** Lote: **01**

Endereço: **Rua 12 de outubro, 1.065** Bairro: **Loteamento Rika** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o servidor **Leandro Canova Teixeira Agostinho**, matrícula nº 1624 para além de suas funções, responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.056/2013.

Art. 2.º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2018

AUTUADO

Nome / R. Social: **SEBASTIÃO DIVINO PIRES DE FARIA**

CNPJ / CPF: **035.480.821-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA: **25** LOTE: **22**

Logradouro: **Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, 1416** Bairro: **São Sebastião** Cidade: **Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal n° 1129/2014**:

Art. 8º - O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao condicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Art. 31º - Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do Município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais.

Art. 34º - Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública.

Conforme o disposto na **Lei Municipal n° 47/1986**:

Art. 12º - Durante a execução de obras de construção, reforma e demolição, é obrigatório a colocação de tapumes em toda a testada do lote, se, e a critério da autoridade municipal, isto for necessário à segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 13º - Não será permitida, em nenhum caso, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção, salvo na parte limitada pelo tapume.

Fica V.S.^a notificado a retirar os entulhos depositados na Área Pública do endereço citado acima.

O não cumprimento deste no prazo de **10 (dez) dias** implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT).

Araputanga/MT, 16 de maio de 2018

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 206/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 206/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **IGREJA PENTECOSTAL AMOR DIVINO**

CNPJ/CPF: **02.077.129/0001-23**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **12** Lote: **10**

Endereço: **Rua Oridia Pimenta da Conceição Silva, 1.127** Bairro: **Loteamento Rika** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Av. 23 de maio, 479** Bairro: **Centro**

Conforme o disposto na **Lei Municipal n° 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: *I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Tributos Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) ao servidor **ROBERTO JOÃO SABIONI JÚNIOR**, matrícula nº 136, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 21/01/2013 à 20/01/2018, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2018**

PORTARIA N.º 013/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (17) dezoito dias do mês de maio de 2018.

ANEXO I

Elevação de **Nível** do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
CLEBER DE MIRANDA BARROS	Técnico Adm.	28/05/2012	B.(03)	R\$ 2.060,84
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	Apoio Adm. Educacional	10/05/2012	B. (03)	R\$ 1.192,92

Araputanga - MT, 17 de maio de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA N.º 132/2018

PORTARIA N.º 132/2018

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear João Pereira de Lima, servidor público efetivo Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 046/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

CONTRATADA: MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF de nº 913.874.342-68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em quinze (15) de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 135/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA Nº 003/2018, com a empresa a seguir: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.367.271/0001-29.

Srª. ELENIR DOS SANTOS FERREIRA - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2018

AUTUADO

Nome / R. Social: **LURDES MARIA ALVES**

CNPJ /CPF: **522.392.331-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA: **151** LOTE: **09**

Logradouro: **Rua Rui Barbosa, 24** Bairro: **Centro** Cidade: **Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1129/2014**:

Art. 8º - O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao condicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Art. 31º - Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do Município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais.

Art. 34º - Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadores e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública.

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 47/1986**:

Art. 12º - Durante a execução de obras de construção, reforma e demolição, é obrigatório a colocação de tapumes em toda a testada do lote, se, a e critério da autoridade municipal, isto for necessário à segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 13º - Não será permitida, em nenhum caso, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção, salvo na parte limitada pelo tapume.

Fica V.S.ª notificado a retirar os entulhos depositados na Área Pública do endereço citado acima.

O não cumprimento deste no prazo de **10 (dez) dias** implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT).

Araputanga/MT, 09 de maio de 2018.

MANOEL FERREIRA SOBRINHO

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê - Designar o professor efetivo, Ricardo Leandro Schiavinato, matrícula nº 457, Licenciado em Letras, para exercer a função de Diretor Eleito da E.M. José Evaristo Costa, no período de 24 de Abril a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 15% sobre o salário base.

Leia – se: Designar o professor efetivo, Ricardo Leandro Schiavinato, matrícula nº 457, Licenciado em Letras, para exercer a função de Diretor Eleito da E.M. José Evaristo Costa, no período de 24 de Abril a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 20% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 13/2017.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 17 dias de Maio de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) ao servidor **Lucilio Lucas Coenga Rondon**, matrícula nº 1558, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, por um período de 60 (sessenta) dias, **a partir de 11/05/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/2018**

AO CONTRATO Nº 184/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E SERVIÇO DE LEITURA E FATURAMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO; SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI - ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE

DESPESA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.596/2018; EM 17/05/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 17 DE MAIO DE 2018, ANO XIII Nº 2980 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 066/2018, ONDE LÊ-SE “QUARTO ADITIVO Nº. 066/2018”, LEIA-SE “QUARTO ADITIVO Nº. 065/2018”.

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2018 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 17 DE MAIO DE 2018, ANO XII, Nº 2.980 PAGINA 36.

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviço de hospedagem em Cuiabá – MT, incluindo alimentação para pacientes em tratamento fora do domicílio.** Início da Sessão: **Dia 04/06/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER – SEMATIC**, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES E DUPLO E PONTE DE MADEIRA NO P.A MEDALHA MILAGROSA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.063/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª. **DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204477-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.760.731-54, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS**

EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 17/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.062/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ANDREIA LAGASSI FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1736836-7SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 836.510.122-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisor de Indústria e Comércio – SUINC**, Nível **DAS-03**, a partir do dia 16/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA/2018**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL N° 001/FMDCA/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **10 de maio de 2018**, em Reunião Extraordinária e Registrada na **ata 002/CMDCA/2018**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Edital n.º 001/FMDCA/2018 que dispõe sobre a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA na realização de projetos na área da infância e da adolescência, neste município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT, 10 de maio de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/CMAS/2018**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N° 510170420180001 ELABORADA E INSERIDA NO SIGTV PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **26 de abril de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 002/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de 09 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 510170420180001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/CMAS/2018**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA A SER SUBMETIDO À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO RIO JUBA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **15 de maio de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 003/CMAS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de 09 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA a ser submetido à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vale do Rio Juba deste município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

MÁRCIO APARECIDO DOLAVAL

Presidente CMAS**BARRA DO BUGRES-MT**

Barra do Bugres-MT, 16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**CONTRATO Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PLAX METAL S/A**. Objeto: Aquisição de carteira universitária. Valor Global: R\$ 18.600,00. **Validade: 17 de Maio de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 22275 de 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **AVELINO SENA SANTIAGO**, para compor membro representante da **Comissão de Tomada de Conta Especial de abertura de Processo Administrativo** em substituição ao servidor **GLMERSON FERREIRA DE SOUZA**, que se encontra em gozo de férias no período de 02 de maio a 31 de maio de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 17.05.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO a 1ª Retificação do EDITAL Nº 005/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

Onde se lê:

ANEXO V – CRONOGRAMA – EXCETO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	17/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	17/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	17/05/2018 a 14/06/2018.

ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	17/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	17/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	17/05/2018 a 14/06/2018.

Leia-se:

ANEXO V – CRONOGRAMA – EXCETO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	18/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	18/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	18/05/2018 a 14/06/2018.

ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	18/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	18/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	18/05/2018 a 14/06/2018.

Cáceres, MT, 17 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20769, de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Termo Aditivo Nº 062/2018	JC – Excelência Consultoria e Planejamento LTDA – ME.	Consiste na contratação de empresa especializada na área da saúde. Assumindo a sistematização dos serviços em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção básica de saúde, instrumento de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de	23.02.18	12 meses

		saúde – SUS – execução de atividades como SIOPS.		
Contrato de Ratoio Nº 01/2018	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT	Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.	02.01.18	Até 31.12.18

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 226 DE 14 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19871, de 03 de maio de 2018,

[[[

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA** para responder pela Coordenação da Escola Municipal Laranjeira da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 02 de maio de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 221 DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16889, de 16 de abril de 2018,

[[[

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA** para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Real da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 11 de abril de 2018 a 04 de janeiro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 224 DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17379, de 18 de abril de 2018,

[[[

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO** para responder pela Coordenação da Escola Municipal Jardim Guanabara da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 12 de abril de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225 DE 11 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 19175, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 291 de 19 de junho de 2017, que designou o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Madre Maria Estevão, na Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.05.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº22370, de 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **maio/2018**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 17.05.18.

Maio/2018

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEQUENTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUENTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍ- VEL	P/CLASSE NÍ- VEL
MARIA LUIZA VILA RAMO DE FARO	Advogada (40hs)	Progressão de Classe	22/04/1996	F – II	G – II
ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – III	C – III
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
FRANCISCO MATIAS DE CAMPOS LEITE	Auxiliar Administrativo (P/G)	Progressão de Classe	01/02/1999	E – III	F – III
CLAUDIA REGONHE MARAIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	B – III	C – III
JANETE APARECIDA M. DE OLIVEIRA AMORIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
NOELMA APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
MARIA INES LEITE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Nível	05/05/2009	C – II	D – III
TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
ILZA MARIA DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	19/05/2003	E – IV	F – IV
LUCILENE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
GIRLANE VIEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	C – I	D – II
WILZA RENATA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
MARIA JOSE COELHO PARE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I

CELIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
ANIETE SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
EUNICE FERNANDES AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LUCIANE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LUCINEIA MIATELLO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – IV	C – IV
LUZIA SILVA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
MARLY CAMPOS DA SILVA FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
NILZA DOMINGAS OLIVEIRA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
ROSANGELA FRANCISCO CACHUI	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
VANILZA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
VANICE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
FABIANA PINHO VERNUCCI	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – III	C – III
DANYELLA RODRIGUES DE ALMEIDA	Enfermeira-N/S (40hs)	Progressão de Nível	09/04/2015	A – I	B – II
JOSE BENILTON LEITE POMPILHO	Fiscal de Vigilância Sanitária (S/G)	Progressão de Nível	17/03/2003	F – II	F – III
CRISTIANE MALHO ABBADE G. SEBASTIAO	Fonoaudióloga (40hs)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – III	C – III
JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
CARLOS ALBERTO PELACANI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
WANDERSON DE PINHO JARA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
RUBENS DANCIGUER BARBOSA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
ALESSANDRO DA GAMA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
IVANILDO SOARES DE ASSUNÇÃO FILHO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
ALOISIO SOUZA LIMA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
JOSE MARIO DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
LUIS ANDRE DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – II	D – II
DELVINO JOSE DE CARVALHO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
JONACI HUP	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – IV	C – IV
CARLOS PLAQUI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
GERSEI MARTINS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
JOÃO CARVALHO DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – I	C – I
JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LEANDRO INACIO PEREIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
LEANDRO DE PINHO SAAB	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – I	D – I
GERALDO ROSA DE OLIVEIRA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	02/05/1994	H – I	I – I
NILDEMAR RODRIGUES	Prof. C/Magistério (30hs)	Progressão de Classe	08/02/1988	G – I	H – I
AMILTON BATISTA MOREIRA	Prof. Lic. em Geografia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
LAECIO NEVES CARDOSO	Prof. Lic. em Matemática (30hs)	Progressão de Classe	03/05/2000	F – V	G – V
IVANETE SANTOS BARROS	Profª. Lic. em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
JAIRIO ANTONIO DESTACIO	Prof. Lic. em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
NADIA MICHELI BINDANDI	Profª. Lic. em História (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – V	D – V
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – III	D – III
MARINA HELENA GOMES	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
DELIANNE SILVA DE JESUS	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
JOSE MARCIO MIRANDA MINERVINI	Prof. Lic. em Pedag. c/Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – V	D – V
MARIA DO CARMO MACIEL	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30hs)	Progressão de Classe	17/03/2003	E – IV	F – IV
DELIA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	Técnica em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	06/04/2015	A – I	B – I
MARIA MARTA DA SILVA	Técnica em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Nível	26/01/2015	B – I	B – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21997, de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 17 de maio de 2018, a servidora **LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA** – Recepcionista – lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 17.05.2018

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **18/05/2018 (sexta-feira), às 13:30h** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **anexo I** deste edital;

II – **DISPONIBILIZAR** a vaga disposta no **anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III – **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.
 Cáceres, 17 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
103	MICHELLE KAROLINE MODESTO	7,00	MI	03/05/1984	CLASSIFICADO
104	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
105	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	7,00	MI	19/06/1984	CLASSIFICADO
106	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA	7,00	MI	24/07/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
51	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	4.50	MI	14/08/1994	CLASSIFICADO
52	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	4,50	MI	10/09/1994	CLASSIFICADO
53	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	4,50	MI	14/05/1994	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
25	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	5,00	MI	15/11/1987	CLASSIFICADO
26	SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO	5,00	MI	10/03/1988	CLASSIFICADO

ANEXO II

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	CARGO	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM LARANJEIRA

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 005/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, faz saber que realizar-se-á Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, nos termos do presente Edital, afim de suprir eventuais demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este concurso.

1.1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/pré-requisitos, a lotação/localidade, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, constam do item IV deste Edital.

1.1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV deste Edital.

1.1.4. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Celetista.

1.1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento desses itens.

1.1.6. A prova será realizada na cidade de Cáceres, MT.

1.1.7. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS ou ao Município de Cáceres, MT, inclusive em caso de reaplicação de prova.

1.1.8. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail at-caceres@msconcursos.com.br.

1.1.9. Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, nos sites www.msconcursos.com.br e www.caceres.mt.gov.br.

II. DA RESERVA DE VAGAS.**2.1. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.2. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2.1. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) encaminhar à EMPRESA MCONCURSOS, conforme Cronograma (Anexos V e VI), Laudo Médico original, que atesta a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4.1. O envio do Laudo Médico deverá ser feito através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), à Av. Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79011-540.

2.5. O candidato que não atender ao solicitado no item 2.4.1, não será considerado deficiente mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

2.7. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Cáceres, MT o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.8. O candidato com deficiência visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

2.8.1. Ao candidato com deficiência visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).

2.9. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de leitor.

2.9.1. As provas ampliadas ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

2.10. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

2.11. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição, se utilizará de cadeira de rodas, ou se necessitará de local de fácil acesso.

2.12. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

2.13. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

III.DASCONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.1. O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.

3.2. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

3.3. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

3.3.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

3.3.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

3.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3.3.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

3.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.

3.5.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local de prova, no mesmo horário que os demais candidatos, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciar a mesma.

3.5.1. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que NÃO se declarar Sabatista.

IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS GRATIFICAÇÕES, DOS ADICIONAIS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.

4.1. QUADRO DE CARGOS:

Código / Cargo.	Local de trabalho.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária se- manal.	Vencimento R\$.	Vagas.	
					* A C.	** PCD.
NÍVEL FUNDAMENTAL:						
Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Laranjei- ras.	Núcleo Laranjeiras.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Cara- mujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo União.	Núcleo União.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - U. de S. D. Vila Aparecida	Unidade de Saúde Distrito Vila Aparecida	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais - U. de S. D. Horizonte D'Oeste.	Unidade de Saúde Distrito Horizonte D'Oeste.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-

Guarda - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - E. M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - E. M. S. A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Guarda - Núcleo União.	Núcleo União.	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	959,43	CR	-

Motorista de Ônibus - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-
Motorista de Ônibus - Núcleo União.	Núcleo União.	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D".	40 horas.	959,43	CR	-

Pedreiro - Área Urbana. Área Urbana. Ensino Fundamental Completo. 40 horas. 959,43 CR -

Eletricista - Área Urbana. Área Urbana. Ensino Fundamental Completo. 40 horas. 959,43 CR -

NÍVEL MÉDIO:

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 28.	ESF CAIC - Área Urbana.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 29.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 30.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 31.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 32.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 34.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 36.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea Itiquira / Salvação / Fazenda Bahia / Boa Esperança / Barra Bonita.	ESF Santo Antônio do Caramujo - Área Rural.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea Barra Nova / Santa Terezinha / Santa Luzia.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea MT170 km 02 ao Km 08 / BR 174 Fáz. Santa Maria / Catarinense / Carraro.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea Pé de Anta / São Francisco / Piuva / São Geraldo.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 94.	ESF Cohab Nova.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 95.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 98.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 99.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 100.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 101.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 102.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-

Agente Comunitário de Saúde – Microárea 103.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 113.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Horizonte D'Oeste.	ESF Horizonte D'Oeste.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Caçamba / Limeira / Quatro Bocas.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Colônia dos Machados e São Roque.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 44.	ESF Jardim Guanabara.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 45.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 47.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 49.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 50.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 51.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 52.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 114.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01.	ESF Jardim Paraíso.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 06.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Laranjeiras 1 / Ipê Roxo.	Unidade Básica de Saúde -UBS Laranjeiras.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Laranjeiras 2 / Mata Comprida / Vida Nova		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 53.	Estratégia de Saúde da Família – ESF - Marajoara.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 55.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 56.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 57.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 58.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 13.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Rodeio.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 14.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 17.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 59.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Santa Isabel.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 60.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 62.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 63.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 64.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 65.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 66.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 120.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Santos Dumont.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 121.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 122.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 123.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 124.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 125.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-

Agente Comunitário de Saúde – Microárea 126.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 127.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Vila Aparecida.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea MT 343 / Taquaral / Guanandi 1 e 2.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Capão Verde / Lagoa da Onça / Bézzer Branco.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Vila Aparecida.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Flor da Mata / Exú.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Santana / Bocaina do Cascavel / Água Branca.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 104.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 105.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 106.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 108.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 109.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Vila Irene.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 110.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 111.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 112.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 19.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 20.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 21.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 22.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Vila Real.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 24.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 25.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 26.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 27.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 81.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 86.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 89.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Vista Alegre.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 90.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 91.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 93.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 37.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	CR	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 42.	Estratégia de Saúde da Família – ESF Vitória Régia.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 43.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 67.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 71.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 72.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 73.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 115.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 116.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 117.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 118.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 119.		Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.080,72	01	-

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana. | Área Urbana. | Ensino Médio Completo. | 40 horas. | 1.080,72 | 18 | 02

Assistente Administrativo - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR	-
Assistente Administrativo - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR	-

Assistente Administrativo - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Assistente Administrativo - Núcleo União.	Núcleo União.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo União.	Núcleo União.	Ensino Médio Completo.	40 horas.	959,43	CR -

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana. Área Urbana. Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal. 40 horas. 657,91 + 279,09 09 -

Motorista - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Médio Completo e CNH, categoria mínima "C".	40 horas.	741,23 + 195,77	CR -
Motorista - Distrito de S. A. do Caramujo.	Distrito de Santo Antônio do Caramujo - Área Rural.	Ensino Médio Completo e CNH, categoria mínima "C".	40 horas.	741,23 + 195,77	CR -
Motorista - Distrito Vila Aparecida.	Distrito Vila Aparecida - Área Rural.	Ensino Médio Completo e CNH, categoria mínima "C".	40 horas.	741,23 + 195,77	CR -
Motorista - Distrito Sadia.	Distrito Sadia - Área Rural.	Ensino Médio Completo e CNH, categoria mínima "C".	40 horas.	741,23 + 195,77	CR -

Técnico em Enfermagem - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	04	01
Técnico em Enfermagem - Distrito de Vila Aparecida.	Distrito de Vila Aparecida - Área Rural.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	01	-
Técnico em Enfermagem - Distrito de S. A. do Caramujo.	Distrito de Santo Antônio do Caramujo - Área Rural.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	01	-
Técnico em Enfermagem - Distrito de Sadia.	Distrito de Sadia - Área Rural.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	CR	-
Técnico em Enfermagem - Distrito de Limão.	Distrito de Limão - Área Rural.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	CR	-
Técnico em Enfermagem - Distrito de Laranjeiras.	Distrito de Laranjeiras - Área Rural.	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	1.315,78	CR	-

NÍVEL SUPERIOR:

Educador Físico - Área Urbana. Área Urbana. Bacharel em Educação Física no CREF. 40 horas. 4.385,98 03 -

Enfermeiro - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	01	-
Enfermeiro - Distrito de Vila Aparecida.	Distrito de Vila Aparecida - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	01	-
Enfermeiro - Laranjeiras.	Laranjeiras - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	01	-
Enfermeiro - Sadia.	Sadia - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	CR	-
Enfermeiro - Distrito de S. A. do Caramujo.	Distrito de Santo Antônio do Caramujo - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	CR	-
Enfermeiro - Limão.	Limão - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	CR	-
Enfermeiro - Horizonte D'Oeste.	Horizonte D'Oeste - Área Rural.	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas.	4.385,98	CR	-

Farmacêutico. Área Urbana. Curso Superior em Farmácia e registro no CRF. 40 horas. 4.385,98 CR -

Fonoaudiólogo - Área urbana. Área urbana. Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO. 40 horas. 4.385,98 02 -

Médico com Especialidade em Medicina do Trabalho - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-
Médico Clínico Geral - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	CR	-
Médico Dermatologista - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Dermatologia e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-
Médico Especialista em Ultrassonografia - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ultrassonografia e registro no CRM.	40 horas.	4.385,98	01	-
Médico Ginecologista - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-
Médico Neurologista - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Neurologia e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	02	-
Médico Ortopedista - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Ortopedia e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	02	-

Médico Otorrino - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-
Médico Psiquiatra - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-

Nutricionista - Área Urbana. Área Urbana. Curso Superior em Nutrição e registro no CRN. 40 horas. 4.385,98 | CR -

Odontólogo - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior Odontologia e registro no CRO.	40 horas.	4.385,98	01	-
Odontólogo (Endodontia) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Endodontia.	20 horas.	2.192,99	01	-
Odontólogo (Prótese) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Prótese (PPR e PT).	20 horas.	2.192,99	01	-

Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Ciências.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em Educação Física - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Educação Física - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Educação Física.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em Geografia - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Geografia - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Geografia.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em História - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - E. M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em História - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em História.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em Letras - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - E.M. S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-

	Antônio do Caramujo.					
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Letras - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Letras.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em Matemática - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Matemática - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Matemática.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Professor Licenciado em Pedagogia - Escolas Urbanas.	Escolas Urbanas.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - E.M. Buritis.	Escola Municipal Buritis.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Laranjeiras.	Núcleo Laranjeiras.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - E.M.S.A. do Caramujo.	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Clarinópolis.	Núcleo Clarinópolis.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Limão.	Núcleo Limão.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Paiol.	Núcleo Paiol.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Sadia.	Núcleo Sadia.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Sapiquá.	Núcleo Sapiquá.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-
Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo União.	Núcleo União.	Licenciatura em Pedagogia.	20 horas.	1.724,12	CR	-

Psicólogo - Área Urbana. Área Urbana. Curso Superior em Psicologia e registro no CRP. 20 horas. 2.192,99 CR -

Terapeuta Ocupacional - Área Urbana. Área Urbana. Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO. 20 horas. 4.476,77 CR -

* AC (Ampla Concorrência) – ** PCD (Pessoa com Deficiência).

4.2. As gratificações, os adicionais e as vantagens pecuniárias serão concedidos conforme legislação vigente.

4.3. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições realizar-se-ão exclusivamente por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma (Anexos V e VI).

5.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos V e VI).

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF) ou à escolha do cargo, poderão ser corrigidos pelo candidato antes do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail **retificacao-caceres@msconcursos.com.br**, até 2 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

5.6. A empresa MCONCURSOS não se responsabiliza pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item anterior.

5.17. O candidato poderá realizar inscrição apenas para um cargo.

5.8. Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R\$
NÍVEL FUNDAMENTAL:	R\$ 20,00
NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO:	R\$ 30,00
NÍVEL SUPERIOR:	R\$ 40,00

5.8.1. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

5.9. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

5.10. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

5.11. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

5.12. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site: **www.msconcursos.com.br**;
- b) ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição;
- d) selecionar o cargo com o código correspondente à lotação de seu interesse, conforme item 4.1 (Quadro de Cargos).
- e) informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer;
- f) imprimir o boleto bancário.

5.13. Específico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

5.13.1. Para a CONTRATAÇÃO, o candidato deverá confirmar:

- a) que reside na microárea correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, através de comprovante de residência;
- b) ter frequentado, com aproveitamento, o Curso introdutório, contendo carga horária mínima de 40 horas, com exceção para os que já possuem certificado de conclusão do Curso Inicial de 400 horas, ou diploma de Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.

5.13.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá localizar, **neste edital**, a microárea de seu interesse, constante no item **4.1. (QUADRO DE CARGOS - Local de trabalho)** e no **Mapa** (Anexo III).

5.13.3. O candidato aprovado, quando convocado, se não atender ao item 5.13.1, não poderá assumir a vaga, sendo excluído deste processo seletivo.

5.14. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma (Anexos V e VI).

5.14.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

5.14.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.15. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.15.1. Poderá ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos da **Lei nº 2.121, de 25 de janeiro de 2008**.

5.15.2. O candidato, amparado pela **Lei nº 2.121/2008**, que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá encaminhar, ou entregar, documento que comprove uma das seguintes condições:

- a) doador regular de sangue - documento comprobatório (original ou cópia autenticada) de doador regular de sangue, expedidos pelo órgão, público ou privado, no qual fez doação pelo menos uma (01) vez no período de 12 (doze) meses que antecedem a inscrição;
- b) desempregado - cópia autenticada da página de baixa do último registro na Carteira de Trabalho, ou do pagamento do Seguro Desemprego;
- c) percebe até 01 (um) salário mínimo – último holerite (original ou cópia autenticada) referente à remuneração recebida.
- d) pessoas com deficiência - laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional da doença – CID, e ainda a provável causa da deficiência.

5.15.2.1. Encaminhar, conforme Cronograma, o documento para Av. Getúlio Vargas, Bairro Santa Isabel nº 2.000 - Cáceres - MT - CEP 78200-000, através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento).

5.15.2.2. Entregar, conforme Cronograma, o documento em envelope A4, com nome do candidato e número da inscrição, na Av. Getúlio Vargas, Bairro Santa Isabel nº 2.000 - Cáceres - MT, das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

6.1. Este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será constituído de:

- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **Todos os Cargos**.
- b) **Redação**, de caráter eliminatório, para candidatos aos cargos de **Professor**.
- c) **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, para candidatos aos cargos de **Professor**.
- d) **Prova Prática**, de caráter classificatório, para candidatos ao cargo de **Motorista** e **Motorista de Ônibus**.
- e) Avaliação Psicológica para candidatos ao cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

VII. DA PROVA OBJETIVA:

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2. As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II deste Edital.

7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.

a) APROVADO:

a.1) Para os cargos de professor - o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva e não zerou em nenhuma área de conhecimento;

a.2) Para os demais cargos - o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

b) REPROVADO:

b.1) Para os cargos de professor - o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva e/ou e zerou em uma, ou mais, área de conhecimento;

b.2) Para os demais cargos - o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.

7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

VIII. QUADRO DE PROVAS.

8.1. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais.	10	5,0 5,0 5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
		05			
		TOTAL:20			
CARGO: NÍVEL MÉDIO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	10	3,0 3,0 3,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
		05			
		05			
		TOTAL:30			
CARGO: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Conhecimentos Gerais. Conhecimentos Específicos.	15	2,0 1,0 1,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
		05			
		05			
		TOTAL:40			

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

9.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva consta do Cronograma.

9.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.

9.2. A relação dos candidatos com local e horário de realização das provas será divulgada oportunamente.

9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.

9.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá duração máxima de **4 (horas) horas**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta e da redação (para os cargos de professor).

9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 3.3., ressalvado o previsto no item 2.12.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho, Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

9.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

9.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos portando qualquer tipo de arma.

9.11. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando: aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

9.11.1. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

9.11.2. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

9.13. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.14. O descumprimento do descrito nos itens 9.11., 9.12., 9.12.1. e 9.13. poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.15. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, o candidato que incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- h) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Desacatar fiscal e/ou **membro** da equipe de coordenação;
- k) Fumar no local onde estiver **ocorrendo** o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **art. 2º** da Lei nº 9.294/96;
- l) Não **ASSINAR e/ou não ENTREGAR seu** cartão-resposta.

9.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a) cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- b) cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c) que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta;
- e) que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.

9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

9.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

9.18.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa deste.

9.18.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.18.3. Ao receber o cartão-resposta, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir se este lhe pertence e verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no mesmo.

9.18.3.1. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

9.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

9.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.

9.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

9.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.

9.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

9.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

9.23.1. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

X. DA REDAÇÃO:

10.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos candidatos inscritos para o cargo de Professor.

10.2. O tema da Redação será sobre um dos conteúdos (comum ou específico) do cargo, constante no Anexo II, deste Edital.

10.3. A Redação será aplicada junto à Prova Objetiva e deverá ser feita à caneta, em letra legível, contendo **no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).**

10.3.1. Somente será corrigido o texto que contiver entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas.

10.4. Para a realização da Redação, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta com tinta cor azul, ou preta.

10.5. Critérios de correção e a correspondente pontuação da Redação:

a) TEMA - Adequação quanto ao tema:

(10) pontos = atende ao tema.

(5) pontos = tangência ao tema.

(0) ponto = foge ao tema.

Pontuação máxima de 10 pontos.

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO - Texto dissertativo-argumentativo:

(15) pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa.

(7) pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa.

(0) ponto = não atende à estrutura discursiva-argumentativa.

Pontuação máxima de 15 pontos.

c) COERÊNCIA - Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto.

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência, podendo ter algumas falhas de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

(10) pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral.

(5) pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência, compreensão geral um pouco comprometida.

(0) ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência, compreensão geral altamente comprometida.

Pontuação máxima de 15 pontos.

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO - Clareza na estruturação das frases e das orações, uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas.

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação.

(10) pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação.

(5) pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação.

(0) ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação.

Pontuação máxima de 15 pontos.

e) COESÃO - Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial:

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de coesão.

(10) pontos = texto com poucas falhas de coesão.

(5) pontos = texto com várias falhas de coesão.

(0) ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão.

Pontuação máxima de 15 pontos.

f) **DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA** - Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica: (30) pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, são aceitáveis até duas falhas, desde que não sejam graves (ortografia de palavras raras, ou uso de regência popular, por exemplo).

(20) pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, até quatro falhas.

(10) pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, até sete falhas.

(5) ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, nove falhas, ou mais.

Pontuação máxima de 30 pontos.

10.6. À Redação será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7. A Redação terá o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que alcançou o mínimo de 50 pontos na Redação;

b) REPROVADO: o candidato que não alcançou o mínimo de 50 pontos na Redação;

10.8. Será dada pontuação 0 (zero) à Redação, quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10 (dez) linhas;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

10.9. A Redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para realizar a prova.

10.9.1. A Redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

10.10. O texto definitivo será o único documento válido para a correção da Redação.

10.10.1. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de correção.

XI. DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1. A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Professor.

11.2. O envio dos títulos será unicamente via internet, pelo site **www.msconcursos.com.br**, conforme cronograma.

11.2.1. Para enviar os títulos, o candidato deverá clicar no campo próprio e encaminhar, em **"PDF"**, os documentos escaneados em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo de outra forma que não seja em **PDF**.

11.2.2. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 não participará da prova de títulos, sendo excluído desta etapa.

11.4. Será considerada a pontuação somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.5. Serão analisados somente os títulos relacionados nos quadros a seguir:

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Doutorado em educação.	1	5,0
Pós-Graduação. Mestrado em educação.	1	3,0
Especialização, referente ao cargo para o qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360h.	1	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		10,0

11.6. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado, expedidos e assinados pelo órgão ou entidade competente, devidamente reconhecido pelo MEC.

11.6.1. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

11.7. Serão pontuados até três títulos, sendo atribuídos o máximo 10 pontos, conforme item 11.5.

11.8. Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva no direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

XII. DA PROVA PRÁTICA:

12.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos ao cargo de Motorista e Motorista de Ônibus, aprovados e classificados na Prova Objetiva até a 10ª posição, respeitado o empate na 10ª posição.

12.2. O regulamento, critérios de avaliação e pontuação da Prova Prática é o constante do Anexo IV deste Edital.

12.3. A Prova Prática será realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. O candidato só poderá realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C", para o cargo de Motorista, e Categoria "D" para o cargo de Motorista de Ônibus, **em original e em validade**, sem a qual o mesmo será excluído deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

12.5. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Prática, munidos, obrigatoriamente, da Carteira Nacional de Habilitação.

12.6. O local e horário para realização da Prova Prática serão informados em Edital específico para a etapa.

XIII. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

13.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovados e classificados na Prova Objetiva.

13.2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

13.3. A Avaliação Psicológica será constituída de instrumentos e técnicas aplicados de forma individual ou em grupo.

13.4. A Avaliação Psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

13.5. Os candidatos serão convocados para realizarem a Avaliação Psicológica, antes da convocação para contratação.

13.6. O candidato considerado NÃO INDICADO (INAPTO), ou que não comparecer para realizar a avaliação psicológica, será eliminado deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

13.7. Poderão ser convocados novos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica, durante o período de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.8. Não haverá repetição de teste e/ou segunda chamada para a Avaliação Psicológica.

13.8.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica, como justificativa de sua ausência, ou atraso. O não comparecimento à mesma, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

13.9. O resultado da Avaliação Psicológica será definido como: INDICADO (APTO), ou NÃO INDICADO (INAPTO), conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes das atribuições de cargo pretendido.

13.10. O candidato que não concluir a Avaliação Psicológica, no tempo máximo, determinado será eliminado.

13.11. A não indicação (inaptidão) na Avaliação Psicológica, não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, à época da avaliação, o perfil psicológico exigido para o desempenho da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal.

13.12. O candidato "não indicado" não será submetido à nova avaliação.

XIV. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

14.1. A Pontuação Final será:

a) a pontuação total obtida na Prova Objetiva, exceto para os cargos de **Professor**;

b) a pontuação total será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva + Redação + Prova de Títulos, para os cargos de Professor.

14.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

14.3. Serão publicadas duas listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com necessidades especiais.

XV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

15.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

c) Que obtiver maior pontuação na área de Matemática;

d) Que tiver mais idade.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

15.2. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

XVI. DOS RECURSOS:

16.1. O prazo para interposição de recurso será 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

16.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

16.2.1. Não será analisado recurso **intempestivo**.

16.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

16.4. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

16.5. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamentam seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

16.6. Não será conhecido o recurso que:

- a) não atender ao estipulado neste Edital;
- b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

16.7. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva, deverá apresentar separadamente um recurso para cada questão.

16.7.1. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.

16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

16.8.1. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

16.9. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

16.10. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

XVII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

17.1. Para ingresso no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com os direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

17.1.1. Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo que assim exige.

17.2. O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

17.3. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

17.4. O candidato será convocado para a investidura no cargo através Edital.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato o endereço informado no ato da inscrição, devendo, caso ocorra qualquer alteração após a homologação, e estando classificado, atualizar os dados junto à Prefeitura Municipal de Cáceres, MT.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.

18.2. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2.1 deste Edital.

18.3. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os empregos vagos existentes.

18.4. Contratação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.

18.4.1. O contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

18.4.2. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos é de um (1) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

19.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

19.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Municipal de Cáceres, MT.

19.5. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT.

19.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, registros eletrônicos.

19.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

19.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

19.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA;

ANEXO III – MAPA;

ANEXO IV – REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA;

ANEXO V – CRONOGRAMA – EXCETO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor;

ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

Cáceres, MT, 16 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ATRIBUIÇÕES:

Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Agente de Combate a Endemias - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravs. Executar ações de controle de doenças/agravs interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registrar as informações referentes às atividades executadas. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Assistente Administrativo - Realizar atendimento ao público. Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Digitação, Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de slides, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil. Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil. Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças. Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança. Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola. Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Auxiliar de Serviços Gerais - Manter a limpeza e a organização dos locais indicados, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação. Realizar limpeza e higienização das Instituições de Saúde. Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Auxiliar Saúde Bucal - Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manual do TSB e ASB - Página 21. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
Educador Físico - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as CAPSI/ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às CAPSI/ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as CAPSI/ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
Eletricista - Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis. Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros. Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros. Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas. Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Enfermeiro - Atividades de supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados, à administração de medicamentos e tratamento prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.
Farmacêutico - Armazenamento, estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos, fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica, atenção farmacêutica para atendimento ao público.
Fonoaudiólogo - Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de: Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros. Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.
Guarda - Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensino. Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Instituições de Ensino. Controlar a entrada e saída de pessoas junto às Instituições de Ensino. Detectar, registrar e relatar à direção da Instituição de Ensino, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico (todos os cargos) - Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde. Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento. Acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, avaliando as ações desenvolvidas. Participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas. Realizar plantões no pronto atendimento ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado. Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município. Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres. Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos, participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
Motorista - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (pnes), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros. Operar rádio transceptor. Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento. Tratar os passageiros com respeito e urbanidade. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus - Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos. Informar defeitos do veículo ao chefe imediato. Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação. Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados. Fazer o transporte dos estudantes da sua residência até a escola e trajeto contrário. Efetuar reparos de emergência nos veículos. Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado. Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Nutricionista - Elaborar projetos e relatórios de Avaliação do Estado Nutricional dos alunos de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Elaborar projeto e relatório de Avaliação Sensorial de refeições de todas as unidades escolares. Visita de rotina e fiscalização às cozinhas das escolas; Acompanhamento dos projetos de alimentação realizados pelas escolas. Palestras a alunos, professores, pais nas unidades escolares conforme solicitações. Planejamento, elaboração e execução de capacitação às merendeiras. Planejamento de compra e entrega de uniformes para as merendeiras. Elaboração de Manual de Boas Práticas de Fabricação nas unidades escolares. Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Elaborar cardápios adequados à realidade local. Definir a pauta e o quantitativo de alimentos necessários para merenda de todos os alunos matriculados nas escolas municipais. Encaminhar ao setor de compras da prefeitura a programação de quantitativo de alimentos a serem adquiridos em data estabelecida. Verificar e acompanhar a qualidade e a validade dos produtos comprados até chegar ao aluno. Fornecer ao secretário, coordenador, escolas e comunidades, sempre que solicitadas, todas as informações referentes a merenda escolar. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.
Odontólogo - Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco-maxilo-faciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese

oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Pedreiro - Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras. Fazer reparos em edificações. Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins. Construir alicerces, muros e demais construções similares. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas / Educação Física / Geografia / História / Matemática / Letras / Pedagogia - Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação. Participar das discussões e da elaboração do Plano Político Pedagógico. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho. Desenvolver pesquisa educacional. Participar dos programas de formação profissional. Participar de interações educativas com a comunidade.

Psicólogo - Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Técnico em Enfermagem - Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes de acordo com os programas de ações preventivas e curativas de saúde, executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica, executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Terapeuta Ocupacional - Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade. Facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade. Diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo (tipos, gênero, número e grau); artigo, adjetivo (tipos, gênero, número e grau); numeral (flexão, leitura e escrita dos numerais); pronomes (definição e classificação); verbos regulares e irregulares (noções de tempo presente, passado e futuro, definição, pessoa, número, tempos verbais, modos, formas, voz, conjugações); advérbio e locuções adverbiais; preposição e locuções prepositivas, combinações e contrações; conjunções (coordenativas e subordinativas, locuções conjuntivas); interjeição e locução interjetiva. Emprego do sinal indicativo de crase. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos). Verbo de ligação: predicativo do sujeito e predicativo do objeto. Figuras de linguagem. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Uso dos porquês.

Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto dos números reais: operações e propriedades. Equações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais: História Política e Econômica de Mato Grosso. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá: Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Páiquas; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra. Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. Dinâmica da população em Mato Grosso. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. A economia do Estado no contexto nacional. A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Cáceres. Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. Lei Orgânica do Município de Cáceres, MT. Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres, MT. Notícias nacional e internacionais, veiculadas nos últimos doze meses em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, esportes, meio ambiente, ecologia, ciência e tecnologia.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO.

Conteúdo Comum a todos os cargos.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortografia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento).

Matemática: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabela de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais: História Política e Econômica de Mato Grosso. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá: Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Páiquas; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra. Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. Dinâmica da população em Mato Grosso. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. A economia do Estado no contexto nacional. A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Cáceres. Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. Lei Orgânica do Município de Cáceres, MT. Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres, MT. Notícias nacional e internacionais, veiculadas nos últimos doze meses em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, esportes, meio ambiente, ecologia, ciência e tecnologia.

Conhecimentos Específicos.

Agente Comunitário de Saúde – Atribuições profissionais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - política nacional de humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe.

Agente de Combate a Endemias - Atribuições profissionais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - política nacional de humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe.

Assistente Administrativo: Informática Básica: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas; MS-Word 2016; MS-Office 2016; MS-Excel 2016; MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Técnicas de redação oficial. Ética e relacionamento interpessoal. Noções de redação oficial.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.* Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Parâmetros Nacionais de Qualidades para a Educação Infantil. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Pensamento e Linguagem. Brinquedo e Brincadeiras. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Psicogênese da escrita. Teoria sócio construtivista. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil. Noções de Higiene. Primeiros-socorros. Noções sobre alimentos. Segurança Alimentar. Plano Nacional de Educação 2014/2024. Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, MT. LDB nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da Constituição Federal).

Auxiliar de Saúde Bucal: Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Produtos para antissepsia e assepsia. Esterilização no consultório odontológico. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos. Preparo de amálgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Processamento radiográfico, montagem, revelação e arquivamento de radiografias. Procedimentos para radiografia. Preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de carióstáticos. Aplicação tópica de flúor. Remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário. Inserção e escultura de substâncias restauradoras. Acabamento e polimento de restaurações. Produtos para higiene bucal. Produtos fluoretados. Orientações pré e pós-operatórias. Aplicação de bochechos fluoretados e escovações supervisionadas.

Motorista: Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos: licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. Crimes de trânsito. Direção defensiva, preventiva e corretiva. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB Sinalização. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito.

Técnico em Enfermagem: Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em UTI e Pronto Socorro: atendimento de enfermagem ao paciente crítico, parada cardiopulmonar, primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes clínicos, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

Conteúdo Comum a todos os cargos.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Funções da Língua: gram: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, hiperonímia, hiponímia. Denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquele). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas.

Conhecimentos Gerais: História Política e Econômica de Mato Grosso. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá: Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-gerais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra. Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. Dinâmica da população em Mato Grosso. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. A economia do Estado no contexto nacional. A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Cáceres. Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. Lei Orgânica do Município de Cáceres, MT. Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres, MT. Notícias nacional e internacionais, veiculadas nos últimos doze meses em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, esportes, meio ambiente, ecologia, ciência e tecnologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Educador Físico: História da Educação física. Finalidades da Educação. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação Física: Educação Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Física para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividade Física para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicado e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia.

Enfermeiro: Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estomatoterapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares,

nerológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

Farmacêutico: Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e re-emergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Intoxicações. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Princípios de ética profissional (Resolução n.º 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica). Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM n.º 3916/1998). Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS n.º 802/98). Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos (RDC 80/2006 da ANVISA). Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (Resolução RDC n.º 210/03 da ANVISA). Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos (Lei n.º 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 84/2002 e Decreto n.º 3181/1999). Escrita de medicamentos sujeitos ao controle Especial (Portaria 344/98 MS). Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos.

Fonoaudiólogo: Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno do Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fisuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz. *Código de Ética Profissional.*

Comum a todos os cargos de Médicos: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Medicina Social e Preventiva. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações (PNI). Direitos dos usuários do SUS. Legislação referente ao SUS. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Código de Ética Médica.

Médico com Especialidade em Medicina do Trabalho: Medicina do Trabalho: Saúde do trabalhador: doenças ocupacionais, acidentes do trabalho e condução médico-pericial. Patologia do trabalho. Noções básicas para o reconhecimento dos riscos potenciais à saúde, nos locais de trabalho. Epidemiologia e Bioestatística relacionadas à saúde ocupacional. Doenças relacionadas ao trabalho. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT). Dermatoses ocupacionais. Pneumopatias ocupacionais. Perda de Audição Induzida pelo Ruído. Efeitos da exposição a radiações e a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos. Intoxicação por Agrotóxicos. Doenças mentais relacionadas ao trabalho. Identificação e prevenção de agentes químicos, físicos e biológicos. Ergonomia. Doenças degenerativas e crônicas, agravadas por condições especiais de trabalho. Exames médicos ocupacionais. Saúde mental do trabalhador. Vigilância sanitária nos locais de trabalho (tóxicos sociais e doenças transmissíveis). CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho. Habilitação e Reabilitação profissional. Nexos Técnico Epidemiológico. Atendimento do trabalho: aspectos clínicos, preventivos, trabalhistas e previdenciários. Aposentadoria Especial. Periculosidade e Insalubridade. Segurança e saúde do trabalhador na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Legislação do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs de 1 a 33). Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Plano de benefícios da Previdência Social. Perfil Profissiográfico Previdenciário. Legislação Previdenciária. Organização da atenção à saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde. Doenças de notificação compulsória. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Medicina Social e Preventiva.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: *Cardiológicas:* insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de Parada Cardiorrespiratória. *Vasculares:* insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, Síndrome do Pé Diabético, varizes de membros inferiores. *Pulmonares:* insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. *Do sistema digestivo:* gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. *Renas:* insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. *Metabólicas e do sistema endócrino:* hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. *Hematológicas:* anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. *Reumatológicas:* osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. *Neurológicas:* coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. *Psiquiátricas:* transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. *Infecto-contagiosas:* sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. *Dermatológicas:* escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia.

Médico Dermatologista: Exame dermatológico. Dermatoses alérgicas. Acne, eritema polimorfo e eritema nodoso. Rosácea. Dermatite seborréica. Urticária. Farmacodermias. Psoríase. Manifestações dermatológicas de doenças do tecido conjuntivo. Discromias. Doenças bolhosas. Liqueficação e erupções liquenóides. Úlcera da perna. Dermatoses ectoparasitárias. Dermatoviroses. Micose. Vitiligo. Alopecia. DST. Zoonoses mais comuns no nosso meio. Leishmaniose tegumentar americana. Hanseníase. Dermatoses pré-cancerosas. Câncer cutâneo. Nevos. Fotodermatoses. Dermatoses ocupacionais.

Médico Especialista em Ultrassonografia: Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Anatomia e ultrassonografia da pelvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoniais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais.

Médico Ginecologista: Diagnóstico da gravidez. Modificações do organismo materno. Assistência pré-natal. Assistência ao parto normal. Puerpério normal e patológico. Abortamento. Doenças infecciosas na gestação. Patologias clínicas intercorrentes na gestação; Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelidade. Doença hemolítica perinatal. Diabetes gestacional. Crescimento intra-uterino retardado. Neoplasia trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação. Gestação prolongada. Trabalho de parto prematuro. Amniorrexe prematura. Medicina fetal. Planejamento familiar. Infertilidade feminina. Patologia do sistema amniótico. Malformações genitais. Fisiologia do ciclo menstrual. Puberdade normal, puberdade precoce e puberdade tardia. Disgenesia gonadal. Amenorréia. Dismenorréia e tensão pré-menstrual. Síndrome dos ovários micropolicísticos. Hemorragia uterina disfuncional. Sangramento uterino anormal. Climatério. Endometriose. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Distopias e prolapso genital. Incontinência urinária. Doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas. Exames complementares em ginecologia.

Médico Neurologista: Neuroanatomia. Fisiopatologia do Sistema Nervoso. Semiologia Neurológica. Neuropatologia básica. Cefaléias. Neurologia Cognitiva e Comportamental. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Distúrbios do sono. Doenças cerebrovasculares. Doenças desmielinizantes. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Neuroinfecção. Epilepsias. Manifesta-

ções neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do Sistema Nervoso Central. Urgências e Emergências Neurológicas. Neurointensivismo. Indicações e interpretação de Eletroencefalograma, Eletroencefalografia, Líquido Cefalorraquidiano, Neuroimagem e Potenciais Evocados.

Médico Ortopedista: Anatomia do aparelho locomotor. Exame físico do aparelho locomotor. Exames subsidiários. Imobilizações provisórias e definitivas. Afecções Inflamatórias e infecciosas de ossos e articulações. Malformações congênitas. Tumores ósseos e de tecidos moles. Problemas ortopédicos do recém-nascido. Afecções traumáticas dos nervos periféricos. Fraturas e luxações - Classificação, Tratamento e Complicações. Traumatismo de mão. Reabilitação.

Médico Otorrino: Anatomia, Fisiologia e Propedêutica das Fossas Nasais e Cavidades Paranasais. Rinites Agudas e Crônicas. Vírus das Vias Respiratórias. Alterações do Olfato. Granulomatoses Nasais. Sinusites Agudas e Crônicas. Epistaxes. Corpos Estranhos. Imperfuração Coanal. Cirurgia Funcional do Nariz. Septoplastia. Rinosseptoplastia. Turbinectomia. Ronco e Apnéia Obstrutiva do Sono. Rinoplastia Estética. Blastomas Nasais e Paranasais. Anatomia, Fisiologia da Faringe. Anginas. Patologia Imunológica da Faringe nas imunodeficiências. Amígdalas e Vegetações Adenóides. Patologia das Glândulas Salivares. Blastomas da Faringe. Anatomia e Fisiologia da Laringe. Laringites Agudas e Crônicas. Esquizofrenia e outros transtornos psíquicos. Fendas Glóticas. Paralisias Laringeas. Blastomas Benignos da Laringe. Câncer da Laringe. Alterações Estruturas Mínimas. Videolaringoscopia. Indicações de Traqueostomia. Anatomia e Fisiologia da Orelha. Semiologia da Audição. Impedanciometria. Audiometria Eletroencefálica. Otomissões. Patologia do Ouvido Externo. Otites Médias Agudas. Otites Médias Crônicas Supurativas. Timpanoplastias. Otite Média Serosa/Secretora. Complicações das Otites Médias. Paralisia Facial. Disacusias. Presbiacusia. Trauma Sonoro. Vertigem. Surdez. Otosclerose. Doença de Ménière. Neuroma do Acústico.

Médico Psiquiatra: Neurotransmissores; Sono. Importância na Neuroimagem no diagnóstico psiquiátrico. Genética. Diagnóstico e aspectos neuropsiquiátricos da epilepsia. Diagnóstico e aspectos neuropsiquiátricos das doenças infecciosas, oncológicas, autoimunes, endócrinas e traumáticas. Percepção e cognição. Sociologia e psiquiatria. Epidemiologia. Psicanálise. Abordagens em psicoterapia. Teorias da personalidade e psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico e manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos. Classificação dos transtornos mentais. Síndrome confusional aguda devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias – uso, abuso e dependência química. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Síndromes somáticas funcionais (antigamente denominados transtornos psicossomáticos). Reações de adaptação ao estresse. Interconsulta em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Terapias biológicas em Psiquiatria (incluindo eletroconvulsoterapia). Psiquiatria infantil. Retardo mental. Transtornos da aprendizagem, comunicação e linguagem. Psiquiatria geriátrica. Psiquiatria hospitalar e comunitária. Psiquiatria forense. Psicofarmacologia. Aspectos do modelo da assistência psiquiátrica.

Nutricionista: Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Nutrição e Saúde Pública. Biodisponibilidade de alimentos. Nutrição Funcional. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos; IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Alimentos Funcionais. Noções de gastronomia. Código de Ética Profissional.

Odontólogo / Odontólogo Endodontia / Odontólogo Prótese: Anatomia dental: dentes permanentes e decíduos; características. Patologia oral e maxilofacial: anormalidades dentárias; doenças da polpa e do periápice; doenças periodontais, defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial; infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais; patologia das glândulas; tumores e cistos; distúrbios hematológicos; patologia óssea; doenças dermatológicas. Cárie: etiologia; diagnóstico; prevenção; tratamento. Adequação do meio bucal. Isolamento do campo operatório. Técnicas anestésicas em odontologia. Biosegurança em odontologia: esterilização; conceitos; proteção do paciente e do profissional. Flúor: bioquímica; mecanismo de ação; toxicologia; uso tópico, uso sistêmico. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição, indicação e contra-indicação, mecanismo de ação do fármaco. Radiologia odontológica: proteção; técnicas radiográficas; interpretação de imagem. Materiais dentários: materiais restauradores; materiais de moldagem; materiais do complexo dentina polpa; cimentos odontológicos. Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta; preparo cavitário. Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição. **Código de Ética Odontológica.**

Comum a todos os cargos de Professor: Projeto Político Pedagógico. Planejamento. Tendências Pedagógicas. Educação Inclusiva. Currículo. Função social da educação. Princípios e finalidades da educação. Fundamentos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Educação e filosofia. História da educação brasileira. Políticas públicas para educação brasileira. Educação e sociedade. Ensino e aprendizagem. Avaliação educacional. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Aprendizagem significativa. Avaliação da aprendizagem. As múltiplas linguagens. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9394/1996 e alterações. Legislação para educação básica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8069/1990 e alterações. Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação.

Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas: Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Agenda 21. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Fatores determinantes dos avanços científicos e tecnológicos. Utilização racional dos recursos naturais. Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo homem. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente. Energia. Misturas e separações, átomos e características. Elementos químicos e a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Biologia Celular e Molecular. Noção de Histologia. Biotecnologia. Imunologia. Noções gerais de Química e Física.

Professor Licenciado em Educação Física: História da Educação física. Finalidades da Educação. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação Física: Educação Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Física para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividade Física para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicado e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia.

Professor Licenciado em Geografia: A atmosfera e a dinâmica climática. A dimensão simbólica do espaço geográfico. Cultura e representações espaciais. A dinâmica populacional. A formação dos estados nacionais modernos. A formação geográfica das Sociedades Contemporâneas. A Geografia da Natureza. A Geografia no Tempo: o alargamento das fronteiras de apropriação do planeta pelas sociedades humanas ao longo da história. A hidrosfera, a água e sua importância. A industrialização e seus impactos na organização do espaço contemporâneo. A litosfera, composição e dinâmica. A modernização da agricultura e suas consequências. A urbanização e as transformações na relação cidade-campo. África. América Latina. Características gerais das atividades primárias, secundárias e terciárias e suas expressões no espaço geográfico. Conceito de Geografia. Ditadura militar brasileira. Divisões regionais do território brasileiro, histórico e situação atual. Grandes blocos econômicos. Os espaços da Produção, da Circulação e do Consumo no mundo e no Brasil. O Pantanal. **Regionalização do Espaço Brasileiro. Rússia e Europa Oriental.**

Professor Licenciado em História: História Antiga. Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amorritas e Caldeus. Escravidão na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização europeia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964). O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas. História Contemporânea.

Professor Licenciado em Letras: Compreensão e interpretação de texto. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Vícios de linguagem: ambiguidade (ou anfibologia), barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco, obscuridade, pleonismo vicioso, solecismo, preciosismo (ou perifrásico), plebeísmo, redundância (ou tautologia), solacismo, arcaísmo. Funções da Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Formação de palavras (derivação, composição, redução, onomatopéia, hibridismo). Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período: simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Pontuação.

ação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), preditivo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquele). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira e Portuguesa (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

Professor Licenciado em Matemática: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração. Relações. Funções de 1º e 2º grau, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Equação do 1º grau. Equação do 2º grau. Fatoração de polinômios. Equações polinomiais e transcendentais (exponenciais, logarítmicas e trigonométricas). Exponencial e logarítmicos. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Trigonometria. Geometria plana e espacial. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Sequências e progressões. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais e regra de três simples e composta. Juros simples e Compostos. Operações com polinômios. Referencial cartesiano e construção de gráficos. Lógica Matemática. História da Matemática.

Professor Licenciado em Pedagogia: Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos, Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diretrizes curriculares nacionais** para a educação infantil. Diretrizes Curriculares para Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos. Noções de Higiene. Primeiros-socorros. Noções sobre alimentos. Segurança Alimentar. Pensamento e Linguagem. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A leitura e a escrita: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. Brinquedo e Brincadeiras. Jogos como ferramentas de trabalho pedagógico. Gestão da aprendizagem. Avaliação como processo de construção do conhecimento. Processos de desenvolvimento e aprendizagem, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil.

Psicólogo: História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. Pensamento e linguagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Código de Ética Profissional.

Terapeuta Ocupacional: História e fundamentos da TO. Código de ética profissional. Anatomia humana incluindo órgãos e sistemas. Análise cinesiológica dos movimentos. Etapas do ciclo de vida e desenvolvimento humano. Inserção social, trabalho e lazer nos ciclos de vida: da infância a velhice. Adaptações, órteses e próteses. Terapia de mão. Tecnologia Assistiva e Acessibilidade. Orientação e intervenção domiciliar. Grupo terapêutico. Desempenho Funcional das Atividades de vida diária, prática e do trabalho. Patologias, avaliação, prevenção, prescrição e tratamento terapêutico ocupacional nas seguintes áreas: Ortopedia, Traumatologia, Reumatologia, Neonatologia, Neurologia, Patologias do sistema Nervoso Central e Periférico, Geriatria, Dermatologia, Oncologia, Saúde Mental e Ergonomia. Políticas Públicas e sistemas de saúde, de Assistência Social e de Educação. Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Bibliografia.

A critério da banca poderá ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO III – MAPA.

ANEXO IV – REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Os critérios para aplicação da Prova Prática cargos de Motorista e Motorista de Ônibus são os descritos neste regulamento.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. A avaliação iniciará com a verificação preliminar das condições operacionais, desempenho e operacionalidade dos veículos, antes de seu funcionamento.
- 1.2. Os candidatos farão um percurso, a ser determinado pelo avaliador em ruas, avenidas, ou outros locais próprios para este tipo de avaliação, a fim de possibilitar a devida avaliação do candidato.
- 1.3. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 8 o total de pontos, nas avaliações técnica descritas neste regulamento.
- 1.4. Os candidatos serão avaliados com os seguintes critérios:
 - 1.4.1. Comportamento na via;
 - 1.4.2. Obediência às regras de circulação;
 - 1.4.3. Domínio do veículo;
 - 1.4.4. Obediência às regras de sinalização.
- 1.5. A tabela de pontuação de avaliação está disposta no item I deste Regulamento.
- 1.6. A tabela de critérios de avaliação técnica está disposta no item II deste Regulamento.

I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO:

FALTAS GRAVES.		FALTAS MÉDIAS.		FALTAS LEVE.	
Quantidades de Faltas:	Quantidades de Pontos:	Quantidades de Faltas:	Quantidades de Pontos:	Quantidades de Faltas:	Quantidades de Pontos:
0	8	0	6	0	2
1	6	1	5	1	1,6
2	4	2	4	2	1,2
3	2	3	3	3	0,8
4	0	4	2	4	0,4
5 ou mais	0	5	1	5	0
-	-	6 ou mais	0	6 ou mais	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 16 PONTOS.					

II - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

FALTAS GRAVES:

[Avançar sobre o meio fio.

Não colocar o veículo em área balizada.
Avançar via preferencial.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
Não usar devidamente o cinto de segurança.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS

Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão incorretamente.
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES:

Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé na embreagem com o veículo em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
Provoca movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados.
Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

ANEXO V – CRONOGRAMA – EXCETO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	17/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	17/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	17/05/2018 a 14/06/2018.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	21/05/2018 a 24/05/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/05/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	31/05 e 01/06/2018.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	08/06/2018.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	15/06/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	21/06/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	22 e 23/06/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	06/07/2018.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	10/07/2018.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	15/07/2018.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	16/07/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	17 e 18/07/2018.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	09/08/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	09/08/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	10 e 11/08/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	17/08/2018.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	17/08/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	18 e 19/08/2018.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	22/08/2018.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	22/08/2018.

ANEXO VI – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para o cargo de Motorista de Ônibus e para os Cargos de Professor.

FASES.	DATA PREVISTA*.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	17/05/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	17/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	17/05/2018 a 14/06/2018.
ENVIO DE TÍTULO (Somente para os cargos de professor).	17/05/2018 a 14/06/2018.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	21/05/2018 a 24/05/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/05/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	31/05 e 01/06/2018.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	08/06/2018.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	15/06/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	21/06/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	22 e 23/06/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	06/07/2018.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	10/07/2018.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	15/07/2018.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	16/07/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	17 e 18/07/2018.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	09/08/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	09/08/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	10 e 11/08/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	17/08/2018.
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.	17/08/2018.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	25 e 26/08/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA.	30/08/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA.	31/08 e 01/09/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA.	18/09/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	18/09/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	19 e 20/09/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	02/10/2018.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	02/10/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	03 e 04/10/2018.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	09/10/2018.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	09/10/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias Assistência Social, Assuntos Estratégicos; Turismo e Cultura; Planejamento; Educação e Saúde,

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Eventos Institucionais e Culturais para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: **Assistência Social; Assuntos Estratégicos; Turismo e Cultura; Planejamento; Educação e Saúde.**

Realização: 05 de junho de 2018 às 08:30 horário de Cuiabá

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2018

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21783, de 14 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
75/2018	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI - ME	Registro de preço para aquisição de Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Educação.	28/04/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art.25 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Manual para Aplicação do teste de Aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – II Edição revisada e atualizada – 2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 21452, de 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SENSORIAL**, da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DAS NUTRICIONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Marcelly Lima de Campos

Elianne Arruda Pires

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SME

Ana Maria Coelho Carducci - Coordenadora

Fernanda Ferreira de Souza – Gerente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mirelle da Rosa Marques de Souza- Presidente

Liamara Rodrigues da Silva – Vice-Presidente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO

Ana Paula Barbosa

Elisa Pires Leite

REPRESENTANTES DAS MANIPULADORAS DE ALIMENTOS

Carmem Lúcia da Silva Campos

Maria José de Souza

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Adriana Novaes Zuchini

Rosilene Mirian Costa Leonel

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018 COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres; com base no que dispõe o Regimento Interno do CMEC; e por decisão dos Conselheiros do Conselho Pleno na Sessão Plenária de 08/05/2018, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para composição da **Câmara de Educação Básica e composição da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB** para mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I – DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentos da Câmara de Educação Básica e Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, para mandato, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Especial, conforme decisão da plenária do dia 08/05/2018, designada pela **Portaria nº002/2018/CMEC** e instalada na sede do Conselho Municipal de Educação Cáceres, localizada Av. Brasil, nº119, Vila Mariana, nesta cidade.

II- DA FINALIDADE

O processo de eleição/indicação tem por finalidade a composição da Câmara de Educação Básica e composição da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB para formar o Conselho Pleno conforme disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT.

III – DAS VAGAS EXISTENTES

3.1 Câmara da Educação Básica

3.1.1 – As vagas existentes são para os segmentos indicados no inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, sendo as seguintes alíneas:

a) Secretário(a) Municipal de Educação como membro nato (titular) – e respectivo Suplente;

b) Representantes de professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental, sendo um da zona urbana e um da zona rural – 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes;

c) Representantes de professores da rede pública municipal, que atua na educação infantil – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

d) Representantes dos profissionais da educação do Sistema Estadual de Ensino – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

e) Representantes das instituições de ensino privadas, que atendam educação infantil – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

f) Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – na área de Educação – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

g) Representantes de pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

h) Representantes de entidades civis – 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes;

i) Representantes do Poder Legislativo Municipal – 01 (um) Titular e respectivo Suplente.

3.2 Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB.

3.2.1 – As vagas existentes são para todos os segmentos indicados no inciso II do Artigo 3º da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, sendo as seguintes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

c) Representantes de Professores da Rede Pública Municipal – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

d) Representantes de Diretores das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

e) Representantes de Servidores técnico-administrativos das instituições de ensino públicas municipais – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

f) Representantes de Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino – 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes;

g) Representantes de Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

h) Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – 01 (um) Titular e respectivo Suplente;

i) Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – 01 (um) Titular e respectivo Suplente.

IV – CRONOGRAMA DE AÇÕES

4.1 – No período de 17 a 29/05/2018, das 12 às 17 horas, inscrição dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012, conforme determinado nos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13 e 4.14 alíneas a,b,c,d,e,f,g,h; e com apresentação de documentação oficial à Comissão Especial do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital;

4.2. A documentação oficial constante do item 4.1, refere-se ao Ofício das entidades e instituições de ensino participantes, com informações de nome completo, endereço para correspondência e telefones de contato, para participar do processo de eleição no CMEC;

4.3. **Período de 23 a 28 de maio de 2018** – eleição dos representantes na sede do CMEC, de acordo com os segmentos e respectivos horários estabelecidos, neste edital.

4.4. **Dia 23 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes nos segmentos **Professores da Rede Pública Municipal**, às 13h00, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.5. **Dia 23 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes do Segmento **Professores da rede pública municipal que atuam no ensino fundamental da Zona Urbana**, às 15 horas, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.6. **Dia 24 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes do Segmento **Professores da rede pública municipal que atuam na educação Infantil**, às 13 horas, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.7. **Dia 24 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes no segmento **Professores das instituições de ensino privadas que atendam a Educação Infantil**, às 14 horas, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.8. **Dia 24 de maio de 2018**, data para apresentação dos eleitos de cada instituição de ensino no Segmento **Estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino**, às 15h, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata;

4.9. **Dia 25 de maio de 2018**, data para apresentação dos eleitos de cada instituição de ensino no segmento **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino**, às 13 horas, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata;

4.10. **Dia 25 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes no segmento **Entidades Cívicas**, às 15 horas, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata;

4.11. **Dia 28 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes do Segmento **Diretores das instituições de ensino públicas municipais**, às 13h00, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.12. **Dia 28 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes do Segmento **Professores da rede pública municipal que atuam no ensino fundamental da Zona Rural**, às 14 horas, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.13. **Dia 28 de maio de 2018**, data para escolha dos representantes nos segmentos de **Servidores Técnico-Administrativos das instituições de ensino públicas municipais**, às 16h00, na sede do CMEC, através de reunião, votação e registro em ata;

4.14. **Período de 17 a 29 de maio de 2018** - apresentação do documento Oficial com os nomes dos indicados, e protocolo na sede do CMEC até as 17 horas para os seguintes segmentos:

a) Secretário(a) Municipal de Educação como membro nato (**titular**) – e **respectivo Suplente**;

b) Representantes dos profissionais da educação do Sistema Estadual de Ensino – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

c) Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – na área de Educação – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

d) Representantes do Poder Legislativo Municipal – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

f) Representantes da Secretaria Municipal de Governo e/ou Ação Social – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

g) Representantes de Estudantes Secundaristas da educação básica pública – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

h) Representantes de Conselho Tutelar da Infância e Juventude – **01 (um) Titular e respectivo Suplente**;

4.15. **Dia 30 de maio de 2018**, organização pela Comissão Especial dos nomes, documentação dos eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para encaminhamento da Relação dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Câmara de Educação Básica e Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, consequentemente do Conselho Pleno do CMEC, ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os segmentos representativos devem proceder eleições e encaminhamentos à Comissão Especial do CMEC, recomendando-se a escolha de apenas um representante para participar do processo de votação;

5.2. A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

5.3. De acordo com ao § 4º, Artigo 2º da Portaria nº 481/MEC/FNDE de 11/10/2013 ‘Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou **por outro representante escolhido pelos alunos para essa função**, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas’. [grifo nosso]

5.4. O processo de votação dos segmentos representativos será aberto e tomado de forma nominal.

5.5. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

5.6. O mandato para os conselheiros eleitos/indicados para a Câmara de Educação Básica será de 3 anos e para os conselheiros eleitos/indicados da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, será de 2 anos.

5.7. Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nos locais indicados, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerão em vacância, podendo a Comissão Especial efetivar a prorrogação do prazo com vista a atender os respectivos segmentos para obter sua representatividade no Conselho Municipal de Educação.

5.8. Não será aceita sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino;

5.9. Após o procedimento regulamentar da indicação, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

5.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial.

COMISSÃO ESPECIAL:

Maria Ângela Cardozo de Oliveira

Presidente da Comissão Especial

Elaine Magalhães de Oliveira Marilza Ribeiro Aguiar

Secretária da Comissão Especial Membro da Comissão Especial

Cáceres-MT, 11 de Maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 232 DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21783 de 14 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE DINIZ**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
27/2018	D.A. ARA-GÃO COMERCIO ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no contrato.	19/02/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.18.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, COMUNICA O TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018—ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Escavadeira Hidráulica para realizar as aberturas dos tanques que serão utilizados na prática da piscicultura nas pequenas e médias propriedades do município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.795.465/0002-55

VALOR: **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20769 de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **FLORENTINO JORGE DA CUNHA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
072/2018	RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELLI-ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas, independente da marca, conforme especificação técnica descrita no contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.	11.04.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20769 de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **RAUL RAMOS LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

045/2018	JOÃO FERMINO	Locação de um imóvel localizado na Rua dos Cardeais esquina com Av. Getúlio Vargas, Bairro Jardim do Trevo, Lote 014, Quadra K nesta cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de instalar a Coordenadoria de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental – VISA, a fins de atender a demanda de serviço e as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	28.02.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20769, de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAUL RAMOS LEITE**, em substituição a senhora **SILMARA PINHEIRO LIMA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 08 de março de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
055/14 Termo Aditivo 005/18	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA	Consiste na contratação de empresa especializada em Sistemas de para Gestão Pública, visando à implantação, customização, manutenção/ locação/ suporte de software de gestão em saúde para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres - MT.	08.03.18	03 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 15.05.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE –SE-LE Realização: 30 de abril de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

LEIA-SE Realização: 30 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

ONDE-SE-LE Portaria nº 596 2017

LEIA-SE Portaria nº 098 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Assistência Social e Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTTC, para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura..

Realização: 01 de junho de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de maio de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018/PSS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018/PSS

Retifica o Edital de Convocação nº 032 no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

1. Retificar o *caput* dos itens 2 e 5 do Edital de Convocação nº 032/2018 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 25/05/2018, a seguinte documentação:

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 16/05/2018 a 25/05/2018 até as 17:00h.

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Convocação nº 032/2018 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual nº 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná nº 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampiroli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 23 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49.

Objeto: –O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento permanente (hospitalar) conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 20 e Pregão Eletrônico nº 021/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo de Júlio, nos termos especificados a seguir

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 -Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20090.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Valor Total: R\$ R\$ 6.100,00

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

Data: 17/05/2018

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2017, vinculada à modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº21/2017, Processo Licitatório nº 61/2017 do Município de Campos de Júlio – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 038 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno e oxigênio Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de maio de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 261, DE 17 DE MAIO DE 2018

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- COMDECON.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 262, DE 17 DE MAIO DE 2018

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KEULLY CIANY BATISTA GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DAS PORTARIAS 316 A 330 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº316/2018

PORTARIA Nº 316, DE 10 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA DANIELY SANTANA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº317/2018

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA ELAINE APARECIDA LOPES ALVES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº318/2018

PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA LOURDES REGINA REAMI BEXIGA DO CARGO DE ARQUITETA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº319/2018

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA TANIA REGINA JOÃO DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº320/2018

PORTARIA Nº 320, DE 10 DE MAIO DE 2018.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº321/2018

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº322/2018

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA ANA OLIVEIRA MESQUITA DO CARGO DE GENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº323/2018

PORTARIA Nº 323, DE 14 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSELI MADRIEL PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMEGEM, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº324/2018

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FLAVIO PACHECO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº325/2018

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº326/2018

PORTARIA Nº 326, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JUCINEIDE ABADIA FERNANDES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº327/2018

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº328/2018

PORTARIA Nº 328, 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº329/2018

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA Nº330/2018

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL TATIANA DA SILVA LOPES, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: ENTREGA DE PRODUTO DIVERGENTE AO EDITAL

PREGÃO: 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2013/2017 – LOTE 17

NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 067/2017, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 213/2017;

Considerando que o produto solicitado deveria atender as especificações estabelecidas no edital – Lote 17 “ MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS. (VERDE/AZUL/AMARELO/ROSA) SEM PUNHOS, SILKADA EM ATE 5 CORES..”.

Considerando que houve compra deste produto e o produto entregue não atende as especificações (malha divergente e a pintura não é silkada), **resolve:**

NOTIFICAR A EMPRESA, para que, **SUBSTITUA** os produtos constantes dos Pedidos de Fornecimento 2285, 2290, 2294, 2292 e 2291, por produtos com as mesmas especificações estabelecidas no **Edital** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.2 da Ata de Registro de Preço.

A **NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS** no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratuais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Não cumprindo a recomendação acima, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO ACIMA.**

A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/ CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de maio de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, na modalidade pregão (presencial) nº **068/2018**, no dia **05 de JUNHO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ 10.315.247/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - PREGÃO Nº 041/2018

VIGÊNCIA: 17/05/2018 À 17/05/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	15 und	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.500 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	10 und	R\$ 372,70	R\$ 3.728,00
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS ATRAVÉS DE SIS-	10 und	R\$ 473,50	R\$ 4.735,00

	TEMA HIDROJATO.			
09	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	10 und	R\$ 684,50	R\$ 6.845,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 17.528,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 17 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO Nº 041/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água*: a empresa CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 22.929.777/0001-78, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 10 totalizando R\$ 34.729,35 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ 10.315.247/0001-50, foi a vencedora dos lotes 05, 07, 08 e 09 totalizando R\$ 17.528,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais). Campo Verde, 17 de maio de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 22.929.777/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - PREGÃO Nº 041/2018

VIGÊNCIA: 17/05/2018 À 17/05/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	25 und	R\$ 54,96	R\$ 1.374,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	150 und	R\$ 87,33	R\$ 13.099,50
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	30 und	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	15 und	R\$ 157,33	R\$ 2.359,95
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	10 und	R\$ 300,60	R\$ 3.006,00
10	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.	15 und	R\$ 772,66	R\$ 11.589,90

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 34.729,35 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 17 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 052/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 10.532.271/0001-41, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 052/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares*, com o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Campo Verde, 17 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 10.532.271/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES - PREGÃO Nº 052/2018.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 À 17/05/2019

LOTE 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELO MUNICÍPIO, DO GRUPO A, B, E.	20.000,00 KG	R\$ 3,80	76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS).			

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 17 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017**

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 067/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 214/2017

CONTRATADA: MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 26.583.427/0001-53

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA nem a APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve**:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Campo Verde-MT, 17 de maio de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/06/2018, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e manutenção dos canteiros, campos de futebol e podas de árvore.

Contratado: Osvaldo Gomes de Oliveira. CPF/MF nº 396.429.171-49.

Valor global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 22/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de Tinta de demarcação, para o Departamento de Obras.

Contratado: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP.
CNPJ/MF nº 17.592.525/0001-66.

Valor global: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 21/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº **02/2018**, para credenciamento de Técnicos em Raio-X, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **18/05/2018 até 04/06/2018**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO 002/2018

COMUNICADO 002/2018

Considerando o princípio da publicidade, “*E o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso*”;

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna-se Publico em atendimento Lei 9.452/97, no disposto do **Artigo 2º** que assim dispõe. **Art. 2º** “*A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos*”. Comunica o recebimento da Terceira Parcela da Emenda Parlamentar, cujo o objeto é o Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Canabrava do Norte no valor de R\$ 369.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove mil reais).

Registra-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANOS EDITAL 013/2018 1º QUADRIMESTRE DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LUIZ JOSE DE BARROS** em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art.48 da lei Complementar de nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO**, a convocação para a audiência pública para apresentação **do 1º Quadrimestre do Exercício de 2018** a realizar-se conforme descrito abaixo:

Local	Data	Hora
Auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.	22/05/2018	17:00

Canabrava do Norte, 17 de maio de 2018.

LUIZ JOSE DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO 004/2018

COMUNICADO 004/2018

Considerando o princípio da publicidade, “*E o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso*”;

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna-se Publico em atendimento Lei 9.452/97, no disposto do **Artigo 2º** que assim dispõe. **Art. 2º** “*A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos*”. Comunica o recebimento do Recurso de recebido via Ministério da Saúde, por intermédio do Deputado Federal Nilson Aparecido Leitão, cujo o objeto é a compra de uma ambulância no valor de 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Registra-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO 003/2018

COMUNICADO 003/2018

Considerando o princípio da publicidade, “*E o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso*”;

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna-se Publico em atendimento Lei 9.452/97, no disposto do **Artigo 2º** que assim dispõe. **Art.**

2º “A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos”. Comunica o recebimento do Recurso de recebido via Ministério da Saúde, por intermédio do Deputado Federal Nilson Aparécido Leitão, cujo o objeto é a compra de equipamentos para consultório odontológico no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Registra-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT., CUJA ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Com sessão no dia **30/05/2018** às **8:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1666, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **18 de Maio de 2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**, do TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de Profissional Médico Veterinário através de Empresa para Prestar Serviços na Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira - MT.**, e sagrou-se vencedora a empresa **GERMANO SCHAFFEL NOGUEIRA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.024.091/0001-92** com valor mensal e final de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)** e valor global **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**.

Castanheira - MT, **18 de Maio de 2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 40/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS NOVO** para atender as necessidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com a PROPOSTA de nº 13995.526000/1170-02, com Recurso de Emenda Parlamentar, **com sessão no dia 30/05/2018 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **18 de Maio de 2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, do TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa para o Transporte de Acadêmicos para atender a necessidade do Gabinete do Município de Castanheira – MT.**, e sagrou-se vencedora a empresa **CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.526.037/0001-62** no valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Castanheira - MT, **18 de Maio de 2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 096/2018

CONTRATO N.º: **096/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33**

OBJETO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2018 DE AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DE GRANITO E BRITA N.º 01 DE GRANITO, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018**

VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 17.05.2018 a 17.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 094/2018

CONTRATO N.º: **094/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **POLI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de obra – Empreitada Global – Para a Execução de Remanescente da Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, com base na Tomada de Preço n.º 02/2018**

VALOR: **R\$ 197.462,87 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 14.05.2018 a 14.05.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Medição e apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 095/2018

CONTRATO N.º: **095/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.813.746/0001-42**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Aquisição de Compressor de Ar e Máquina de Solda conf. Dispensa n.º 04/2018**

VALOR: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

VIGÊNCIA: 16.05.2018 a 16.07.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.873.611/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 13.230.515-1, estabelecida a Rua P, snº, Quadra 15, Lote 09, Habitar Brasil, Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Zulema Dresch Corá**, portadora do RG n.º 2661995-4 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.531-72,, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	148573-3	Álcool em gel com válvula pump, álcool 70% - 480/500ml	UNID	992	ZUMBI	5,23	5.188,16
22	138984-0	Caneca de alumínio capacidade 3L	UNID	23	DOCESAR	18,90	434,70
23	138997-1	Caneca de alumínio capacidade 4L	UNID	17	DOCESAR	25,80	438,60
86	148681-0	Palito para dentes com 200 unidades	UNID	109	THEOTO	0,85	92,65
87	0007004	Panela de alumínio nº 26	UNID	30	DOCESAR	39,90	1.197,00
97	163666-9	Pilha grande D com 2 unidades	UNID	74	PANASONIC	5,90	436,60
98	33049-3	Pilha média C com 2 unidades	UNID	130	PANASONIC	6,90	897,00
105	43937-1	Prato de vidro fundo resistente para sopa	UNID	921	DURALEX	3,75	3.453,75
106	172615-3	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	UNID	429	COPOCENTRO	1,09	467,61
109	59898-4	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	UNID	181	CALYPSO	8,99	1.627,19
110	1818	Rastel plástico com cabo de boa qualidade	UNID	147	FOLITA	5,90	867,30
111	322312-4	Removedor de esmalte embalagem de 100 ML (tipo acetona)	UNID	60	BEIRA ALTA	1,98	118,80
131	369687-1	Talco para bebê 200gr composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrância suave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	UNID	12	TOPZ	8,85	106,20
135	345357-0	Travessa de vidro tipo marinex com tampa 23x40	UNID	62	MARINEX	38,85	2.408,70
139	233554-9	Veneno para formigas 50g	UNID	227	ISKAMAX	1,99	451,73
140	61306-1	Veneno para ratos granulado 25g	UNID	206	RATOMAX	2,99	615,94
141	181447-8	Panela de alumínio nº 28 alumínio batido capacidade mínima 5L	UNID	22	DOCESAR	28,90	635,80
142	33749-8	caneca de alumínio 2 L	UNID	2	DOCESAR	16,90	33,80
144	174803-3	Balde plástico de uso domestico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade de 60 litros com tampa	UNID	137	PLANIL	22,90	3.137,30
149	130917-0	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	UNID	250	CONTENTE	0,99	247,50
151	306711-4	Garrafa térmica, com capacidade de 2L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e am-pola de vidro	UNID	46	ALADIN	49,90	2.295,40
160	174490-9	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	UNID	30	PLANIL	19,50	585,00
167	160564-0	Essências p/sabão líquido (eucalipto, lavanda, citronela, talco)	UNID	100	TRIEX	3,35	335,00
		TOTAL					26.071,73

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018** a proposta da empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO

Zulema Dresch Corá

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

CONTRATO: 019/2018

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: JCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL AMBIMA CPA 10

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018

DATA DE VIGENCIA: 30/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.440.528-5, estabelecida a Avenida Agrícola Paes De Barros, n° 1294, Verdão, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª. **Natalli Carrer**, portadora do RG n.º 41.985.918-4 SSP/SP e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
2	177284-8	Água sanitária; embalagem de 1 litro sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Qboa, Ypê, Candida; composição mínima de cloro ativo: 2,5% p/p; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixas lacradas.	UNID	YPE	1458	2,55	3.717,90
6	1321115-3	Amaciante de roupas concentrado unidade 2 litros (sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Confort, Ypê, Soft) rótulo contendo rotulo identificação, fabricante,	UNID	SOFT	669	5,60	3.746,40
14	221665-5	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 20 litros	UNID	ARQ	32	7,70	246,40
15	155981-8	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade 60 litros	UNID	ARQ	27	25,30	683,10
21	418708-3	Caixa térmica de isopor 21L	UNID	ISOESTE	27	21,50	580,50
24	48033-9	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	UNID	TRICK	112	2,70	302,40
25	131939-6	CERA LIQUIDA INCOLOR, AMARELA OU VERMELHA EMBALAGEM DE 750ML PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO FABRICANTE COMPOSICAO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UNID	STARD	3.278	2,25	7.375,50
27	273318-8	Cesto telado nº 60	UNID	ARQ	119	20,00	2.380,00
29	340898-1	Colher de alumínio para sopa TAM 20	UNID	MARTINAZZO	833	1,20	999,60
32	219015-0	Copo descartável pacote com 100 unidades de 200ml	UNID	COPOSUL	3273	2,30	7.527,90
33	197435-1	Copo descartável pacote com 100 unidades de 50ml	UNID	COPOSUL	1525	1,10	1.677,50
34	336851-3	Corda de polietileno com 10 metros para varal N° 05	UNID	PLAST	49	1,20	58,80
35	243104-1	Creme de pentear cabelo tipo condicionador 300ML, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil,	UNID	RELVAZON	170	4,55	773,50
38	272906-7	Creme para cabelo tipo condicionador 1kg, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil	UNID	RELVAZON	156	5,30	826,80
42	148761-2	Detergente; embalagem de 500ml; PH neutro; tenso ativo biodegradável; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente,	UNID	STARD	8079	1,10	8.886,90
64	304513-7	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	UNID	JULLY	695	1,20	834,00
72	167785-3	Limpador multi uso, com 500 ml, embalagem resistente, com bico dosador, com borrifador	UNID	STARD	1561	7,05	11.005,05
73	151781-3	Limpador diluível para limpeza pesada, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador.	UNID	STARD	1161	2,60	3.018,60
94	148806-6	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UNID	STARD	650	0,75	487,50
113	0002022	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	PLAST	274	5,30	1.452,20
116	180490-1	Rodo de espuma dupla face para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira	UNID	PLAST	205	5,50	1.127,50
118	184543-8	Sabão em pó, para lavagem de roupas embalagem com 1000gr sendo similar ou superior a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral	UNID	TIXAN	1642	5,85	9.605,70
125	138279-9	Saco para lixo 50 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	MERC	5938	1,20	7.125,60
127	28720-2	Saponáceo líquido, frasco plástico de 300G com validade mínima de 6 meses (amostra do produto)	UNID	AUDAX	598	2,80	1.652,00
128	21324-1	Shampoo infantil 200ml	UNID	RELVAZON	498	5,60	2.396,80
146	23804-0	colher de sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0mm comprimento mínimo de 16 cm, cabo em inox	UNID	MARTINAZZO	300	1,20	360,00
147	344716-2	caneca plástica com alça em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300ml, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados ,própria para a merenda escolar	UNID	ERCAPLAST	1030	1,80	1.854,00
148	8035	corda de varal em aço como 10 metros	UNID	PLAST	80	1,25	100,00
153	288602-2	luva de segurança em vinil. Ideal para atividades que requerem proteção sem perder o tato e a sensibilidade das mãos. A luva de vinil é hipoalergênica, isenta de latex, e é indicada para atender a RDC26 em substituição as luvas de borracha natural caixa com 100 unidades	UNID	TALGE	105	14,00	1470,00
156	0008503	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36	UNID	BRACOL	48	62,00	2.976,00
168	130753-3	Saco plástico 20x30 cm capacidade p/ 1 kg, com 270 unid.	UNID	POLIMPRESS	100	14,00	1.400,00
		TOTAL					86.648,15

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** a proposta da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME Natalli Carrer /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, Sala 03, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **Édino Gnoatto**, portador do RG n.º 4.990.531-9 SESP/PR e CPF n.º 655.515.169-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
13	140243-9	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 08 litros	UNID	ARQUIPLAST	60	2,85	171,00
26	295622-5	Cesto telado nº 10	UNID	ARQUIPLAST	122	2,35	286,70
45	108869-6	Escova para lavar mamadeira	UNID	NEW BABY	34	3,50	119,00
90	92830-5	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	UNID	SUPREMO	234	2,70	631,80
104	265966-2	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	UNID	PARAMOUT	66	7,90	521,40
158	129180-7	toalha de chão - pano para limpeza domestica, tamanho 46x96cm sendo de fácil absorção	UNID	DALTEXTIL	333	4,60	1.531,80
161	113277-6	Sabonete liquido 5 litros para as mãos, neutro, anti-séptico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	UNID	AUDAX	60	12,35	741,00
169	185604-9	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	UNID	ZALEANA	6	2,70	16,20
		TOTAL					4.018,90

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018** a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

Édino Gnoatto

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **R. G. DA PAZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.559.360-3, estabelecida a Avenida Alzira Santana, snº, Quadra 17, Lote 05, Ikaray, Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Rodrigo Garcia Da Paz**, portador do RG n.º 1477296-5 SSP/MT e CPF n.º 731.341.201-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	85115-9	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	Pct	CLINOFF	236	2,10	495,60
39	171100-8	Desinfetante líquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	PROEZA	588	2,10	1.234,80
56	193035-4	Fraldas descartáveis infantil tamanho "G", com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	MILI	610	17,68	10.784,80
57	193034-6	Fraldas descartáveis infantil tamanho "M", com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	MILI	580	17,68	10.254,40
58	193033-8	Fraldas descartáveis infantil tamanho "P", com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da Monica, Mili.	UNID	MILI	560	17,00	9.520,00
59	423357-3	Fraldas descartáveis infantil tamanho "XG", com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	MILI	600	17,60	10.560,00
84	165856-5	Pá coileira lixo plástico pequena com cabo de madeira de 40 cm	UNID	DSR	79	2,89	228,31
117	279464-0	Sabão em barra glicerinado neutro, aspecto barra solida translúcida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, cor castanho com embalagem com 5 unidades 200g sendo de primeira linha similar ou superior a minuado, ype.	UNID	YPE	1070	6,15	6.580,50
120	32757-3	Sabonete bactericida 80gr	UNID	PROTEGE	190	1,90	361,00
138	32010-2	Vela comum branca nº 06 com 8 unidades o pacote	UNID	NOSSA SENHOR	20	2,64	52,80
157	129183-1	Toalha para limpeza de pisos diversos - tamanho 50x70cm (amostra do produto) microfibr, alta absorção, composição 20% poliamida+ 80% poliéster	UNID	MARTINS	207	3,91	809,37
159	163547-6	Lixeira com pedal capacidade acima de 60L	UNID	ARQPLAST	20	57,50	1150,00
162	384326-2	Protetor solar FPS 30 - 120ML com qualidade similar ou superior a Sunday, Sundown, Neutrogena	UNID	SUNDOW	550	36,00	19.800,00
		TOTAL					71.831,58

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** a proposta da empresa **R. G. DA PAZ EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

R. G. DA PAZ EIRELI EPP

Rodrigo Garcia Da Paz

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º. 13.617.827-8, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, Sala 02, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do CIRG n.º 1.759.019 SESP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
5	176521-3	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	UNID	20	TOP COTTON	2,54	50,80
9	299296-5	AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL BRANCO COM TIRAS PARA AJUSTE TAMANHO APROXIMADO 1,20M COMPRIMENTO X 0,60 DE LARGURA	UNID	98	MAICOL	5,90	578,20
16	157681-0	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	UNID	96	ARQPLAST	7,50	720,00
17	148401-0	Balde plástico tipo pedreiro tamanho aproximado 10 litros	UNID	120	ARQPLAST	4,60	552,00
18	335362-1	Bobina picotada 30x40 100 unidades 3kg uso domestico	KILO	172	PLASMEL	10,20	1.754,40
30	438335-4	Colher de plástico (tipo para bolo) com 50 unidades	UNID	5020	BELLOCOPO	1,70	8.534,00
36	322955-6	Creme dental de 50 g sem flúor para uso infantil	UNID	1050	ICEFRESH	1,64	1722,00
44	228054-0	Escova para cabelos em plástico reforçado	UNID	10	SANTA	3,42	34,20
55	379275-7	Fralda descartável geriátrica com 08 ou 09 unid. formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	UNID	1120	DESCARPACK	9,30	10.416,00
60	167959-7	Garfo de sobremesa descartável - embalagem 50 unidades	UNID	640	BELLOCOPO	1,70	1.088,00
65	340276-2	Haste flexível para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, , dados de identificação, validade, lote.	UNID	150	TOPCOTON	1,10	165,00
66	33290-9	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UNID	542	ULTRAINSET	6,55	3.550,10
71	150537-8	Limpa vidros 500 ml	UNID	542	TRIEX	2,09	1.132,78
74	294128-7	Lixeira com pedal capacidade acima de 10L	UNID	27	ARQPLAST	9,38	253,26
76	261379-4	Lixeiro com tampa 50 litros	UNID	36	ARQPLAST	18,97	682,92
79	304304-5	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. E feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	UNID	444	TALGE	1,39	617,16
88	0006710	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	UNID	331	MARTINS	2,10	695,10
99	281923-6	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	UNID	294	ELGIN	3,37	990,78
100	277979-0	Pilha pequena AA alcalina com 4 unidades	UNID	318	ELGIN	6,04	1.920,72
101	306682-7	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	UNID	147	ELGIN	3,06	449,82
124	130851-3	Saco para lixo 30 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	3078	ITAQUITI	0,90	2.770,20
143	415968-3	água sanitária embalagem de 5L; composição: hipoclorito de sódio e água, principio ativo: 2% a 2,5% p/p; rotulo contendo: identificação , fabricante, composição , data de fabricação e validade, embalagem escura em primaria resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionando em caixas lacradas	UNID	1148	AUDAX	7,05	8.093,40
150	321011-1	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 5 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	990	AUDAX	6,36	6.296,40
164	22672-6	Faquinha p/aniversário com 50 unidades	UNID	350	BELLOCOPO	1,70	595,00
		TOTAL					53.662,24

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018** a proposta da empresa BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, n° 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr.º **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
8	147300-0	AVENTAL DE PANO BRANCO COM TIRAS PARA AJUSTE TAMANHO APROXIMADO 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA	UNID	132	GUAPEX	10,10	1.333,20
20	181533-4	Bota de borracha cano médio nº 34 ao nº 42	UNID	180	FUGIVARA	26,40	4.752,00
28	167876-0	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidades	UNID	544	JOVITA	2,60	1.414,40
31	148008-1	Copo de vidro tipo americano 200ml	UNID	136	NADIR	0,95	129,20
37	130895-5	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol	UNID	202	ICE FRESH	1,52	307,04
41	177283-0	Desodorizador de ambiente 360ml - PERFUMES VARIADOS	UNID	874	SECAR	5,40	4.719,60
48	0008041	Esponja de lã de aço 60gr	UNID	3887	Q'LUSTRO	0,90	3.498,30
50	151239-0	Esponja para banho ação anti bactérias;	UNID	410	OBS	1,24	508,40
51	238986-0	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	UNID	241	SIMONAGGIO	1,24	298,84
54	22522-3	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	UNID	278	PARANA	2,30	639,40
61	23890-2	Garfo cabo de plástico tam 20cm	UNID	125	SIMONAGGIO	1,24	155,00
62	149954-8	Garrafa térmica, com capacidade de 1L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e amola de vidro	UNID	115	INVICTA	17,00	1.955,00
69	16654-5	Lamina de barbear com 05 unid.	UNID	70	BIC	1,98	138,60
70	304839-0	Limpa pedra. Concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro,	UNID	546	BIO STAR	15,20	8.299,20
81	0006983	Mamadeira 240ml, bico PVC 1x1 cristal	UNID	100	ERKA PLAS-TIK	4,83	483,00
82	164904-3	Naftaleno (naftalina) 25gr, aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto fusão 80 °c, solubilidade insolúvel em água, massa molecular 128 mol, aplicação repelente de traças e baratas	UNID	326	LEVE BRISA	1,10	358,60
89	191287-9	Pano para chão bco, saco de algodão alvejado, extra, 100% algodão tamanho 45cmx70cm.	UNID	324	MARTINS	3,04	984,96
92	0007228	Papel toalha cor branca uso domestico tipo bobina com 60 folhas, c/ 02 unidades	UNID	820	STYLUS	2,49	2.041,80
95	0005218	Pente fino com cabo	UNID	98	DARMA	0,37	36,26
96	31626-1	Pente normal plástico com cabo	UNID	110	DARMA	0,41	45,10
102	153095-0	Porta filtro tamanho 103	UNID	38	JOVITA	2,76	104,88
103	0002021	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	UNID	62	PLEION	6,64	411,68
107	373210-0	Prato descartável pequeno com 10 unidades 15 cm	UNID	873	COPOSUL	0,79	689,67
108	64085-9	Prendedor de roupa de plástico com 12	UNID	368	AGUIA	1,03	379,04
112	0002022	Rodo confeccionado em madeira; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	237	GUIRADO	3,64	862,68
114	319326-8	Rodo confeccionado em plástico; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	60	GUIRADO	4,01	240,60
119	139176-3	Sabonete 90g, cor branca, pele normal glicerinado	UNID	604	MOTIVOS	0,76	459,04
132	129080-0	Toalha de banho tamanho universal cores escuras 1 medida mínima de 70 cm x 1,30 cm Confeccionada em 100% Algodão gramatura 360 g/m²	UNID	427	MAFRATEX	10,89	4.650,03
133	129172-6	Toalha de rosto tamanho universal 41 cm x 65 cm Confeccionado em 100% Algodão gramatura 294 g/m²	UNID	389	MAFRATEX	4,69	1.824,41
136	133206-6	Vassoura cerdas em nylon cabo rosqueável em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	540	GUIRADO	4,74	2.559,60
137	190821-9	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	546	SM	15,09	8.239,14
		TOTAL					52.518,67

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Avenida Padre Roquete, nº 01, Quadra 03, Sala 05, Centro Empresarial, Shalon, Consil, Cuiaba/MT, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador do RG n.º 1257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
4	335740-6	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 ° INPM. Embalagem de 1 litro.	UNID	STA CRUZ	1810	4,70	8.507,00
7	0001564	Anil em pedra (cx pequena) 90 GR	UNID	IMPERIAL	30	9,70	291,00
18	335362-1	Bobina picotada 30x40 100 unidades 3kg uso domestico	KILO	EXTRURA	172	9,50	1.634,00
40	00010171	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 2 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	PROEZA	982	3,17	3.112,94
43	172303-0	Escova de lavar unhas material plástico. Com alça.	UNID	ESCOBEL	104	1,45	150,80
52	399720-0	Filme de pvc transparente, tamanho 28cm x 30 m	UNID	GUARAFILME	214	2,30	492,20
77	160811-8	Lustra móveis 500 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies.	UNID	FUZETTO	213	2,48	528,24
80	418525-0	Luvas finas plástica para procedimento, material látex, tamanho único características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades.	UNID	NOBRE	256	17,50	4.480,00
85	18649-0	Palha de aço nº 01; composição: aço carbono 25 gr	UNID	INOVE	176	0,60	105,60
121	254700-7	Sabonete infantil 80gr	UNID	NIPS	150	1,90	285,00
129	223363-0	Shampoo para piolho 200ml	UNID	SCABIN	50	25,00	1250,00
134	276550-0	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	UNID	NOBRE	354	6,46	2.286,84
163	119713-4	Pilha baterial alcalina 9 V (durabilidade igual ou superior a duracel, panasonic)	UNID	PANASONIC	50	12,90	645,00
166	355354-5	Saco plástico DE 60 KG	UNID	PLASMEL	1000	8,40	8.400,00

		TOTAL					32. 168,62

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Pedro Del Bianco Pereira Lopes

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, e Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, estabelecida a Rua Dos Curiós, Qd. 09, CS 03, Parque Ohara, Cuiabá MT, neste ato representada pela Srª. **Maria De Lourdes Pompermayer**, portadora do RG n.º 566.959 SSP/MT e CPF n.º 487.652.101-82, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	0002013	Bacia media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 12 litros	UNID	33	ARQUIPLAST	4,50	148,50
11	370174-3	Bacia media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	UNID	28	ARQUIPLAST	6,20	173,60
12	0007848	Bacia media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 32 litros	UNID	29	ARQUIPLAST	10,40	301,60
46	164888-8	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	UNID	161	GUIRADO	1,68	270,48
47	148014-6	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UNID	115	GUIRADO	2,75	316,25
49	128993-0	Espanja multiuso unitária; ação anti bactérias; dupla face, sendo uma face de fibra abrasiva e a outra composta por espuma macia; formato retangular,	UNID	4316	BRILHEX	0,35	1.510,60
53	167062-0	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	embalagem com 4	474	ROSA	4,95	2.346,30
63	175473-4	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	UNID	418	ESTILO	0,70	292,60
67	2916	Isqueiro a gás grande	UNID	59	BIC	2,32	136,88
68	33792-7	Jarra plástica 3,7 l	UNID	27	JAGUAR	10,33	278,91
75	405805-4	Lixeiro com tampa 30 litros	UNID	40	ARQUIPLAST	10,71	428,40
78	382042-4	Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	UNID	317	VOLK	1,78	564,26
83	409545-6	Pá coletora lixo plástico pequena USO DOMESTICO	UNID	87	GOLD	1,39	120,93
93	315125-5	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	UNID	2710	NOBRE	7,55	20.460,50
115	166535-9	Rodo confeccionado em plástico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	60	IBL	7,00	420,00
122	152196-9	Sabonete líquido 250 ml para as mãos, neutro, anti-séptico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	UNID	840	STARD	4,27	3.586,80
123	129263-3	Saco para lixo 100 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg, com 05 unidades	UNID	7357	ALPHAPLAST	0,97	7.136,29
152	33792-7	jarra plástica composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de no mínimo 2L	UNID	44	JAGUAR	4,95	217,80
154	361062-4	Mascara respiratória multiuso descartável de tnt, pacote com 50 unidades	UNID	90	TALGE	4,41	396,90
155	271390-0	Prato fundo para sopa de material plástico resistente ao calor, frio e quedas cores variadas	UNID	400	ARTEC	1,77	708,00
165	315125-5	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	UNID	100	BELL	7,06	706,00
		TOTAL					40.521,60

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/05/2018 até 15/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018** a proposta da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Maria De Lourdes Pompermayer /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FORAM REGULADOS PARA A CARAVANA DA CIDADANIA, QUE OCORRERÁ EM SINOP – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

VIAÇÃO ROSA LTDA

CNPJ nº 09.552.818/0001-91

Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1018, Residencial Norte, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 17 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE COMÉRCIO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 17 de Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1584, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1584, DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MAYSA FONTINELE** portador da **CI-RG nº 6346340 SSP/PA e CPF nº 024.755.731-55**, no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Formação Profissional** de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa lado a **Sr. Jose Eduardo Borges Alves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4010384 – SSP/GO, e do CPF nº. 944.204.401-04, residente e domiciliado Estrada Rural/ Zona Rural, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo vigência do de locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais para o exercício de 2018, processo licitatório modelo carta convite de nº003/2017. ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 15 de maio de 2018 e término de vigência em 15 maio de 2019.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE**Jose Eduardo Borges Alves**

Locador

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG Nº:
RG Nº:	CPF Nº:
CPF Nº:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2017 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICÍPIO.**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2017****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa lado a Sr. **Aramiz Diniz Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2311216 – SSP/DF, e do CPF nº. 762.004.421-34, residente e domiciliado Rua sem Denominação/ RD da globo/ Zona Rural, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo vigência do de locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais para o exercício de 2018, processo licitatório modelo carta convite de nº003/2017. Ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 15 de maio de 2018 e término de vigência em 15 maio de 2019.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**CONTRATANTE****Aramiz Diniz Junior**

Locador

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	RG Nº:
RG Nº:	CPF Nº:
CPF Nº:	ASSINATURA:
ASSINATURA:	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018****Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres**Prefeita Municipal****ANEXO I****016 – MOTORISTA - ONIBUS - COCALINHO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01º	ALCEU DE ALMEIDA	01
02º	LINDOMAR GOMES DA SILVA	02

Cocalinho-MT, em 17 de maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO 1.1 II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; **3.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/ MF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
16. Declaração de Bens (Anexo III);
17. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);
18. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo V);
19. Declaração de desistência (Anexo VI)
20. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PORTARIA N.º 081/2018**

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por Invalidez, deferido a Sra. TERESINHA BERGAMIM, por motivo de falecimento da Aposentada em referência”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º, inciso IV. Alínea “c”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria por Invalidez, Processo do PREVI-LIDER nº 079/2012, Portaria do Previ-líder nº 002/2013, em desfavor da Aposentada Sra. TERESINHA BERGAMIM, por motivo de falecimento, Certidão de Óbito Matrícula nº 063651 01 55 2018 4 00027 279 0011224 78.

Art. 2º Considerando o Art. 9º, inciso IV, Alínea “c”, da Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010 em que, fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez com base na Certidão de Óbito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 15 de maio de 2018.

				Mariza Bernar-
des	da	Silva	Diretora	Executiva
				HOMOLOGO:
				Noboru Tomiyoshi
Municipal				Prefeito

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quinta-feira, 17 de Maio de 2018

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000192/2018	ELIANE DA SILVA BANI BASSIQUETE	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	2.763,4000	14/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000193/2018	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	2.763,4000	10/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000194/2018	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	1.427,5000	10/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000195/2018	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE (ZELADORA) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	1.427,5000	14/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000196/2018	IDENE APARECIDA SILVERIO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE (COZINHEIRA) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	1.427,5000	10/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000197/2018	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	2.763,4000	11/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000198/2018	CRISTIANE RODRIGUES REIS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.	2.763,4000	11/05/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução

Total: 7

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 225/2018

TERMO DE POSSE Nº 225/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato re-

presentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 11, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARLONE BRAZ FIRMINO**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Rural Linha Muriru, CEP: 78.335-000,

Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 051.451.231-83 RG nº 0002043765-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA – ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA** 40 horas semanais, com a pontuação 82,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **17/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLONE BRAZ FIRMINO

CPF Nº 051.451.231-83

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 227/2018

TERMO DE POSSE Nº 227/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Adalias, nº568, Bairro Centro– CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 032.835.231-42 RG nº 1910907-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 37º lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE**

30 horas semanais, com a pontuação 67,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **18/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ

CPF Nº 032.835.231-42

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO DECRETO N.º 084/2018.

DECRETO N.º 084/2018.

“Dispõe sobre as frotas de veículos da Administração direta do Poder Executivo Municipal e revoga as disposições em contrário, bem como, dá outras providências.”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – O uso racional das frotas de veículos da Administração direta do Poder Executivo Municipal observará, especialmente, aos seguintes princípios:

I - austeridade na gestão e no uso dos **veículos oficiais**;

II - necessidade de redução das despesas com veículos;

III - uso de **veículos de representação** restrito às autoridades;

IV - utilização dos **veículos de prestação de serviços** de maneira a atender às necessidades da Administração ao menor custo possível;

V - redução gradativa do número de funcionários e servidores que utilizam os veículos a fim de reduzir gastos/quilometragem.

Art. 2º – As frotas de veículos pertencentes à Administração direta, ou mantidas pelo Poder Público Municipal ficam limitadas, nos grupos de representação e de prestação de serviços.

Art. 3º – O uso dos veículos automotores oficiais e os de propriedade do Município que são utilizados pelos órgãos da Administração pública direta se sujeitam ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, neste Decreto e nas resoluções normativas da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 4º - Os veículos oficiais classificam-se em:

I - de representação;

II - de serviço.

§ 1º – Considera-se de representação o veículo destinado ao uso pessoal das seguintes autoridades:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretários Municipais;

§ 2º – Os demais servidores utilizarão **veículos de prestação de serviços**, observadas rigorosamente as normas deste Decreto.

§ 3º – O Gabinete do Prefeito poderá manter veículos de representação destinados ao atendimento de visitantes oficiais ao Município.

Art. 5º – Fica vedada a utilização dos veículos por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do motorista e de quem haja autorizado esse transporte. Aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados, e mediante prévia e expressa autorização do Secretário dirigente da frota.

Art. 6º – É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto em razão das necessidades do serviço público.

Art. 7º. – Os **veículos oficiais de prestação de serviços serão guardados nas garagens de seus órgãos detentores.**

Parágrafo único: Em casos excepcionais, o Secretário dirigente da frota poderá autorizar, por escrito, a guarda do veículo em outras garagens, de preferência oficiais.

Art. 8º. – É expressamente vedada a circulação de veículos de representação em dias não úteis, exceto se a serviço.

Art. 9º. – Nos casos de flagrante infração às disposições deste Decreto, o Secretário Chefe de Gabinete poderá determinar que seja efetuada a apreensão dos veículos oficiais de representação e dos veículos de prestação de serviços, de acordo com este Decreto.

Art. 10. – Compete aos Secretários dirigentes da frota solicitar abertura de sindicância/processo administrativo disciplinar, para apuração das irregularidades no uso de veículo oficial, bem como comunicar suas decisões ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 11. – O veículo de serviço será utilizado somente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

Art. 12. – Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o titular do órgão, ou, na sua ausência, o seu substituto legal, poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no art. 12, cabendo ao motorista a responsabilidade pelos excessos verificados.

Art. 13. – Fora dos horários autorizados, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. – O uso de veículo oficial só será permitido a quem tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou da função;

II - necessidade de se afastar, em razão do cargo ou da função, da sede do serviço respectivo para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 15. – É proibido o uso de veículo oficial por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função.

Art. 16. – É vedado o uso de veículo oficial de serviço para:

I - fazer transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;

II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender a interesses alheios ao serviço;

IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;

V - transitar aos sábado, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço;

VI - transitar fora do horário normal de serviço, que ocorre entre as 06 (seis) e as 20 (vinte) horas, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público ou por interesse público comprovado;

VII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento em oficina, para reparo ou conserto autorizado;

VIII - ser guardado ou estacionado em lugar impróprio, salvo para o desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço.

Parágrafo Único: As proibições descritas nos incisos V e VI do “caput” deste artigo não se aplicam aos veículos caracterizados como ambulâncias.

Art. 17. – O motorista de veículo oficial não poderá, sob qualquer pretexto:

I - afastar-se do veículo enquanto este não estiver regularmente estacionado;

II - transitar, sob qualquer pretexto, sem que seu velocímetro esteja em perfeito estado de funcionamento;

III - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 18. – Somente o motorista habilitado, no exercício dessa função no órgão ou na entidade a que pertencer, poderá conduzir veículo oficial.

Art. 19. – É proibido ao motorista de veículo oficial ceder à direção a terceiros.

Art. 20. – O motorista de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.

Art. 21. – No caso de dolo, culpa ou negligência, além do condutor, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas, o motorista responsável pelo veículo, que tiver cedido a direção deste à pessoa não autorizada;

Art. 22. – Os órgãos que detiverem a posse de veículo oficial deverão manter controle sobre seu uso, bem como arquivo contendo cópias dos documentos de propriedade e as características gerais do veículo.

Art. 23. – Toda denúncia de uso irregular de veículo oficial ou locado será recebida e encaminhada ao órgão de lotação do veículo para apuração e justificativa.

Art. 24. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 401/2013 de 09 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 14 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 224/2018

TERMO DE POSSE Nº 224/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARIA REGINA MATIAS**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ariquemes, s/nº, Bairro Castelo dos Sonhos – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 819.439.112-15 RG nº 000941620 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017,

classificado(a) em 3º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 77,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **17/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA REGINA MATIAS

CPF Nº 819.439.112-15

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 223/2018

TERMO DE POSSE Nº 223/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ESTER DIENIS LEITE DA SILVA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Getulio Vargas, nº 198, Bairro Bela Vista – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 904.501.402-53 RG nº 000968087 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA/ZELADORA –SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA/ZELADORA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 82,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **17/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTER DIENIS LEITE DA SILVA

CPF Nº 904.501.402-53

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 226/2018

TERMO DE POSSE Nº 226/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR VANESSA SOUZA LIMA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av dois mil, s/nº, Bairro Centro– CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 700.089.831-35 RG nº 2436917-9 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA/ZELADORA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA/ZELADORA-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **17/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SOUZA LIMA

CPF Nº 700.089.831-35

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº. 001/2018 - CÂMARA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº. 001/2018

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 17/05/2018

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Legislativo nº 001/2018 de 17/05/2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria Administrativa, vinculada à Diretoria Geral

UNIDADE EXECUTORA: Setor de Recursos Humanos

ASSUNTO: *Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as au-*

sências do local de trabalho dos servidores, e a instituição da ficha-ponto para os servidores da Câmara de Comodoro

1) DA ABRAGÊNCIA

1.1.) Esta Instrução Normativa abrange todos os setores da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

2) DOS CONCEITOS:

I. Registro de Frequência: o meio pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

Parágrafo Único: O registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de cartão ponto; podendo ser utilizado outros meios de controle como: **Ficha Ponto em casos excepcionais.**

II. Ocorrências: São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

III. Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação municipal admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista nos artigos 41 do Estatutos dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº.1328/2011).

Exemplos de falta legal: em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico.

IV. Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

V. Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto;

VI. Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VII. Servidor Público: Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor público é todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

VIII. Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX. Função Comissionada: São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

3) OBJETIVOS:

3.1) Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição da ficha-ponto para os servidores da Câmara Municipal de Comodoro – MT.

3.2) Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Setor de Recursos Humanos;

3.3) Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Legislativo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Setor de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

4) DAS RESPONSABILIDADES:

4.1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Poder Legislativo denominado Diretoria Administrativa, vinculada à Diretoria Geral, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando a área executora e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Setor de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Presidente da Câmara e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Setor de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Controle de Ponto Eletrônico dos Servidores da Câmara Municipal ao Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Setor de Recursos Humanos aos demais setores;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Setor de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Setor de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na Câmara Municipal de Comodoro.

4.2) Da Unidade Executora:

I - Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa o **Setor de Recursos Humanos**, no qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração o prescrito no caput do art. 74 da CF/88;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

4.3) Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade de Controle Interno do Legislativo, prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 1.035/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Setor de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Legislativo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal N.º 1.035/2007;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

5) DO PROCEDIMENTO

5.1) Da duração semanal do trabalho:

I. Os servidores da Câmara Municipal de Comodoro – MT, abrangidos por esta norma terão jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em dois períodos diários de 4 (quatro) horas cada, ou de 30 (trinta) horas semanais em um período corrido de 6 (seis) horas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, que dispõe sobre o PCCV, Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal e suas respectivas alterações, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal e decisões judiciais.

II. O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante despacho através de Decreto Legislativo, ou acordo coletivo em conjunto com o(a) Presidente(a) da Câmara Municipal, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

5.2) Do cadastramento do Servidor no registro de frequência:

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Setor de Recursos Humanos, das seguintes formas:

- a) Pelo número da Matrícula;
- b) Até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

5.3) Do registro de frequência através do ponto eletrônico:

I. O registro de frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não, com exceção do Procurador Jurídico.

II. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho; Preferencialmente através do ponto eletrônico;

III. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Setor de Recursos Humanos, pelo servidor, para que seja resolvido o problema.

IV. As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de saúde serão regularizadas, diretamente no Setor de Recursos Humanos, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme formulário próprio, ANEXO I, acompanhado do respectivo atestado médico;

V. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas e solicitado abono das faltas mediante formulário próprio, ANEXO I, que será encaminhado à Diretoria Geral da Casa Legislativa;

VI. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência, e encaminhará ao Setor de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência;

VII. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manuais, será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar;

VIII. É concedida uma tolerância máxima de 10(dez) minutos de atraso durante toda a jornada diária de trabalho, após o decurso deste prazo, sem justificativa, computará em desconto na folha de pagamento, referente ao tempo de atraso;

IX. A ausência de 1 (um) dos registros da frequência, seja entrada ou saída sem justificativa, será computado como falta;

X. Os atrasos e ausências de registros deverão ser justificados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de indeferimento, e serão limitados a 03 (três) justificativas por mês;

XI. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitado os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita da Direção Geral, sendo as horas extras revertidas em banco de horas.

5.6) Do registro de frequência dos Servidores em atividades externas:

I. No caso do servidor lotado no cargo de Agente Legislativo de Transportes Cat “AC” que desenvolve suas atividades externamente, bem como a qualquer outro servidor que desenvolve atividades externas como serviços bancários entre outros e que ultrapasse o horário de expediente, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) Apresentar justificativa, devidamente assinada pela Diretoria Geral ou Presidente da Casa, das atividades desenvolvidas externamente, conforme modelo Anexo II;

b) No caso do Agente Legislativo de Transportes Cat “AC”, nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

5.7) Das Proibições:

I. Aos servidores do Poder Legislativo é proibido:

- a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.
- b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

c) Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, salvo com anuência da chefia imediata;

5.8) Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de **atraso ou falta sem justificativas**, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 17(Dezessete), após o dia 17(Dezessete) o desconto será no mês subsequente.

6) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração as Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, que dispõe sobre o PCCV, Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal.

6.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

6.3) O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01(um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue.

6.4) É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

6.5) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

6.6) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

6.7) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal, Setor de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6.8) Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

7) BASE LEGAL:

7.1) A presente instrução normativa tem fundamento legal na:

I. **Constituição Federal/88**, Constituição Federal nos artigos art. 31; art. 37 em seus incisos II e XVI; art. 39; 40, § 13;

II. **Lei Complementar nº. 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006**, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51 de 14 de Fevereiro de 2006, e dá outras providências; **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Municipal N.º 1.035 de 03 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº.1.328/2011 de julho de 2011**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e Administração;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT – MT, 30 de abril de 2018.

Antonio Carmos Pineiro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Aline Queiroz dos Santos Rios

Controladora Interna

ANEXO – I

JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

À

Câmara Municipal de Comodoro-MT

Setor Recursos Humanos

Ref.: *Justificativa de Ausência de Registro de Frequência*

Eu _____, servidor público municipal da Câmara Municipal de Comodoro, lotado (a) no cargo de _____, CPF _____, RG _____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s) _____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

() Tratar de assunto particular

() Atraso por força maior.

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Comodoro - MT ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia ao Responsável pelo Setor de RH

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS EXTERNOS

À

Câmara Municipal de Comodoro-MT

Setor de Recursos Humanos

Ref.: *Justificativa de Ausência de Registro de Frequência*

Eu _____, servidor público municipal da Câmara Municipal de Comodoro, lotado (a) no cargo de _____, CPF _____, RG _____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s) _____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

() Deslocamento para serviços externos.

() Deslocamento para serviços externos que ultrapasse o horário de expediente.

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Comodoro - MT ____ de ____ de ____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia ao Responsável pelo Setor de RH

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

DECRETO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018 DE 17/05/2018

“Dispõe sobre a regulamentação da Instrução Normativa que regula o registro de ponto dos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como sobre o registro de ponto dos Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que está sendo implantado o controle eletrônico da jornada de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a Resolução de Consulta nº 63/2011 (DOE, 16/11/2011) e Acórdão nº 2.101/2005 (DOE, 24/01/2006) do TCE-MT (referente pessoal, remuneração, horas extras, vedação de pagamentos e comissionados), o desempenho de atividade de direção, chefia e assessoramento, não comporta a subordinação ao regime fixo de horas, pelo caráter de confiança existente nesse tipo de relação. Podem tais servidores ser convocados a qualquer momento, no interesse da Administração, sem que daí surja obrigação de remunerar as horas excedentes as trabalhadas habitualmente. Assim, não é cabível o pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos em comissão, tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza da atividade exercida com qualquer regime de registro e fiscalização de horário de trabalho;

Considerando que o Chefe da Procuradoria Legislativa, atua exercendo função de assessoria jurídica desta Casa de Leis, além da representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, bem demais atividades típicas da advocacia pública;

Considerando ser prestado pelo Procurador Legislativo essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emite Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia aos atos administrativos, além de atuar em juízo em todas as instâncias na defesa dos interesses públicos;

Considerando que os trabalhos desenvolvidos pelo Procurador Legislativo são de natureza intelectual, não sendo possível, nem razoável pretender-se medi-los em horas de permanência no interior da repartição pública;

Considerando que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função exercida pelo Procurador, já que se trata também de atividade de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

Considerando que os servidores que desempenham atividades de Direção, Chefia e Assessoramento não comporta a sua subordinação ao regime fixo de horas pelo caráter de confiança existente nesse tipo de relação. A esses servidores, não é cabível o pagamento de hora extra, tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza da atividade exercida, logo assim, as horas excedentes registradas pelo regime de ponto, poderão ser utilizadas em casos pontuais e devidamente justificados com documentos comprobatórios.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Instrução Normativa SRH nº 001/2018 que dispõe sobre os procedimentos de trabalho, registro e controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores e instituição da Ficha Ponto para os servidores da Câmara Municipal de Comodoro, na data de sua publicação.

Art. 2º. As horas excedentes registradas pelo regime de ponto pelos servidores comissionados poderão ser utilizadas em casos pontuais e devidamente justificados com documentos comprobatórios, deferidos pela Direção desta Casa de Leis.

Art. 3º. Fica o Procurador Legislativo dispensado do registro diário de ponto (frequência), por ser incompatível com as atividades desenvolvidas, cujos trabalhos intelectuais e típicos da advocacia pública exigem flexibilidade de horário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se.

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 229/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Portaria 229/2018 de 16 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO: que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO: os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO: que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO: que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e AUTORIZAR o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA FERREIRA, Matrícula nº 013/2008/JUCEMAT, portador do RG 1.237.142-4 SSP/MT e CPF 946.031.111-34, residente e domiciliado a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá-MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O LEILOEIRO realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão responsável, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Administração no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o LEILOEIRO, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pela Portaria nº 228/2018, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2018.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 228/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Portaria 228/2018 de 16 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO, E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos sucateados e sucatas, de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irre recuperáveis, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Público Leilão, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do Município.

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	EDIMILSON QUIXABEIRA SIR-QUEIRA	CPF/MF - 434.116.731-68
SECRETARIA	SONIA REGINA DA CUNHA	CPF/MF - 302.603.101-15
MEMBRO	ADAIAS SANTOS DA SILVA	CPF/MF - 039.605.241-02

Art. 2º - O Leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do Leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2018.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO CONTRATO Nº 065/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 14417332 SSP/MT e do CPF nº 786.720.151-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**, com sede na Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WISLEY RONE CLEMENTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09180877, expedida pelo(a) SJ/MT, e CPF nº 835.358.021-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2451/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 021/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** prestar os serviços contratados conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 287.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUIZE) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de regularidade com Secretaria da Receita Federal mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e certidão comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1%

(um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 14 de maio de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 PROCESSO Nº 095/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"**, com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: KIKO AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 02.823.829/0001-10

ENDEREÇO: AV 20 DE DEZEMBRO SN LOTE 06 QDA 03/ INDUSTRIAL/COTRIGUAÇU/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.058,62 (Quinze mil reais, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 17 Maio de 2018.

SEC. GOVERNO**REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à SEMA/MT, LICENÇA DE 07 (SETE) ÁREA para extração de Cascalho na zona rural do município de Cotriguaçu/MT.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 075/2018
- b) Licitação Nr.: 049/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/05/2018
- e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRDOMÉSTICOS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT."**
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012743 – MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (03 ITENS)

Totalizando (03) itens no valor global de R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 049/2018 PROCESSO 075/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial -

SRP nº 049/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS** CNPJ 05.731.915/0001-90 foi vencedora dos itens **4,5,6 com valor global de R\$ 89.50000 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de maio de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 056/2018 PROCESSO 086/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 056/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ 07.434.474/0001-90 foi vencedora do item **1 com valor global de R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 086/2018
- b) Licitação Nr.: 056/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/05/2018
- e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A SEREM CUSTEADAS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU."**
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010957 – VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (01 ITENS)

Totalizando (01) itens no valor global de R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 064/2018
- b) Licitação Nr.: 041/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009855 – APROCAMPO- MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS (02 ITENS)

Totalizando (02) itens no valor global de R\$ 69.365,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

010957 – VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (03 ITENS)

Totalizando (03) itens no valor global de R\$ 370.400,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 041/2018 PROCESSO 064/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 041/2018 obteve os seguintes resultados: As empresas **APROCAMPO- MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS** CNPJ 03.362.799/0001-54 foi vencedora dos itens **1 e 3 com valor global de R\$ 69.365,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. E a Empresa **VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ 07.434.474/0001-90 foi vencedora dos itens **2,4 e 5 com valor global de R\$ 370.400,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 095/2018 DISPENSA 016/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 095/2018

b) Licitação Nr.: 016/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 17/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 000199- KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP - 16 - ITEM NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.058,062 (Quinze mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA KIKO AUTO PEÇAS EIRELI- EPP – CNPJ: 02.823.829/0001-10, "AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". O presente contrato tem o valor global de R\$ 15.058,62 (QUINZE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Válidos por 04 (Quatro) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 18 de Maio de 2018 válido até 18 de Setembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2018* na modalidade de DIPENSA Nº 16/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, **Wellington de Carvalho Silva**.

NOTIFICADA: NORGHE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.139.622/0001-07, com endereço na Rua Valparaíso, nº. 84, Bairro Jardim das Americas, Cep. 78.060-602, Cuiabá/MT, representado por Paulo Rogério Monteiro Ferronato, portador do RG. 12200530 SJ/MT e inscrito no CPF. 805.153.391-72.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 027/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 034/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os ITENS abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2017 e Ata de Registro de Preços 034/2017 quanto à entrega de alguns produtos dos empenhos nºs. **395** de 01/02/2018 e **886** de 28/02/2018:

DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR TOTAL
CATETER INTRAVENOSO- POLIURETANO, ATOXICO, C/PROTETOT PLÁSTICO MALEÁVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMIIMPANTÁVEL, 24G, COM CONECTOR	3.000	2.550,00
COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUIEJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CMX91 M, COM PESO	110	4.039,20
LUVA PARA PROCEDIMENTO –EM LATEX, COM TESSUTURA UNIFORME, SEM FALHAS E NANTOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO	20	325,60
CATETER INTRAVENOSO- POLIURETANO, ATOXICO, C/PROTETOT PLÁSTICO MALEÁVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMI IMPANTÁVEL, 24G, COM CONECTOR	2.000	1.700,00

Que na data de 07 de fevereiro de 2018, o Departamento de Compras encaminhou email a essa Empresa Notificada solicitando o pedido dos itens acima relacionados. Na data de 30 de abril de 2018, o mesmo departamento de compras, solicitou informações acerca da liquidação dos Pedidos, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas, além diversos contatos telefônicos.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº. 00566/2018, foi feito pelo Município em 28/02/2018, (CATETER INTRAVENOSO- POLIURETANO,

ATOXICO, C/ PROTETOT PLÁSTICO MALEAVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMI IMPANTÁVEL, 24G, COM CONECTOR).

E demais itens do Pedido de Compra nº. 00228/2018, em 01/02/2018.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços 034/2017, nas cláusulas abaixo estabelecem:

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais hospitalares com no mínimo 2/3 de seu período de validade, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, no caso dos equipamentos e materiais permanentes o prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, em perfeita condições de uso, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.8. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;**

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade a seguir discriminadas:

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.3. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula abaixo:

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa NORGHE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa NORGHE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima discriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Curvelândia/MT, 17 de Maio de 2018

Wellington de Carvalho Silva

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço Global”, no dia **30/05/2018** às **09:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com / site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 18 de Maio de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 33/2018 DE SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2018
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1217/2018, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	100.000,00
SUBTOTAL		500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
SUBTOTAL		500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de

Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 013/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **B LUIZ PAIXÃO DOS SANTOS- EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 13.296.026/0001-70**,

objetivando a **COMPRA DE MAQUINAS E MATERIAS PERMANENTES DO TIPO ROÇADEIRAS A GASOLINA FS-220, PODADOR Á GASOLINA, MARTELETE, CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA E FURADEIRA COM IMPACTO**, no valor de **R\$ R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 18 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 24/2018 DE , 1 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 24/2018
De , 1 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	156.500,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00

RUA JOAQUIM P F MENDES

, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0061.10281	AMORTIZAÇÃO DA SANEMAT - DAÇÃO EM PAGAMENTO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
001.04.123.0079.10283	CRIAR E IMPLANTAR A PROCURADORIA FAZENDARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	156.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA JOAQUIM P F MENDES

, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 2 / 2

**GABINETE
DECRETO 38/2018**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Valor que Menciona e dá outras Providências. "

Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1218/2018, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0093.10330 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FU

0.3.19.000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000,00

002.12.365.0094.10331 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO

0.3.19.000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00

SUBTOTAL 275.000,00

TOTAL 275.000,00

Art. 2º - para cobertura ao crédito adicional, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso I - superávit financeiro do balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 43/2018 DE , 26 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 43/2018
De , 26 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 344.800,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos
reais) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	45.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	65.000,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
	TOTAL	344.800,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001.10.301.0042.10165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	72.000,00
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.123.0080.10282	PREMIAÇÃO AO SERVIDOR POR MÉRITO EM RESULTADO DA PRODU	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
	TOTAL	344.800,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 30/2018 DE , 7 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 30/2018
De , 7 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) nas dotações
orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10065	AQUIS.DE EQUIP.MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	142.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
004.12.365.0032.10107	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
004.12.365.0032.10111	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PR	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

RUA JOAQUIM P F MENDES

, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	120.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.20035 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
SUBTOTAL	22.000,00
TOTAL	142.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 42/2018 DE , 23 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 42/2018
 De , 23 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
 de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
 suas atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a
 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
 abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais) nas dotações
 orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	337.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
 recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
 seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

RUA JOAQUIM P F MENDES

, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página:

1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
003.12.361.0095.10094	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS DO PROGRAMA FEDERAL "CAMI	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.10205	MANU., E REFORMA DAS QUADRAS COBERTAS DO MUNICIPIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
001.27.812.0055.10292	CONSTRUÇÃO DE PARQUE COM MÚLTIPLAS MODALIDADES: ESPAÇO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.27.812.0055.10293	COBERTURA DE QUADRAS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
002.23.695.0058.10207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS : PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	337.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 39/2018 DE QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2018
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1219/2018, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.302.0040.20055	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 35/2018 DE , 19 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 35/2018
De , 19 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito
de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na
suas atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT,
abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados
recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das
seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
004.12.365.0032.10106	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
005.13.392.0033.10310	CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO COM AUDITÓRIO PARA REALIZA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0061.10216	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROG CONSCIETIZAÇÃO FISCAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.123.0061.10217	POLÍTICA DE COBRANÇA ITR-CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	15.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 32/2018 DE TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2018
DE TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1213/2018, e consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 47.931,29 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.931,29
	SUBTOTAL	47.931,29
	TOTAL	47.931,29

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.931,29
	SUBTOTAL	47.931,29
	TOTAL	47.931,29

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 208.755,22 (DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADO: ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE MAIO DE 2018.

GABINETE
LEI Nº 1.228/2018

Extingue órgão público do Poder Executivo municipal, (Escola Agrícola Benedito Moreira da Silva) e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Agrícola Municipal "Benedito Moreira da Silva", localizada na Zona Rural, à margem esquerda da Rodovia que liga Diamantino – MT a Alto Paraguai – MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, os atos necessários para a baixa dos documentos da referida Escola nos órgãos educacionais competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 7º e parágrafo único da Lei Municipal 046/1992.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO 28/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1201/2017 de 19 de dezembro de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 393.580,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0040 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10252– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS

4.4.90.52..00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
....R\$ 393.580,00

Fonte: 0.3.23 – Transferência de Recursos Convênios – Saúde = R\$ 393.580,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 06 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 115/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR SUPRIMIDO: 15.200,96 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

ESTELA SOUZA BATISTA, servidora pública municipal, matrícula 6040.1, cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 0428714-2 SSP/MT e CPF nº 061.061.471-16, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Vovó Celina.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer, com prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal Educação e Cultura - SMEC, para maiores esclarecimentos e defesa, referente à sua conduta prática na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina. O não comparecimento implicará o distrato pela administração.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino – MT 16 de Maio de 2018.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 014/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA**, inscrita no **CPF Nº 327.963.581-00**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR 36 MESES PARA ARMAZENAR PNEUS INUTILIZÁVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor de **R\$ R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 18 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Diamantino torna público que requereu junto a SEMA o Licenciamento Ambiental (LP e LI), referente à obra de Execução de Lama Asfáltica Grossa, em diversas ruas e avenidas do município de Diamantino/MT.

GABINETE
LEI Nº 1.229/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10335 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVES DO BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 22.000,00

FONTE 0.3.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 2º - Para cobertura ao credito adicional especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.329/64, inciso I – superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 1.300,00

FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

33.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10090 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...
.....R\$ 1.300,00

FONTE 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R\$ 10.000,00

FONTE 01.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0033 – SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO

PROJETO/ATIVIDADE 10131 – EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...
.....R\$ 10.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 6º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0033 – SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO

PROJETO/ATIVIDADE 10131 – EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....
.....R\$ 10.000,00

FONTE 0.100.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 121/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 6º Inciso I que define a Vigilância Sanitária como: "Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde." E o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde/MS Nº 1.565 de 26 de agosto de 1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde) Definindo que a Vigilância Sanitária dos Municípios deverá executar e programar serviços de Vigilância Sanitária, com a cooperação técnica e financeira da União e Estado.

CONSIDERANDO as atividades que deverão ser desenvolvidas na Vigilância Sanitária Municipal são de caráter educativo (preventivo), normativo (regulamentador), fiscalizador e em última instância, punitivo por profissionais com capacidade comprovada e credenciamento legal, com objetivo de desenvolver ações educativas na comunidade, avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas na Legislação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1405/2014 de 28/11/2014 que instituiu Código Sanitário do Município de Dom Aquino-MT que tem por finalidade instituir as normas disciplinares de higiene, segurança, da ordem pública, do bem-estar público e da localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações entre o Poder Público Municipal e os munícipes e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados com as seguintes funções:

CLAUDIMIRO APARECIDO PERNIA- Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária de Dom Aquino-MT e Fiscal Sanitário; **MILTON AMORIM GOMES** - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

Art. 2º- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim contando com a parceria do Ministério Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá a validade de dois anos podendo ser alterada a qualquer momento.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT, 15 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Decreto Nº 025/2018

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 116/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SAMIA TEIXEIRA ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SAMIA TEIXEIRA ARAÚJO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/03/2018 a 19/04/2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 114/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A
ESNA GARCIA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2016 a 06/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **ESNA GARCIA BARBOSA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/06/2018 a 16/08/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 115/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
JOÃO GENEALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOÃO GENEALDO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/05/2018 a 12/06/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 118/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/06/2018 a 19/07/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****PORTARIA Nº 119/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.****AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR VALDÉCIO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Prefeito Municipal Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 120/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/05/2018 a 12/06/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 117/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2016 a 01/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/05/2018 a 12/06/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, torna público que nos precisos termos do art. 24 I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 84032/2016 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL JUNTO A SEMA/MT**.

Feliz Natal - MT - em 17 de Maio de 2018.

ELAINE HEEMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 20 (vinte) PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**.

FAVORECIDA: VITTAMED – JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO–ME, inscrita no CNPJ sob o numero 23.585.343/0001-60

Valor global estimado: R\$ 17.894,00 (Dezessete mil, e noventa e quatro reais)

Prazo para execução dos serviços : 90 (noventa) dias

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, Em 16 de Maio de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º157/2018.**

DATA: 14 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 168/2017**, que Concedeu Conceder FG – 6 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCEINELLI**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 168/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS de MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2018.**

DATA: 02 de MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **02/05/2018 à 30/04/2019** à Servidora Municipal **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2018.**

DATA: 07 de MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **07/05/2018 à 07/08/2018** à Servidora Municipal **VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2018.**

DATA: 06 de MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **06/05/2018 à 06/11/2019** à Servidora Municipal **neusa maria amorim**, ocupante do cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2018.**

DATA: 03 de MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são con-

feridas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **03/05/2018 à 01/06/2018** à Servidora Municipal **MARINA PONTES FER-NANDES**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com

a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018

Aos 17 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CNPJ	12.313.826/0001-90
Endereço	AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS	Nº	1158
Bairro	PARQUE AMAZONIA	Cidade	GOIANIA
Representante Legal		CEP	74840090
Email		CPF	006.642.381-30
		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TO-TAL
1	28497	CARRO MACA SIMPLES	UN - UNIDADE	UTI MEDI-CA	1,0000	990,0000	990,0000
2	28498	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	UN - UNIDADE	POSITIVO	1,0000	3.280,0000	3.280,0000
		COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)					
3	28501	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UN - UNIDADE	INCOTERM	1,0000	60,0000	60,0000
4	28502	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UN - UNIDADE	INCOTERM	2,0000	60,0000	120,0000
5	28507	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR DE SP02 PORTÁTIL DE MÃO	UN - UNIDADE	MIKATOS	1,0000	1.750,0000	1.750,0000
6	28509	SUPORTE PARA SORO COM COLCHONETE EM AÇO INOXIDÁVEL E GRADES LATERAIS	UN - UNIDADE	UTI MEDI-CA	2,0000	250,0000	500,0000
7	28510	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	UN - UNIDADE	POSITIVO	2,0000	3.250,0000	6.500,0000
		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM)					

DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTA

8 28511

POLTRONA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO MANUAL ATE 120 KG ESTOFADO EM CURVIN

UN - UNIDADE

UTI MEDICA

1,0000 950,0000

950,0000

TOTAL 14.150,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018

Aos 16 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	RM GUIMARÃES SERVIÇOS ME	CNPJ	08.758.699/0001-65
Endereço	RUA PARA	Nº	S/N
Bairro	CENTRO	Cidade	GAUCHA DO NORTE
Representante Legal		CPF	899.254.161-91
Email	maradoles@hotmail.com	Telefone	(66) 3478-2009

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
1	28441	COOMBS DIREITO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	8,0000		20,0000	160,0000
2	28442	COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,0000		25,0000	1.000,0000
3	28445	COLPOCITOLOGIA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000		38,0000	760,0000
4	28448	FAN (FATOR ANUCLEAR)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	12,0000		28,0000	336,0000
5	28450	FERRO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000		20,0000	200,0000
6	28455	GAMA - GT	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	12,0000		25,0000	300,0000
7	28475	SÓDIO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	12,0000		20,0000	240,0000
8	28477	TSH	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	28,0000		25,0000	700,0000
9	28481	TESTOSTERONA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	8,0000		30,0000	240,0000
10	28482	TGO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,0000		20,0000	1.600,0000
11	28490	URINA I	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30,0000		18,0000	540,0000
						TOTAL		6.076,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 21/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 21/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

**RM GUIMARÃES SERVIÇOS ME****Testemunhas**

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018

Aos 17 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ	10.830.704/0001-45
Endereço	R MARIA PROVIDENCIA BARBOSA	Nº	307
Bairro	SETOR VILA CEARA	Cidade	ARAGARÇAS
Representante Legal		CEP	78875000
Email		CPF	060.250.221-78
		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28491	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT QUENTE FRIO	UN - UNIDADE	KOMECU	5,0000	1.490,0000	7.450,0000
2	28493	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UN - UNIDADE	WELMEY	2,0000	655,0000	1.310,0000
3	28495	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN - UNIDADE	ORTOMED	3,0000	150,0000	450,0000
4	28496	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA DE AÇO	UN - UNIDADE	ORTOMED	1,0000	320,0000	320,0000
5	28503	IMPRESSORA LASER COMUN ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	UN - UNIDADE	BHODHER	1,0000	1.713,0000	1.713,0000
		IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;					
		RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE					
		35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL					
		A5					
6	28504	MESA PARA ESCRITÓRIO MADEIRA COM DUAS GAVETAS MDP / MDF / SIMILIAR	UN - UNIDADE	NOBRE	2,0000	290,0000	580,0000
7	28505	MESA PARA IMPRESSORA 50 X 40 X 70 CM MADEIRA / MDP / MDF / SIMILIAR	UN - UNIDADE	NOBRE	3,0000	130,0000	390,0000

8	28506	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM UMA SAÍDA SIMULTÂNEA	UN - UNIDADE	G/TECH	2,0000	140,0000	280,0000
9	28508	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UN - UNIDADE	PHAFMATEX	1,0000	160,0000	160,0000

TOTAL 12.653,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de

condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

✍

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

✍

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Testemunhas

Nome:

CPF:..-/-

Nome:

CPF:..-/-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018

Aos 17 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, e **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ	21.971.041/0001-03
Endereço	RUA BENJAMIN CONSTANT	Nº	
Bairro	SE	Cidade	SAO PAULO
		CEP	01005000
Representante Legal		CPF	095.588.078-50
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28494	BALANÇA ANTROPO-MÉTRICA ADULTO	UN - UNIDADE	LIDER	2,0000 730,0000	1. 460,0000

TOTAL 1.460,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Re-

gistro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra

antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)



K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas

Nome:

CPF:..../-

Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018

Aos 17 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIRURGICA GONCALVES LTDA.	15.371.628/0001-70
Endereço	Nº
AV GENERAL MELLO	1527
Bairro	Cidade
CENTRO	IPIRANGA DO NORTE
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
	(65) 3634-5142

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28492	ARMÁRIO EM AÇO ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04	UN - UNIDADE	IDEAL	2,0000	650,0000	1.300,0000

2	28499	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	UN - UNIDADE	BIONET CARDIOCA	2,0000	7.990,0000	15.980,0000
3	28500	ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	UN - UNIDADE	STA LUZIA S0480/3	3,0000	190,0000	570,0000

TOTAL 17.850,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 23/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

✍

CIRURGICA GONCALVES LTDA.

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018

Aos 16 dias do mês de Maio de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS - SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	VERDI E DIAS LTDA - ME	CNPJ	10.737.563/0001-10
Endereço	RUA MÂTO GROSSO	Nº	S/N
Bairro	CENTRO	Cidade	GAUCHA DO NORTE
		CEP	78875000
Representante Legal		CPF	032.637.249-08
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28436	ÁCIDO ÚRICO	UN - UNIDADE		65,0000	19,0000	1.235,0000
2	28437	AMILASE	UN - UNIDADE		10,0000	20,0000	200,0000
3	28438	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE		40,0000	45,0000	1.800,0000
4	28439	BRUCELOSE ANTICORPOS	UN - UNIDADE		10,0000	65,0000	650,0000
5	28440	COAGULOGRAMA	UN - UNIDADE		80,0000	49,0000	3.920,0000
6	28443	CLEARENCE DE CREATININA	UN - UNIDADE		8,0000	35,0000	280,0000
7	28444	COLINESTERASE	UN - UNIDADE		35,0000	29,0000	1.015,0000
8	28446	CURVA GLICÊMICA	UN - UNIDADE		10,0000	44,0000	440,0000
9	28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE		110,0000	25,0000	2.750,0000
10	28449	FERRITININA	UN - UNIDADE		10,0000	23,0000	230,0000
11	28451	FOSFATASE ALCALINA	UN - UNIDADE		12,0000	28,0000	336,0000
12	28452	FSH	UN - UNIDADE		25,0000	28,0000	700,0000
13	28453	FTA - ABSIMG/IGG	UN - UNIDADE		20,0000	42,0000	840,0000
14	28454	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UN - UNIDADE		35,0000	20,0000	700,0000
15	28456	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN - UNIDADE		25,0000	26,0000	650,0000
16	28457	HEPATITE A IGM/IGC	UN - UNIDADE		12,0000	67,0000	804,0000
17	28458	HEPATITE B HBSAG	UN - UNIDADE		350,0000	34,0000	11.900,0000
18	28459	HEPATITE ANTI - HBS	UN - UNIDADE		25,0000	34,0000	850,0000
19	28460	HEPATITE C ANTI - HCV	UN - UNIDADE		12,0000	49,0000	588,0000
20	28461	IGE TOTAL OU POR MATERIA	UN - UNIDADE		10,0000	39,0000	390,0000
21	28462	LIPIDOGRAMA	UN - UNIDADE		80,0000	59,0000	4.720,0000
22	28463	LÍTIO	UN - UNIDADE		12,0000	35,0000	420,0000
23	28464	MAGNÉSIO	UN - UNIDADE		8,0000	28,0000	224,0000
24	28465	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	UN - UNIDADE		12,0000	40,0000	480,0000
25	28466	POTÁSSIO	UN - UNIDADE		20,0000	25,0000	500,0000
26	28467	PROLACTINA	UN - UNIDADE		8,0000	30,0000	240,0000
27	28468	PSA	UN - UNIDADE		150,0000	45,0000	6.750,0000
28	28469	PSA LIVRE + TOTAL	UN - UNIDADE		12,0000	55,0000	660,0000
29	28470	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE		8,0000	28,0000	224,0000
30	28471	PROGESTERONA	UN - UNIDADE		5,0000	25,0000	125,0000
31	28472	PROTEÍNAS 24HS	UN - UNIDADE		10,0000	35,0000	350,0000
32	28473	RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE		35,0000	35,0000	1.225,0000
33	28474	RUBÉOLA IGG	UN - UNIDADE		35,0000	30,0000	1.050,0000
34	28476	TAP	UN - UNIDADE		8,0000	25,0000	200,0000
35	28478	T3	UN - UNIDADE		35,0000	34,0000	1.190,0000
36	28479	T4 LIVRE	UN - UNIDADE		35,0000	34,0000	1.190,0000
37	28483	TGP	UN - UNIDADE		80,0000	19,0000	1.520,0000
38	28484	TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE		210,0000	28,0000	5.880,0000
39	28485	TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE		210,0000	28,0000	5.880,0000
40	28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UN - UNIDADE		5,0000	67,0000	335,0000
41	28487	CREATININA	UN - UNIDADE		35,0000	19,0000	665,0000
42	28488	HEMOGRAMA COMPLETO	UN - UNIDADE		100,0000	17,0000	1.700,0000
43	28489	TS/TC	UN - UNIDADE		50,0000	29,0000	1.450,0000
						TOTAL	67.256,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 21/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 21/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração

que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre partidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

✍

VERDI E DIAS LTDA - ME

Testemunhas

Nome:

CPF:./-

Nome:

CPF:./-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 151/2018 (SISTEMA APLIC)

PORTARIA Nº 151/2018 De 16 de maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis por alimentar o Sistema APLIC e dá outras providências.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic;

Considerando a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I – Wilson Vieira Reis – Responsável pelas Informações Contábeis:

- Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

- Cadastrar as notas fiscais.

- Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código do município, tipo de diária e o relatório da diária.

- Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II – Lilian Borges do Nascimento – Responsável pelas Informações do RH:

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionado ao pessoal do município e outros que ocorram no mês, conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a testes seletivos e concursos públicos.

III – Renato Alexandre Rodrigues da Silva e Waldiney Paula Gomes da Silva – Responsável pelas Informações do Patrimônio e Frotas:

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes ao departamento.

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frotas do Município nos sistemas informatizados.

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frotas Municipal nos sistemas informatizados.

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a coordenação do APLIC para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

IV – Domingos Paulo Alves de Araújo Neto – Responsável pelas cargas tempestivas da Licitação:

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

- Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.

- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora no Site do TCE – MT.

V – Dalila Oliveira Cunha – Responsável pelas Informações do Departamento de Compras:

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

VI – Vitor Hugo dos Santos – Responsável pelas informações do GE-Obras:

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GEOObras.

- Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie imediatamente.

- Enviar as informações através do Portal GEOObras, disponível no site do TCE/MT.

- Repassar ao setor da contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo Sistema GEOObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

VII – Mário Sousa Paulino – Responsável pelas informações da SE-FAZ:

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em “PDF” das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária). Ex.: 01/01/2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

VIII – Shirley Vieira Arrais Talon – Responsável pelas Informações da SME:

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em “PDF” das atas e reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data: 01/01/2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Cadastrar os PDF's dos Contratos de contratações temporárias na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDF's na pasta no CPD referente a todos os documentos exigidos pelo sistema Aplic referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas à sua secretaria.

IX – Ana Paula Silva de Oliveira – Responsável pelas Informações da Tesouraria.

- Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentárias e despesas extra orçamentárias do município.

- Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

- Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE/MT.

- Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE/MT.

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do Aplic.

X – Gisamar Sobrinho Castañon – Responsável pelas informações da SMS:

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado,

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em “PDF” das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data de reunião, nome do Conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária). Ex.: 01/01/2016- Nome do Conselho – Ordinária.

- Cadastrar os PDF's dos contratos de contratações temporárias na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDF's na pasta no CPD referente a todos os documentos exigidos pelo Sistema Aplic referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XI- Renato Gomes Nunes – Responsável pelo CAUC.

- Verificar junto ao site do Caut a regularidade das certidões perante o Governo.

XII – Paulo Bento Moraes – Responsável pelo Sistema Siope/Siops/Si-confi.

Art. 2º - Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema Aplic;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo, no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;

d) Receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01 (um) dia útil;

e) Devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC;

h) Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC;

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades;

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim. Ex.: PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos de pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º - O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º - O servidor, o chefe imediatamente superior responsáveis pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a coordenação do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas, responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º - A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa RLZ informática prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do layout do sistema, em especial, no que tange à identificação e

avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 01/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017- SEAF SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 004/2017, realizado pela SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 06/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº. 004/2017, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZERO KM CATEGORIA PUPULAR FABRICAÇÃO NACIONAL, CARROCERIA HACTER MOTORIZAÇÃO 1.0 ANO E MODELO NO MINIMO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUATRO PORTAS , BICOMBUSTIVE, (GASOLINA E ETANOL) POTENCIA MINIMA 65 CV COM ALTURA MINIMA DE 130MM DO CARTER AO SOLO, AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA, LIMPADOR ,LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CARTER, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 05 PESSOAS , 05 MARCHAS A GENTE E UMA À RÊ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO , COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEN, no valor total de R\$ 40.813,33 (Quarenta mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

General Carneiro/MT, 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP-02

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95 Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 – TP Processo Nº. 28/2018 Data: 25/03/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 06/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 06/2018– Tomada de Preços nº. 02/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CERNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

As Empresa que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

E. T. M. CONSTRUÇÃO E ENGEGARIA EIRELI R\$ 154.700,00 (Cento cinquenta e quatro mil e setecentos reais);

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 11 de Maio de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 011/2018 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 011/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 914/2018, de 15 de Março de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0012 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - GENERAL PREVI
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 100.000,00 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES
.....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0012 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA - GENERAL PREVI
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, s/n Centro – General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070 KM66, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 988819/SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 e seus futuros aditivos**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2017, firmado entre a empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de **direito privado**, inscrita no CNPJ nº **08.467.819/0001-75**, **Inscrição estadual nº 13.329.100-6**, situada na Rua 01, nº 811 Bairro Centro II, Cidade Água Boa, estado de Mato Grosso, CEP 78.635.000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Sr. **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 15495337 SSP/MT e CPF nº 001.475.041-47, residente e domiciliado na cidade de Água Boa, estado Mato Grosso, CEP 78.635.000, e **SEAF SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/00012-05, Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima Jardim Itália, nº 1000. Cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretario de Estado de agricultura e assuntos familiares Suelmo evangelista Fernandes brasileiro casado portador da cédula de identidade nº 06818102-1 MT e CPF 849954.081-34 e Vanessa Queiroz pinto, brasileira, casada, portador de cédula de Identidade nº 20689454 SSP/MT e do CPF nº 029.761.631-54 Resolve registrar os, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2017 realizada pelo **SEAF SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/MT**, visando Aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZERO KM CATEGORIA PULPULAR FABRICAÇÃO NACIONAL, CARROCERIA HACTER MOTORIZAÇÃO 1.0 ANO E MODELO NO MINIMO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUATRO PORTAS , BICOMBUSTIVE, (GASOLINA E ETANOL) POTENCIA MINIMA 65 CV COM ALTURA MINIMA DE 130MM DO CARTER AO SOLO, AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, LIMPADOR ,LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CARTER, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE**

TRANSPORTE 05 PESSOAS , 05 MARCHAS A GENTE E UMA À RÊ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO , COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEN, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTRATADA conforme quadro abaixo:

LOTE I – VEICULO ZERO KM 1.0

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca Proposta	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	01	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZERO KM CATEGORIA POPULAR FABRICAÇÃO NACIONAL, CARROCERIA HACTER MOTORIZAÇÃO 1.0 ANO E MODELO NO MINIMO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUATRO PORTAS , BICOMBUSTIVE, (GASOLINA E ETANOL) POTENCIA MINIMA 65 CV COM ALTURA MINIMA DE 130MM DO CARTER AO SOLO, AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA, LIMPADOR ,LAVADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CARTER, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 05 PESSOAS , 05 MARCHAS A GENTE E UMA À RÊ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO , COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEN	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 FLEX 4 PORTAS	R\$ 40.813,33	R\$ 40.813,33

TOTAL GERAL R\$ 40.813,33

2.2. O valor global estimado a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro será de **R\$ 40.813,33 (Quarenta mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)** para **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE ZERO KM CATEGORIA POPULAR FABRICAÇÃO NACIONAL, CARROCERIA HACTER MOTORIZAÇÃO 1.0 ANO E MODELO NO MINIMO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUATRO PORTAS , BICOMBUSTIVE, (GASOLINA E ETANOL) POTENCIA MINIMA 65 CV COM ALTURA MINIMA DE 130MM DO CARTER AO SOLO, AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA, LIMPADOR ,LAVADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CARTER, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 05 PESSOAS , 05 MARCHAS A GENTE E UMA À RÊ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO , COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEN**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela tesouraria Municipal, após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal da contratante.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta adesão, correrão à conta de emendas parlamentar previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018 nas seguintes rubricas orçamentárias;

0203. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020303. DEPARTAMENTO DE SAUDE

10301001010310000 AQUISIÇÃO DE VEICULO

4.4.90.52.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) meses, com término em 17 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nr. 3931/2011, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 17 de Maio de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

Representante Legal

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos Dezessete Dias do mês de Maio de 2018, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 746 de 02 de Janeiro de 2018, deu início ao Pregão Presencial nº 04/2018, julgamento tipo menor preço por item, referente ao processo Administrativo Nº 021/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA*, para manutenção da frota de veículos desta prefeitura, conforme Termo de Referência em anexo.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão inicia-se com o Credenciamento do participante, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi credenciada a empresa abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
IVAIR JAMARIQUELI – ME	ME	11.002.794/0001-49	Ivair Jamariqueli	Proprietário

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo, o pregoeiro pediu a licitante presente e a equipe de apoio para que rubricassem o envelope e assim foi aberto, e o pregoeiro, passando-se a analisar a proposta da empresa credenciada, para verificar se a mesma atendia aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que fossem rubricadas pela equipe de apoio e o participante credenciado.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS DE AUTO ELETRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORTE DA ESCOVA 1.102/2	10	UNIFAP	R\$35,00	R\$350,00
02	SUPORTE DA ESCOVA 1.104/4	10	UNIFAP	R\$35,00	R\$350,00
03	SUPORTE DA ESCOVA 1.222/4	10	UNIFAP	R\$46,55	R\$465,50
04	SUPORTE DA ESCOVA 1.101/4	10	UNIFAP	R\$30,00	R\$300,00
05	INDUZIDO JF	10	ARIELO	R\$230,00	R\$2.300,00
06	INDUZIDO PERKINS	08	ARIELO	R\$230,00	R\$1.840,00
07	INDUZIDO BOSCHIN 1.6	08	ARIELO	R\$150,00	R\$1.200,00
08	INDUZIDO BOSCHIN 1.8	08	ARIELO	R\$165,00	R\$1.320,00
09	INDUZIDO KB	02	ZM	R\$520,00	R\$1.040,00
10	AUTOMATICO JF 12V	10	ZM	R\$141,00	R\$1.410,00
11	AUTOMATICO JF 24V	08	ZM	R\$160,00	R\$1.280,00
12	AUTOMATICO BOSCHIN	10	ZN	R\$123,00	R\$1.230,00
13	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	10	ZEN	R\$75,70	R\$757,00
14	IMPULSOR DE PARTIDA 024	05	ZEN	R\$83,11	R\$415,55
15	ESTADOR BOSCHE 55 AP	10	ARIELO	R\$169,45	R\$1.694,50
16	ESTADOR BOSCHE 35 AP	10	ARIELO	R\$169,45	R\$1.694,50
17	REGULADOR 034	15	BOSCH	R\$56,00	R\$840,00
18	REGULADOR 032	15	BOSCH	R\$45,00	R\$675,00
19	REGULADOR 018	15	BOSCH	R\$60,00	R\$900,00
20	ROTOR MODERNO 55 AP	08	ARIELO	R\$196,00	R\$1.568,00
21	ROTOR 35 AP	08	ARIELO	R\$196,00	R\$1.568,00
22	CABO DE VELA SAVEIRO G5	05	NGK	R\$150,00	R\$750,00
23	VELA DE IGNIÇÃO SAVEIRO G5	20	NGK	R\$150,00	R\$3.000,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	05	BOSCH	R\$146,00	R\$730,00
25	REGULADOR 225	05	BOSCH	R\$151,00	R\$757,50
26	TERMINAL DA BATERIA	30	CONIMEL	R\$10,00	R\$300,00
27	CABO DA BATERIA 70MM	15	CIAFUNDI	R\$58,00	R\$870,00
28	FUZIVEL DE LAMINA	150	AMS	R\$0,50	R\$75,00
29	LAMPADA H4 12V	50	PHILIPS	R\$20,00	R\$1.000,00
30	LAMPADA H7 12V	50	PHILIPS	R\$35,00	R\$1.750,00
31	LAMPADA H1 12V	50	PHILIPS	R\$20,00	R\$1.000,00

32	LAMPADA H3 12V	50	PHILIPS	R\$20,00	R\$1.000,00
33	LAMPADA 1141 12V	100	PHILIPS	R\$3,00	R\$300,00
34	LAMPADA 1034 12V	100	PHILIPS	R\$3,50	R\$350,00
35	LAMPADA 67 12V	100	PHILIPS	R\$2,50	R\$250,00
36	LAMPADA 69 12V	100	PHILIPS	R\$2,50	R\$250,00
37	LAMPADA H4 24V	30	PHILIPS	R\$40,00	R\$1.200,00
38	LAMPADA H3 24V	30	PHILIPS	R\$33,00	R\$990,00
39	LAMPADA H1 24V	30	PHILIPS	R\$33,00	R\$990,00
40	LAMPADA 1141 24V	60	PHILIPS	R\$5,00	R\$300,00
41	LAMPADA 1034 24V	60	PHILIPS	R\$5,50	R\$330,00
42	LAMPADA 67 24V	60	PHILIPS	R\$5,00	R\$300,00
43	LAMPADA 69 24V	60	PHILIPS	R\$4,00	R\$240,00
44	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 12V	12	BOBINAUTO	R\$160,00	R\$1.920,00
45	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 24V	05	BOBINAUTO	R\$180,00	R\$900,00
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	10	BOBINAUTO	R\$140,00	R\$1.400,00
47	BOBINA DE IGNIÇÃO PARTIDA KB	05	BOBINAUTO	R\$289,00	R\$1.445,00
48	AUTOMATICO KB GRANDE	08	ZN	R\$194,00	R\$1.552,00
49	AUTOMATICO KB PEQUENA	08	ZN	R\$220,00	R\$1.760,00
50	RELE DO PISCA 24 V	15	DNI	R\$25,00	R\$375,00
51	RELE DO PISCA 12V	15	DNI	R\$20,00	R\$300,00
52	RELE AUXILIAR 40 AP	40	DNI	R\$15,00	R\$600,00
53	RELE AUXILIAR 70 AP	40	DNI	R\$22,00	R\$880,00
54	ACUMULADOR DE ENERGIA 150 AMPERES	15	BATERAX	R\$631,00	R\$9.465,00
55	ACUMULADOR DE ENERGIA 100 AMPERES	10	BATERAX	R\$462,00	R\$4.620,00
56	ACUMULADOR DE ENERGIA 60 AMPERES	15	BATERAX	R\$278,00	R\$4.170,00
TOTAL			R\$69.317,55		

LOTE 2- SERVIÇOS/HORAS EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	500 horas/serv.		R\$80,00	R\$40.000,00
TOTAL					R\$40.000,00

□

RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou a única empresa participante e com proposta selecionada a formular desconto sobre a proposta inicial, e assim a sequência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

LOTE 01 - PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUORTE DA ESCOVA 1.102/2	10	UNIFAP	33,25	332,50
02	SUORTE DA ESCOVA 1.104/4	10	UNIFAP	33,25	332,50
03	SUORTE DA ESCOVA 1.222/4	10	UNIFAP	44,22	442,20
04	SUORTE DA ESCOVA 1.101/4	10	UNIFAP	28,50	285,00
05	INDUZIDO JF	10	ARIELO	218,50	2.185,00
06	INDUZIDO PERKINS	08	ARIELO	218,50	1.748,00
07	INDUZIDO BOSCHIN 1.6	08	ARIELO	142,50	1.140,00
08	INDUZIDO BOSCHIN 1.8	08	ARIELO	156,75	1.254,00
09	INDUZIDO KB	02	ZM	494,00	988,00
10	AUTOMATICO JF 12V	10	ZM	133,95	1.339,50
11	AUTOMATICO JF 24V	08	ZM	152,00	1.216,00
12	AUTOMATICO BOSCHIN	10	ZN	116,85	1.168,50
13	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	10	ZEN	71,90	719,00
14	IMPULSOR DE PARTIDA 024	05	ZEN	78,95	394,75
15	ESTADOR BOSCH 55 AP	10	ARIELO	160,97	1.609,70
16	ESTADOR BOSCH 35 AP	10	ARIELO	160,97	1.609,70
17	REGULADOR 034	15	BOSCH	53,20	798,00
18	REGULADOR 032	15	BOSCH	42,75	641,25
19	REGULADOR 018	15	BOSCH	57,00	855,00
20	ROTOR MODERNO 55 AP	08	ARIELO	186,20	1.489,60
21	ROTOR 35 AP	08	ARIELO	186,20	1.489,60
22	CABO DE VELA SAVEIRO G5	05	NGK	142,50	712,50
23	VELA DE IGNIÇÃO SAVEIRO G5	20	NGK	24,50	490,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	05	BOSCH	138,70	693,50
25	REGULADOR 225	05	BOSCH	143,45	717,25
26	TERMINAL DA BATERIA	30	CONIMEL	9,50	285,00
27	CABO DA BATERIA 70MM	15	CIAFUNDI	55,10	826,50
28	FUZIVEL DE LAMINA	150	AMS	0,47	70,50
29	LAMPADA H4 12V	50	PHILIPS	19,00	950,00

30	LAMPADA H7 12V	50	PHILIPS	33,25	1.662,50
31	LAMPADA H1 12V	50	PHILIPS	19,00	950,00
32	LAMPADA H3 12V	50	PHILIPS	19,00	950,00
33	LAMPADA 1141 12V	100	PHILIPS	2,85	285,00
34	LAMPADA 1034 12V	100	PHILIPS	3,30	330,00
35	LAMPADA 67 12V	100	PHILIPS	2,37	237,00
36	LAMPADA 69 12V	100	PHILIPS	2,37	237,00
37	LAMPADA H4 24V	30	PHILIPS	38,00	1.140,00
38	LAMPADA H3 24V	30	PHILIPS	31,35	940,50
39	LAMPADA H1 24V	30	PHILIPS	31,35	940,50
40	LAMPADA 1141 24V	60	PHILIPS	4,75	285,00
41	LAMPADA 1034 24V	60	PHILIPS	5,20	312,00
42	LAMPADA 67 24V	60	PHILIPS	4,75	285,00
43	LAMPADA 69 24V	60	PHILIPS	3,80	228,00
44	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 12V	12	BOBINAUTO	152,00	1.824,00
45	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 24V	05	BOBINAUTO	171,00	855,00
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	10	BOBINAUTO	133,00	1.330,00
47	BOBINA DE IGNIÇÃO PARTIDA KB	05	BOBINAUTO	274,55	1.372,75
48	AUTOMATICO KB GRANDE	08	ZN	184,30	1.474,40
49	AUTOMATICO KB PEQUENA	08	ZN	209,00	1.672,00
50	RELE DO PISCA 24 V	15	DNI	23,75	356,25
51	RELE DO PISCA 12V	15	DNI	19,00	285,00
52	RELE AUXILIAR 40 AP	40	DNI	14,25	570,00
53	RELE AUXILIAR 70 AP	40	DNI	20,90	836,00
54	ACUMULADOR DE ENERGIA 150 AMPERES	15	BATERAX	599,45	8.991,75
55	ACUMULADOR DE ENERGIA 100 AMPERES	10	BATERAX	438,90	4.389,00
56	ACUMULADOR DE ENERGIA 60 AMPERES	15	BATERAX	264,10	3.961,50
TOTAL			R\$ 63.483,20		

LOTE 2- SERVIÇOS/HORAS EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI – ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	500 horas/serv.		R\$ 76,00	38.000,00
TOTAL				R\$ 38.000,00	

SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foi CLASSIFICADA conforme situação abaixo;

LOTE 01 - PEÇAS DE AUTO ELETRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUORTE DA ESCOVA 1.102/2	10		33,25	332,50
02	SUORTE DA ESCOVA 1.104/4	10		33,25	332,50
03	SUORTE DA ESCOVA 1.222/4	10		44,22	442,20
04	SUORTE DA ESCOVA 1.101/4	10		28,50	285,00
05	INDUZIDO JF	10		218,50	2.185,00
06	INDUZIDO PERKINS	08		218,50	1.748,00
07	INDUZIDO BOSCHIN 1.6	08		142,50	1.140,00
08	INDUZIDO BOSCHIN 1.8	08		156,75	1.254,00
09	INDUZIDO KB	02		494,00	988,00
10	AUTOMATICO JF 12V	10		133,95	1.339,50
11	AUTOMATICO JF 24V	08		152,00	1.216,00
12	AUTOMATICO BOSCHIN	10		116,85	1.168,50
13	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	10		71,90	719,00
14	IMPULSOR DE PARTIDA 024	05		78,95	394,75
15	ESTADOR BOSCHE 55 AP	10		160,97	1.609,70
16	ESTADOR BOSCHE 35 AP	10		160,97	1.609,70
17	REGULADOR 034	15		53,20	798,00
18	REGULADOR 032	15		42,75	641,25
19	REGULADOR 018	15		57,00	855,00
20	ROTOR MODERNO 55 AP	08		186,20	1.489,60
21	ROTOR 35 AP	08		186,20	1.489,60
22	CABO DE VELA SAVEIRO G5	05		142,50	712,50
23	VELA DE IGNIÇÃO SAVEIRO G5	20		24,50	490,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	05		138,70	693,50
25	REGULADOR 225	05		143,45	717,25
26	TERMINAL DA BATERIA	30		9,50	285,00
27	CABO DA BATERIA 70MM	15		55,10	826,50
28	FUZIVEL DE LAMINA	150		0,47	70,50
29	LAMPADA H4 12V	50		19,00	950,00
30	LAMPADA H7 12V	50		33,25	1.662,50

31	LAMPADA H1 12V	50	19,00	950,00
32	LAMPADA H3 12V	50	19,00	950,00
33	LAMPADA 1141 12V	100	2,85	285,00
34	LAMPADA 1034 12V	100	3,30	330,00
35	LAMPADA 67 12V	100	2,37	237,00
36	LAMPADA 69 12V	100	2,37	237,00
37	LAMPADA H4 24V	30	38,00	1.140,00
38	LAMPADA H3 24V	30	31,35	940,50
39	LAMPADA H1 24V	30	31,35	940,50
40	LAMPADA 1141 24V	60	4,75	285,00
41	LAMPADA 1034 24V	60	5,20	312,00
42	LAMPADA 67 24V	60	4,75	285,00
43	LAMPADA 69 24V	60	3,80	228,00
44	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 12V	12	152,00	1.824,00
45	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 24V	05	171,00	855,00
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	10	133,00	1.330,00
47	BOBINA DE IGNIÇÃO PARTIDA KB	05	274,55	1.372,75
48	AUTOMATICO KB GRANDE	08	184,30	1.474,40
49	AUTOMATICO KB PEQUENA	08	209,00	1.672,00
50	RELE DO PISCA 24 V	15	23,75	356,25
51	RELE DO PISCA 12V	15	19,00	285,00
52	RELE AUXILIAR 40 AP	40	14,25	570,00
53	RELE AUXILIAR 70 AP	40	20,90	836,00
54	ACUMULADOR DE ENERGIA 150 AMPERES	15	599,45	8.991,75
55	ACUMULADOR DE ENERGIA 100 AMPERES	10	438,90	4.389,00
56	ACUMULADOR DE ENERGIA 60 AMPERES	15	264,10	3.961,50
TOTAL			R\$63.483,20	

LOTE 2- SERVIÇOS/HORAS EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IVAIR JAMARIQUELI - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	500 horas/serv.		76,00	38.000,00
					R\$ 38.000,00

Após a classificação provisória da Licitante, o Pregoeiro recebeu, vistou os lances e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou as licitantes habilitadas. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
IVAIR JAMARIQUELI – ME	ME	Ivaír Jamariqueli	Classificado

Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

Da Adjudicação

À vista da Habilitação, foi declarada vencedor e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelo representante, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	VALOR TOTAL
IVAIR JAMARIQUELI – ME	ME	LOTE 01 – 63.483,20 LOTE 02 – 38.000,00

Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada de relevante a mencionar.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 04/2018, serão publicados no MURAL do Paço Municipal e no Site da Prefeitura, o possível Contrato, ata de registro de preços e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 17 de Maio de 2018.

Sidinei da Silva Raquel Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

IVAIR JAMARIQUELI – ME

CNPJ: 11.002.794/0001-49

Ivair Jamariqueli

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 008/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **LOPES & RODRIGUES BATISTA LTDA ME** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 931.200,00** (novecentos e trinta e um mil e duzentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos** - Presidente da CPL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público nº 002/2018, cujo objeto é **Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia 07/06/2018 às 09h00 (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2018. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente CPL**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **023/2018 - Srp**, Processo de Compra nº **0680/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 64.472,50** (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura: 17/05/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0680/2018** PREGÃO PRESEN-

CIAL Nº **023/2018-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155** representada pelo senhor **ADALTO DIAS DE SOUZA** - Guarantã do Norte, 17 de maio de 2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **040/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **038/2018-Srp**, obteve o seguinte resultado: A empresa **AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS 01235644170** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). A empresa **IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de maio de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva – Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 CMDCA DE 17 DE MAIO DE 2018

Edital Complementar 002/2018 CMDCA de 17 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhanga - MT, Edital 001/2018 e,

CONSIDERANDO que não houve Recurso a Impugnação de Candidatura, consequentemente não haverá necessidade do prazo para Defesa Pelo Candidato Impugnado, Análise e Decisão dos Pedidos de Impugnação, Publicação do Resultado e Interposição de Recurso ao CMDCA;

CONSIDERANDO a indisponibilidade da Promotora Pública desta Comarca em aplicar a Prova de Conhecimentos Específicos na data de 31 de maio de 2018.

RESOLVE: **Retificar a data de aplicação da Prova de Conhecimento Específico.**

Etapa 3	Local e horário	Data e horário

Prova de Conhecimento Específico	Escola Municipal Paulo Freire - Rua Santo Antonio, nº 202, Centro, Itanhangá – MT.	28/05/2018 Início: 19:00 horas

Itanhangá – MT, 17 de maio de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 084/2017, a pedido da Contratada a partir de 15/05/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2018.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de Classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 17 de maio de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

Nº	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL				0		0	AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL	5	4	5	4,67		4,67	APR
2	FERNANDA KAROLINE FURTADO LOREDO	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	4	3	4,33		4,33	REP
3	FRANCIELE SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
		NÃO HOUVE								
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
		NÃO HOUVE								
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI- *01CR*							
Nº	NOME	ONDONTÓLOGO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	7	6	6,00		6,00	CLA
2	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	6	5	5,33		5,33	CLA
3	FELIPE DOS SANTOS CORRÊIA	ONDONTÓLOGO	ITIQUIRA	5	4	4	4,33		4,33	CLA

4	EVELIZE RIBEIRO QUEIROZ	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA	6	6	2	4,67		4,67	REP
5	DOANY COSTA MOURA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA	1	2	2	1,67		1,67	REP
6	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA	7	6	7	6,67		6,67	APR
2	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA	7	5	7	6,33		6,33	CLA
3	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA	6	5	7	6,00		6,00	CLA
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	8	7	6	7,00		7,00	APR
2	JANETE AURORA DE MELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	3	8	7	6,00	0,25	6,25	REP
3	NEUSELI LICERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	5	3	5	4,33		4,33	REP
4	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	5	4	1	3,33		3,33	REP
5	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL	3	3	4	3,33		3,33	REP
6	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	6	9	10	8,33		8,33	APR
2	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	9	6	7	7,33		7,33	CLA
3	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4	5	7	5,33		5,33	CLA
4	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	4	5	5	4,67		4,67	CLA
5	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3	8	8	6,33		6,33	REP
6	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	MINEIRINHO-1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	MINEIRINHO	5	5	8	6		6	APR
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA	9	6	8	7,67		7,67	APR
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA	6	7	6	6,33	0,25	6,58	CLA
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA	7	4	7	6,00		6,00	CLA
4	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA	3	2	5	3,33		3,33	REP
5	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA							AUS
6	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA							AUS
7	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA							AUS
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
		NÃO HOUVE								
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M	PT	M.F	SIT
1	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	8	7	8	7,67		7,67	APR
2	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	8	6	8	7,33		7,33	CLA
3	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	6	5	9	6,67		6,67	CLA
4	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	7	4	8	6,33	0,25	6,58	CLA
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	6	5	8	6,33		6,33	CLA
6	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	4	7	8	6,33		6,33	CLA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	5	7	7	6,33		6,33	CLA
8	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	5	7	7	6,33		6,33	CLA

9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	7	6	6	6,33		6,33	CLA
11	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	5	4	4	4,33		4,33	CLA
10	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	3	6	9	6,00		6,00	REP
12	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA	3	3	4	3,33		3,33	REP
13	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
14	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
15	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
16	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
17	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
18	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
19	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
20	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
22	VANESSA REGINA NARCISO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
23	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
24	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA							AUS
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	TECNICO EM RAO X	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M.F	SIT		
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	10	7	7	8,00	APR		
2	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	7	7	8	7,33	CLA		
3	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA	7	7	6	6,67	CLA		
4	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAO X	ITIQUEIRA					AUS		
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAO X	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M.F	SIT		
1	ROSIMEIRE DE SOUZA	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL	4	5	8	5,67	APR		
2	JORDANA CUELLA MENDONÇA CACHO	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL	6	4	7	5,67	CLA		
3	ANDERSOM ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL	7	6	4	5,67	CLA		
4	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
5	JOENILSOM VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO EM RAO X	OURO BRANCO DO SUL					AUS		
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-09							
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M.F	SIT		
1	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	8	8	6	7,33	APR		
2	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	9	8	5	7,33	APR		
3	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	8	7	5	6,67	APR		
4	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	8	6	5	6,33	APR		
5	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	7	7	5	6,33	APR		
6	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	7	7	5	6,33	APR		
7	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	7	7	5	6,33	APR		
8	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	6	6	6,00	APR		
9	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	7	5	6,00	APR		
10	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	7	7	4	6,00	CLA		
11	MÁRCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	4	7	6	5,67	CLA		
12	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	6	5	5,67	CLA		
13	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	6	4	5,33	CLA		
14	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	6	4	5,33	CLA		
15	SORAYA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	10	3	5	6,00	REP		
16	EDINALDO CLEMENTE DA S. RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	9	5	3	5,67	REP		
17	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	5	7	2	4,67	REP		
18	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
19	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
20	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
21	ROSELY LIMA PEREIRA CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA					AUS		
	NÍVEL MÉDIO	VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	PORT	C.G	C.E	M.F	SIT		
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA	6	8	7	7,00	APR		

2	MARCIARA BORGES DE O. DALLA VALLE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA					AUS			
	NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	OBS-04								
Nº	NOME	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	A.F	M.F	SIT	
1	DILVANI SANTOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	10	10	10	9,60	APR	
2	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	8	10	8,80	APR	
3	DINAMARA TELES DE FARIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	6	10	8,80	APR	
4	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	4	10	8,80	APR	
5	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	6	6	8,40	CLA	
6	GLEYSOM GUIMARÃES INACIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	8	10	8,40	CLA	
7	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6	10	8,40	CLA	
8	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6	10	8,40	CLA	
9	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	8	5	8,20	CLA	
10	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (PNE)	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	8	10	4	8,00	CLA	
11	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	10	6	8	10	8,00	CLA	
12	ROSILENE BATISTA MONGE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	6	10	8,00	CLA	
13	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	4	10	8,00	CLA	
14	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	6	6	9,5	7,90	CLA	
15	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	4	9,5	7,50	CLA	
16	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	6	10	7,20	CLA	
17	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	4	10	7,20	CLA	
18	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	10	4	6	10	7,20	CLA	
19	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	6	10	7,20	CLA	
20	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	10	4	6	10	6,80	CLA	
21	THALES ANTÔNIO SOUZA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	4	10	6,80	CLA	
22	WILSON ASSIS DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	4	4	10	5,20	CLA	
23	JOSÉ TUNES LEITE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	10	0	7,20	REP	
24	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	8	8	0	6,80	REP	
25	SANDRA MARIA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	8	0	6,40	REP	
26	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	10	4	6	0	6,00	REP	
27	GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	6	2	6,00	REP	
28	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	4	0	5,60	REP	
29	NEUSA MARIA DAMACINA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	8	8	4	0	4,80	REP	
30	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	2		7,00	REP	
31	EULER GOMES DE MOURA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	2	6		6,50	REP	
32	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	2	6		6,50	REP	
33	MARINEIDE LOPES GOMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	10	8	2	6		6,50	REP	
34	JAINARÁ BARNABÉ DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	2		6,00	REP	
35	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	4	2		6,00	REP	
36	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	2		6,00	REP	
37	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	2		5,50	REP	
38	HELENA LIMA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2		5,00	REP	
39	DORALICÊ BEZERRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2	4	6	6		4,50	REP	
40	GIOMAR GUIMARÃES DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	0	8	6	4		4,50	REP	
41	JUSSIARA DE ASSIS CONCEIÇÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	8		4,50	REP	

42	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	4	4		3,50	REP
43	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	6	6	0	2		3,50	REP
44	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	4		3,50	REP
45	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	6	2	0		3,00	REP
46	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	2	2		3,00	REP
47	JURACI SOUZA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	2	2		2,50	REP
48	ZILCA INÊS DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL	2	2	0	2		1,50	REP
49	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
50	ANA PAULA MENDES DEMEY	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
51	ANNE KAROLINE ALVES CORRÊA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
52	CLAUDEMIR DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
53	CLEONE KASSIO RODRIGUES DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
54	CLEUVIO CRISTIANO SEVERIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
55	CRISLAYNE FRANCISCA OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
56	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
57	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
58	ELISANDRA JOSIANE VALERA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
59	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
60	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
61	GISELLE GOUVEIA CABRAL DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
62	JÉSSICA LADEIA PENA ALMEIDA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
63	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
64	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
65	KARLA AMARILHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
66	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
67	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
68	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
69	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
70	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
71	MARIA TAHALIA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
72	MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
73	MIRELLY NOGUEIRA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
74	OSMAR CERQUEIRA APARICÍO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
75	RENATO DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
76	RENATO SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
77	RUTH REMANOSQUI BENTO DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
78	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
79	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
80	VALTER DE CAMPOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
81	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
82	VANUZA PEREIRA GUIMARÃES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
83	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
84	YZAMARA SANTANA DE S ANDRADES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL							AUS
	NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	ITI-01							

Nº	NOME	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	M.F	SIT			
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	10	10	10	9,50	APR			
2	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	10	10	8	8	9,00	CLA			
3	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	10	8	8,50	CLA			
4	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	10	8	8,00	CLA			
5	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	6	8	10	7,50	CLA			
6	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	8	6	10	7,50	CLA			
7	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	8	8	7,50	CLA			
8	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	8	8	7,50	CLA			
9	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	6	8	7,50	CLA			
10	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	6	8	7,50	CLA			
11	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	8	6	7,50	CLA			
12	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	8	10	6	7,50	CLA			
13	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	8	10	7,00	CLA			
14	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	4	8	7,00	CLA			
15	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	8	6	7,00	CLA			
16	ISMARA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	6	6	7,00	CLA			
17	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	8	6	6	7,00	CLA			
18	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	8	8	6	7,00	CLA			
19	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	4	8	10	6,50	CLA			
20	JAQUELINE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	8	8	6,50	CLA			
21	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	4	6	8	6,50	CLA			
22	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	4	8	6,50	CLA			
23	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	8	8	6,50	CLA			
24	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	8	6	6	6,50	CLA			
25	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	6	8	6,00	CLA			
26	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	6	6	8	6,00	CLA			
27	AMANDA EVELIN DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	6	4	6	6,00	CLA			
28	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	4	10	6	6,00	CLA			
29	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	8	6	6	6,00	CLA			
30	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	4	6	6	6,00	CLA			
31	MARCELA SILVA MARCIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	6	6	5,50	CLA			
32	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARA-GÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	4	8	6	5,50	CLA			
33	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	6	6	6	5,50	CLA			
34	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	6	6	6	5,50	CLA			
35	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	6	6	4	5,50	CLA			
36	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	4	6	5,00	CLA			
37	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	6	4	5,00	CLA			
38	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	4	6	4	5,00	CLA			
39	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	6	4	4	5,00	CLA			
40	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	10	6	6,50	REP			
41	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	8	8	6,50	REP			
42	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	2	8	10	6,00	REP			
43	EDIENE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	2	8	8	5,50	REP			
44	GLACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	4	8	5,50	REP			
45	JOICE ROSA LOUREIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	2	6	8	5,50	REP			
46	NARALINE ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	6	6	5,50	REP			
47	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	6	4	5,00	REP			
48	ANDREIA DA SILVA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	2	8	4	5,00	REP			
49	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	2	4	6	4,00	REP			
50	SUELI APARECIDA PINTO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6	0	4	6	4,00	REP			
51	JULIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	8	2	2	2	3,50	REP			
52	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4	0	4	2	2,50	REP			
53	ANA NICE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
54	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
55	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
56	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
57	BARBARA NATASCHA DE SOUZA LEARDINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
58	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
59	BRUNO TOMAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
60	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
61	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
62	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
63	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
64	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			
65	ISABELLA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA						AUS			

66	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNADINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
67	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
68	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
69	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
70	LARISSA ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
71	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
72	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
73	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
74	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
75	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
76	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
77	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
78	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
79	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
80	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
81	MARCELA MARTINS RAPOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA							AUS	
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-09								
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT	
1	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	10	10	8	10	9,60	APR	
2	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	8	8	8	10	8,80	APR	
3	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	10	8	6	10	8,80	APR	
4	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6	8	10	8	10	8,40	APR	
5	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	10	6	10	8,40	APR	
6	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	8	6	10	8,40	APR	
7	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6	10	8	8	9,5	8,30	APR	
8	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	8	6	9	8,20	APR	
9	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	10	6	8	6,5	8,10	APR	
10	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	8	8	8	8,00	CLA	
11	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	8	6	8	8,00	CLA	
12	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	6	8	8	10	8,00	CLA	
13	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	6	8	8	10	8,00	CLA	
14	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	6	8	10	8,00	CLA	
15	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	6	6	10	8,00	CLA	
16	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	10	6	4	10	8,00	CLA	
17	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	6	8	8	7,60	CLA	
18	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	6	6	10	7,60	CLA	
19	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	6	8	7	7,40	CLA	
20	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	4	4	10	7,20	CLA	
21	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4	6	6	4	8	5,60	CLA	
22	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	10	8	6	0	6,80	REP	
23	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2	8	10	6		6,50	REP	
24	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	10	8	8	0		6,50	REP	
25	DJHONYS GABRIEL DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	10	4	2		6,00	REP	
26	JOANIL ANTONIO DA GUIA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6	10	6	2		6,00	REP	
27	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6	10	2	4		5,50	REP	
28	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	8	8	4	0		5,00	REP	
29	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6	6	6	2		5,00	REP	
30	JOÃO CARLOS MORAIS LEITE	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2	6	0	4		3,00	REP	
31	ANTONIO MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
32	CAMILA TIEMI ITO	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
33	CARLOS EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
34	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
35	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
36	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
37	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
38	WELLINGTON MOURA SIMIONATO	MOTORISTA	ITUIQUIRA							AUS	
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-03								
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT	
1	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	8	7	8,60	APR	
2	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	8	10	8	8,5	8,50	APR	
3	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	10	6	10	8,80	APR	
4	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	10	4	8,5	8,50	CLA	
5	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	8	6	6	10	8,00	CLA	
6	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	6	4	8	7,60	CLA	
7	ERNADE ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	6	8	9	7,40	CLA	

8	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	6	10	7,60	CLA
9	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	10	4	10	7,60	CLA
10	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	4	7,5	6,70	CLA
11	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6	8	8	4	10	7,20	CLA
12	WENDERSOM ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	8	4	10	7,20	CLA
13	ÉLADIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4	10	6	4	10	6,80	CLA
14	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	4	0	6,00	REP
15	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	10	8	6	0	6,80	REP
16	MARIA LAURA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10	8	4	2		6,00	REP
17	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	0		6,00	REP
18	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2	10	4	4		5,00	REP
19	DARCI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	0	0	2	4		1,50	REP
20	CELINA VIEIRA NOQUEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
21	EDIVAN MOREIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
22	ERIC GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
23	FRANCISNEI KOGIKOWSKI DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
24	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
25	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
26	WULLGNER FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							AUS
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	6	4	8	6	8	6,40	CLA
2	JORGE BERNARDES SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA	6	2	10	8		6,50	REP
3	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA							AUS
4	DIEGO NOVAIS DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA							AUS
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01							
Nº	NOME	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	6	4	8	6	10	6,80	APR
2	JORGAN FRANCO BRASIL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	6	8	10	8	0	6,40	REP
3	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA	6	2	8	4	0	5,00	REP
4	CANDIDO SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA						0,00	AUS
5	EDUARDO SOBRINHO DE ROCHA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA						0,00	AUS
6	FERNANDO SILVA CARVALHO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA						0,00	AUS
7	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA						0,00	AUS
8	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA							AUS
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-01							
Nº	NOME	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT
1	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR.DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL	10	6	6	4	4	6,00	CLA
2	MARCELO MARTINS LUZIA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL	6	2	6	8	0	5,50	REP
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02							
Nº	NOME	OPERADORD DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT
1	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	8	10	10	6	9,5	8,70	APR
2	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	8	10	8	8	9	8,60	APR
3	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	10	10	6	8	5	7,80	CLA
4	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	8	6	4	4	9,5	6,30	CLA
5	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	10	8	8	6	0	6,40	REP
6	TIAGO FIALHO BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	8	10	8	4	0	6,00	REP
7	AMILTON PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	4	10	4	6	2,5	5,30	REP
8	JUNIOR CESAR GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	6	10	4	6	0	5,20	REP
9	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	8	10	4	2		6,00	REP

10	GILBERTO APARECIDO TENORIO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA	6	6	0	4		4,00	REP
11	AILTON BARBOSA CORREA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
12	ARLINDO BISPO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
13	BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
14	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
15	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
16	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
17	GENIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
18	HERNANE JOSÉ OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
19	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
20	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
21	MURILO MORAES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA							AUS
	NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	ITI-02							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	M.F	SIT	
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	8	4	4	8	6,00	APR	
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	4	6	8	6	6,00	APR	
3	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	6	2	4	6	4,50	REP	
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA	2	2	2	2	2,00	REP	
	NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	OBS-02							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	M.F	SIT	
1	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL	8	8	4	8	7,00	APR	
2	SARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL						AUS	
	ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	ITI- *01CR*							
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	M.F	SIT	
1	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	10	10	6	8	8,50	CLA	
2	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	6	10	8	4	7,00	CLA	
3	ELZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	6	8	4	6,50	CLA	
4	GERALDO PIRES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	6	8	4	6,50	CLA	
5	MARCIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	8	4	4	6,00	CLA	
6	ALEXSANDRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	6	4	4	5,50	CLA	
7	DEIVID WERNER RODRIGUES TUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	6	4	6	4	5,00	CLA	
8	EDILAINÉ MARIA ARAUJO DE SOUZA CABOBIANCO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	4	4	4	4	4,00	CLA	
9	FELIPE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	10	6	8	0	6,00	REP	
10	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	6	8	8	2	6,00	REP	
11	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	6	8	2	6,00	REP	
12	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	4	8	2	5,50	REP	
13	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	6	8	8	0	5,50	REP	
14	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	4	4	2	4,50	REP	
15	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	6	4	6	2	4,50	REP	
16	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	4	4	8	0	4,00	REP	
17	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	8	6	0	0	3,50	REP	
18	ROBSON DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	4	2	8	0	3,50	REP	
19	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	4	2	4	0	2,50	REP	
20	GRACIANA ALBERTINA DE ANDRADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA	0	0	2	2	1,00	REP	
21	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
22	ADVÂNILDO MOREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
23	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
24	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
25	CELIA VIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
26	CELIO RAMOS GOMES FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
27	DÉBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
28	ELICARDO GABRIEL INACIO ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
29	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
30	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
31	JANAINA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
32	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
33	JÉSSICA LARISSA GERLACH	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
34	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
35	ORLEANE NERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
36	RENATA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
37	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
38	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
39	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
40	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
41	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
42	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUEIRA						AUS	
	ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	OBS - *01CR*							

Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL	PORT	MAT	C.G	C.E	M.F	SIT			
1	LINDALVA INACIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	8	10	8,50	CLA			
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	6	8,00	CLA			
3	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	8	7,50	CLA			
4	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	8	4	7,50	CLA			
5	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	10	4	6,50	CLA			
6	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	4	6,50	CLA			
7	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	4	5,50	CLA			
8	FERNANDA KARINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	8	4	5,50	CLA			
9	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	10	4	5,50	CLA			
10	CILEIDE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	5,00	CLA			
11	JUCIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	4	4	4	5,00	CLA			
12	EULINDA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	2	6,00	REP			
13	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	10	6	0	6,00	REP			
14	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	2	6,00	REP			
15	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	6	2	6,00	REP			
16	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	8	2	6,00	REP			
17	WELSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	10	6	8	0	6,00	REP			
18	MABIO ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	8	4	2	5,50	REP			
19	SYDNÉIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	10	2	5,50	REP			
20	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2	5,00	REP			
21	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	2	6	4	5,00	REP			
22	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	4	2	5,00	REP			
23	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	10	4	6	0	5,00	REP			
24	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	10	4	5,00	REP			
25	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	0	6	4	4,50	REP			
26	LARYSSA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	8	2	0	4,00	REP			
27	LUCAS TEXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	2	6	4	4,00	REP			
28	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	8	6	0	2	4,00	REP			
29	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	6	4	2	2	3,50	REP			
30	REGILAINE DE ALENCAR FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	4	4	6	0	3,50	REP			
31	ANTÔNIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
32	CLARA REGIANE BATISTA ROBERTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
33	DEIZE CABREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
34	EDIMARA DE SENA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
35	ELIANE FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
36	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
37	KEVENY FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
38	LEIDIANE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
39	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
40	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
41	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			
42	MARIA CARMINDA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS			

43	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
44	NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
45	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		
46	ROSENILDA MARINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL						AUS		

Legenda :

POT=PORTUGUÊS

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRÁTICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

P.T= PROVA DE TÍTULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

DES=DESISTENTE

SIT=SITUAÇÃO

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

“Substituir em período de férias servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, deste Poder Executivo Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO** CPF-MF: 037.526.651-81, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, no período de 14/05/2018 à 12/06/2018 referentes às suas férias regulares, pelo Servidor **GILMAR GARCIA GALERIANI** CPF-MF: 018.614.741-48.

Art. 2° - Após o encerramento do período de férias regulares o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 14 de maio de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral após a Prova Prática publicada por meio do Edital Complementar n° 012 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, conforme abaixo.

Candidatos/ Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Cleidiane Cunha Alves – Aux. de Conservações de Vias Públicas	Solicita revisão da nota da prova pratica, pois pessoas que não portavam o traje correto que pedia no Edital na pag.32 das disposições gerais e finais 5.6, e também pessoas que fizeram o percurso com mais tempo e tiveram notas maiores.	Recurso Indeferido - Todos os candidatos foram devidamente avaliados de acordo com a idade e o tempo de execução das atividades conforme previsto na Tabela I e II do anexo IV do Edital de Abertura 001/2018, e não foi avaliado como requisito a vestimenta de nenhum candidato.

II- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 001/2018.

Itiquira-MT, 17 de Maio de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 013 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
PORTARIA N.º 048/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. **Amarildo José Lazarotto**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Livani Juski Lazarotto**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Livani Juski Lazarotto**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 538 630 SSP/MT e CPF nº. 388.082.341-34, servidora pública ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível “7”, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **Amarildo José Lazarotto**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 396930 SSP/MT, CPF sob nº 383.710.901-10, a partir de **10/04/2018**, data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2018.07.01831P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 10 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 006/2018**, foram vencedoras as empresas **PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA** ao valor global de R\$ 607.994,00 (Seiscentos e sete mil novecentos e noventa e quatro reais) e **PNEUS VIA NOBRE LTDA** ao valor global de R\$ 610.254,00 (Seiscentos e dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**COMUNICADO DE ADESÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 17 DE MAIO DE 2018.

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) COMPREENDENDO A ZONA URBANA E ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E NETWORK LTDA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 10 DE MAIO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA OSTENSIVA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 24.450,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: 14/05/2018 À 30/12/2018

CONTRATADO: JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA - EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 14 DE MAIO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 02/05/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª) EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) COMPREENDENDO A ZONA URBANA E ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA- MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5332 AP SOLUCOES EM INFORMATICA E NETWORK LTDA ME				CNPJ Nº 24.528.320/0001-87	
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	12 MESES	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) COMPREENDENDO A ZONA URBANA E ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA- MT.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.000,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 005/2018.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) horas após recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) da Prestação dos Serviços licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da Prestação dos Serviços.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 005/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não será permitida a execução dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao prestador dos serviços a execução dos serviços prestados em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 03 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços.

6.2.3 - Proceder à execução do serviço que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante a Prestação dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o contratado descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega da Prestação dos Serviços.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 005/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, Quinta-Feira, 10 de Maio de 2018.



ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

AP SOLUCOES EM INFORMATICA E NETWORK LTDA ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00287/2018.)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO QUADRO DE TARIFAS DA AGER/MT).

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, voltadas a atender as necessidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira e também atender aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, em participação de cursos e seminários de aperfeiçoamento.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 04/06/2018 HORARIO 14:00 horas

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

Telefone (65) 3244-1849

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação, a Dispensa nº0031/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2018, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT 17 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas de 2(duas) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 21/05/2018 até as 11:00 horas do dia 30/05/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 30/05/2018 as 13:30 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 30/05/2018 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 17 de maio de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 0971/2018 Dispensa de Licitação nº. 019/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2018, Esta dispensa de licitação trata-se da contratação de empresa prestadora de serviço de construção de meio fio e sarjeta, para escoamento adequado das águas das chuvas e conservação das bordas asfálticas nos seguintes trechos: **TRECHO I:** Rua Francisco de Melo Palheta, entre a Rua Angelina Bergamachi e a Rua Maria Helena Burim. **TRECHO II:** Rua Dom Pedro II, entre a Rua José espanhol e a Chácara do Pesque e Pague.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 17 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 /2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 /2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Agente de Combate às Endemias vem por meio deste tornar público o **Resultado Parcial** do Processo Seletivo Público e **Retificação do local da realização das entrevistas**.

01- Resultado Parcial do Processo Seletivo Público

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
WYTINA SANT' ANA DE OLIVEIRA	481507589 SSP/SP	7	18	25	CLASSIFICADO
KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341 SJSP/MT	9	16	25	CLASSIFICADO
ADRIANA DA COSTA	12157848 SJ/MT	5	17	22	CLASSIFICADO
KELLY LEANDRO CORDEIRO	33502757 SSP/SE	6	16	22	CLASSIFICADO
LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19120885 SJSP/MT	8	14	22	CLASSIFICADO
MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	27227774 SSP/MT	6	15	21	CLASSIFICADO
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	25709399 SJSP/MT	6	14	20	CLASSIFICADO
ALCIDES TINTI	862770 SSP/MT	7	13	20	*CLASSIFICADO
CLAUDIA ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	20395540 SSP/MT	7	13	20	*CLASSIFICADO
ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	26832852 SJSP/MT	7	13	20	*CLASSIFICADO
VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391 SJSP/MT	7	12	19	*CLASSIFICADO
WILLIAN JESUS LISBOA DA HORA	26599422 SJSP/MT	7	12	19	*CLASSIFICADO
APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	27015980 SSP/MT	8	11	19	CLASSIFICADO
JULIANA MELO IBARRA	16241134 SSP/MT	5	13	18	CLASSIFICADO
VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT	8	10	18	CLASSIFICADO
GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052 SJSP/MT	3	14	17	CLASSIFICADO
WAGNER KANHISARES PEREIRA	19346565 SSP/MT	4	13	17	*CLASSIFICADO
LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	24407224 SJSP/MT	4	13	17	*CLASSIFICADO
ERICA SANTOS MAXIMIANO	16667964 SSP/MT	6	11	17	*CLASSIFICADO
LUDMILA ALVES	136270850 SESP/PR	6	11	17	*CLASSIFICADO
GILMARA BITTENCOURT CORREA	19968000 SSP/MT	3	13	16	CLASSIFICADO
SONIA BORGES	14947340 SSP/MT	4	12	16	CLASSIFICADO
ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	20602260 SSP/MT	6	10	16	CLASSIFICADO
RUTH ALVES TEIXEIRA	24392189 SJSP/MT	4	11	15	*CLASSIFICADO
GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683 SSP/MT	4	11	15	*CLASSIFICADO
ADRIANA FELIX DE SOUZA	1429794 SSP/MT	5	10	15	*CLASSIFICADO
LEORI ALMEIDA ASSUNÇÃO	24670790 SJSP/MT	5	10	15	*CLASSIFICADO
NATACHA FLORENTINO LOPES COELHO	23584440 SJSP/MT	5	10	15	*CLASSIFICADO
DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	33497699 SSP/SE	6	9	15	*CLASSIFICADO
TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	24669814 SJSP/MT	6	9	15	*CLASSIFICADO
DOUGLAS MARTINS DA COSTA	18160409 SJSP/MT	7	8	15	*CLASSIFICADO
JULIANO FERREIRA LIMA	21906297 SSP/MT	7	8	15	*CLASSIFICADO
JANAINA DE MELO SOUZA	25762230 SJSP/MT	3	10	13	DECLASSIFICADO
JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	23317582 SSP/MT	3	10	13	DECLASSIFICADO
MARIA LUCIA BARROS	32497780 SSP/PR	3	10	13	DECLASSIFICADO
HELENA DA SILVA DE SOUZA	28567218 SSP/MT	4	9	13	DECLASSIFICADO
WANDERSON MAIKON XAVIER DA NOBRIGA	20670800 SSP/MT	4	9	13	DECLASSIFICADO
KARINY ANANIAS	26270358 SJSP/MT	5	8	13	DECLASSIFICADO
ROSICLEIA DE SOUZA BENTO	27440265 SSP/MT	5	8	13	DECLASSIFICADO
BEATRIZ MAIRA BOTELHO	24758914 SJSP/MT	6	7	13	DECLASSIFICADO
FLAVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25037544 SJSP/MT	6	7	13	DECLASSIFICADO
FELIPE GABRIEL DA SILVA	28567978 SSP/MT	3	9	12	DECLASSIFICADO
IVONE TEIXEIRA	18575889 SSP/MT	4	8	12	DECLASSIFICADO
ADRIEL RAMOS DE SOUZA	11888032 SJ/MT	3	8	11	DECLASSIFICADO
DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	29177375 SSP/MT	3	8	11	DECLASSIFICADO
GRAZIELY RILLARY DA SILVA	29121388 SSP/MT	3	8	11	DECLASSIFICADO
KAMILA ONORIO DOS SANTOS	26042371 SJSP/MT	3	8	11	DECLASSIFICADO
DEVANIO VERIDIANO DA SILVA	22148450 SSP/MT	4	7	11	DECLASSIFICADO
LUCIANE LIMA RODRIGUES	20770952 SSP/MT	4	7	11	DECLASSIFICADO
INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS	2300311 SJSP/MS	5	6	11	DECLASSIFICADO
STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	17433215 SSP/MT	6	5	11	DECLASSIFICADO
JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	20972865 SSP/MT	2	8	10	DECLASSIFICADO
SUZANA AUGUSTA DIONISIO	19208529 SSP/MT	2	8	10	DECLASSIFICADO
BARBARA APARECIDA BANDIERA	23998849 SJSP/MT	3	7	10	DECLASSIFICADO
CELIO APARECIDO ZUMBA	15919595 SSP/MT	4	6	10	DECLASSIFICADO
SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	29177405 SSP/MT	4	6	10	DECLASSIFICADO

LARISSA CRISTINA SOUTO	25141350 SJSP/MT	5	5	10	DESCCLASSIFICADO
BIANCA DE ANDRADE DAMACENO	23316942 SSP/MT	7	3	10	DESCCLASSIFICADO
DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT	5	4	9	DESCCLASSIFICADO
ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	24972100 SJSP/MT	2	6	8	DESCCLASSIFICADO
JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	23142537 SSP/MT	2	6	8	DESCCLASSIFICADO
CAMILA CABRAL DOS SANTOS	29844550 SSP/MT	3	5	8	DESCCLASSIFICADO
ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737 SSP/MT	3	5	8	DESCCLASSIFICADO
VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	14474166 SSP/MT	2	4	6	DESCCLASSIFICADO
ANDERSON FERREIRA	13039610 SSP/MT	3	3	6	DESCCLASSIFICADO
ANTONIA SOUZA SILVA	0729824624 SSP/MT	3	2	5	DESCCLASSIFICADO
JULIANA MARQUES DA SILVA	26983745 SJSP/MT	1	3	4	DESCCLASSIFICADO
LUIZ CHILES ROCHA	10447946 SJ/MT	0	0	0	#DESCCLASSIFICADO
ROSILENE COELHO DA SILVA	18552773 SSP/MT	0	0	0	#DESCCLASSIFICADO
SANDRA MARIA DO SOUTO	12411965 SSP/MT	0	0	0	#DESCCLASSIFICADO
ADRIELE FLOR	28777000 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
ARIEL GARCIA ALEXANDRE	26250497 SJSP/MT	A	A	A	AUSENTE
CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	000941316 SSDC/RO	A	A	A	AUSENTE
DANIELE PEREIRA DE JESUS	26550083 SJSP/MT	A	A	A	AUSENTE
ELIAS GABRIEL CEARÁ	22970355 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
ELIZA LANDI DE SOUSA	18414680 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
ESTEFANI MARCONDES DA ROSA	22430504 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837 SJSP/MT	A	A	A	AUSENTE
FRANCILENE DIAS DOS SANTOS	14346621 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
GILBERTO BORGES NOVAIS	16076044 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
GILDETE BISPO DOS SANTOS	07945809 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
MARIA RODRIGUES DA SILVA	19335300 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
MICHELE APARECIDA BARBOSA	24193569 SJSP/MT	A	A	A	AUSENTE
POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	27284689 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
REGIANI RAMOS DE ALMEIDA	11444231 SJ/MT	A	A	A	AUSENTE
ROBSON GONÇALVES FARIAS	17567971 SJSP/MT	A	A	A	AUSENTE
SCARLLATH MORAIS LOPES	22998888 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
SIMÉIA LANDI	22333533 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
SIMONE CRISTINA DE MOURA	92308383 SSP/PR	A	A	A	AUSENTE
SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	19698488 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE
WALMIR XAVIER LOPES	29347815 SSP/MT	A	A	A	AUSENTE

Nota: P1 +P2 = T (TOTAL)

Classificação: Classificado, *Classificado, Desclassificado, #Desclassificado, AUSENTE

*Classificado: de acordo com o item 7.4 (critério de desempate)

Desclassificado de acordo com o item 7.2

#Desclassificado de acordo com o item 6.1.6

02 - Local de realização das entrevistas

CEFAPRO. RuaRonaldo Gomes, 500 W. Bairro Boa Vista. (Próximo a Escola Comendador José Pedro Dias)

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 27 de Abril de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018 vem por meio deste tornar público o **INDEFERIMENTO** ao recurso protocolado contra a questão 30.

A transmissão acontece pelas fezes do "barbeiro" depositadas sobre a pele da pessoa, enquanto o inseto suga o sangue. A picada provoca coceira, facilitando a entrada do tripanossomo no organismo, o que também pode ocorrer pela mucosa dos olhos, do nariz e da boca ou por feridas e cortes recentes na pele. Outros mecanismos de transmissão são a transfu-

são de sangue de doador portador da doença, a transmissão vertical via placenta (mãe para filho), a ingestão de carne contaminada ou acidentalmente em laboratórios. (<http://www.bio.fiocruz.br/index.php/doenca-de-chagas-sintomas-transmissao-e-prevencao>). Ou seja, a transmissão ocorre quando a pessoa coça o local da picada e as fezes eliminadas pelo barbeiro penetram pelo orifício que ali deixou.

Juara, 17 de Maio de 2018

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 242/2018.

PORTARIA GP/N° 242/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JANAINA AMORIM DURÃES NO CARGO DE ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Lei Complementar nº 163/2018 e Lei Municipal nº 2.689/2018.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 6.641 de 02/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAINA AMORIM DURÃES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21233489 SSP/MT e do CPF nº 032.695.941-60, **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria**, junto a Secretaria Municipal de Administração/PREV-JUARA- Fundo de Previdência Própria, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal Administração
07.01	- PREV JUARA Fundo de Previdência Própria
2023	- Manutenção com Regime Próprio de Previdência
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.174, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Juruena/MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN.

Art. 2º Compete a Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Supervisor do DETRAN/MT compete:

I. a administração e gestão da Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10 Fica criado no Município de Juaraena/MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Agência Municipal de Trânsito - AGMTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12 A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único. O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juaraena/MT, 17 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

PORTARIA N.º 052 DE 16 DE MAIO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juaraena, Estado de Mato Grosso, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 847/2010,

R E S O L V E:

ART. 1º. CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a Sra. **ELIENE RODRIGUES CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11369246 PC/MG eCPF n.º 040.078.466-18, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 847/2010 de 09 de agosto de 2010, no período de 16/05/2018 a 14/05/2020.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 16 de maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 114/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria de Administração, por meio do ofício nº 086/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 046/2017 /Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **LOJA EUREKA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **03.339.440/0001-66**, cujo objeto "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Municipal das UMEI'S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 114/2017, O valor máximo estimativo para fins de remuneração da empresa a ser contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **Valor Global: 32.315,36 (Trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. N, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 17 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

LEI Nº 1.125/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso mediante Contrato Da Quadra 09 do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT, com área de 6.720 m², azimuth 55º 04' 22" , 329º 24' 29" imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, constante da Matrícula 882 do RGI Juscimeira-MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Juscimeira aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de uma área de 6.720 m², representada pela Quadra 09 do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT, com 6.720 m², azimuth 55º 04' 22" , 329º 24'

29º imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, constante da Matrícula 882 do RGI Juscimeira-MT, para a empresa FRIGORIFICO JUSCIMEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 22.176.471/0001-98, com endereço na Rodovia BR 364, Bairro Vila Nova, Município de Juscimeira-MT, representada JUSCINEI FERREIRA DOS ANJOS, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 962.312.381-72 RG nº 1354876-0 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Frederico Campos, nº 1221, Bairro Limeira, Município de Juscimeira-MT, para instalação de um FRIGORÍFICO, conforme projeto arquitetônico e estudo em anexo.

Art. 2º - A edificação das instalações (estrutura física – conforme projeto arquitetônico e estudo constantes do presente projeto de lei) deverá ser concluída no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e registro do contrato de concessão de direito real de uso a ser celebrado, devendo as atividades da empresa serem iniciadas em prazo não superior a 03 (três) meses da conclusão da edificação.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 03 (três) anos, sendo autorizado após tal prazo e cumpridas todas as exigências dessa, a celebração de contrato de doação com encargos do referido imóvel, desde que atendidos os requisitos de interesse público, ou seja, desde que a empresa concessionária demonstre que o interesse público será assegurado gerando empregos entre outros.

Art. 4º - A área objeto dessa concessão se reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I- Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II- Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a Doação;

III- Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV- Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que serão exigidas por ato do executivo até a data estipulada para assinatura do contrato.

Art. 5º- É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão sob pena de revogação da mesma, na forma do art.4º.

Art. 6º- Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 7º- Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação exigida no Inciso IV do art.4º, bem como para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação na forma do artigo 4º.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 17 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

O MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT, Estado de Mato Grosso, torna público que a licitação realizada no dia 16 de Maio 2.018, às 08:00 (oito horas),

na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, com o objeto “**Registro de Preços Para Eventual Aquisição, De Combustível, Do Tipo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10” Para Abastecimento Da Frota Do Município De Juscimeira/MT.**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação das licitantes presente no referido certame.

Juscimeira-MT., 17 De Maio 2.018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 05/05/2018

VIGENCIA: de 05/05/2018 até 04/11/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 116.976,46 (Cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

LEI Nº 1.122, DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e das outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 523.498,23 (Quinhentos e Vinte e Três e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2040 – Piso de Atenção Básica-PAB FIXO

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 180.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 84.995,50

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (1060)

10.301.0022.2041 – Programa Saúde da Família-PSF

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (109)

10.301.0022.2179 – Manutenção Com Programa Saúde na Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.154,85

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (119)

10.301.0022.2180 – Manutenção Com Programa Aedes Aegypti

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 10.980,49

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (796) Aedes Aegypti

10.302.0023.2154 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatória e Hospitalar-MAC

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 83.394,49

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (104)

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.42.000000 300.000 – Transferência Saúde

10.305.0027.2083 – Vigilância em Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 15.972,90

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (102)

10.301.0022.2103 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14- Diária Civil R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.02.000000 110.000 – Recursos Próprios

10.301.0022.2042 – Programa Saúde Bucal

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

FONTE: 0.1.42.000000 300.000 – Transferência Saúde

Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.243.0032.2171 – Manutenção com Cofinanciamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (588)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação).**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2040 – Piso de Atenção Básica-PAB FIXO

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 52.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 177.995,50

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (1060)

10.301.0022.2041 – Programa Saúde da Família-PSF

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (109)

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

FONTE: 0.1.42.000000 – 300.000 – Transferências Saúde

10.302.0023.2154 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatória e Hospitalar-MAC

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 56.394,49

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....
.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (104)

10.305.0026.2083 – Vigilância em Saúde

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 2.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 10.972,90

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 5.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (102)

10.301.0022.2103 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 28.154,85

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (119)

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.980,49

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (796) Aedes Aegypti

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – 110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.243.0032.2171 – Manutenção com Cofinanciamento

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (588)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 17 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.121/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

“Revoga Lei 1.113/2018 de 28 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, **MOISES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga Lei 1113/2018 de 20 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCIMEIRA- MT, 17 de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE LEI Nº 1.123/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Revoga Lei Nº 1.112/2018 de 20 de Março de 2018 que dispõe sobre a doação mediante Contrato de Parte da Quadra 09, do setor Industrial deste município, com área de 2.520,0 m², determinada pelas coordenadas geográficas: LAT 16º 1’32.56”S – LONG 54º 54’21.62”O”.

O Prefeito Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, **MOISES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga Lei 1112/2018 de 20 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCIMEIRA- MT, 17 de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 079/2018,

DE 17 DE MAIO DE 2018.

"Nomeia a senhora **IZABEL RIGONE CASTILHO** para exercício do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **IZABEL RIGONE CASTILHO**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 0729959-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 871.826.611-87, para o exercício do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo AS-2, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2013, Anexo I da Lei Municipal nº 231 de 06 de março de 2006, Lei Municipal nº 400/2011 e Anexo III da Lei Municipal nº 543/2016,

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei

orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 73/2018, 11 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria 13/2018 que Cessa gozo de férias da servidora pública dando continuidade a partir desta data as suas férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: A portaria 13/2018 que cessa as férias por motivo de licença maternidade, damos continuidade a partir desta data as férias da servidora pública, .

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir desta data continuidade das férias da servidora CHARLIENE FATIMA DE JESUS, Monitora de Educação Infantil.

Servidora: CHARLIENE FATIMA DE JESUS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2017 A 19/02/2018

Período de gozo: 11/05/2018 A 30/05/2018

Dias: 21 (vinte e um dias faltantes dos trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDEMIR DUTRA FERREIRA, - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09/05/2018 a 06/08/2018 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em nove de maio de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2018,

DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Nomeia Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **AUDILEY CELESTINO PESSOA**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 1520714-5 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.539.901-70, para o exercício do cargo de Gerente de Setor, lotado no Gabinete do Prefeito. .

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2018, 16 DE MAIO DE 2018

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ADIR DE SOUZA LEITE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2015 A 01/04/2016

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2017 A 24/04/2018

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GISLEI DA ROCHA LOPES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2016 A 08/05/2017

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/07/2014 A 17/07/2015

Período de gozo: 08/06/2018 A 07/07/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2014 A 24/08/2015

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE LUIZ DIAS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 16/12/2015 A 16/12/2016

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2015 A 06/11/2016

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 20 (vinte)

ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/01/2016 A 22/01/2017

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA MENDES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 06/10/2016 A 06/10/2017

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NEUZA ADRIANA ROSSIN

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/08/2015 A 09/08/2016

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSE NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 25/04/2017 A 25/04/2018

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSILENE ANASTÁCIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 02/01/2018

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 24/04/2016 A 24/04/2017

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALERIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2016 A 03/07/2017

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDIR ALBINO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 12/02/2017 A 12/02/2018

Período de gozo: 01/06/2018 A 30/06/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **SIMONE GARCIA MOREIRA, Professora Magistério, Nível “09”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUN-**

DEB, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/06/2018 a 29/08/2018, conforme período aquisitivo de 01/09/2003 A 01/09/2008.

- **EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES, Pedreiro, Nível "06", Classe "C",** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/06/2018 a 29/08/2018, conforme período aquisitivo de 24/03/2013 A 24/03/2018.

- **VALDENY ALVES DOS REIS, Artífice em Copa/Cozinha, Nível "07", Classe "D",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/06/2018 a 29/08/2018, conforme período aquisitivo de 15/06/2012 A 15/06/2017.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2018, 16 DE MAIO DE 2018

Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ

GUARDA MUNICIPAL

Vinculada/Lotada 04/05/1994

Elevação de **Nível 08** para **nível 09**

GISLEI DA ROCHA LOPES

AGENTE ADMINISTRATIVO

Vinculado/Lotado 08/05/2000

Elevação de **nível 06** para **nível 07**

JOSE FERNANDES DE LIMA

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado 09/08/1999

Elevação de **nível 06** para **nível 07**

LUZIA TARGA DUTRA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 08/05/2000

Elevação de **nível 06** para **nível 07**

MARIA DA GLORIA BELCHIOR

TECNICA EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 12/05/1994

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

RENATA VENTURA

FISIOTERAPEUTA

Vinculado/Lotado 14/05/2015

Elevação de **nível 01** para **nível 02**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A presidente da comissão permanente de licitação regida pela portaria 065/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "tomada de preço" nº 01/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 08 de MAIO de 2018 tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, em caráter suplementar objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, pelo período de 12 meses. conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ 10.676.722/0001-14, localizada na rua Pernambuco, nº 736, centro, cidade de São José Dos Quatro Marcos –MT, CEP:78.285-000 . No valor mensal de R\$ 8.500,00 total de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) anual.

Lambari D'Oeste - MT, 18 de MAIO de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 021/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Pesada do tipo Escavadeira Hidráulica sob esteiras, conforme Contrato de Repasse nº 852572/2017/MA-PA/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/06/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 16 de maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedora a Licitante: CÉLIO MÁRCIO SIMÕES DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 429.452.31-30 com valor total de R\$ 120.000,00. Matupá – MT, 17 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 081/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato ““REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL”, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 oriunda do Pregão para Registro de Preço nº 069/2017, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

CONTRATADA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 62.874,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

Assinatura: 17/05/2018 Vigência: 31/12/2018**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral – 07.070.0.6.12.361.0015.2.023 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental através do Salário Educação – 3.3.90.30.00.00

Fonte 0.3.15.04.90.00 – R\$ 41.916,00

Código Geral – 07.070.0.6.12.365.0018.2.032 – Manutenção das escolas de Ensino Infantil Creche e Pré Escola através do Salário Educação – 3.3.90.30.00.00 - Fonte 0.3.15.04.90.00 – R\$ 20.958,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.205.283/0001-73 com valor total de R\$ 239.391,51. Matupá – MT, 17 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 034/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CONTRATADA: ADRIANA PRADO DOS SANTOS MOVEIS E DECORAÇÕES – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 16/05/2018 Vigência: 31/12/2018**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.0078 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Laboratório – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material – 0.1.00.00.00 – Fonte – R\$ 17.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 238 DE 10 DE MAIO DE 2018**

ALTERA COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 498/2017 QUE NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art 9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, combinado com o art. 10, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D'Oeste-MT, nomeada pela Portaria 498/2017, que passa a contar da seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DE ALUNOS

GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA

RG: 2758760-6 CPF: 062.241841-60

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 970, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670 E-mail: mdo.ee.padre.tiago@educ.mt.gov.br

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

ANICLÉIA SANTOS SOUZA

RG: 1556441-0 CPF: 015.993.181-99

Endereço: Rua Leonidas A. de Matos, 554 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 999246460 E-mail: anicleia18@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DORIVAL GOMES DA SILVA

RG: 13904412 SSP/MT CPF: 046.896.008-21

Endereço: Rua Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 99536931 E-mail: gomes.edfis@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

RG: 1081721-2 CPF: 703.407.731-20

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 1420, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99958-8004 E-mail: cmagosso1@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

VANDILMA MARIA TEÓFILO

RG: 2732713 CPF: 494.192.261-15

Endereço: Rua Acrizio Oliveira Leite, 81, Jardim das Flores II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1777 E-mail: mdo.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 CPF: 024.713.901-70

Endereço: Rua D. Pedro, 975, Jardim Santa Rosa - São José dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 99941-3228 E-mail: rodrigoterradasm@gmail.com

NELSON JOSÉ DOS SANTOS

RG: 0513436-6 CPF: 388.258.801-20

Endereço: Rua Arvelino, 1955, Bairro Shangrilá

Telefone: (65) 99989-7949 E-mail: nelsonjose12@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB

VILMA PEREIRA GONÇALVES

RG: 0875440-3 CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Jardim das Oliveiras-Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99964-8816 E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições constantes da Portaria 498/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 10 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, para construção de um Centro de Atendimento ao Turista no perímetro urbano do município de Nobres/MT. A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, para construção de um Posto Policial no perímetro urbano do município de Nobres/MT.

GEFERSON T. R. DE ALMEIDA

ARQUITETO E URBANISTA CAU 191583-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Margarida Franco

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 484.05.002.12.365.0015.20238.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 14/05/2018 a 07/07/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº 003/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2017

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: KELLY DULCE ASCARI MEIRA, inscrito no CPF 023.128.511-64

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 1.812,60 (Hum mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 025/2017, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Adm. Educacional.

Data da Rescisão/Assinatura: 10/05/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Kelly Dulce Ascari Meira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 484.05.002.12.365.0015.20238.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 11/05/2018 a 21/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Roney Ramom Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor (substituto)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 542.05.003.12.361.0039.20048.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 2.612,49 (Dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 02/05/2018 a 21/12/2018

JURIDICO
LEI Nº 462, DE 17 MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia - MT, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Nortelândia - MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Nortelândia - MT

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Nortelândia - MT, a serem nomeados através de decreto do Poder Executivo, dentre órgãos públicos e instituições que estejam presentes e em funcionamento neste Município de Nortelândia – MT.

§ 1º Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º A Presidência e Vice-Presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I – formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II – formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III – apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Nortelândia e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- VII – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município de Nortelândia - MT;

IX – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 7º Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Nortelândia - MT - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Nortelândia - MT.

Art. 11 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – COMTUR.

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados preferencialmente para:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Nortelândia - MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 13 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado e colocado em vigor por decreto do Executivo.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei, ficando autorizada a alteração da LDO, da LOA e do PPA, para inclusão dos programas e projetos e as conseqüentes dotações orçamentárias e as despesas decorrentes da observância desta lei.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, através de decreto, caso necessário.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Respeitosamente,

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Processo: 001168/2018-1

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme 04/0008 exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.48/2017, Empresa- **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS CNPJ: 07.797.967/0001-95**, no valor total contratado de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
04/0008	PROPRIO	2089- Manut.das ativi.sec.Finanças	040026	33.90.39.00	0100	7.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.990,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, em favor da Empresa- **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS CNPJ: 07.797.967/0001-95**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 48/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de MAIO de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2018**DECRETO Nº 049/2018**

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,81%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**APORTE FINANCEIRO**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	APORTE MENSAL (dividido em 12 PARCELAS)
0	-	17.088.295,42	-	-	-	-
1	2018	17.558.326,97	(470.031,56)	993.867,56	523.836,01	43.653,00
2	2019	18.042.175,97	(483.849,00)	1.021.255,24	537.406,25	44.783,85
3	2020	18.535.979,23	(493.803,26)	1.049.206,37	555.403,11	46.283,59
4	2021	19.040.009,45	(504.030,22)	1.077.736,38	573.706,17	47.808,85
5	2022	19.554.551,09	(514.541,64)	1.106.861,38	592.319,74	49.359,98
6	2023	20.001.782,65	(447.231,56)	1.132.176,38	684.944,82	57.078,73
7	2024	20.375.764,66	(373.982,01)	1.153.345,17	779.363,16	64.946,93
8	2025	20.670.173,09	(294.408,42)	1.170.009,80	875.601,37	72.966,78
9	2026	20.878.275,87	(208.102,78)	1.181.789,20	973.686,42	81.140,53
10	2027	20.941.264,83	(62.988,96)	1.185.354,61	1.122.365,65	93.530,47
11	2028	20.847.384,35	93.880,48	1.180.040,62	1.273.921,10	106.160,09
12	2029	20.584.128,26	263.256,09	1.165.139,34	1.428.395,43	119.032,95
13	2030	20.104.692,81	479.435,46	1.138.001,48	1.617.436,94	134.786,41
14	2031	19.579.346,39	525.346,41	1.108.264,89	1.633.611,30	136.134,28
15	2032	19.005.162,91	574.183,48	1.075.763,94	1.649.947,42	137.495,62
16	2033	18.379.038,98	626.123,93	1.040.322,96	1.666.446,89	138.870,57
17	2034	17.697.683,28	681.355,70	1.001.755,66	1.683.111,36	140.259,28
18	2035	16.957.605,25	740.078,03	959.864,45	1.699.942,47	141.661,87
19	2036	16.155.103,15	802.502,10	914.439,80	1.716.941,90	143.078,49
20	2037	15.286.251,34	868.851,81	865.259,51	1.734.111,32	144.509,28
21	2038	14.346.886,85	939.364,50	812.087,93	1.751.452,43	145.954,37
22	2039	13.332.595,09	1.014.291,76	754.675,19	1.768.966,96	147.413,91
23	2040	12.238.694,77	1.093.900,32	692.756,31	1.786.656,63	148.888,05
24	2041	11.060.221,87	1.178.472,90	626.050,29	1.804.523,19	150.376,93
25	2042	9.791.912,65	1.268.309,22	554.259,21	1.822.568,42	151.880,70
26	2043	8.428.185,66	1.363.727,00	477.067,11	1.840.794,11	153.399,51
27	2044	6.963.122,63	1.465.063,03	394.139,02	1.859.202,05	154.933,50
28	2045	5.390.448,27	1.572.674,36	305.119,71	1.877.794,07	156.482,84
29	2046	3.703.508,84	1.686.939,43	209.632,58	1.896.572,01	158.047,67
30	2047	1.895.249,37	1.808.259,46	107.278,27	1.915.537,73	159.628,14
31	2048	(41.810,36)	1.937.059,73	(2.366,62)	1.934.693,11	161.224,43
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º -As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do Aporte Financeiro, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º -Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16.05.2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017**ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PUBLICADO 11 de Maio de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.976**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 077/2017 Contratação da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional Ltda., para prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal.

1.1 O presente instrumento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração pelo Termo de Referência nº 071/2017, constante às fls. 001 a 101 -Secretaria Mun. de Administração/MT, do Processo Administrativo nº **952/2017**, **Inexigibilidade Nº 005/2017** e outro lado a **empresa: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00, situada na Rua Tenente Eulálio Guerra nº 846, bairro Araés, nesta capital, representada neste ato pela Senhora Elizabete de Queiroz, portadora do RG: 100281 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob nº 181.210.801-00, residente na Avenida Senador Filinto Muller, 1591, APTO 903, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-409 doravante designada **CONTRATADA**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SETIMA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2018-1e** o parecer jurídico municipal nº 144/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, cujo objetivo é a **Alteração** do Disposto na **Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Mun. Saúde, Sec. Planejamento e Sec. Municipal Finanças despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050027	2045	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100	59.520,00

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	070014	2361	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100	37.200,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Planejamento	0400026	2089	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100	30.000,00

ONDE SE LÊ**Secretaria Municipal de Finanças**

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	0400028	2004	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100	45.392,00

LEIA SE**Secretaria Municipal de Finanças**

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Finanças	040008	2004	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100	45.392,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 077/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2018**PORTARIA Nº 201/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Arilson Aparecido de Barros**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar da EM Manoel Santana da Silva – Comunidade de Coxos, a partir de 16/05/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2018 EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2018 EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 15/2018 Contratação empresa: **PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97., O Presente Contrato Tem Por Objeto A Contrato De Adesão À Ata De Registro Nº 179/2017 Pregão Presencial 081/2017 – Processo De Licitação Nº 216/2017 Da Prefeitura Municipal De São João Del Rei/Mg Para Aquisição Equipamentos E Material Permanente Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação E Esporte, Processo Administrativo Nº000304/2018-1 Adesão “Carona” 001/2018.

1.1 O presente instrumento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo Nº000304/2018-1 Adesão “Carona” 001/2018 e outro lado a **empresa: : PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com sede ROD BR 153, 845 Km 42, Bairro Industrial Davide Zorzi CEP: 99.702-503, município de Erechim/RS, representado pelo Procurador – Livro nº 426, folha 077 2º Tabelionato de Notas Comarca de Erechim/RS - Senhor Rodrigo Marostica, Portador da cédula de identidade nº 2066852886 SSP/RS, inscrito no CPF nº 766.251.330-00, residente e domiciliado na Rua Dionisio Fabiane,381, Bairro Balvedi município de Erechim/RS doravante designada **CONTRATADA**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 163/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é a **Alteração** do Disposto na **Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FORTE	REDUZIDO	VALOR
Educação	FEDERAL	1999 – Manutenção da Educação Infantil - Creche	44.90.52.00	115	050107	R\$ 46.320,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 015/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 050/2018

DECRETO Nº. 050/2018

“Estabelece Normas Para Concessão de Diárias Especiais para servidores municipais que prestem serviços na Zona Rural do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o Município de Nossa Senhora do Livramento, possui área territorial de mais de 5.192 Km² e uma população de cerca de 12 mil habitantes bem como um pequeno núcleo urbano, restando uma imensa área rural havendo, distâncias de um ponto a outro do município de mais de 200Km por estradas vicinais.

Considerando que esse imenso território é recortado por uma extensa malha de estradas municipais (LTs) as quais reclamam constantes reparos.

Considerando que dezenas de escolas municipais estão espalhadas por esse território imenso;

Considerando que as Saúde Pública Municipal através dos PSFs Rurais atende a população espalhada no interior do município diretamente nas localidades rurais;

Considerando que servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras diuturnamente estão engajados nos serviços de reparos dessa estradas e pontes, tendo de passar o dia e por vezes pernoitar em regiões distantes da sede do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O servidor ou empregado público e os contratados em caráter temporário pertencentes aos quadros funcionais da Administração Públicas Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, que, a serviço, afastar-se da sede para a zona rural do Município, em caráter eventual ou transitório, poderá fazer jus a diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

§ 2º A concessão de diárias, em casos excepcionais para atender a demandas dentro do próprio município e com autorização expressa do Prefeito poderá atingir até 20 meias diárias no mês, o que seria equivalente em valores a 10 diárias inteiras, não ultrapassando o estabelecido na Lei 689/2011 em seu Artigo 11, que veda o pagamento de mais que 10 diárias inteiras por mês, e os demais casos não previstos neste decreto, serão definidos por ato do Prefeito Municipal;

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, que estejam prestando serviços à administração municipal;

Art. 2º A concessão de diárias será autorizada pelo Prefeito Municipal por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II deste decreto.

§ 1º O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal.

§ 2º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 3º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser formalizado um novo processo de concessão de diárias.

§ 4º A Ordem de Serviço deverá ser emitida em (03) três vias, que terão a seguinte destinação:

I – Unidade de Origem (Secretaria Municipal)

II – Unidade de Empenho e Pagamento

III – Servidor beneficiário.

Art. 3º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede municipal, na qual deverá conter:

I – Relatório de Viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário, contendo a descrição dos trabalhos executados, o período e arquivos fotográficos se possível;

§ 1º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

§ 2º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante;

Art. 4º O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – A Ordem de Serviço - OS;

II – Nota de Empenho - EMP;

III – Liquidação – LIQ;

IV – Nota de Ordem Bancária - NOB;

V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do *caput* do artigo 4º deste decreto.

Art. 5º O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º deste decreto.

Art. 6º O Secretário de Administração e Planejamento, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos neste decreto, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor, mediante aprovação do Prefeito Municipal;

§ 1º Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido neste decreto.

§ 2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor Financeiro informará ao setor de Gestão de Pessoas para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto neste decreto.

Art. 7º A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de decreto, após proposta apresentada pelos Secretários de Administração, Planejamento e de Finanças Municipal;

Art. 8º - O servidor municipal deverá utilizar prioritariamente veículo de propriedade do município, mesmo em caso de locação, para realizar seus deslocamentos;

§ 1º - O servidor municipal sob qualquer vínculo que se utilizar de veículo próprio para realizar o seu deslocamento, deverá fazê-lo por conta do valor recebido a título de diárias, sendo vedado o abastecimento por conta do Município;

Art. 9º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade o Secretário Municipal designante da Ordem de Serviço;

Art. 10º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, manterá, no sistema de Contabilidade e Finanças, relatórios que contenham o controle e a análise das diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo Municipal;

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	R\$
Demais Servidores	124,40

Observação: Para os casos de ½ diária, isto é sem estadia, os valores acima pagas com redução de 50% (cinquenta por cento).

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT		A - ORIGEM DE SERVIÇO Autorização de Viagem		
Exercício: N.º Ordem de Serviço:		N.º	DATA:	LOCAL
Nome do Servidor:		Projeto/Atividade:	Código Despesas	Amparo Legal: Decreto
Cargo ou Função:		RG:		
Matrícula Funcional:		CPF:		
Data de Saída: Horário:		Nome do Banco:		
Data de Chegada: Horário:		N.º do Banco:		
Ato n.º:		N.º da Agência:		
Data do Ato:		N.º da Conta Corrente:		
Localidade:		Meio de Transporte:		
No Período de:		Nome, Assinatura e Cargo da Autoridade Designante		
B - ARBITRAMENTO: Concedo e arbitro as Diárias Abaixo				
Localidade (s):				
N.º de Diárias: Valor Unitário R\$ Total em R\$				
Nome, Assinatura e Cargo do Ordenador de Despesa				
C - SETOR FINANCEIRO				
Empenho n.º Data:				
Cheque/ NOB n.º Data:				
B				
Nome, Assinatura e Cargo do Responsável p/ Setor				
D - QUITAÇÃO				
Recebi o cheque ou NOB n.º				
No valor de R\$ ()				
Por Extensão)				
Assinatura do servidor				
PREFEITURA MUNICIPAL DE				
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT				
RELATÓRIO DE VIAGEM				
1. No cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO/Autorização de Viagem n.				
2. Nome do Servidor:				
3. Cargo ou Função:				
4. Matrícula:				
5. Data da Viagem: Retorno:				
N.º: Bilhete:				
Meio de Locomoção:				
Trajeto Percorrido:				
Se veículo oficial, citar a placa:				
6. Resultado (s) obtido (s):				
7. Observações:				
8. De acordo:		9. Data: ____/____/____		
Autoridade Designante		Nome:		
		Cargo/função:		

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018. PROCESSO: 001424/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.

Processo: 001424/2018-1.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no aniversário da cidade em comemoração aos 288 anos que acontecerá nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Escopo de Fornecimento: Elaboração de projeto contendo:

Memoriais descritivos; Desenhos e detalhes; Indicação de dimensionamento; Acompanhamento de aprovação junto ao Corpo de Bombeiro; Observações Técnicas de acordo com a NBR/CBM – MT; Área de cobertura dos preventivos nas unidades; Acompanhamento da vistoria com o corpo de bombeiros; Fornecimento e colocação dos preventivos de incêndio.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no aniversário da cidade em comemoração aos 288 anos que acontecerá nos dias 19 e 20 de maio de 2018, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Escopo de Fornecimento: Elaboração de projeto contendo:

Memoriais descritivos; Desenhos e detalhes; Indicação de dimensionamento; Acompanhamento de aprovação junto ao Corpo de Bombeiro; Observações Técnicas de acordo com a NBR/CBM – MT; Área de cobertura dos preventivos nas unidades; Acompanhamento da vistoria com o corpo de bombeiros; Fornecimento e colocação dos preventivos de incêndio.”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.058/2018, Empresa: **LAURA LETICIA DUARTE DIAS CNPJ: 22.730.693/0001-00**, no valor total contratado de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

Despesa que Ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
Dotação- Programa- Projeto/Natureza/Despesa- Fonte- Valor					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Ativ.	Natureza da Despesa	Fonte/cód.Red.	Valor (R\$)
2289	Proprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC.RELI E CIVICOS	33.90.39.00	0100/130017	R\$ 4.000,00
2022	Proprio	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39.00	0100/060008	R\$2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, em favor da Empresa- **LAURA LETICIA DUARTE DIAS CNPJ: 22.730.693/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 058/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do ART. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura do Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 008/2018, que **Tenho como objetivo compra direta através de dispensa de licitação no que diz a respeito a aquisição dos itens abaixo relacionados para a reativação do Poço Artesiano para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.**

Item	DESCRIÇÃO	Quant
01	BOMBA EBARA BHS	UNID
15	TUBO FERRO GALVANIZADO 3,35 2.1/2 CBXB 5580L	UNID
01	QUADRO DE COMANDO 3,35	UNID
15	LUVA GALVANIZADA 2 ½ TUPY	UNID
01	NIPLE GALVANIZADO DUPLO 2" TUPY	UNID
01	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2 X2" TUPY	UNID

Nova Bandeirantes-MT, 17 de maio de 2018

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001- 2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Obra de construção Civil: Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, medindo 64,50 m².

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME com o valor global de R\$ 67.325,42 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 14 de maio de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando: conforme a Lei nº 619/2009, 639/2009 e 574/2008, do plano de cargo e carreira e salários referente a Promoção de Classe.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a progressão de classe para os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do poder executivo de Nova Bandeirantes/MT, conforme a avaliação da comissão, segue abaixo a lista de funcionários:

MAT	FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
3574	ADRIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3391	ANA DIRCE CORDEIRO VIDAL	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3549	ANGELA APARECIDA FRANZON	TECNICO CONTROLE ADM.E FIN.	A/05	B/05
3415	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3562	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	VIVEIRISTA	A/05	B/05
3399	CLOVIS ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3403	DANIELE BAVARESCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3402	DHIORGE BRUN	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3388	DIOGO FERNANDES GARCIA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
251	ELCI BRUN	AGENTE DE SAUDE	B/18	C/18
3571	ELISA MACHADO SIQUEIRA	ENFERMEIRO	A/05	B/05
3573	ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3552	ELVIRO PEREIRA SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3389	ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3678	GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/04	B/04
3393	GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3677	INES ANDREOLA LEITE	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/04	B/04
3560	IRINEU DA COSTA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3555	IVETE CORREIA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3601	IZABEL TOLENTINO SOARES	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3394	JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3578	JEOVANE ALVES SIMPLICIO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3551	JOAO APARECIDO SALGUEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3679	JOSE ROBERTO DE SÁ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/04	B/04
3401	JOSIANE MACHADO FERRAZ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3606	KELYN APARECIDA BOSKA	CONTROLADOR MUNICIPAL	A/05	B/05
3392	LEOMILDA BERTUOL	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3553	LUIZ MAURO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3565	LUIZ ROBERTO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3390	MARIA ANGELITA BUCHMANN	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3558	MARTA ERNESTINA GONCALVES	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3385	MINEIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	A/05	B/05
3543	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	ADVOGADO	A/05	B/05
3566	NEIDE ALVES DA SILVA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3561	ODINEI PICON	AGENTE DE CONSERVACAO	A/05	B/05
3599	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3576	OSMAR BIZIO	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3577	ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
429	RONALDO SANDRINI FELIPES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	C/14	D/14
3407	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3648	ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/04	B/04
3594	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3651	ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/04	B/04
3504	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3600	SILVANA MENDONCA FERREIRA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
3575	SUELEN MOURA RAMPAZZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3546	ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/05	B/05
3550	ZILEIDE DA SILVA BENTO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS	A/05	B/05
PROFESSORES				
3409	ELAINE JOSE DA CRUZ	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3414	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3410	ELIETE GOMES LOPES	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3557	TANIA CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3408	WAGNO ROSA RIBEIRO	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3411	SANDRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3413	SANDRA LUCIA BERTOLO	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3405	GERALDO CEREGATO GONCALVES	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3602	MAGDA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR EFETIVO	B/05	C/05
3650	APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO	B/04	C/04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/
2018**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjude-se ao **SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** pelo valor

VALOR GLOBAL: R\$ R\$16.289,20 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.459.431/0019-17.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$16.289,20 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 070/2018**

SÚMULA: DETERMINA O PAGAMENTO À EMPRESA CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME E OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

Considerando o OFÍCIO Nº 238/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes;

Considerando que, a solicitação contida no ofício atende os preceitos do art. 227 da Constituição Federal e art. 4º e 98º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a contratação não excede os limites da Lei Municipal 1004/2017 que atualiza o art. 23 da 8666/93.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Determina o Departamento de Contabilidade que Proceda o Empenhamento do Valor constante no Ofício nº 238/208 da Secretaria Municipal de Educação, para futuro pagamento condicionado à apresentação de planilha de execução do serviço eventual, juntamente com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização daquela Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 17/05/2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018**

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2018: **aquisição dos itens relacionados para a reativação do Poço Artesiano para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: Sertão Comercial de equipamentos LTDA

CNPJ: 15.459.431/0019-17.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$16.289,20 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 17 de maio de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRO-NICOS LTDA EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R\$: 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 16 de Maio de 2018 a 16 de Junho de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 16 de Maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLORINDO PILHALARME	204.898.208-59	8981/00007/2018

■

Data de afixação: Data de desafixação:

16/05/2018

31/05/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 de 16/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (materiais impressos) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA VALE EIRELI - ME, CNPJ: 27.766.578/0001-00

Nova Brasilândia - MT, 16 de maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 031/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 031/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do **I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano)**, referente ao exercício de 2018, para até o dia **02/07/2018**.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em **Cota única** até o dia **02/07/2018**, beneficiará de desconto de **15% (quinze por cento)**, nos termos da Lei Municipal (Código Tributário Municipal).

Art. 1º. Os contribuintes que não possuírem débitos de anos anteriores referente ao I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) em seu Imóvel terão desconto de **5% (cinco por cento)**, podendo efetuar o pagamento referente ao exercício de 2018 em até **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em.....02/07/2018;

2ª. Parcela com vencimento em.....02/08/2018;

3ª. Parcela com vencimento em.....03/09/2018.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **GRAFICA VALE EIRELI-ME**

CNPJ: 27.766.578/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (materiais impressos) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde

VALOR: R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais)

ASSINATURA: **16 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **16 de Maio de 2018 a 14 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **V.R.KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA ME**

CNPJ: 17.044.792/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DE TERRA NUA PARA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais)

ASSINATURA: **15 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **15 de Maio de 2018 a 13 de Julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15 / 2018**

Na data de 09/05/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

5614 MILESKE E MILESKE LTDA ME 17.452.918/0001-74

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 141.368,000

6017 REINALDO MACHADO SANTOS ME 21.430.614/0001-83

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 264.916,000

NOVA GUARITA - MT, quinta-feira, 17 de maio de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/18/SMA/PMNG.**

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES – ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 19.844,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38

04.001.08.244.0001.2042 – COD 69

04.004.08.244.0001.2021 – COD 97

05.001.04.122.0001.2019 – COD 106

06.002.10.301.0011.2027 – COD 194

06.004.10.304.0011.2028 – COD 205

07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 47.358,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38

04.001.08.244.0001.2042 – COD 69

04.004.08.244.0001.2021 – COD 97

05.001.04.122.0001.2019 – COD 106

06.002.10.301.0011.2027 – COD 194

06.004.10.304.0011.2028 – COD 205

07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 32.976,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38

04.001.08.244.0001.2042 – COD 69

04.004.08.244.0001.2021 – COD 97

05.001.04.122.0001.2019 – COD 106

06.002.10.301.0011.2027 – COD 194

06.004.10.304.0011.2028 – COD 205

07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **K.O.A. DREHMER - ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 71.539,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38

04.001.08.244.0001.2042 – COD 69

04.004.08.244.0001.2021 – COD 97

05.001.04.122.0001.2019 – COD 106

06.002.10.301.0011.2027 – COD 194

06.004.10.304.0011.2028 – COD 205

07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 22.667,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38
 04.001.08.244.0001.2042 – COD 69
 04.004.08.244.0001.2021 – COD 97
 05.001.04.122.0001.2019 – COD 106
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 194
 06.004.10.304.0011.2028 – COD 205
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 66.898,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38
 04.001.08.244.0001.2042 – COD 69
 04.004.08.244.0001.2021 – COD 97
 05.001.04.122.0001.2019 – COD 106
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 194
 06.004.10.304.0011.2028 – COD 205
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 A 17/05/2019

CONTRATADA: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

VALOR: R\$ 77.908,00

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 38
 04.001.08.244.0001.2042 – COD 69
 04.004.08.244.0001.2021 – COD 97
 05.001.04.122.0001.2019 – COD 106
 06.002.10.301.0011.2027 – COD 194
 06.004.10.304.0011.2028 – COD 205
 07.002.12.361.0013.2026 – COD 238

**ADMINISTRATIVO
 RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14 / 2018**

Na data de 02/05/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

4679 ADRIANA PRADO DOS SANTOS MACHADO E DECORACOES ME 28.058.646/0001-49

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.844,00

4597 ALEXANDRE VENSO BONFIM 21.445.783/0001-97

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 47.358,00

4678 AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME 13.234.712/0001-17

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 32.976,00

4680 IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME 22.799.112/0001-97

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.667,00

4677 K.O.A DREHMER ME 26.897.644/0001-18

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 71.539,00

4681 NV FRANCO COM. E SERV. DE INF. E CLIMAT. EIRELI ME 28.552.012/0001-48

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 66.898,00

4682 WANDA COM. MOVEIS EQUIP. PARA ESCRIT. LTDA EPP 12.358.170/0001-21

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 77.908,00

NOVA GUARITA - MT, 14 de maio de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº26 E Nº27.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 À 17/05/2019

CONTRATADA: **MILESKE & MILESKE LTDA-ME, CNPJ 17.452.918/0001-74**

OBJETO: **Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**

R\$: 141.368,00

DOTAÇÃO:**Serviços**

002.001.04.122.0001.2006 – COD 17
 003.001.04.122.0001.2006 – COD 34
 004.002.08.244.0001.2022 – COD 78
 005.002.04.122.0006.2043 – COD 114
 005.004.20.122.0018.2008 – COD 156
 006.002.10.301.0011.2027 – COD 190
 007.002.12.361.0013.2026 – COD 236
 007.009.12.361.0013.2088 – COD 263

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 27/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/05/2018 À 17/05/2019

CONTRATADA: REINALDO MACHADO SANTOS ME, CNPJ: 21.430.614/0001-83

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

R\$: 264.916,00

DOTAÇÃO:

Serviços

002.001.04.122.0001.2006 – COD 17

003.001.04.122.0001.2006 – COD 34

004.002.08.244.0001.2022 – COD 78

005.002.04.122.0006.2043 – COD 114

005.004.20.122.0018.2008 – COD 156

006.002.10.301.0011.2027 – COD 190

007.002.12.361.0013.2026 – COD 236

007.009.12.361.0013.2088 – COD 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2018**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2018.

ABERTURA: 30 de Maio de 2018 às 08:00 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de caminhões basculantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Convenio Contrato de Repasse n° 863085/2017, Proposta n° 100673/2017

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de Maio de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.
REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora as empresas **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07, **E M PUERTA - ME**, inscrita no CNPJ 05.028.849/0001-78 e **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ 19.909.006/0001-04 **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.
REGISTRO DE PREÇOS**A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDORES:

KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07, valor total de **R\$ 120.580,00** (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta reais), para os itens 08, 10, 13, 23 e 25**E M PUERTA - ME**, inscrita no CNPJ 05.028.849/0001-78, valor total de **R\$ 136.405,96** (cento e trinta e seis reais quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para os itens 01, 03, 05, 07, 12, 15, 17, 20, 22 e 26.**RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ 19.909.006/0001-04, valor total de **R\$ 208.451,30** (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para os itens 02, 04, 06, 09, 11, 14, 16, 18, 19, 21, 24, e 27.**Itens Revogados:** 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018. PREGÃO: N° 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, resolve registrar os preços da empresa **Ronivan Rossoni-EPP**, CNPJ -, neste ato representado pelo Sr. **RONIVAN ROSSINI**, portador do RG: 82894 SSP/MT, CPF: 824.176.281-04, registra nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 001/2010 e Decreto Municipal n°. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qt	Und.	Discriminação do Produto	Marca	Valor Und	Valor Total
2	150	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 40 BASE SINTÉTICA PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (NÃO RECONDICIONADO)	PETRONAS	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
4	138	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 API SL (ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOCICLETAS DOTADAS DE MOTORES DE QUATRO TEMPOS (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 19,70	R\$ 2.718,60
6	170	BD de 20 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO – 15W40 (300 HRS) PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	TUTELA	R\$ 269,50	R\$ 45.815,00
9	95	BD de 20 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 40 API: CF ZFTE-ML 04B PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	TUTELA	R\$ 195,00	R\$ 18.525,00
11	145	BD de 20 LT	ÓLEO OH50 ATF-API GL5 (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$318,00	R\$ 46.110,00
14	130	BD de 20 LT	ÓLEO TRANSMISSÃO 85W140 (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXA DE DIFERENCIAIS EM GERAL) (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 247,50	R\$ 32.175,00
16	30	FRASCO DE 500 ML	DOT 3 FMVSS-116 (FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR, DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E TRATORES. (NÃO RECONDICIONADO)	VARGA	R\$ 14,94	R\$ 448,20
18	135	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 23,00	R\$ 3.105,00
19	70	LT	ÓLEO MINERAL LHM	LUBRAX	R\$ 75,50	R\$ 5.285,00
21	65	BD de 20 KG	GRAXA MINERAL PARA ROLAMENTOS NLG 12 (NÃO RECONDICIONADO)	TUTELA	R\$ 248,50	R\$ 16.152,50
24	10	CX C/ 24 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SL-5W40 PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 637,00	R\$ 6.370,00
27	86	BD 20 LT	ÓLEO HIDRAULICO, PARA USO EM SISTEMAS HIDRAULICOS, ISO 10, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	TUTELA	R\$317,00	R\$ 27.262,00
VALOR TOTAL					R\$208.451,30	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde	07.002.10.302.0023.2101.339030-309
Sec. de Saúde	07.002.10.305.0024.2104.339030-328
Sec. de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. de Obras	06.001.26.782.0020.1084.339030-249
Sec. de Educação	05.001.12.361.0006.2017.339030- 89
Sec. Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
Sec. Assistência Social	09.002.08.243.0030.2071.339030-373
Sec. de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. de Meio Ambiente	12.002.17.122.0035.2085.339030-451

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 005/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

RONIVAN ROSSONI-EPP

CNPJ: 19.909.006/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621-18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018. PREGÃO: N° 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, resolve registrar os preços da empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrito no CNPJ 05.198.812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI** portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, registra nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Con-

vocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qt	Und.	Discriminação do Produto	Marca	Valor Und	Valor Total
008	120	BD 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO – API: CI 4/SL 15W40 (400 HRS) PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 260,00	R\$ 31.200,00
010	190	BD 20 LITROS	ÓLEO HIDRAULICO 68-DIN 51524 PARA TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 174,00	R\$ 33.060,00
013	94	BD 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 – API: GL5 (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXA DE DIFERENCIAIS EM GERAL) (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 240,00	R\$ 22.560,00
023	110	BD 20 LITROS	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	LUBRAX	R\$ 260,00	R\$ 28.600,00
025	86	GALÃO DE 20LT	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	LUBRAX	R\$ 60,00	R\$ 5.160,00
TOTAL					R\$ 120.580,00	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

- 6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10.** O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2.** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde	07.002.10.302.0023.2101.339030-309
Sec. de Saúde	07.002.10.305.0024.2104.339030-328

Sec. de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. de Obras	06.001.26.782.0020.1084.339030-249
Sec. de Educação	05.001.12.361.0006.2017.339030- 89
Sec. Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
Sec. Assistência Social	09.002.08.243.0030.2071.339030-373
Sec. de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. de Meio Ambiente	12.002.17.122.0035.2085.339030-451

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 005/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2018. PREGÃO: Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, resolve registrar os preços da empresa **E.M.PUERTA-ME**, CNPJ 05.028.849/0002-78, neste ato representado pelo Sr. **ENIVALDO MANDARINO PUERTA**, portador do RG. 16534662 SSP/PR, CPF 325.847.769-87, registra nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qt	Und.	Discriminação do Produto	Marca	Valor Und	Valor Total
01	210	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 BASE SINTÉTICA PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (NÃO RE-CONDICIONADO)	GT-OIL	R\$ 29,75	R\$ 6.247,50
3	120	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 BASE SINTÉTICA PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (NÃO RECONDICIONADO)	PETRONAS	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
5	30	BD de 20 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO – API: CI 4/SL 10W40 (600 HRS) PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	PETRONAS	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00
7	100	BD de 20 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE ADVENTO (MOTORES QUE USAM ARLA) – 15W40 (400 HRS) PARA MOTORES A DIESEL (NÃO RECONDICIONADO)	PETRONAS	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
12	181	BD de 20 LT	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90-API: GL5 (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXA DE DIFERENCIAIS EM GERAL) (NÃO RE-CONDICIONADO)	GT-OIL	R\$ 220,00	R\$ 39.820,00
15	69	BD de 20 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 – API GL5-90 (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXA DE DIFERENCIAIS EM GERAL) (NÃO RE-CONDICIONADO)	GT-OIL	R\$ 182,27	R\$ 12.576,63
17	202	FRASCO DE 500 ML	DOT 4 FMVSS-116 (FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR, DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E TRATORES. (NÃO RE-CONDICIONADO)	TRW VARGAS	R\$ 26,00	R\$ 5.252,00
20	7	TAMBOR DE 200 KG	GRAXA MINERAL PARA ROLAMENTOS NLG 12 (NÃO RECONDICIONADO)	GT-OIL	R\$ 2.490,00	R\$ 17.430,00
22	150	LT	FLUIDO PARA RADIADOR SAE J1034 (FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.) (NÃO RECONDICIONADO)	RADNAQ	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
26	11	CX C/ 24 UND	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO SEMI-SINTETICO, PARA MOTOR 2 TEMPOS - NAUTICO, ESPECIFICAÇÃO, SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API TB, PARA MOTOR A GASOLINA. CAIXA COM 24 UND	GT-OIL	R\$ 313,03	R\$ 3.443,33
				Valor Total	R\$ 136.405,96	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde	07.002.10.302.0023.2101.339030-309
Sec. de Saúde	07.002.10.305.0024.2104.339030-328
Sec. de Obras	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. de Obras	06.001.26.782.0020.1084.339030-249
Sec. de Educação	05.001.12.361.0006.2017.339030- 89

Sec. Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
Sec. Assistência Social	09.002.08.243.0030.2071.339030-373
Sec. de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. de Meio Ambiente	12.002.17.122.0035.2085.339030-451

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 005/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Maio de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

E.M.PUERTA-ME

CNPJ: 05.028.849/002-78

Contratado

TESTEMUNHAS:

WELDER SOUZA CUNHA

CPF:037.865.001-77

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF:036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 140 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE

VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADIEIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 127 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 À 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG N°: 104856802 SSP/PR

CPF N°: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 123 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 À 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: AIDA SAAB MURARO

RG N°: 8525665 SSP/SP

CPF N°: 964.515.058-20

CARGO: PSICOLOGA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1365

FISCAL SUBSTITUTO: SUEDES DE PONTES ALEXANDRE

RG N°: 00214116-4 SSP/RN

CPF N°: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 134 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 Á 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 132 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 Á 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 133 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 À 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 124 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 À 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: ADILSON APº DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 Á 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 41/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 41/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELSON AMANTINO MACIEL

CONTRATO Nº 41/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 15 DE MAIO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais)

FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 122 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 10/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2018.

VIGENCIA: 04 DE MAIO DE 2018 À 04 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 371.322,93 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3100

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 142/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR JOSÉ ALBERTO LIRA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 15 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva JOSÉ ALBERTO LIRA, cargo de Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 21 de Maio de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21 de Maio 2018.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2018**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 15 de Maio de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN, cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 10 (Dez) dias consecutivos a partir de 21 de Maio de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21 de Maio 2018.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2018**

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 30/05/2018 Quarta Feira

Hora: 19h30min

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, convidamos a toda a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre 2018.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 17 de Maio de 2018.

ALZIRA DE MOURA FAITÃO

ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

DECRETO N° 040/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADAIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG N°: 22611770 SSP/MT

CPF N°: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG N°: 21008035 SSP/MT

CPF N°: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADÉIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 138 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADÉIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 129 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 Á 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3100

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VER-

DE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 Á 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2222

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO TAVARES DE FREITAS

RG Nº: 18907385 SSP/MT

CPF Nº: 028.025.911-50

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2181

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VER-

DE e as Empresas OSNI DOS SANTOS ME e PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2018 Á 18 DE ABRIL 2019

VALOR: R\$ 2.123,830 (Dois milhões cento e vinte três mil e oitocentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 137 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE

PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADIEIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 Á 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 136 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADIEIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: ADILSON APº DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 11/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-ME, AUTO POSTO ESTRADIEIRO EIRELLI e G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2018.

VIGENCIA: 14 DE MAIO DE 2018 À 14 DE MAIO 2019

VALOR: R\$ 2.440,600 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3100

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, caminhonetes e vans, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/05/2018 às 09h03min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 17 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/18**

Objeto	contratação de empresa para serviços de carpintaria na substituição de vigas, pranchão de assoalho, pranchão de rodeiro e guarda rodas na ponte sobre o córrego Goiás, Estrada Anta Branca, coordenadas 14°03'07,3"S, 51°48'36,1"O, medidas de 8,00mx4,00m, sem o fornecimento de materiais
Favorecido	MARLON MARCELO SCHERER 03636342150 – PONTES & CIA , inscrita no CNPJ nº 23.339.561/0001-15, com sede na avenida Zelia Gattai nº 225, Centro, Nova Nazaré -MT

Prazo de Vigência	31/12/2018.
Valor global	R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 018/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 16 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em 16/05/2018 na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2018**, menor preço por item foram **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, os **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 21** e empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME** os **Lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27**, eos itens **18 e 23 foram desertos**.

Nova Nazaré-MT, 17 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

“ **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/05/2018 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 17 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso de licitação publicado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT), no Diário Oficial De Contas do TCE/MT e Jornal A Gazeta, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 018/2018

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 019/2018

Nova Nazaré-MT, 17 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.132 DE 17 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.496.825,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	1048 - Aquisição de Equip. e Material permanente para Atenção Básica
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	88.000,00
Fonte	0142000
	88.000,00
	0123000

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0020 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	2154 - Manter as Atividades da Unidade Mista de Saúde
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	617.500,00
Fonte	124000
Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2130 - Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS'S
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	882.500,00
Fonte	124000

Órgão	05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto
Unid. Orç.	050.0.2 - Departamento do Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0013 - Construir e Formar Para a Vida
Proj. /Ativ.	1024 - Reestruturação Física Das Unidades De Educação Básica Do Ensino Fundamental
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	150.000,00
Fonte	012200000

Órgão	09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unid. Orç.	090.0.1 - Gabinete do Secretário e Departamentos
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0032 - Sustentabilidade Rural
Proj. /Ativ.	1095 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Implementos Agrícolas
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	400.000,00
Fonte	012400000

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.3 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0037 - Estruturação e Promoção da Mobilidade
Proj. /Ativ.	1092 - Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos P/ o Setor de Transportes
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	881.149,71
Fonte	01240000

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0036 - Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1079 - Pavimentação Urbana e Obras Complementares
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	1.120.476,19
Fonte	01240000

Órgão	05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto
Unid. Orç.	050.0.2 - Departamento do Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0013 - Construir e Formar Para a Vida
Proj. /Ativ.	2304 - Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	269.200,00
Fonte	012200000

Art. 2º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017 – Lei Orçamentária Anual e um Crédito Especial no valor de **R\$ 3.043.063,71 (três milhões, quarenta e três mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0036 - Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	2228 - Revitalização e Conservação de Vias e Espaços Públicos
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	1.130.000,00
Fonte	01240000

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0036 - Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	2309 – Reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	488.136,00
Fonte	01240000

Órgão	05 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto
Unid. Orç.	050.0.1 - Gabinete do Secretário e Dependências

Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0011 - Administrando Para Educar
Proj. /Ativ.	1015 - Aquisição de Moveis e Equip. P/ Apoio Administrativo Semecetel
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	50.000,00
Fonte	012200000

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0036 - Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1080 - Obras de Drenagem de Águas Pluviais
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	200.000,00
Fonte	01240000

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0020 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.126 – Reforma da Unidade Mista de Saúde
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	375.000,00
Fonte	123000

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	080.0.3 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0037 - Estruturação e Promoção da Mobilidade
Proj. /Ativ.	2237 - Conservação, Recuperação e Complementação de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	585.756,51
Fonte	01240000

Órgão	07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid. Orç.	070.0.1 - Gabinete do Secretário e Dependências
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0024 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Proj. /Ativ.	1072 - Aquisição de Equip. e Material Permanente Assistência Social
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	100.000,00
Fonte	012400000

Órgão	07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid. Orç.	070.0.2 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0025 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social
Proj. /Ativ.	1127 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	100.000,00
Fonte	012400000

Art. 3º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no valor de R\$ 7.539.889,61, conforme detalhamento:

Convenio/Proposta	Objeto	Recurso	Valor R\$
2023-2017	Reforma da Praça Matriz	Excesso Vinculado	498.098,62
1814-2017	Drenagem a Águas Pluviais (Olacyr)	Excesso Vinculado	200.000,00
0530-2017	Aquisição de veículo Educação	Excesso Vinculado	50.000,00

0529-2017	Reforma Escola (Sagrado)	Excesso Vinculado	50.000,00
0991-2016	Reforma Escola (Cida)	Excesso Vinculado	100.000,00
0572-2017	Reforma do Centro do Idoso	Excesso Vinculado	103.034,72
0563-2017	Reforma do Canteiro Central (Olacyr)	Excesso Vinculado	1.130.000,00
32607/2018	Aquisição Patrulha mecanizada (Obras)	Excesso Vinculado	681.149,71
27778/2018	Aquisição de Maquinários	Excesso Vinculado	200.000,00
32456/2018	Pavimentação Asfáltica	Excesso Vinculado	270.476,19
27776/2018	Pavimentação Asfáltica	Excesso Vinculado	350.000,00
30509/2018	Pavimentação Asfáltica	Excesso Vinculado	500.000,00
856509/2017	Estradas Vicinais – Usiel Pereira	Excesso Vinculado	327.936,36
856505/2017	Estradas Vicinais – Nova Conquista	Excesso Vinculado	258.994,01
851731/2017	Reforma Unidade Mista	Excesso Vinculado	375.000,00
36000.1793622/01-800	Incremento MAC	Excesso Vinculado	150.000,00
36000.1783342/02-800	Incremento PAB	Excesso Vinculado	200.000,00
36000.1793582/01-800	Incremento MAC	Excesso Vinculado	150.000,00
36000.1995512/01-800	Incremento MAC	Excesso Vinculado	317.500,00
36000.1995522/01-800	Incremento PAB	Excesso Vinculado	682.500,00
23400002833201754	Aquisição Micro-ônibus	Excesso Vinculado	269.200,00
5106231712291200705	Aquisição de Ambulância	Excesso Vinculado	176.000,00
32607/2018	Aquisição de Veículo (Assist. Social)	Excesso Vinculado	100.000,00
12759/2018	Aquisição Patrulha Mecanizada-Agricultura	Excesso Vinculado	400.000,00
			7.539.889,61

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.113/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 1112/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 17 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO 005/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores **ADERE a ata Registro De Preços 11/2018 Referente ao Pregão presencial N.º 19/2017. do FNDE.**

OBJETO: Aquisição de 02 ORE-ONIBUS ESCOLAR.

VALOR GLOBAL:R\$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.004.123.61.0013.1027.44.90.52.0000011900000- Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136 DE 09 DE MAIO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Volnei Gomes da Silva CPF: 808.988.311-72 Suplente: Fernando Antonio Silva de Moraes CPF: 791.950.591-72	Secretaria de Saúde	Pregão 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT.
Fiscal: Silmara Caroline Oliveira CPF: 015.284.491-00 Suplente: Marioflariston Pereira Ferreira CPF: 784.902.431-15	Secretaria de Saúde	Pregão 014/2018	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNACÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO.
Fiscal: Giberto Ferreira CPF: 563.914.124-72 Suplente: Luiz Carlos Duarte CPF: 826.704.987-87	Secretaria de Finanças	Pregão 016/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA O LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTA AO CÁLCULO DO IPM-ICMS - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS.
Fiscal: Jose Antônio dos Santos CPF: 563.914.124-72 Suplente: Carmen Lucia Rodrigues Moura CPF: 781.521.511-49	Secretaria de Educação	Pregão 017/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
Fiscal: Anezio Gonçalves CPF: 406.211.891-20 Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00	Secretaria de Educação	Adesão 004/2018	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS,AR-CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de Maio de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/PMNO.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas com seus respectivos valores globais: JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100-R\$ 14.160,00(catorze mil cento e sessenta reais) CARLOS VITOR DOS SANTOS 35357533172-R\$ 111.000,00(cento e onze mil reais) COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA-R\$ 54.950,00(cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)

Nova Olímpia/MT 17de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2018 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/2018 REF: AO CONTRATO 012-2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME**, CADASTRADA NO CNPJ: **10.757.389/0001-78.**

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: **10.757.389/0001-78.**

VIGENCIA: 18/05/2018 ATE 18/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.001.04.122.2014.3.3.90.39.00.00.100000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na atividade Institucional.

Nova Olímpia, 17 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 125/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9:

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51, como **TITULAR** e o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401.20 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, dos contratos abaixo mencionados, a partir desta data.

CONTRATO	039/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP
CNPJ Nº:	08.314.292/0001-49
CONTRATO	019/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA	IRINEU TONIETO SCALABRIN
CNPJ	01.897.230/0001-68

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 a 16/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 120/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE S

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2018, os seguintes Membros;

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Karin Dayane Verona da Silva

Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Vandeir Adami

Suplente: Rogerio Pereira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Helena Spohr Loewenstein

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Representantes da Sociedade Civil, prestadores de serviços e/ou dos usuários, escolhido em foro próprio.

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Izabel de Miranda

Suplente: Edite França

Representantes de Entidade dos Trabalhadores de Assistência Social:

Titular: Suelen Andréia Doleys

Suplente: Mariluce Momolli Batistello

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Neide Aparecida Maran

Suplente: Lenilia dos Santos Farias

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2018 à 15/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Comitê Gestor Municipal Pró Família, os seguintes membros:

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Helena Spohr Loewenstein

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vandeir Adami

Suplente: Rogerio Pereira dos Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karin Dayane Verona da Silva

Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite Lemes.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Neide Aparecida

Suplente: Lenilia dos Santos Farias.

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Izabel de Miranda

Suplente: Edite França.

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Suelen Andreia Doleys Paulatti

Suplente: Mariluci Momole Batistello.

Representantes de Secretarias Municipais Estratégicas para o Desenvolvimento do Programa:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular : Rosangela Soares Nascimento .

Suplente : Simara Jung.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Desporto e Lazer

Titular : Leila Pimenta Zaneti

Suplente : Fatima Sabino dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular : Adriano Bortolin

Suplente : Eva Neide Ferreira.

Representantes de Instituições Não Governamentais

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena-MT.

Titular : Silvio pereira de Souza

Suplente : Ademir Missasse

Pastoral da Criança

Titular : Maria Aparecida da Silva

Suplente : Sandra dos Santos Medeiros

Representações da Sociedade – Igrejas

Igreja Congregação Cristã no Brasil

Titular: Adilson Florêncio dos Santos

Suplente: Alcides Alberti

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2018 à 15/06/2018.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2018**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 16/05/2018 até 16/05/2020.

01 – DOUGLAS LORCA – MOTORISTA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 à 16/06/2018.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades do Conselho do Fundo Nacional de Educação- FUNDEB;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2017/2019, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Nildes Possani

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cleia Pereira da Mota Rocha

Suplente: Tcharlên Fernando Bonfim

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jhonny Luiz Sur

Suplente: Jessica Aparecida Barboza

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Gisele Aparecida Lorca

Titular: Sonia Alves da Silva

Suplente: Leiliane Lorca Pagotto

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Marcia Aparecida da Silva Santos

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elder Aparecido Vieira de Miranda

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Fatima Botelho de Souza

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Valmir Almeida Vieira

Suplente: Antonio Defácio Filho

Representante da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Terezinha Gaio

Suplente: Roseli Fonseca da Cruz Santos

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 à 16/06/2018.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente de-

signados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Considerando a necessidade de substituir, alguns membros por motivo de afastamento de alguns servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal de contrato, substituindo o servidor anteriormente designado como fiscal titular, a partir desta data.

CONTRATO	014/2017
OBJETO:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA:	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
CNPJ Nº:	20.936.958/0001-04
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Bruna Maria Procópio Martins Parron
CARGO:	Analista Técnico Administrativo
CPF:	931.375.401.00
MATRÍCULA:	720

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/05/2018 a 17/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 128/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Considerando a necessidade de substituir, alguns membros por motivo de afastamento de alguns servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal de contrato, substituindo o servidor anteriormente designado como fiscal titular, a partir desta data.

CONTRATO	004/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.
EMPRESA:	FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ Nº:	20.936.958/0001-04
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marta Lucia de Oliveira Araújo
CARGO:	Analista Técnico Administrativo
CPF:	918.960.881.04
MATRÍCULA:	721

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 a 16/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 127/2018

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de substituir os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, os seguintes servidores, Presidente Cristiane Botelho de Souza, Secretária Janaina Matheus de Nadai, Membros Adriano Bortolin e Luiz Fernandes Pereira da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 à 16/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Considerando a necessidade de substituir, alguns membros por motivo de afastamento de alguns servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal de contrato, substituindo os servidores anteriormente designados como fiscal titular, a partir desta data.

CONTRATO	022/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO. SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	LAURA CRISTINA HERMES - ME
CNPJ Nº:	14.744.570/0001-09
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Wesley Junior Fernandes
CARGO:	Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
CPF:	039.318.121.97
MATRÍCULA:	753

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 a 16/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51, como **TITULAR** e o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401.20 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2018, 027/2018, 028/2018, 029/2018, 030/2018, 031/2018 e 032/2018** com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2018 a 16/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2018, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Adilson Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Rogério Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simara Jung

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Wesley Junior Fernandes

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Cícera Ricardo Furquim

Suplente: Eunice Cabral Rubio

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Izabel de Miranda

Suplente: Edite França

Igreja Batista Getsêmani:

Titular: Elenice Fatima Scholz

Suplente: Sara Gomes Evaristo

Igreja Católica:

Titular: José Roberto Carrara

Suplente: Marcelo Vitor da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2018 à 15/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 797/2018

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE INDENIZAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO CEDRO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em favor da Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento Cedro Rosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.317.649/0001-10, situada a Estrada do Macaco, Assentamento Cedro Rosa, Zona Rural, Nova Ubitatã – MT, representado pelo presidente Sr. Ronei Engelmann, portador do RG nº1628815-7 SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.140.151/87.

Art. 2º – O valor do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei é de até R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor previsto no artigo acima deverá ser repassado em 02 (duas) parcelas.

Art. 4º - O objeto do Convênio visa compensação de um resfriador repassado pela associação a prefeitura de Nova Ubitatã, avaliado hoje no valor aproximado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 5º - A Associação utilizará o valor para obras na sede situada no Assentamento Cedro Rosa, a qual será reformada para uma melhor adequação do espaço para ser utilizado pela associação, inclusive para que sejam ministrados cursos para os assentados naquela localidade.

Art. 6º - O prazo para prestar contas do valor repassado será até o dia 31/12/2018, comprovando a utilização do valor nas obras já descritas no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04- Administração

03.001.04.122 -Administração Geral

03.001.04.122.0006 -Apoio a entidades Gov. e não Governamentais

03.001.04.122.0006.1002 -Apoio outras Esferas do Gov. Ent. não Governamentais

03.001.04.122.0006.1002.335041.000000 –Contribuições

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto nº 001/2013****LEI Nº 796/2017****DATA: 10 DE MAIO DE 2018.****SÚMULA: REVOGA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 783/2017 de 20 de dezembro de 2017, que **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-MT, 10 de maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10/05/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto nº 001/2013****LEI Nº 793/2018****DATA: 12 DE ABRIL DE 2018.**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR - PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIATÁ – MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDENCIA: VEREADOR ADILSON LUIZ DA SILVA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2018 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR- PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIATÁ – MT**, com sede na Rua: Santa Catarina, nº 1401-Centro – CEP.: 78.888-000, Nova Ubiatá – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/Nº: 21.421.527/0001-60.

Art. 2º - Para que a **AMAPIN – ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR- PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIATÁ – MT**, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Nova Ubiatá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ/MT, 12 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto nº 001/2013****LEI Nº 798/2018****DATA: 15 DE MAIO DE 2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 660/2014 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL E A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDENCIA: VEREADOR DIOGO HILÁRIO FEIJÓ SETER: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 006/2018 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº. 660/2014, e passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

I - membros do Poder Público:

- a. um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. um representante do Poder Legislativo Municipal;
- d. um representante da Secretaria de Administração.

II - membros da Sociedade Civil:

- a. um representante de Futebol Amador de Nova Ubiatá;
- b. dois representantes de entidades voltadas ao esporte;
- c. um representante das associações ou entidades de portadores de necessidades especiais;
- d. um representante dos Professores de Educação Física;

Parágrafo único. A cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, deverá existir um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N° 794/2018

DATA: 25 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação Parcial ou Total de dotações no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para dotação não consignada no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.002 – Departamento de Contabilidade Planejamento e Gestão Financeira

03.002.04 - Administração

03.002.04.123 - Administração Financeira

03.002.04.123.0003 - Gestão Política Financeira

03.002.04.123.0003.2007 - Implementação do Programa de Arrecadação

03.002.04.123.0003.2007.3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$. 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações conforme o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.002 – Departamento de Contabilidade Planejamento e Gestão Financeira

03.002.04 - Administração

03.002.04.123 - Administração Financeira

03.002.04.123.0003 - Gestão Política Financeira

03.002.04.123.0003.2007- Implementação do Programa de Arrecadação

03.002.04.123.0003.2007.3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$. 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ/MT, 25 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N° 795/2018

DATA: 25 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo a seguintes valores:

1º Prêmio	R\$ 2.500,00 em espécie
2º Prêmio	R\$ 2.000,00 em espécie
3º Prêmio	R\$ 1.500,00 em espécie
4º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
5º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
6º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
7º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
8º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
9º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie
10º Prêmio	R\$ 1.000,00 em espécie

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o sorteio deste artigo até o valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

Art. 3º - Os prêmios citados no Art. 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 14 de setembro de 2018, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

§ 1º - Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e será pago através transferência bancária em nome do mesmo, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º - O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado, será realizado imediatamente novo sorteio.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.002-Dpto de Cont. Planejamento e Gestão Financeira

03.002.04-Administração

03.002.04.123-Administração Financeira

03.002.04.123.0003-Gestão Política Financeira

03.002.04.123.0003.2007-Implementação do Programa de Arrecadação

03.002.04.123.0003.2007.33903600 - Outros Serviços de Terceiros – P. F.

03.002.04.123.0003.2007.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2018

DATA: 25 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 100/2018 ACRESCENTANDO O § 3º AO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 18 da lei complementar 100/2018 com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

§ 3º - As atividades perigosas deverão ser instaladas numa distância mínima de 50m (cinquenta metros) das áreas públicas de concentração de pessoas, como escolas, prédios públicos com aglomeração de pessoas, creches, postos de saúde, hospitais e demais locais com grande concentração de pessoas diariamente;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de Abril de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 799/2018

LEI Nº 799/2018

DATA: 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARAGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 693/2015 – QUE INSTITUI O “DIA DO CRISTÃO” NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDENCIA: VEREADOR HEDER SAIS MACHADO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 007/2018 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 693/2015, e passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo único: O “Dia do Cristão” será comemorado anualmente no dia 31 de Outubro, fazendo parte do calendário de eventos do município de Nova Ubiratã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 9.332, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 9.332, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/4/2017 a 8/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 21/5/2018 a 19/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CONTRATO Nº 019/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 019/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA NOIDORI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.

104/0001-73. O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Av. Estevão de Mendonça, lote 14 Quadra 36, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento do armazenamento de pneus velhos recolhidos na cidade pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins. O valor global do presente contrato é de R\$ 22.896,00, (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 954,00, (novecentos e cinquenta e quatro reais). O período de locação é de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser aditado ou modificado, no todo ou em parte, para ajuste a situações eventuais, ocasião em que no vencimento o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, nas melhores condições de preservação e uso.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.401, DE 17 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.401, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 012/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Fernando Didomenico Comércio - ME** que tem por objeto a *registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindro de carga de gases medicinais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Tomada de Preços nº 008/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Angélica de Jesus Silva, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118 e Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.400, DE 17 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.400, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 038/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **K. P. da Silva e Cia Ltda** que tem por objeto a *locação de caminhão basculante (com respectivo motorista) de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de material junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Xavantina – MT em caráter de exclusividade – Tomada de Preços nº 008/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 038/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 038/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.399, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.399, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.092/2018 que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 9.092, de 26 de fevereiro de 2018 que “*concede 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Mariana Martha Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2007 a 12/4/2012*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo único.* A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/5/2018 a 30/5/2018”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.398 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.398 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 7/5/2018 a 11/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.397, DE 16 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.397, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 019/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Comercial Industrial e Agrícola Noidori Ltda** que tem por objeto a *locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Estevão de Mendonça, lote 14 da quadra 36, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento do armazenamento de pneus velhos recolhidos na cidade pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins – Dispensa de Licitação nº 005/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Zênia Gonçalves Xavier, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3661** e **Thiago Jocelio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410**, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 019/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 019/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.396, DE 16 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.396, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas – Pregão Presencial nº 001/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102** e **Irislane da Silva Lima, Gari, Matrícula Funcional 3675**, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura,

para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.395, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.395, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 3/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/6/2018 a 10/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.018**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através do endereço eletrônico: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 17 de maio de 2.018.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.394, DE 16 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.394, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 018/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda** que tem por objeto a *implantação de rede de iluminação pública na Avenida Mato Grosso – parte II, setor Nova Brasília – Tomada de Preços 006/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 018/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 018/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.393, DE 15 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.393, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - Pregão Presencial nº 006/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.392, DE 15 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.392, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - Pregão Presencial nº 006/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Sávio Luiz Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613 e **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 3379, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.391, DE 15 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.391, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Marcilene Leite de Queiroz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Marcilene Leite de Queiroz, Atendente, Matrícula Funcional 3610**, para exercer a **função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF**, junto a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.382/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.390, DE 14 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.390, DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Suzete Madair Rosa Miranda, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal efetiva **Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almo-xarifado – GF, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finan- ças,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.709/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.389, DE 14 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.389, DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Cleibiana Rodrigues de Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Ser- vidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras provi- dências*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Car- gos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Públi- co Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 18910610-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.129.431-25, para exercer em estágio probatório a função de **Apoio Adminis- trativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.388, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.388, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici- pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti- na – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) pú- blico(a) municipal **Nazaré Rodrigues Barros**, Agente Comunitária de Saú- de - ACS, Matrícula Funcional 1971, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, com- preenderá o período de 14/5/2018 a 11/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.387, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.387, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria n.º 9.365/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci- vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Car- reiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata **Marlene Martins da Silva Rodrigues de- sistiu de tomar posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura**- Concurso Público n.º 001/2017; **resol- ve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de **Marlene Martins da Silva Ro- drrigues**, inscrita no CPF sob o n.º 517.116.051-15, cargo Apoio Adminis- trativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, constante do item 2, da alínea “a” do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 9.365, de 7 de maio de 2018 que *dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Con- curso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 9/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.386, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.386, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de maio de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir a readaptação de função do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosiclei Pio Guimarães**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3917, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado **capaz – apto**, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.385, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.385, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2017 a 3/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2018 a 20/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.384, DE 14 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.384, DE 14 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 71, lotado(a) junto a Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.383, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.383, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2016 a 6/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.382, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.382, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 10 de maio de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir a readaptação de função do(a) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, Matrícula Funcional 248, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o caput deste artigo, foi considerado(a) **capaz – apto(a)**, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.381, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.381, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/6/2018 a 12/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.380, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.380, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico em Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2018 a 20/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.379, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.379, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 21/5/2018 a 19/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.378, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.378, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 3/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.377, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.377, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 3/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.376, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.376, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/6/2018 a 17/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.375, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.375, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3657, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I - 15 (quinze) dias, de 4/6/2018 a 18/6/2018, período aquisitivo de 1/7/2015 a 30/6/2016;

II - 15 (quinze) dias, de 19/6/2018 a 3/7/2018, período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.374, DE 11 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.374, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Delmeires Pereira Borges, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Técnica de Imobilização*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Delmeires Pereira Borges**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1031664-7-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 761.999.911-68, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica de Imobilização**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/3/2017 a 17/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 18/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.372, DE 10 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.372, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marin**, Professor, **Matrícula Funcional 964**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/8/2008 a 22/8/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/6/2018 a 14/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.371, DE 10 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.371, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente da Procuradoria, Matrícula Funcional 4110, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2017 a 6/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 6/6/2018 a 15/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.370, DE 10 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.370, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2016 a 8/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 13/6/2018 a 27/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.369, DE 10 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.369, DE 10 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.365/2018, que dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e*

dá outras providências, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O inciso II, alínea "a", o inciso VI, alínea "a", o inciso VIII, alínea "a", respectivamente do art. 1º da Portaria n.º 9.365, de 7 de maio de 2018, que dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

II – Secretárias e órgãos do Município/Prefeitura Municipal	
a) Cargo: Assistente Administrativo	
Nome	CPF
1) HÉRICK BRUNO MATTOS SANTOS	036.134.361-24
2) JANE DA SILVA	022.117.061-85
3) MARCELO GOMES FERREIRA	043.458.841-52
4) PALLOMA MOREIRA ALVES	043.627.041-24
5) VERÔNICA LUZ DE SOUSA	049.672.341-35
6) BRUNA CAROLINA BORGES SOARES	099.429.306-20
7) KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA	023.463.961-09
8) JOSIANE ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA	020.070.061-89
9) SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	045.561.051-70

VI- Secretárias e órgãos do Município/Prefeitura Municipal	
a) Cargo Assistente Social.	
Nome	CPF
1) ISABEL HELENA FARIA	314.123.351-91
VIII – Secretárias e órgãos do Município/Prefeitura Municipal	
a) Cargo: Psicólogo(a)	
Nome	CPF
1) CÍCERA REJANE FERREIRA DA SILVA	428.104.691-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.368, DE 8 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.368, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá ou-

tras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Márcia Rodrigues Alves**, Técnica Educacional de Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2/5/2018 a 11/5/2018.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.367, DE 8 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.367, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 062/2015**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Celso Luiz Marca*, que tem por objeto a *contratação de empresa para locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT* – Tomada de Preços n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698 e **Maria Mendonça de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1390, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 062/2015** e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 062/2015** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.366 DE 8 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.366 DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olga Maria Aires de Almeida**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30/4/2018 a 30/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.365, DE 7 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.365, DE 7 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório os servidores públicos abaixo discriminados, de acordo com a categoria funcional:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
a) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	
Nome	CPF
1) ELISANGELA ALVES FERREIRA	008.770.081-67
2) MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	517.116.051-15
b) Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Transporte	
Nome	CPF
1) SIRLENE DIAS SOARES	016.939.501-46
2) FABIO JUNIOR LOPES DE ALMEIDA	019.055.041-44
3) ELTON ALVES DE ARAUJO	022.867.651-70
II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
a) Cargo: Assistente Administrativo	
Nome	CPF
1) HÉRIK BRUNO MATTOS SANTOS	036.134.361-24
2) JANE DA SILVA	022.117.061-85
3) MARCELO GOMES FERREIRA	043.458.841-52
4) PALLOMA MOREIRA ALVES	043.627.041-24
5) VERÔNICA LUZ DE SOUSA	049.672.341-35
6) BRUNA CAROLINA BORGES SOARES	099.429.306-20
7) KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA	023.463.961-09
8) JOSIANE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	020.070.061-89
9) SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	045.561.051-70
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
a) Cargo: Técnico Administrativo Educacional - Secretaria escolar e Multimeios didáticos	
Nome	CPF
1) LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	041.616.841-85
2) RAIARA PINHEIRO FERREIRA	026.069.965-93
3) DOUGLAS DA COSTA SANTOS	038.065.301-06
IV – Secretaria Municipal de Saúde	
a) Cargo: Motorista de veículo de emergência	
Nome	CPF

1) ANTONIO ALVES DE FREITAS	807.327.041-20
2) ANDERSON APARECIDO DE SOUZA CABRAL	008.838.301-67
3) ELIABE MARACAHIPES DOS SANTOS	023.878.171-25
4) LAURENTINO ROXO GUIMARAES	343.336.571-72

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	CPF
1) JOSÉ SILVEIRA DIAS	395.677.961-49

VI – Secretaria Municipal de Saúde

a) Cargo: Assistente Social.

Nome	CPF
1) ISABEL HELENA FARIA	314.123.351-91

b) Cargo: Enfermeiro

Nome	CPF
1) RAFAEL BATISTA GOMES RODRIGUES	843.669.231-49

c) Cargo: Médico Generalista – 40 horas.

Nome	CPF
1) RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	033.597.911-42
2) LORENA CABRAL PAZETTO	037.386.791-38

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Cargo: Professor 1º ao 5º Ano – zona urbana /rural

Nome	CPF
1) ANA APARECIDA SERAFIM	580.797.501-49
2) LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	708.141.711-68
3) PRISCILA RIBEIRO BESSA DE CARVALHO	010.124.401-09
4) ALINE ESTEFANIA RODRIGUES DA COSTA	030.576.361-01
5) DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIRROS	869.294.451-34
6) LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	567.223.621-91
7) REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	364.471.616-15
8) ANA PAULA DA CRUZ SOUZA	981.338.291-00
9) JULIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	899.018.001-53
10) MÁRCIA PIRES PACHECO	569.399.811-87
11) ANDRÉIA CAMARGO FLECK	016.162.941-59
12) NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	021.094.141-38
13) ANAYARA PEREIRA DA SILVA	041.128.691-93
14) ANTONIA TAVARES PIMENTEL	014.357.341-14
15) LEIDILENE SEVERO DA SILVA	032.448.031-80
16) ANA FLÁVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801-07
17) NUBIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES	019.404.551-03
18) HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	042.429.691-80
19) IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	827.713.241-72

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

a) Cargo: Psicólogo(a)

Nome	CPF
1) CÍCERA REJANE FERREIRA DA SILVA	428.104.691-72

IX – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a) Cargo: Analista Tributário

Nome	CPF
1) RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	033.597.721-99

§ 1º As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, serão efetivadas a partir da assinatura do Termo de Posse.

§ 2º Os nomeados de que trata o *caput* deste artigo, ingressarão na carreira fazendo jus ao vencimento inicial da função.

§ 3º No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 3º As nomeações de que trata o artigo 1º deste Decreto, são em caráter de estágio probatório, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.364, DE 7 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.364, DE 7 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores;

- Considerando o interesse dos serviços públicos, de modo especial, os inerentes aos prestados pelo servidor público municipal Leony Alves de Oliveira; **resolve**:

Art. 1º A pedido da Administração Municipal, retornar às atividades junto ao Município o servidor público municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Em razão do retorno ao desempenho de suas funções junto ao Município, o servidor público municipal de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de licença prêmio de 38 (trinta e oito) dias, referente ao período aquisitivo 15/2/2006 a 15/2/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.223/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.363, DE 4 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.363, DE 4 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - **Pregão Presencial n° 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Moisés Correia de Oliveira**, Matrícula Funcional 3668 e **Carla Beatriz Pereira**, Matrícula Funcional 765, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.362, DE 4 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.362, DE 4 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT - **Pregão Presencial n° 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.361, DE 4 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.361, DE 4 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT - **Pregão Presencial n° 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 e **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.360 DE 4 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.360 DE 4 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vicente Antonio da Costa**, Pedreiro, Matrícula Funcional 213, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 27/4/2018 a 26/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.359, DE 4 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.359, DE 4 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Eva Rodrigues Barros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Eva Rodrigues Barros** que exercia a função gratificada de Secretária da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira – JR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 3.781/2006 e 6.361/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.358, DE 3 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.358, DE 3 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.869/2018, que dispõe sobre a nomeação de Fiscais para atuar na fiscalização de contratos referentes à Merenda Escolar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 8.869, de 8 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, para atuar na fiscalização de contratos firmados pelo Município, referente à *aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar*, **passa a vigorar com a seguinte redação**:

III – Centro de Educação Infantil – Giovanna Marra (Irmã Francisca)

Fiscal titular: Evakeila Pereira de Santana – Matrícula Funcional 3180;

Fiscal suplente: Yuna de Abreu Freitas Ribeiro – Matrícula Funcional 4009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.357, DE 3 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.357, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.864/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município*, e dá outras providências e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal*, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.041, de 14 de dezembro de 2017 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Público, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.864, de 5 de janeiro de 2018 que nomeia *Comissão Interna para realizar Processo Seletivo, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Bruna Ferreira da Silva – Presidente – GF

Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional 3409;

II - Vyvyanne Antunes Tolotti – Secretária – GF

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4103;

III - Daniella Sehnem – Membro – GF

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 3579

IV - Roberzan Marques Pereira Tusset – Membro – GF

Agente Administrativo – Matrícula Funcional 3417;

V - Maria Eloíza Pereira Leite Ramos – Membro – GF

Diretora de Planejamento – Matrícula Funcional 4188;

VI - Carlos Silvério Ribeiro – Membro – GF

Diretor do PREVINX – Matrícula Funcional 3614;

VII - Marta Aparecida de Melo – Membro – GF

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3413.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.356, DE 3 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.356, DE 3 DE MAIO DE 2018.***Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.863/2018, que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município, e dá outras providências e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.042, de 14 de dezembro de 2017 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.863, de 5 de janeiro de 2018 que nomeia Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Bruna Ferreira da Silva – Presidente – GF

Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional 3409;

II - Vyvyanne Antunes Tolotti – Secretária – GF

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4103;

III - Daniella Sehnem – Membro – GF

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 3579

IV - Roberzan Marques Pereira Tusset – Membro – GF

Agente Administrativo – Matrícula Funcional 3417;

V - Maria Eloíza Pereira Leite Ramos – Membro – GF

Diretora de Planejamento – Matrícula Funcional 4188;

VI - Carlos Silvério Ribeiro – Membro – GF

Diretor do PREVINX – Matrícula Funcional 3614;

VII - Marta Aparecida de Melo – Membro – GF

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3413.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.355, DE 3 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.355, DE 3 DE MAIO DE 2018.***Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e readaptação de função, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos cíveis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 20/4/2018 a 20/5/2018.

Art. 2º Transcorrido o período de que trata o artigo 1º deste decreto, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde da lavra do médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, deferir a partir de 21 de maio de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a readaptação de função de **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, servidora efetiva no cargo Professora, Matrícula Funcional 1870, no cargo de Técnica Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.354, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.354, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o seguinte cronograma:

I – Prefeitura Municipal de 28/2/2018 a 30/4/2018;

II – PREVINX de 1/5/2018 a 28/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.353, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.353, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que **Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos cíveis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romeu Albano Kasper**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1972, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 20/4/2018 a 20/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.352, DE 2 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.352, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Mariane Gonçalves Ayres Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Mariane Gonçalves Ayres Pinto** que exercia a função gratificada de Chefe da *Coordenadora da USB 03– GF-40*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.173/2014

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.351, DE 2 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.351, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **E. T. M. Construção e Engenharia Eireli** que tem por objeto a *prestação de serviços especializados em engenharia para elaboração de projeto de implantação de sistema de abastecimento de água no PA Safrá – Agrovila Nova Canaã do Leste – Convite n.º 002/2.018*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.350, 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.350, 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício nº 071/SEME/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que *seja tomada as devidas providências a respeito do conteúdo colocado no grupo de WhatsApp pelo servidor contratado: IGNÊS DA SILVA DE ABREU;*

Considerando que em tese o servidor em referência infringiu o disposto no inciso V do art. 184 e inciso II do art. 187 da Lei Municipal nº 1.752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Ignês da Silva de Abreu**, contratado como Professor, Matrícula Funcional 4213, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8.474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.349, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.349, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva Santos**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2012 a 31/5/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/5/2018 a 30/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.347, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.347, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2007 a 3/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/5/2018 a 30/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.346, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.346, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Rodrigues Barros**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 87, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 29/4/2004 a 29/4/2009.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/5/2018 a 29/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.345, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.345, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 22/3/2011 a 21/3/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2018 a 30/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.343, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.343, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi V. Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2012 a 29/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 14/5/2018 a 11/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.342, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.342, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 25/6/2012 a 24/6/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 7/5/2018 a 5/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.341, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.341, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2016 a 1/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/6/2018 a 1/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.340, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.340, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2017 a 6/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 18/6/2018 a 17/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.339, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.339, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2015 a 10/2/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/6/2018 a 31/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.338, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.338, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 3/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2018 a 15/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.337, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.337, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene de Lourdes Gonçalves**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 16/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2018 a 30/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.336, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.336, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Klein Falcão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/2/2017 a 3/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 27/5/2018 a 25/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.335, DE 2 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.335, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2015 a 14/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/5/2018 a 29/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.334, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.334, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Francisco da Silva Maia**, Atendente, Matrícula Funcional 3820, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/5/2017 a 20/5/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 3/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.333, DE 2 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.333, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira**, Professora, Diretora da Universidade Aberta do Brasil - UAB, Matrícula Funcional 4161, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2017 a 15/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 3/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º:018/2018**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: DANIEL ALVES DE SOUZA

Representante Legal: DANIEL ALVES DE SOUZA

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: PROFESSOR

Valor Global R\$: 23.562,19

Data assinatura: 17/05/2018

Vigência: DE 17/05/2018 A 21/12/2018.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Daniel Alves de Souza.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2018**

PORTARIA N.º007/2018

“Dispõe sobre concessão de férias, e dá outras providências.”

O Exmo Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Férias, em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/05/2018 A 31/05/2018 ao servidor Senhor **ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635568-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 293158913-68, servidor efetivo no cargo de Vigilante, devidamente matriculado sob a matrícula 55, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 A 02/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente, aos dois dias de maio de 2018

MARCOS ANTONIO BESSA Presidente/ 2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 006/2018 de 17 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 32 da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível 2015	Nível 2018	Cargo
55	Antonio Bispo Rodrigues Farias	02/04/2012	A	2	3	Vigilante
52	Kamila Mickelon Dalazen	02/04/2012	C	2	3	Agente Financeiro e Patrimonial
51	Rosana Maria Biazotto	02/04/2012	C	2	3	Contador

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/2015.

Gabinete Do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos Dezessete Dias Do Mês De abril Do Ano De Dois Mil e dezoito.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO BESSA

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2018**

PORTARIA Nº. 008/2018 de 02 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL da servidora efetiva da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediência o que disciplina a Lei, em especial os artigos 30,31, da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe 2015	Classe 2018	Cargo
52	Kamila Mickelon Dalazen	02/04/2012	C	D	Agente Financeiro e Patrimonial

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos Dois Dias Do Mês De maio Do Ano De Dois Mil e Dezoito.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO BESSA

PRESIDENTE /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO 2018.

Relatório dos Projetos em Andamento Exercício 2018.			
ORGÃO e N° Convênio	OBJETO	VALOR	FIM DE VIGÊNCIA
FNDE PAR 7509/2013	Escola Juscelino Kubitschek	243.960,30	31/12/2018
FNDE PAR 7509/2013	Escola Moreira Cabral	854.363,36	31/12/2018
FNDE PAC2 9677/2014	Construção de uma quadra coberta no distrito do Salto da Alegria	509.946,11	27/06/2018
FNDE PAR 29758/2014	Escola indígena Otavio Kurewe	244.710,31	05/12/2018
CEF - Ministério do Esporte 0171.546-86/2004	Mini Estádio municipal de futebol	382.698,92	30/06/2018
FNDE PAR 32685/2013	Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar	581.579,74	31/08/2018
MINISTÉRIO DA SAÚDE 826429/2015	Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde	250.002,00	31/12/2018
FUND. NAC. DE SAUDE 855226/2015	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga-MT.	500.000,00	20/09/2020
MINISTÉRIO DA SAÚDE 834271/2016	Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde	250.000,00	30/10/2018

Paranatinga – MT, 11 de maio de 2018

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

ARP N° 33/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LUAN HENRIQUE OLIVEIRA CAMPOS 05103125196, CNPJ 29.537.815/0001-96, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/05/2018 A 14/05/2019. Valor Global: R\$ 803.992,78.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	690,00	28,50	19.665,00
2	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTERNOS	UNIDADE	1.127,00	35,14	39.602,78
3	344798	FORMATACAO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	1.205,00	100,00	120.500,00
4	344786	IMPLEMENTACAO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	840,00	100,00	84.000,00
5	344799	INSTALACAO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	970,00	70,00	67.900,00
6	490803	INSTALACAO E ATUALIZACAO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	765,00	40,00	30.600,00
7	344807	INSTLACAO / DESINSTALACAO DE COMPUTADORES	UNIDADE	1.295,00	50,00	64.750,00
8	344803	INSTLACAO E ATUALIZACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	1.165,00	45,00	52.425,00
9	344804	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	1.175,00	50,00	58.750,00
10	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS	UNIDADE	1.230,00	10,00	12.300,00
11	344810	MANUTENCAO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALACAO DE DRIVES NO COMPUTADOR CORRECAO E OTIMIZACAO DO WINDOWS	UNIDADE	1.190,00	60,00	71.400,00
12	490805	MANUTENCAO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	1.165,00	60,00	69.900,00
13	344817	SUORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	1.095,00	40,00	43.800,00
14	344819	VISITA TECNICA PARA SERVICOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	1.710,00	40,00	68.400,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2018

Contrato nº. 46/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **NATIVA IMOBILIARIA EIRELI - ME, CNPJ: 27.991.872/0001-15.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação de Imóveis no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga – MT, com fulcro no arti-

go 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 7.632,00. Vigência: 14/05/2018 A 14/05/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Casa de Carnes Paranatinga, CNPJ 22.865.507/0001-40, situada na Avenida Bandeirantes, 1955, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Ailton Gonçalo Campos Miranda. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Casa de Carnes Paranatinga, recebeu o mandado de citação em 24/04/2018, porém o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 16/05/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Espetinhos do Valdomiro, CNPJ: 11.569.223/0001-90, situado na Avenida Brasil, s/n, Centro,

Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Valdomiro da Silva Brito. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Espetinhos do Valdomiro, recebeu o mandado de citação em 24/04/2018, porém o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 16/05/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Kakau Lanches e Pastelaria, CNPJ 21.872.797/0001-97, situada na Avenida Bandeirantes, 2274, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Claudia Krasnievich Botelho. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Kakau Lanches e Pastelaria, recebeu o mandado de citação em 24/04/2018, porém o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 16/05/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

ARP Nº 32/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME, CNPJ 11.722.283/0001-00, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/05/2018 A 14/05/2019. Valor Global: R\$ 743.484,90.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	1.651,00	39,00	64.389,00
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	1.090,00	59,00	64.310,00
3	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	935,00	39,00	36.465,00
4	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	940,00	0,01	9,40
5	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	1.230,00	99,0000	121.770,00
6	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	1.385,00	79,00	109.415,00
7	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	1.490,00	0,01	14,90
8	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	1.160,00	69,00	80.040,00
9	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	970,00	49,00	47.530,0
10	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	1.323,00	49,00	64.827,00
11	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	1.310,00	49,00	64.190,00
12	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	1.135,00	0,01	11,35
13	490807	SERVIDOR FORMATAÇÃO /CONFIGURACAO CRIACAO DE SENHAS	UNIDADE	725,00	79,00	57.275,00
14	344816	SUPORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	925,00	0,01	9,25
15	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	1.010,00	32,90	33.229,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL CERTIDÃO

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benivinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Panificadora Confeipan, CNPJ 26.549.543/0001-56, situada na Avenida Brasil, nº 1690,

Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietária: Adriana Meneguzzi. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Panificadora Confeipan, recebeu o mandado de citação em 24/04/2018, porém o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 16/05/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

ARP Nº 34/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46**, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/05/2018 A 14/05/2019. Valor Global: R\$ 279.997,65.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	1.403,00	7,55	10.592,65
2	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	894,00	60,00	53.640,00
3	344790	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	1.085,00	30,00	32.550,00
4	344791	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	1.240,00	30,00	37.200,00
5	344792	CONFIGURACAO E ORGANIZACAO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	1.279,00	35,00	44.765,00
6	344795	CRIACAO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	1.030,00	30,00	30.900,00
7	344800	INSTALACAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	1.465,00	30,00	43.950,00
8	344811	MANUTENCAO DE NOBREAK	UNIDADE	880,00	30,00	26.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão Data e Hora de Encerramento da Sessão Nº da Sessão Posição da Sessão Tipo do Pregão Órgão Interessado Processo Objeto Ata de Realização do Pregão Presencial nº 12 / 2018 16/05/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, DANÇA, MUSICAL E ARTESANATO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Menor Preço por Item Nº da Ata 1/16/05/2018 Pregoeiro(a) **ALEXSANDRO DOS SANTO** - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018 INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA Nº 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, DANÇA, MUSICAL E ARTESANATO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 03 (TRÊS) DE MAIO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E AMM. COMPARECERAM OS SEGUINTE LICITANTES: 1º- **FRANCISCA LIMA DA SILVA INSCRITA**

NO CPF: 156.941.511-00, RG: 000642722 SSP/MS; 2º - ROSA LOUSINHA DA SILVA - CPF: 214.769.003-10 RG: 278993594 SSP/CE; 3º JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 900.080.574-00, RG: 4903154 SSP/PE; 4º - MARCELO DA CRUZ SANTOS - CPF: 025.398.841-13, RG: 19149131 SSP/MT; ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELOS INTERESSADOS PRESENTES, VISANDO À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, NA SEQUINTE CONFORMIDADE: O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DOS LICITANTES PRESENTES DE QUE ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. EM SEGUIDA O PREGOEIRO CONVIDOU INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA. A SEQUENCIA DE OFERTAS DE LANCES OCORREU DA SEQUINTE FORMA: Licitante Representante CNPJ Razão Social Doc. de Identidade Nome CPF **FRANCISCA LIMA DA SILVA FRANCISCA LIMA DA SILVA 15.694.151/100- 000642722 SSP/MS 156.941.511-00 **MARCELO DA CRUZ SANTOS** MARCELO DA CRUZ SANTOS 02.539.884/113- 19149131 SSP/MT 025.398.841-13 **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA** JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 90.008.057/400- 4903154 SSP/PE 900.080.574-00 **ROSA LOUSINHA DA SILVA** ROSA LOUSINHA DA SILVA 21.476.900/310- 278993594 SSP/CE 214.769.003-10 **Participantes Credenciados Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 12 / 2018** Lote Qtde Itens Des-**

crição do Lote Status

Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018

Pregão Presencial1 **INSTRUTOR DE CAPOEIRA, ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NO PERÍODO DE 3 VEZES NA SEMANA EM CONTRA TURNO DO HORÁRIO ESCOLA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN DE AUA. DEVERÃO SER TRABALHADOS TEMAS QUE ENVOLVAM A ARTE DA CAPOEIRA BEM COMO DISCIPLINA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR E SOCIAL. AS AULAS ACONTECERAM NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JOSE DE DEUS**10

CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 1.500,00 Classificado 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 Não Cotou 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 Não Cotou

CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 1.500,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 1.500,00

Lote Descrição do Lote 1 **INSTRUTOR DE ARTESANATO: CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE PONTO CRUZ; CURSO DE VAGONITE; CURSO DE PINTURA; CURSO DE PONTO CRIVO; CURSO DE PATCHWORK E ARTESANATO EM GERAL. O INSTRUTOR DEVERÁ ATENDER 5 DIAS DA SEMANA NO PERÍODO DE 80 HORAS DIA.** Qtde Itens Status 10

CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 1.500,00 Classificado 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 Não Cotou 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 Não Cotou

CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 1.495,00 2º Rodada 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 1.495,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 1.495,00

Lote Descrição do Lote 1 **INSTRUTOR DE DANÇA** Qtde Itens Status 11

CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 1.200,00 Classificado 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 Não Cotou 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 Não Cotou

CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 1.200,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 1.200,00

Lote Descrição do Lote 1 **INSTRUTOR DE ARTESANATO PROJETO MAOS TALENTOSAS** Qtde Itens Status 9

CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 1.750,00 Classificado 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 Não Cotou 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 Não Cotou

CNPJ Razão Social Valor do Lote Lances Verbais 1º Rodada

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018

Pregão Presencial15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 1.400,00 2º Rodada 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 1.400,00 >>>>>>> **Habilitado** Conclusão 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 1.400,00

Lote Descrição do Lote 1 **INSTRUTOR MUSICAL** Status Não Cotou

Qtde Itens 10

CNPJ Razão Social Valor do Lote Propostas Escritas 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 Não Cotou 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 Não Cotou 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 Não Cotou

Resumo do Pregão Presencial nº 12 / 2018 Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 10 **INSTRUTOR DE CAPOEIRA, ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NO PERÍODO DE 3 VEZES NA SEMANA EM CONTRA TURNO DO HORÁRIO ESCOLA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN DE AUA. DEVERÃO SER TRABALHADOS TEMAS QUE ENVOLVAM A ARTE DA CAPOEIRA BEM COMO DISCIPLINA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR E SOCIAL. AS AULAS ACONTECERAM NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JOSE DE DEUS** 10

TECERAM NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JOSE DE DEUS CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 1.500,00 1.500,00 Arrematante 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou

Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 10 **INSTRUTOR DE ARTESANATO: CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE PONTO CRUZ; CURSO DE VAGONITE; CURSO DE PINTURA; CURSO DE PONTO CRIVO; CURSO DE PATCHWORK E ARTESANATO EM GERAL. O INSTRUTOR DEVERÁ ATENDER 5 DIAS DA SEMANA NO PERÍODO DE 80 HORAS DIA.** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 1.500,00 1.495,00 Arrematante 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 0,00 Não Cotou

Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 11 **INSTRUTOR DE DANÇA** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 1.200,00 1.200,00 Arrematante 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 0,00 Não Cotou 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou

Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 9 **INSTRUTOR DE ARTESANATO PROJETO MAOS TALENTOSAS** CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 1.750,00 1.400,00 Arrematante 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 0,00 Não Cotou 21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou

Lote Qtde Itens Descrição do Lote Status 1 10 **INSTRUTOR MUSICAL** Não Cotou

CNPJ Razão Social Valor Inicial Valor Final 15.694.151/100- FRANCISCA LIMA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 90.008.057/400- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou 02.539.884/113- MARCELO DA CRUZ SANTOS 0,00 0,00 Não Cotou

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETACNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do **Mato Grosso** Exercício: 2018

Pregão Presencial21.476.900/310- ROSA LOUSINHA DA SILVA 0,00 0,00 Não Cotou

Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 10 Valor do Lote: **1.500,00** **MARCELO DA CRUZ SANTOS** Arrematado

Economicidade: **7,22 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 10 Valor do Lote: **1.495,00** **ROSA LOUSINHA DA SILVA** Arrematado

Economicidade: **19,19 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 11 Valor do Lote: **1.200,00** **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA** Arrematado

Economicidade: **25,77 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 9 Valor do Lote: **1.400,00** **FRANCISCA LIMA DA SILVA** Arrematado

Economicidade: **22,94 %** Lote: Qtde Itens: Arrematante: Situação: 1 10 Valor do Lote: **Arrematado** Economicidade: **%** **Resultado Final do Pregão Presencial nº 12 / 2018** **FRANCISCA LIMA DA SILVA** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **15.694.151/100-1 9 INSTRUTOR DE ARTESANATO PROJETO MAOS TALENTOSAS** 1.400,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **9** Total da Empresa: **R\$ 1.400,00** **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **90.008.057/400-1 11 INSTRUTOR DE DANÇA** 1.200,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **11** Total da Empresa: **R\$ 1.200,00** **MARCELO DA CRUZ SANTOS** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **02.539.884/113-1 INSTRUTOR DE CAPOEIRA, ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NO PERÍODO DE 3 VEZES NA SEMANA EM CONTRA TURNO DO HORÁRIO ESCOLA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN DE AUA. DEVERÃO SER TRABALHADOS TEMAS QUE ENVOLVAM A ARTE DA CAPOEIRA BEM COMO DISCIPLINA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR E SOCIAL. AS AULAS ACONTECERAM NA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JOSE DE DEUS** 10

1.500,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **10** Total da Empresa: **R\$ 1.500,00** **ROSA LOUSINHA DA SILVA** Lote Qtde Itens Descrição do Lote Valor do Lote **21.476.900/310-1 INSTRUTOR DE ARTESANATO: CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE PONTO CRUZ; CURSO DE VAGONITE; CURSO DE PINTURA; CURSO DE PONTO CRIVO; CURSO DE PATCHWORK E ARTESANATO EM GERAL. O INSTRUTOR DEVERÁ ATENDER 5 DIAS DA SEMANA NO PERÍODO DE 80 HORAS DIA.**

TO CRUZ;CURSO DE VAGONITE; CURSO DE PINTURA; CURSO DE PONTO CRIVO; CURSO DEPATCHOWORK E ARTESANATO EM GERAL. O INSTRUTOR DEVERA ATENDER 5 DIAS DA SEMANA NO PERÍODO DE 80 HORAS DIA.10 1.495,00Quantidade de Lotes: 1 Quantidade de Itens: 10 Total da Empresa: **R\$ 1.495,00**Total do Pregão Presencial: **R\$ 5.595,00****Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 12 / 2018**NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DOS LICITANTES QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI VERIFICADO QUE O LICITANTE 3º **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA** QUE A CERTIDÃO QUE O PRESENTE EDITAL FAZ REFERENCIA NO ITEM 8.5.4 - MAISESPECIFICAMENTE A PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL, ONDE O MESMO APRESENTOU MAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA QUE SE CONSIDERE REGULAR. AO ABRIR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE 1º **FRANCISCA LIMA DA SILVA** FOI VERIFICADO QUE A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 8.5.11.1 QUE TRATA DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE. A LICITANTE 2º **ROSA LOUSINHA DA SILVA** TAMBEM DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 8.5.11.1 QUE TRATA DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE. DESSA FORMA O PREGOEIRO DECLARA O CERTAME SUSPENSO, E SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PENDENTES CONFORME ESTIPULA O ARTIGO 48 DA LEI DELICITAÇÕES 8666/93. “§ 3º QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOLIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, FACULTADA, NO CASO DE CONVITE, A REDUÇÃO DESTE PRAZO PARA TRÊS DIAS ÚTEIS. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.648, DE 1998” Página 4 de 5 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018 Pregão Presencial A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PENDENTES ACARRETERÃO NA INABILITAÇÃO.** COLOCADA A PALAVRA À DISPOSIÇÃO DOS CREDENCIADOS EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO FINAL, NINGUÉM QUIS FAZER USO, RENUNCIANDO AO DIREITO DE RECURSO. NADA MAIS A TRATAR, É ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 12H:03MIN E LAVRADA APRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES. **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA** - Pregoeiro Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018 **JOAQUIM BATISTA DA SILVA** - Suplente Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018 **LUCAS CALDEIRA DE ABREU** - Membro Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018 1.476.900/310 - **ROSA LOUSINHA DA SILVA** 214.769.003-10 - **ROSA LOUSINHA DA SILVA** 15.694.151/100 - **FRANCISCA LIMA DA SILVA** 156.941.511-00 - **FRANCISCA LIMA DA SILVA** 02.539.884/113 - **MARCELO DA CRUZ SANTOS** 025.398.841-13 - **MARCELO DA CRUZ SANTOS** 90.008.057/400 - **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA** 900.080.574-00 - **JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**

PORTARIA Nº 263/2018. DE 17 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Maternidade a senhora **JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA SILVA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de PROFESSORA – MATRICULA Nº 5414, lotada junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de 20/04/2018 a 18/08/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 262/2018. DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **VALCIR FERREIRA DE LIMA**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2012 à 18/02/2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor VALCIR FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **21/05/2018 à 07/08/2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 261/2018. DE 17 DE MAIO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que esta estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº 254/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018, Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 17 De Maio de 2018, página 181.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JESSICA DAMA-CENA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) – MATRICULA Nº 5480**, lotada junto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de 04/05/2018 à 31/10/2018.

LEIA – SE

ART. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JESSICA DAMA-CENA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) – MATRICULA Nº 5480**, lotada junto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de 04/05/2018 à 31/08/2018.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenação Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2018. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**MONITOR – VILA GARÇA BRANCA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0022880	CAROLINE CABRAL ARAUJO	67,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 17 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO 057/2018

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2018 DE 17/05/2018

Enquadramento Funcional

Relação de Servidores, Cargos, Classes e Níveis



OR.	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL APÓS ENQUADRAMENTO	SALÁRIO APÓS ENQUADRAMENTO (R\$)
1	587	JOSE DA ROCHA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/21	C/21	1.795,97
2	617	ANTONIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/21	C/21	1.795,97
3	3799	GERSON MARTINS DE ARRUDA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	C/08	1.374,26
4	3803	THIAGO MIGUEL DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	B/08	1.249,33
5	3813	ARNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	C/08	1.374,26
6	3814	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	C/08	1.374,26
7	3815	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	B/08	1.249,33
8	3888	ADAILTON ANTONIO ANJOLETI	AGENTE DE VIGILANCIA	A/08	C/08	1.374,26
9	4279	DONIZETI DE SOUZA ARIMATHEA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/07	B/07	1.223,87
10	4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	A/07	C/07	1.346,26
11	4393	LEANDRO DE SOUZA MENDES	AGENTE DE VIGILANCIA	A/06	B/06	1.198,93
12	4407	SIDNEI MARCO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/06	C/06	1.318,83
13	4427	GILMAR DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	A/06	C/06	1.318,83
14	13	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	A/19	B/19	1.566,84
15	172	WILHAN JOSE BADARO	MOTORISTA	A/22	C/22	1.833,32
16	696	VIRGOLINO DE SOUZA	MOTORISTA	F/19	C/19	1.723,52
17	1508	FERNANDO PEREIRA NETO	MOTORISTA	A/17	B/17	1.503,64
18	1511	JESMAR CONTO	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
19	1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
20	1513	JOSE PENARIOL FILHO	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
21	1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
22	1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMAO	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
23	1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	A/16	D/16	1.782,33
24	1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	A/17	C/17	1.654,00
25	1562	AGNALDO JOSE SOARES	MOTORISTA	A/16	C/16	1.620,30

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2018 DE 17/05/2018****Enquadramento Funcional****Relação de Servidores, Cargos, Classes e Níveis**

26	1563	VALDEMAR FURTADO BORGES	MOTORISTA	A/16	C/16	1.620,30
27	70	ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/23	B/23	1.922,82
28	105	MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/25	B/25	2.003,64
29	569	SILMARA CRISTINA PORFIRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/19	B/19	1.770,82
30	629	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/21	B/21	1.845,26
31	663	MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/19	B/19	1.770,82
32	1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/16	B/16	1.664,77
33	3798	ADENILDA VIEIRA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/08	B/08	1.411,98
34	3819	JOELMA LEMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/08	B/08	1.411,98
35	3831	EDER SEQUINI CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/07	B/07	1.383,21
36	3848	RENATO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/08	B/08	1.411,98
37	4438	VALDICLEIA SILVA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/06	B/06	1.355,02
38	4820	LUZANE FRANCISCA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/04	C/04	1.430,40
39	42	EDEVAR ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	A/25	C/25	2.204,00
40	559	DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	A/21	C/21	2.029,78
41	29	CLEUDECI MARIA DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	C/25	1.950,12
42	67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	D/25	2.145,13
43	96	LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	D/25	2.145,13
44	97	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	C/25	1.950,12
45	119	MARIA HELENA BORGES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/22	B/22	1.666,66
46	137	NEIDELY FERREIRA LEMES	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	D/25	2.145,13
47	144	ODETE BOACHA D DE MEDEIROS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	B/25	1.772,83
48	154	RONALDO ROZENDO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	B/25	1.772,83
49	155	ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/25	B/25	1.772,83
50	369	MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	C/21	1.795,97
51	567	SANDRA BANDEIRA DE GOIS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	B/21	1.632,70
52	612	ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	D/21	1.975,56
53	678	ROSELI DO CARMO DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	C/21	1.795,97
54	680	SANDRA FRANCISCO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	B/21	1.632,70
55	703	ADSONIA DA SILVA DE MATOS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/21	C/21	1.795,97

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2018 DE 17/05/2018****Enquadramento Funcional****Relação de Servidores, Cargos, Classes e Níveis**

56	969	MARILDETE ROCHA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/19	D/19	1.895,87
57	1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	C/17	1.654,00
58	1446	ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	C/17	1.654,00
59	1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	B/17	1.503,64
60	1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	D/17	1.819,40
61	1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	B/17	1.503,64
62	1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	D/17	1.819,40
63	1451	MARLEI YOKADA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/17	B/17	1.503,64
64	1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUX. ADMINISTRATIVO	A/15	D/15	1.746,01
65	1659	MARIA MERCES DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	A/15	B/15	1.442,98
66	1664	ABELMIDES FRANCISCO DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO	A/15	B/15	1.442,98
67	1665	ANDREIA MARIA NEGRI	AUX. ADMINISTRATIVO	A/15	C/15	1.587,28
68	3	ALAIDE FARIA CALDA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	B/25	1.772,83
69	31	DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	B/25	1.772,83
70	33	DIRCE CANDIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
71	50	EVA MARIA SOARES	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
72	60	INES OLIVEIRA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
73	91	LAZARA BORGES MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
74	114	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	B/25	1.772,83
75	120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
76	129	MARLUCIA SEVERINA BARBIERI	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
77	131	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/24	E/24	2.311,56
78	134	MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	E/25	2.359,64
79	138	NEISA RIBEIRO DE ASSIS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
80	150	RENI DIEDRICH HECK	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
81	169	VITORIA PEDRO GONCALVES DE GOI	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	C/25	1.950,12
82	173	WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/25	E/25	2.359,64
83	571	MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	C/21	1.795,97
84	575	APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	E/21	2.173,12
85	578	LUCILENE DURAN KLEIN	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	D/21	1.975,56

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2018 DE 17/05/2018****Enquadramento Funcional****Relação de Servidores, Cargos, Classes e Níveis**

86	623	CELINA APARECIDA PIRES	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	C/21	1.795,97
87	627	CLEONICE DE CARVALHO B VIANA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	D/21	1.975,56
88	628	CORINA PEDROSO FRANCISCO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/19	E/19	2.085,46
89	635	EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	C/21	1.795,97
90	671	OLINDA GONCALVES DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/21	C/21	1.795,97
91	704	ELIENE FERREIRA LEAL	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/20	E/20	2.128,84
92	705	IVONETE ANTONIA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/20	C/20	1.759,37
93	3807	EUNICE MARCELINA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
94	3808	ORCILENE CHAVES FREITAS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
95	3809	ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
96	3810	ELIENE BALÊIRO BONADIO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	D/08	1.511,69
97	3811	CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	B/08	1.249,33
98	3830	MARCIA BARBOSA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
99	3840	ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
100	3842	ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	D/08	1.511,69
101	3846	FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
102	3847	ELAINE CRISTINA GOMES SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
103	3853	LUCENI CAMILA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	C/08	1.374,26
104	3874	CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA E SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/08	E/08	1.662,86
105	4199	ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	D/07	1.480,88
106	4200	THAMYRES XAVIER DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
107	4201	SIRLEI CANDIDO DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
108	4203	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
109	4204	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	D/07	1.480,88
110	4205	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	B/07	1.223,87
111	4209	BERCHOLINA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
112	4211	MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
113	4213	DELMA DE FARIAS BIASI	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
114	4214	LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
115	4215	ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2018 DE 17/05/2018****Enquadramento Funcional****Relação de Servidores, Cargos, Classes e Níveis**

116	4216	OZILDA GREGORIO FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
117	4218	ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
118	4275	IRANI MARIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	C/07	1.346,26
119	4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	E/07	1.628,97
120	4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/07	E/07	1.628,97
121	4366	SUELI APARECIDA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
122	4367	TANIA BARBOSA SALOMAO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
123	4368	NELY BATISTA MENDONCA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
124	4369	MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	D/06	1.450,71
125	4371	RICARDO LUIZ PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	D/06	1.450,71
126	4378	ELISANGELA FARIA ESTEVAO	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
127	4379	ELIZABETI GUIMARAE DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
128	4403	EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
129	4404	LEDILMA APARECIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
130	4425	CICERA DE LIMA FEITOSA	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/06	C/06	1.318,83
131	4805	ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA-	A/05	C/05	1.291,95
132	560	JOELMA MARIA GUEDES	AUX. DE MONITORA	A/19	D/19	1.859,87
133	561	MARIA MADALENA MOREIRA	AUX. DE MONITORA	A/18	C/18	1.688,40
134	700	LINDAURA RODRIGUES BUENO	AUX. DE MONITORA	A/21	C/21	1.795,97
135	3800	VALERIA GONCALVES NASCIMENTO ALVES	AUX. DE MONITORA	A/08	B/08	1.249,33
136	643	GEORGE MARTINS DE ARRUDA	AUX. DE SERVICOS	A/21	C/21	1.795,97
137	1133	MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES	MONITOR(A)	A/19	C/19	1.947,91
138	691	ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	A/21	C/21	2.029,78
139	3820	ALAIDE SOUSA SANTOS	GARI	A/08	C/08	1.374,26
140	3821	EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	GARI	A/08	C/08	1.374,26
141	3822	SILVANO TELES DOS ANJOS	GARI	A/08	C/08	1.374,26
142	3825	APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	GARI	A/08	B/08	1.249,33
143	3828	VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO	GARI	A/08	C/08	1.374,26
144	1478	CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANADOR	A/17	C/17	1.869,33

5

DECRETO Nº 057/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Enquadramento Funcional, nos moldes do estabelecido nas Leis Municipais n.º 855/2015 e 856/2015.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos **artigos 41 e 43** da Lei Municipal nº 855/2015 e **artigo 41-A** da Lei Municipal n.º 856/2015, que tratam do **Enquadramento da Progressão Funcional**;

CONSIDERANDO que no ano de 2015 a Administração realizou os processos de análise de documentos referente a escolaridade dos servidores da Administração Geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Enquadramento Funcional aos servidores municipais conforme, conforme classes e níveis constantes no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 01 de Maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

CONVOCAÇÃO – DECISÃO APÓS DILIGENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**CONVOCAÇÃO – DECISÃO APÓS DILIGENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONVÊNIO 846609/2017 – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.**

A Comissão Especial de Licitação **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de para decisão após diligencia, a se realizar no dia 21/05/2018 (vinte e um de maio de dois mil e dezoito), segunda-feira, às 14h (quatorze horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018.**

EMPRESAS

v **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 13.731.784/0001-70;** v **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.239.988/0001-13;** v **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.662.126/0007-30;** v **SOTREQ S/A, CNPJ:34.151.100/0002-11.**

Pedra Preta – MT, 17 de maio de 2018.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2018. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**MOTORISTA – VILA GARÇA BRANCA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038250	CRISLAN MARINHO ABILIO	67,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 17 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 015/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 05/06/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 014/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 014/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 30/05/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 545/2017 de 20 de outubro de 2.017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de obra de Reforma da Escola Marechal Rondon mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 04/06/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 17/05/2018 a 29/05/2018.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 17 de Maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018****1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal nº 001, de 10 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos inte-

ressados, que foi realizado retificação no Edital de Licitação Concorrência Pública 001/2017, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1. A redação do caput do Item 1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia **08/06/2018**, até às 08h, o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua das Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Maio de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 004/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 09/05/2018, às 10h00min, tendo como vencedora a licitante: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA – EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05.**

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro de Licitação, designado pela **Portaria Nº 006/2018**, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** foi declarada “DESERTA”, pela ausência absoluta de participantes.

Ponte Branca – Mato Grosso, 17 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT
CONTRATADO: VIVEIROS QUEIROZ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017, DA PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 139.653,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

PRAZO: 08 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT
CONTRATADO: SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO: 08 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO ESTABELECIDAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº. 11386.07700/1170-05.

VALOR: R\$ 171.800,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO: 08 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT
CONTRATADO: BRAVA FORTE COMERCIO EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ R\$ 173.167,19 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 03/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 352.006,90 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Seis Reais e Noventa Centavos)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 03/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: SONIA MARTINS BARROS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 209.752,20 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 03/05/2018 a 03/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: VIVEIROS QUEIROZ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 68.610,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 16/04/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES, ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 12.920,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte Reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018

VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 16/04/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PAULO ANTONIO FERREIRA MONTEIRO

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação de um Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Oficina de Capoeira, junto ao Centro de Referência e Assistência Social do Município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: 09 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

VIGÊNCIA: 03/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARCIA LOPES MATTOS

OBJETO: O presente Contrato é a prestação de serviços junto ao CRAS, para realização de aulas de dança (ZUMBA) junto a comunidade local de Ponte Branca - MT.

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: 09 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

VIGÊNCIA: 03/04/2018 a 31/12/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Pre-

sencial SRP nº 003/2018, tendo em vista necessidade de adequação do Termo de Referência.

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 16/05/2018, às 08h30min, tendo como vencedoras as licitantes: **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 05.743.288/0001-08; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 26.570.361/0001-67; WENER FERREIRA – ME CNPJ: 07.508.571/0001-80; LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP; CNPJ: 28.767.561/0001-30; RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45; KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11; I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – ME, CNPJ: 18.031.325/0001-05 e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 22.228.679/0001-03.**

Ponte Branca - MT, 17 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeado pela portaria nº. 04/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2018 – do tipo menor preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA E PLANOS AEROPORTUÁRIA, conforme especificações termo de convenio 1376-2017 – SINFRA. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/06/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 22/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de uniformes, Cortinas** Teve como vencedora as empresas: Lydianne Costa Fernandes de Souza inscrito no CNPJ: 15803.105.0001-56 valor total R\$ 1.000,00; Oriovaldo Luiz Perondi Eireli-ME inscira no CNPJ: 01.353.488/0001-01 valor total R\$ 84.278,25; Impacto Industria e Comercio de Confecções LTDA-ME inscrito no CNPJ: 08.952.092/0001-11 valor total R\$ 151.878,00 Giselli Mendes 05208218909 inscrito no CNPJ: 17.487.126/0001-35 valor total R\$68.079,80

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de Maio 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 07/06/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve **“HOMOLOGAR”** o presente processo na modalidade **LEILÃO Nº 01/2018, REFERENTE AO OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS (SUCATA) NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Em favor das empresas e Pessoa físicas; DINIVALDO MACHADO, ENDEREÇO: RUA SÃO BERNADO, Nº 631, CIDADE: VARZEA GRANDE, PORTADOR DO RG: 0486530-8 E CPF: 453.430.631-87.**

LOTE 01

MERCEDES BENS - OF 1115 - PLACA GQQ 5548 - LARANJA - ANO 1990 - MOD. 1990.

VALOR DE R\$ 1.100,00

LOTE 15

TOYOTA/FIELDER XE118 FLEX**VALOR R\$: 800,00****VALOR TOTAL DE: 1900,00 (Mil e novecentos reais)****LOTE: 10****CAMINHÃO IVECO FIAT TURBO DAILY ANO 2001****VALOR TOTAL DE: 2.900,00****LOTE:33****ONIBUS MB OF 1313 ANO 1986****VALOR TOTAL DE: 2.600,00****VALOR TOTAL: 7.400,00,00 (sete mil e Quatrocentos).****EXPEDITO FERREIRA DE LIMA, ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RIBEIRO, N° 13, BAIRRO JARDIM PARAISO, CIDADE DE CÁCERES-MT, PORTADOR DO RG:0099285-2 E CPF: 507.193.608-97.****LOTE 02****MERCEDES BENS - OF - 1113 PLACA: JYU 3812 - BRANCO - ANO 1980 - MOD. 1980****VALOR R\$: 800,00****LOTE 05****MERCEDES BENS OF 1315 PLACA: BXC 9593 - BRANCO - ANO 1989 MOD. 1989****VALOR R\$: 1.900,00****LOTE 06****CAMINHONETE AMB. CHEVROLET GM S10 2.4 D PLACA: JZV 2764 - BRANCO - ANO 2004 MOD. 2004****VALOR R\$: 1.400,00****LOTE 08****VW VOYAGE TL MB PLACA: QBD 6727 - BRANCO - ANO 2014 MOD. 2015****VALOR R\$: 200,00****LOTE 09****FIAT UNO MILLE WAI ECON PLACA: NPM 4366 - PRATA - ANO 2010 MOD. 2011****VALOR R\$: 500,00****LOTE 21****CORSA SEDAN MAXX - COR BRANCO PLACA - DJE 0897****VALOR TOTAL DE: 300,00****LOTE 23****GOLF GTI - COR PRETO - PLACA LAC 8513****VALOR TOTAL DE: 200,00****LOTE 26****ESCORT GL 16 V 1997 PLACA - KDC 2461****VALOR TOTAL DE: 200,00****LOTE 32****MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B****VALOR TOTAL DE: 7.600,00****LOTE 34****ONIBUS SCANIA 1988 PLACA AEQ 3277****VALOR TOTAL DE: 1.900,00****LOTE 36****ONIBUS MB 1313 PLACA BYD 0962****VALOR TOTAL DE: 2.100,00****VALOR TOTAL DE: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).****RONIELTON PEREIRA DA SILVA, ENDEREÇO: RUA, BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N°906, CIDADE DE VARZEA GRANDE-MT, PORTADOR DO RG: 2394741-1 E CPF: 047.254.351-20.****LOTE 03****MERCEDES BENS OF 1313 - PLACA: KDA 2566 BRANCO - ANO 1986****VALOR TOTAL DE: 1.400,00****LOTE 07****FORD COURIER PLACA: JZK 8558 - BRANCO - ANO 1997 MOD. 1998****VALOR TOTAL DE: 200,00****LOTE: 17****GM/MONTANA VECTRA GL CONQUEST - PLACA COB 5116****VALOR TOTAL DE: 1.800,00****LOTE 18****S10 AMBULANCIA - COR BRANCA PLACA JZI 0662****VALOR TOTAL DE: 1.500,00****LOTE13****CAMINHONETE GM S10 EXECUTIVE PLACA: NJI 2193 - ANO 2010 - MOD 2010****VALOR R\$: 2.600,00****LOTE: 20****GM CORSA WIND - COR BRANCO PLACA - CYR 3731****VALOR TOTAL DE: 750,00****LOTE: 22****CELTA 4P LIFE ANO 2016 - COR PRATA - PLACA ANB 9671****VALOR TOTAL DE: 400,00****LOTE: 27****ESCORT 16V 1997 - PLACA JTS 1967****VALOR TOTAL DE: 150,00****LOTE:29****GOL VW 1000 - COR BRANCO - PLACA JYI 6035****VALOR TOTAL DE: 100,00****LOTE 31****FIAT FIORINO 1.5 COR BRANCO PLACA BUT 4661****VALOR TOTAL DE: 150,00****LOTE:35****ONIBUS MB 1313 PLACA GQQ 6870****VALOR TOTAL DE: 2.500,00****VALOR TOTAL DE: 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).****DEOCLECIO BEZERRA EIRELI –ME CNPJ:179.438.74.0001-85, ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNARDES N° 2530, BAIRRO: JARDIM CIDADE NOVA, CIDADE: CÁCERES-MT – REPRESENTADO POR DEOCLECIO BEZERRA PORTADOR DO RG: 21196-8 e CPF: 206.826.111-15.****LOTE:04****MERCEDES BENS SUPER - MSU 1417 PLACA: JYX 4553 - BRANCO - ANO 1998 MOD. 1999****VALOR TOTAL DE: 2.100,00****LOTE:11****FIAT DOBLO RONTAN AMB. PLACA: NJL 5689 - BRANCO - ANO 2008**

VALOR TOTAL DE: 1.800,00

LOTE:12

CAMINHONETE MAZDA PLACA: JYX 8501 - AZUL - ANO 1998

VALOR TOTAL DE: 800,00

LOTE: 24

VW GOLF GL PLACA GRB 8523

VALOR TOTAL DE: 400,00

LOTE:28

FIAT UNO SIE PLACA AEL 4534

VALOR TOTAL DE: 150,00

VALOR TOTAL DE: 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOAO PINTO DE MAGALHÃES FILHO, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA GENEROSO TAVARES, N° 193, CENTRO, CIDADE: VARZE A GRANDE, PORTADOR DO RG:086678 E CPF:209.305.261-04.

LOTE:30

GOL 1.0 ANO 2005 PLACA DNK 4661

VALOR TOTAL DE: 1.000,00

VALOR TOTAL: 1.000,00 (MIL REAIS).

ADEMILSON MARTINS BONFA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, N° 239, BAIRRO: JARDIM POPULAR, PORTADOR DO RG:0422305-5 E CPF: 325.971.771.49.

LOTE:14

GM/ASTRA HATCH 3P PLACA DHQ 8585

VALOR TOTAL DE: 1.100,00

LOTE:16

GM/VECTRA GL

VALOR TOTAL DE: 1.250,00

LOTE:19

VECTRA GLS ANO 2000 - COR BRANCO PLACA MBM

VALOR TOTAL DE: 1.750,00

LOTE:25

VW QUANTUM - PLACA AHZ 8962

VALOR TOTAL DE: 250,00

VALOR TOTAL DE: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Foram leiloados todos os 36 lotes, conforme segue descrito acima, gerando um valor total de: 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 17 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

**GABINETE
DECRETO N.º 018/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar n.º 21, de 17 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Alfeu Mussolino
- Suplente: Doracy Ferreira dos Santos
- Titular: Adelino Aguilar
- Suplente: Rosa da Silva Cebalho

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR:

- Titular: Lucas Pereira Carleto
- Suplente: Erica Leonel de Almeida

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL MÉDIO:

- Titular: Valeria Fontenelle
- Suplente: Rosali Aguilar

IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL FUNDAMENTAL:

- Titular: Alexandre Pereira do Carmo
- Suplente: Rosinildo Rocha Mendes

V – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS:

- Titular: Maria José Balbino Vieira
- Suplente: Francisco Manoel dos Passos Filho

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES:

- Titular: Lucinéia Barga Mendonça
- Suplente: Aldilene Nunes do Carmo

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SISMUPE) DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Rosimar Surubi Gomes Campos
- Suplente: Marcelino Alves de Jesus

VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Titular: Agnaldo Muquissai Massavi
- Suplente: Leonardo Martins Oliveira

IX – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE INDÍGENA:

- Titular: Martina Surubi
- Suplente: José Mendes de Arruda

X – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

- Titular: Cláudio dos Santos
- Suplente: Edeval Mendes

XI – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- Titular: Eurico Alexandre Nogueira
- Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 15 de maio de 2018.
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 018/2016, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar n.º 21, de 17 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Alfeu Mussolino
- Suplente: Doracy Ferreira dos Santos
- Titular: Adelino Aguiar
- Suplente: Rosa da Silva Cebalho

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR:

- Titular: Lucas Pereira Carleto
- Suplente: Erica Leonel de Almeida

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL MÉDIO:

- Titular: Valeria Fontenelle
- Suplente: Rosali Aguiar

IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE – NÍVEL FUNDAMENTAL:

- Titular: Alexandre Pereira do Carmo
- Suplente: Rosinildo Rocha Mendes

V – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS:

- Titular: Maria José Balbino Vieira
- Suplente: Francisco Manoel dos Passos Filho

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULADORES:

- Titular: Lucinéia Barga Mendonça
- Suplente: Aldilene Nunes do Carmo

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SISMUPE) DE PORTO ESPERIDIÃO:

- Titular: Rosimar Surubi Gomes Campos
- Suplente: Marcelino Alves de Jesus

VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Titular: Agnaldo Muquissai Massavi
- Suplente: Leonardo Martins Oliveira

IX – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE INDÍGENA:

- Titular: Martina Surubi
- Suplente: José Mendes de Arruda

X – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

- Titular: Cláudio dos Santos
- Suplente: Edeval Mendes

XI – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- Titular: Eurico Alexandre Nogueira
- Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 15 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2018 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n.º. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	0143	Danilo Prudente de Mello	17/05/2007	Bioquímico	B/08	B/09
2	0171	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Técnico da Saúde	C/08	C/09
3	0176	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Assistente Social	B/08	B/09
4	0183	Ligia Fermiano Marin	15/05/2007	Professor (a)	C/08	C/09
5	0589	Marcia Helena Trevizan Lopes	02/05/2007	Técnico da Saúde	B/08	B/09
6	0590	Aline Priscila Guedes	02/05/2007	Técnico da Saúde	C/08	C/09
7	0591	Nice da Silva Correa	04/05/2007	Agente Serviço Público	C/08	C/09
8	0601	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professor (a)	C/06	C/07
9	0649	Aparecida do Rosário Ferreira	05/05/2008	Agente Serviço Público	C/07	C/08
10	0650	Ivete Magalhães Costa	05/05/2008	Recepcionista	C/07	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 17 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018 (RETIFICAÇÃO)**

“QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, objeto da Matrícula nº 8.304 do Livro Nº 2 do Registro Geral 1º ofício da Comarca de Barra Bugres-MT, situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 1607,50 m², de propriedade da Senhora ANA LUCIA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 692.158.631-68; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

MEMORIAL DESCRITIVO TERRENO EXISTENTE

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com o lote 06;

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande);

Nascente: medindo 36,00 m lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 36,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

TERRENO A SER DESMEMBRADO “7- A”

Área: 617,50 m²

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com lote a ser desmembrado “7-B”;

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande);

Nascente: 21,00 lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 21,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

TERRENO A SER DESMEMBRADO “7- B”

Área: 450,00 m²

Norte: medindo 30,00 m lineares divisando com o Lote 06

Sul: medindo 30,00 m lineares divisando com lote a ser desmembrado “07-A”

Nascente: 15,00 lineares divisando com o Lote 08;

Poente: medindo 15,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Maria Arantes (Antiga Av. Corumbá).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Nº 084/2017 e as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 14 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal nº 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, divulgado através do Edital Complementar nº. 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar nº. 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA DE CAÇAMBA				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	335	125,33	2º	Secretaria Municipal de Obras

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/5/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 divulgado através do Edital Comple-

mentar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo Máximo de **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

PROFESSOR - PEDAGOGIA				
Convocado	Obs.	Nota	Colocação	Lotação
Cristiane Dias dos Reis		3,5	13º	Aparecida do Leste

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/05/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENCANADOR				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
WILLIAN CÉSAR BARBOSA DE AR-RUDA	138	54	3º	DAE

LUCAS CAETANO DOS SANTOS | 2175 | 30 | 4º | DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/5/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 066/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“CONCEDE PEDIDO DE VACÂNCIA A SERVIDORA EDNÉIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO A PARTIR DE 28/05/2018.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder pedido de VACÂNCIA a servidora EDNÉIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO, ocupante do cargo de professora de educação infantil, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 33, da Lei Complementar Nº 62, de 26 de Outubro de 2010, em virtude de nomeação em outro cargo público junto a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - Seduc, por meio do Ato Nº 24.891/2018, publicado no Diário Oficial Nº 27254, publicado em 07 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de Maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL.**
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 064/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA- Conclusão de Ensino Fundamental.

VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA- Conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL**
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 065/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“EXONERA O SENHOR CARLOS EDUARDO DA ROCHA DO CARGO DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor CARLOS EDUARDO DA ROCHA do Cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
RECURSOS HUMANOS
RH-EXTRATO CONTRATO ABRIL 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº **172/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

CONTRATADO: **Fausto Fortunato de Sousa**

OBJETO DE CONTRATO: Prestação de Serviços como **Apoio Adm. Educ. Vigilância.**

REMUNERAÇÃO: **R\$ 1.205,26**(Hum mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

CARGA HORARIA: 30 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação

VIGENCIA: 03 de abril a 29 de junho de 2018.

DATA ASSINATURA: 03/04/2018

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 48-FERIAS-MARIA DE FATIMA VIEIRA
PORTARIA Nº 048/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº402, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

03/01/2016 a 02/01/2017 e serão gozadas 05/06/2018 a 04/07/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 11 de maio de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção e Hidráulicos em geral, sagrou-se vencedora do certame a empresa: VALQUE REIS FEITOSA-MEI, CNPJ: 29.572.586/0001-84, no valor global de R\$ 45.544,40(quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)..

Ribeirão Cascalheira, 09 de maio de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 002/ 2018/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/ 2018/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, torna público a retificação ao edital 001/2018/SEMEC, publicando em 17 de abril de 2018 no diário oficial de Mato Grosso, que regulamenta o cronograma para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO CRONOGRAMA

EVENTO DATAS PROVÁVEIS

Publicação do edital Normativo	08/05/2018
Prazo Para Impugnação do edital	09 a 11/05/2018
Período de Inscrição	14 a 18/05/2018
Publicação das Inscrições Homologadas	22/05/2018
Prazo para Recursos	22 a 24/05/2018
Resultado dos Recursos	25/05/2018
Entrevista	28/05/2018
Resultado da Seleção	30/05/2018
Recurso contra o resultado	04/06/2018
Resultado Final	06/06/2018

Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer

Portaria 006/GP/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO: Nº. 004/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME** CNPJ:26.579.029/0001-63 sediada na Av. Fernando Correa da Costa, 4646 – Jd. Alencastro – Cuiabá – MT, representada por Maristela Santos Brito Mendonça, RG: 0430145-5, CPF: 329.454.851-68, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, utilizados na Secretarias Municipal de Obras para manutenção da iluminação pública do município, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Coxipó Materiais Elétricos LTDA - ME CNPJ: 26.579.029/0001-63 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	9505 Código	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	273.001.234	CABO FLEX SINTEMAX 10,0 MM Marca: COPERCABOS	METRO	1000	4,29	4.290,00
4	273.001.236	CABO FLEX SINTENAX 06,0MM Marca: COPERCABOS	METRO	1000	2,32	2.320,00
7	273.001.241	CABO FLEX SINTENAX 25,0MM Marca: IBERICA	METRO	1000	10,17	10.170,00
9	273.001.238	CABO FLEX SINTENX 02,5MM Marca: COPERCABOS	METRO	1000	1,25	1.250,00
10	273.001.252	CABO MULTIPLEXADO 10 MM X 3 ROLO COM 100 METROS Marca: NEO ALUMINIO	UNIDA	20	163,00	3.260,00
12	273.001.254	CABO MULTIPLEXADO 25 MM X 4 ROLO COM 100 METROS Marca: NEO ALUMINIO	UNIDA	20	798,00	15.960,00

14	201.001.1 21	CAIXA DE LUZ 4X2 Marca: RACUIA	UNIDA	1000	0,80	800,00
16	273.000.0 14	CONECTOR PERFURANTE Nº 70/95 Marca: INTELLI	UNIDA	2000	10,00	20.000,00
18	173.001.0 02	DISJUNTOR BIPOLAR 10/70A Marca: SOPRANO	UNIDA	100	58,00	5.800,00
20	273.001.2 58	DISJUNTOR UNIPOLAR 05/32A Marca: SOPRANO	UNIDA	100	6,79	679,00
21	273.001.2 43	FIO SÓLIDO 1,5 MM ROLO COM 100 METROS Marca: COPER CABOS	UNIDA	30	69,00	2.070,00
22	273.001.2 51	FIO SOLIDO 10 MM ROLO COM 100 METROS Marca: COPER CABOS	UNIDA	20	395,00	7.900,00
23	273.001.2 48	FIO SOLIDO 2 MM ROLO COM 100 METROS Marca: COPER CABOS	UNIDA	50	102,00	5.100,00
25	273.001.2 50	FIO SÓLIDO 6 MM ROLO COM 100 METROS Marca: COPER CABOS	UNIDA	30	232,00	6.960,00
26	201.001.8 94	FITA ALTA FUSAO 10M Marca: ENERBRAS	UNIDA	500	17,00	8.500,00
29	273.001.2 63	LAMPADA VAPOR DE SODIO E METALICA 100W Marca: KIAN	UNIDA	200	37,00	7.400,00
31	273.001.2 65	LAMPADA VAPOR SODIO METALICA 250W Marca: KIAN	UNIDA	800	38,50	30.800,00
33	030.001.0 43	LAMPADAS FLOURESCENTE 40WTS Marca: G-LIGHT	UNIDA	1000	18,90	18.900,00
39	273.001.2 45	REATORES PARA LAMPADAS VAPORES DE SÓDIO E METALICA 150W Marca: SA-MA	UNIDA	200	65,00	13.000,00
42	273.001.2 47	REATORES PARA LAMPADAS VAPORES DE SÓDIO E METALICA 400 W Marca: SA-MA	UNIDA	400	79,50	31.800,00
44	016.001.3 64	RELE FOTO ELETRICO NF TW 220V Marca: EXATRON	UNIDA	1400	15,90	22.260,00
48	273.000.0 11	SOQUETE PORCELANA E 40 Marca: G20	UNIDA	200	5,30	1.060,00
49	273.001.2 62	TERMINAL PARA CABO 1,5/25MM Marca: INTELLI	UNIDA	800	1,54	1.232,00
51	273.001.2 55	TOMADA UNIVERSAL 10 A Marca: ILUMI	UNIDA	200	8,00	1.600,00
52	273.001.2	TOMADA UNIVERSAL 20 A Marca: ILUMI	UNIDA	200	8,00	1.600,00
56						
Total do Proponente				224.711,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.427/GAB/PMR, DE 16 DE MAIO DE 2018.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, alíneas “c”, “d” e “e”, do art. 1º do Decreto nº 1.321/GAB/PMR/17, que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO**c) Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

- LUANA DE OLIVEIRA SANTOS

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- GILSON SOUZA DOS SANTOS

e) Gabinete do Prefeito

- FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º. Nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017, cabe a presidência do Conselho ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infecantes)**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **11h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **06/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo tipo brinquedos educacionais e pedagógicos para atender necessidades das Escolas Municipais**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **06/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 027/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 038/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo: Sementes de Hortaliças, Adubo “fertilizante” e Herbicida “veneno”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **05/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 042/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo do tipo “utensílios de copa e cozinha”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **07/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário

rio normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 043/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e Aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **08/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail cpl-rondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pintainhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **11h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **05/06/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail cpl-rondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.428/GAB/PMR DE 16 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado Público destinado a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o teor do Memorando nº 42/SEMEC/2018, de 14 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização Processo Seletivo Simplificado Público destinado a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante contratação temporária para atender excepcional interesse público, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

- **Graciela Carvalho Drumond;**

- **Baltazar de Medeiros;**

- **Adriana Ribeiro de Brito.**

Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor aplicável.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente do Secretário Municipal a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive a disponibilização de servidores.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de nº 159/2018

Ref. : Processo Administrativo nº 31/2018 (Pregão Presencial – SRP nº 21/2018)

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 27.358.419/0001-76 e a análise do Recurso Administrativo pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondolândia referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2018, destinado à formação de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATE-**

RIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e RATIFICO a decisão do Pregoeiro no referido certame pelos seus próprios fundamentos.

Rondolândia, 16 de maio de 2018. _____

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Aginaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: Rondolab Comercio e Serviços LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46, instalada e localizada na Rua Jaguaribe nº 5222, Bairro, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Edvaldo Aparecido de Jesus, portador do CPF nº 670.161.462-00 e do RG nº 731693 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 022/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Aquisição de materiais e reagentes para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Unidade Básica de Saúde conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 022/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 022/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Rondolab Comercio e Serviços LTDA-EPP
CNPJ Nº: 18.964.366/0001-46
Endereço: Rua Jaguaribe nº 5222, Bairro, Centro
Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000
Telefone: (69) 3442-1283/ 69 8412-8876 E-mail: edvaldo@rondolab.com
Representante Legal: Edvaldo Aparecido de Jesus
CPF Nº: 670.161.462-00

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	166204-0	KIT	12	KIT ACIDO URICO MONOREAGENTE R1X 100 ML PADRÃO INCLUIDO SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO URICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE URINÁ LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIOL) APLICAÇÃO MANUAL SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA ENZIMÁTICO TRINDER TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8° C LINEARIDADE 20 MG/DL. COMPRIMENTO DE ONDA 505 NM (490-540 NM)	Vida	R\$ 47,00	R\$ 564,00
02	127361-2	KIT	05	KIT ALBUMINA R1 1X 250ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO COM REAÇÃO DE PONTO FINAL APLICAÇÃO MANUAL SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE 6G/DL CUMPRIMENTO DE ONDA 630NM	Vida	R\$ 33,00	R\$ 165,00
03	290026-2	KIT	05	AMILASE R1 1X50 ML R2 1X5 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE KIT AMILASE EM SORO PLASMA URINA E LÍQUIDOS (DUODENAL PLEURAL E ASCÍTICO) POR REAÇÃO SINTÉTICA DE TEMPO FIXO COM LEITURA EM PONTO FINAL APLICAÇÃO MANUAL E SEMIAUTOMÁTICA COLORIMÉTRICO (CARAWAY MODIFICADO). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-8° LINEARIDADE 400 U/DL. CUMPRIMENTO DE ONDA 660 NM (620-700NM)	Vida	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
04	290022-0	KIT	20	KIT ALT/TGO R1 2X100 ML R2 2X20 ML R3 1X2.2 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT/TGO EM SORO OU PLASMA APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA CINÉTICA UV-IFCC TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-8°C. LINEARIDADE 400U/L. CUMPRIMENTO DE ONDA 340M PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST.	Vida	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
05	189748-9	KIT	20	KIT AST/TGO R1 2X100 ML R2 2X20 ML R3 1X2.2 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT/TGO EM SORO OU PLASMA APLI-	Vida	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

				CAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA CINÉTICA UV-IFCC TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-8°C. LINEARIDADE 400U/L. CUMPRIMENTO DE ONDA 340M PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST.			
06	54045-5	KIT	20	KIT BETA TESTE TIRAS DE REAÇÃO 50 UNIDADES SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. APLICAÇÃO MANUAL IMUNOCROMATOGRÁFIA TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-30°C SENSIBILIDADE 25 MUI/ML.	Ebram	R\$ 40,00	R\$ 800,00
07	50096-8	KIT	06	KIT BILIRRUBINA R1 1X80ML R2 2X12ML SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST COLORIMÉTRICO (LABTEST DCA) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C LINEARIDADE 30 MG/DL. COMPRIMENTO DE ONDA 546NM (530-550NM)	Vida	R\$ 60,00	R\$ 360,00
08	21698-4	KIT	25	KIT COLESTEROL HDL R1 1X50 ML PADRÃO INCLUIDO SISTEMA PARA PRECIPITAÇÃO SELETIVA DAS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA E MUITO BAIXA DENSIDADE (LDL E VLDL) E DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL POR REAÇÃO DE PONTO FINAL APLICAÇÃO MANUAL SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA É NECESSÁRIO O USO DO COLESTEROL TOTAL. COLORIMÉTRICO (PRECIPITAÇÃO COM ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO E CLORETO DE MAGNÉSIO) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8° C LINEARIDADE 200 MG/DL CUMPRIMENTO DE ONDA 500 NM (490-540NM)	Vida	R\$ 38,00	R\$ 950,00
09	149653-0	KIT	25	KIT COLESTEROL TOTAL R1 2X250 ML PADRÃO INCLUIDO SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO COM REAÇÃO DE PNTO FINAL APLICAÇÃO MANUAL SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C LINEARIDADE 500 MG/DL CUMPRIMENTO DE ONDA 500 NM (490-510NM)	Vida	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
10	92115-7	KIT	12	CREATININA K. R1 1X240ML R2 1X60 ML R3 1X5 ML. PADRÃO INCLUIDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIOTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO (PICRATO ALCALINO - JAFFE). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 15-30 C. LINEARIDADE ENTRE 0,2 A 12 MG/DL.	Vida	R\$ 54,00	R\$ 648,00
11	58936-5	UND	01	COLORAÇÃO DE ZIEL NIELSEN. 01 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN. 3X100ML- FRASCO DE 1.000ML FR	Renylab	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	343872-4	UND	01	COLORAÇÃO DE ZIEL NIELSEN. 01 FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO DESCORANTE PARA ZIEHL- NEELSON. 3X100 ML	Renylab	R\$ 58,00	R\$ 58,00
13	154067-0	UND	01	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFI-CAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA	Renylab	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	197433-5	UND	01	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS. DESTINADO A CONTAGEM DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS, REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS. 11 TECLAS (09 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES). CONTA SEPARADAMENTE OS ERITROBLASTOS, REALIZA A CONTAGEM ATÉ 999 CÉLULAS. DOTADO DE ALARME SONORO, POSSUI TIMER E CRONOMETRO INTERNO. FUNCIONAMENTO EM 110/220 VOLTS.	Hoffman	R\$ 900,00	R\$ 900,00
15	400839-1	KIT	30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. FABRICADA COM ARAME GALVANIZADO E PELO ANIMAL (ERINA). DIÂMETRO DA ESCOVA 2,5 CM. COMPRIMENTO DA ESCOVA 8,5 CM. COMPRIMENTO DO CABO 14,5 CM. COMPRIMENTO DO PINCEL 2,5 CM. COMPRIMENTO TOTAL 25,5 CM.	J.Prolab	R\$ 6,50	R\$ 195,00
16	48942-5	UND	30	EDTA 20 ML, 01 GOTA PARA 03 ML DE SANGUE	Vida	R\$ 14,00	R\$ 420,00
17	421933-3	KIT	15	FATOR REUMATOIDE 200 DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. AGLUTINAÇÃO DO LATEX. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-8°C SENSIBILIDADE 8UI/ML, C/ 100 UND	Vida	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
18	17446-7	UND	20	FOSFATASSE ALCALINA. R1 4X24 ML R24X6 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASSE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST. COLORIMÉTRICA (BOWERS E MCCOMB LABTEST) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE 1500 U/L COMPRIMENTO DE ONDA 405 NM	Vida	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
19	17874-8	KIT	07	GGT R1 2X40 ML R2 2X10ML. PADRÃO INCLUIDO. PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO CALIBRAÇÃO (CINÉTICA) USO PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST. SZASZ MODIFICADO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE 700U/L COMPRIMENTO DE ONDA 405NM C/ 40 UND	Vida	R\$ 85,00	R\$ 595,00
20	67873-2	KIT	20	GLICOSE 1000ML. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM METODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. GOD-TRINDER. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE 500MG/DL. COMPRIMENTO DA ONDA 505 NM (490-520NM)	Vida	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
21	27982-0	KIT	04	HEMOGLOBINA GLICADA. 25 DETERMINAÇÕES. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA EM AMOSTRA DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL. COLORIMÉTRICO (TRIVELLI MODIFICADO) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 15-25°C. LINEARIDADE 30%. COMPRIMENTO DE ONDA 415 NM (405-430NM)	Interkit	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
22	113725-5	KIT	05	LIPASE R1 3 X 10ML R2 3X 6 ML. SISTEMA BIREAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. PARA A CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA LABTEST. ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE ENTRE 3,0 E 300 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA 570 NM (550-600NM)	Vida	R\$ 105,00	R\$ 525,00
23	33579-7	UND	02	LÍQUIDO DE TURK 01L.	Renylab	R\$ 21,00	R\$ 42,00
24	331502-9	UND	02	LUGOL 500 ML	Renylab	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	263938-6	CX	04	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO INOX ESTÉRIL NÚMERO 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Lamedid	R\$ 30,00	R\$ 120,00
26	167853-1	CX	04	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA COM 50 UNIDADES	Lamedid	R\$ 30,00	R\$ 120,00
27	270976-7	UND	1.000	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA, C/ 100 UND	Precision	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
29	40054-8	KIT	15	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML.	Renylab	R\$ 18,00	R\$ 270,00

30	339834-0	UND	30	PCR LÁTEX R1 1X5,0ML 200 DETERMINAÇÕES. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA REATIVA (PCR). APLICAÇÃO MANUAL, AGLUTINAÇÃO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. SENSIBILIDADE 6,0 MG/L.	Vida	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
31	414968-8	KIT	05	PROTEÍNAS TOTAIS R1 1X250ML PADRÃO INCLUIDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICA (BIURETO). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 15-30°C. LINEARIDADE 14G/DL. COMPRIMENTO DE ONDA.	Vida	R\$ 36,00	R\$ 180,00
32	33208-9	CX	2.000	PONTEIRA AZUL 100-1000 UL (MICROLITROS) CX C/ 100 UND	Cral	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
33	166876-5	CX	2.000	PONTEIRA AMARELA 1-200 UL (MICROLITROS) CX C/ 100 UND	Cral	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
34	0007913	UND	10	PIPETA PARA VHS (WESTERGREEN)	Precision	R\$ 5,00	R\$ 50,00
35	151398-2	KIT	10	PANÓTICO RÁPIDO. CORANTE N° 1, 2 E 3.	Renylab	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36	0009023	UND	03	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	Precision	R\$ 5,00	R\$ 15,00
37	157622-4	UND	03	PIPETA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITROS.	Precision	R\$ 81,00	R\$ 243,00
38	114179-1	UND	02	PIPETA DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS.	Precision	R\$ 81,00	R\$ 162,00
39	45887-2	UND	02	PIPETA DE VOLUME FIXO 40 MICROLITROS.	Precision	R\$ 81,00	R\$ 162,00
40	126400-1	UND	02	PIPETA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	Precision	R\$ 81,00	R\$ 162,00
41	78431-1	UND	02	PIPETA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITROS.	Precision	R\$ 81,00	R\$ 162,00
42	78432-0	UND	01	PIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 100 -1.000 MICROLITROS.	Precision	R\$ 205,00	R\$ 205,00
43	112954-6	KIT	05	SANGUE OCULTO 20 TESTES. SISTEMA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES APLICAÇÃO MANUALIMUNOCROMATOGRÁFIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-30°C SENSIBILIDADE 0,04 UG DE HERMOGLOBINA POR MILILITRO DE FEZES.	Vida	R\$ 150,00	R\$ 750,00
44	374755-7	UND	01	SUPORTE PARA VHS/ SUPORTE PARA PIPETAS DE WESTERGREEN. CAPACIDADE 10 PROVAS ESTRUTURA METÁLICA	Benfer	R\$ 460,00	R\$ 460,00
45	85396-8	UND	15	SEROLÁTEX AEO 200 DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEM QUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. AGLUTINAÇÃO DO LATEX. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2-8°C SENSIBILIDADE 200 UI/ML	Vida	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
46	49164-0	KIT	20	TRIGLICÉRIDES 500ML. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICA REAÇÃO DE TRINDER. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C. COMPRIMENTO DE ONDA 505 NM (490-520NM)	Vida	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
47	308988-6	CX	30	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Precision	R\$ 17,00	R\$ 510,00
48	277642-1	UND	60	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 15ML, POLÍMERO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO.	Cral	R\$ 0,37	R\$ 22,20
49	192283-1	PCT	15	TUBO DE ENSAIO 16MMX100MM 15 ML FUNDO REDONDO.	Precision	R\$ 0,80	R\$ 12,00
50	44006-0	KIT	15	UREIA CE. 500 DETERMINAÇÕES. SISTEMA ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICA UREASE-LABTEST. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2-8°C LINEARIDADE 300 MG/DL. COMPRIMENTO DE ONDA 600 NM (580-620NM). C/ 50 UND	Vida	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
51	232436-9	UND	10	DILUENTE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÉTODO: SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANÇADA PARA A DILUIÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL DURANTE A CONTAGEM DIFERENCIAL DO HEMOGRAMA. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	Vida	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
52	251701-9	UND	10	DETERGENTE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÉTODO: REALIZA A LIMPEZA POR QUEBRA DOS RESÍDUOS ATRAVÉS DA ENZIMA PROTEOLÍTICA. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	Vida	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
53	335939-5	UND	10	HEMOLISANTE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PLUS MÉTODO: SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE URITRÓCITOS. REALIZA A ANÁLISE CELULAR POR DESESTABILIZAÇÃO DA MEMBRANA. EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO.	Vida	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
54	17791-1	UND	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRAL, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA EM AÇO INOX 25 X 08MM, LABORAT., QUE CUMPRE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	Sr	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
55	412586-0	UND	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRAL, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATÔMICO, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, CAPACIDADE DE 10ML,	Sr	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
57	0007161	GL	08	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITRO,	Asfer	R\$ 8,29	R\$ 66,32
58	342098-1	UND	5.000	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTÉRIL, CARBOXI METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE	Copertina	R\$ 0,10	R\$ 500,00
59	176521-3	RL	10	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	Nathy	R\$ 11,00	R\$ 110,00

Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 28 e 56, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 75.353,52 (Setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 022/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 022/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 "*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços*".

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de n° 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 022/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Rondolab Comercio e Serviços LTDA-EPP

CNPJ: 18.964.366/0001-46

Edvaldo Aparecido de Jesus - Representante Legal

CPF: 670.161.462-00

Participantes desta ARP:

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.429/GAB/PMR DE 17 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia Conselho do Idoso e dá outras providências.”

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Idosos de composição paritária e cujas as atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2014, e que terá a seguinte composição:

1) Representantes da Secretaria de Ação Social

QUEILA FLOR VILAS BOAS

CPF: 017.791.802-09

FUNÇÃO- TITULAR

ELIZANGELA DIAS DE JESUS

CPF: 723.277.742-68

FUNÇÃO- SUPLENTE

2) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

ELZA DOS SANTOS PINTO

CPF: 419.034.392-72

FUNÇÃO- TITULAR

ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

CPF: 720.599.582-53

FUNÇÃO- SUPLENTE

3) Representantes da Secretaria de Agricultura

ALLONYA PEIXOTO DA SILVA

CPF: 056.000.291-28

FUNÇÃO- TITULAR

ORLANDO NUNES MACIEL

CPF: 191.791.382-68

FUNÇÃO- SUPLENTE

4) Representante da Secretaria de Saúde

NEUZA FORTUNATO ALVES

CPF: 559.685.462-04

FUNÇÃO- TITULAR

CLEIDIENE MARTINS DE ALMEIDA

CPF: 702.960.981-67

FUNÇÃO- SUPLENTE

5) Representantes da Secretaria de Fazenda

MAURO FRANCO LEONARDO

CPF: 411.072.762-68

FUNÇÃO- TITULAR

ROSÂNGELA MIRANDA CARVALHO

CPF: 000.251.342-05

FUNÇÃO- SUPLENTE

6) Representantes do Gabinete do Prefeito

ANTONIHO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 504.914.909-68

FUNÇÃO- TITULAR

LUANA MOREIRA FIDELIS

CPF: 068.991.241-22

FUNÇÃO- SUPLENTE

7) Representantes do Grupo de idosos do Município

JOSE TENEDINI

CPF: 090.740.582-72

FUNÇÃO- TITULAR

JOSE SALETE DE MEDEIROS

CPF-556160402-59

FUNÇÃO- SUPLENTE

VALDEMAR PEDROSO

CPF: 162.133.862-20

FUNÇÃO- TITULAR

JOSÉ ROSENDO DA SILVA

CPF: 085.789.589-34

FUNÇÃO- SUPLENTE

8) Representantes de Grupos Religiosos

IGREJA CATÓLICA

FRANCISCO ROSENDO SOBRINHO

CPF: 221.075.922-68

FUNÇÃO- TITULAR

RITA ALMEIDA DA SILVA

CPF: 620.644.282-91

FUNÇÃO- SUPLENTE

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTES DAS OLIVEIRAS

MARCOS ANTÔNIO CÂNDIDO OLIVEIRA

CPF: 390.590.222-20

FUNÇÃO- TITULAR

GILMAR DA SILVA ALVES

CPF: 698.551.022-15

FUNÇÃO- SUPLENTE**9) Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social**

IVONETE DE SOUZA ANDRADE

CPF: 204.673.032-15

FUNÇÃO- TITULAR

ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

CPF: 727.506.852-49

FUNÇÃO- SUPLENTE**10) Representantes da AMUSA**

MARLENE MOREIRA LOPES

CPF: 005.593.352-10

FUNÇÃO- TITULAR

MARIA SILVANI DOS SANTOS

CPF: 014.592.891-88

FUNÇÃO- SUPLENTE**11) Parceiros Voluntários LUAN TARCIS FAVORETO GAVA**

CPF: 056.469.641-21

FUNÇÃO- TITULAR

HELLEN HAMANDA DA COSTA SILVA

CPF: 061.324.581-40

FUNÇÃO- SUPLENTE

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho nomeados através do presente será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de maio de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**Prefeito Municipal**

CHEFE DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/GAB/PMR/2018

Processo Administrativo nº 206/GAB-PREFEITO, DE 25/07/2017.

Convênio nº 001/PMR DE 27/10/2017

CONVÊNIADO: MUNICÍPIO DE COMODORO

OBJETO: Transferência de recursos destinados a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro, Lar da Criança Recanto Feliz, decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016-MPE.

ASSUNTO: Pronúncia Prefeitura quanto à continuidade do convênio nº 001/2017-PMR, o Empenho da despesa para o exercício de 2018 e outras determinações.

OPrefeito Municipal de Rondolândia/MT, Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, efetua a seguinte decisão quanto a continuidade do Convênio com fundamento nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município com determinações,

Considerando que o convênio nº 001/2017 foi pactuado na data de 27/10/2017, após a Lei nº 398, de 2 de Outubro de 2017 (publ. no J.O.E.-AMM, Ed. 2.827, Ano XII, p. 408) que alocou recursos orçamentários destinados a sua cobertura, através da Nota de Empenho nº 1719, de 20/10/2017 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Considerando o valor da transferência mensal do convênio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o aporte do empenho serviu para cobrir as despesas com

(04) quatro meses, especificamente, relativo às competências de Novembro/17-Dezembro/17 e Janeiro/18-Fevereiro/18;

Considerando que a Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2017 prevê vigência por prazo interminado, vinculado a efetiva manutenção e funcionamento do órgão atendido com os recursos, com obrigação de renovação no mês de janeiro;

Considerando que na LOA/2018, por falhas de planejamento, não foi incluído orçamento para o empenho do convênio para 2018, o que impossibilitou sua renovação no mês aludido;

Considerando a oportunidade para a sua renovação diante dos aportes dos recursos orçamentários autorizados pela Lei nº 423, de 27/04/2018 (publ. J.O.E.-AMM, Ed. 2.968, Ano XIII, p. 321);

Considerando que o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Convênio prevê a correção anual do valor da transferência, sempre no mês de maio tendo por parâmetro o IPC-A-IBGE, cujo acumulado de maio/17- abril/18 foi de 2,7626800 %, aplicado;

Considerando que aplicado o índice de correção, o valor da transferência se elevará para R\$ 3.082,88 (três mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade, aliada a necessidade de renovação do aludido convênio, especialmente focado no ajustamento de conduta já mencionado;

DECIDO.

1) Autorizar a renovação do convênio 001/2017-PMR com o Município de Comodoro destinado a transferência dos recursos financeiros a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro, Lar da Criança Recanto Feliz.

2) 2) Determinar a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento que promova o empenho da despesa destinada a cobrir as transferência referentes as competências mensais de Março/18 até dezembro/18, levando-se em consideração o valor da transferência mensal já corrigida, conforme trazido aos autos e indicada nesta decisão acima.

3) AUTORIZAR, a transferência dos recursos referentes as competências que se encontram em atraso, uma vez são devidas pelas garantidas contidas nas cláusulas do convênio nº 001/2017-PMR;

4) 3) ORIENTAR para que, com o empenho, arremeta a Procuradoria para as providências que lhe couberem quanto a formalização do novel instrumento de renovação do Convênio;

5) 4) Determinar, que a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento diligencie perante ao Departamento de Convênio, órgão pertencente a estrutura organizacional da sua Pasta, para que cobre a prestação de contas do Município de Comodoro em relação as (04) quatro parcelas já liberadas referentes as competências Nov/17-dez/17 e Jan/18-Fev/18, sob pena de suspensão das transferências futuras até a sua comprovação, seguindo as recomendações da Procuradoria Jurídica em sua manifestação em anexo.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2018.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho*Prefeito municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DO EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA). PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE/MT

CONTRATO Nº 057/2018

PRAZO: 12 de Junho de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais).

EMPRESA JUNIOR ASSIS SOARES., inscrita no CNPJ nº 18.305.726/0001-06

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, tor-na público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 025/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NE-CESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA V L R DE OLIVEIRA ME - CNPJ Nº 15.159.966/0001-43

VALOR DE R\$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos inte-ressados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 061 - 2018

PORTARIA Nº 061/2018, de 16 de maio de 2018.

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como fiscal de contrato, os servidores público mu-nicipal, abaixo relacionados, a saber:

CONTRATO Nº	SERVIDORES
059/2018	Ireno Lemes de Pedro
060/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
063/2018	Luciana Antunes Silva
065/2018	Manoel da Silva Neto
067/2018	Luciana Antunes Silva
068/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
069/2018	Manoel da Silva Neto
070/2018	Manoel da Silva Neto
071/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
072/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
077/2018	Eva Jacob de Almeida
078/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
079/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
080/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
081/2018	Eva Jacob de Almeida

Art. 2º. Fica estabelecido que o fiscal tenha pleno conhecimento dos ter-mos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a ter condições para identificar todos os problemas, que, porventura, vierem surgir durante a execução das obrigações do contratante e contratado, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de maio de 2018.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Ireno Lemes de Pedro

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Viviane Aparecida Cardoso Vilela

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Manoel da Silva Neto

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Eva Jacob de Almeida

Ciente dos fiscais de contrato: ____/____/____

Luciana Antunes Silva

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 10/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2018

A contratada se obriga na forma de execução indireta a execução dos ser-viços de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referencia, Pregão Presencial nº 041/2017 e seus anexos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 010/2018

PRAZO: 30/07/2018

VALOR **R\$ 117.260,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Sessenta Reais).**

EMPRESA: **HB LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 17.345.334/0001-08,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO 001/2018

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Salto do Céu-MT, torna público a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, ITEM 2, proveniente do Pregão Presencial nº 12/2017, realizado pelo Con-sórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé CNPJ: 08.964.532/0001-50 – Nova Lacerda-MT.

Salto do Céu-MT, 17 de Maio 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município**”; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, que o certame licitatório supramencionado foi dado **DESERTO**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Abril de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°032/2018**

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 032/2018, com abertura prevista para o dia 18 de Maio de 2018, às 14h00min, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 30 de Maio de 2018 às 14h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 17/05/2018- Maria Cilene Pereira e Dieniffer Moura da Silva – Pregoeiras do Município.

Maria Cilene Pereira Dieniffer Moura da Silva

Pregoeiras Portaria 035/2018

COMPRAS E LICITAÇÃO**EXTRATO CONTRATO N° 025/2018 - DISPENSA 008/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI NOVA MUTUM), inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0016-04 (filial); **VIGÊNCIA:** 17/05/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 27.125,62; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO PROGRAMA MATO-GROSSENSE DE QUALIDADE QUALI-MT – NÍVEL 01 – PRIMEIROS PASSOS PARA A EXCELÊNCIA**, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018. **DATA:** 17/05/2018.

EDITAL N° 003.002.2018

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do

Processo Chamada Pública, nomeada pela Portaria nº 0132 de 07 de Maio de 2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Chamada Pública com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) e monitor de creche que irão atuar no Ano Letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2018 Chamada Pública.

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA LÍNGUA INGLESA		INSCRIÇÃO
01	CRISTIANE RIBEIRO	DEFERIDA
02	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	DEFERIDA
03	JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO	DEFERIDA
04	SONIA MARIA FERREIRA COSTA	DEFERIDA

MONITORA DE CRECHE		INSCRIÇÃO
01	DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
02	FRACIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
03	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	DEFERIDA
04	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	DEFERIDA
05	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDA
06	VALÉRIA SILVA VITAL	DEFERIDA

Será realizado em ETAPA ÚNICA no dia 21/05/2018 – por meio de análise curricular e documental para contagem de pontos, de caráter eliminatório e classificatório, pelos seguintes critérios:

Formação Acadêmica/Titulação:	Valor Atribuído
Quesito I. Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	25
Quesito II. Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
Quesito III. Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
Curso de Formação/Certificação:	
Quesito IV. Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído.	5
Quesito V – Curso de Formação Continuada inerente ao cargo/função ofertado na chamada pública (carga horária mínima de 4 horas).	1
Experiência Profissional:	
Quesito VI. Experiência Profissional na área cargo/função descrito na chamada pública.	4 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.
Quesito VII. Experiência profissional em educação infantil	2 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional.

Serão computados os pontos por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Organização e Avaliação para Realizar a Chamada Pública

COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE SUPRESSÃO – RETIFICAÇÃO

EDITAL DE SUPRESSÃO – Retificação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. Fica Suprimido do Edital:

As letras " b, c e g " do inciso IV da qualificação técnica pessoa jurídica do item "8" da Habilitação

b) Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pelo ANP – Agência Nacional de Petróleo;

c) Alvará do Corpo de Bombeiros, comprovando a regularidade no órgão;

g) Declaração de que se encontra registrada nos Órgãos Oficiais devidos e de que sofreu inspeção recente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, atestando aferição correta das suas bombas (Modelo Anexo X do edital).

2. Tendo em vista a retificação/Supressão dos itens, fica prorrogado o prazo de apresentação dos envelopes para o dia 30 de maio de 2018, as 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. O teor dos demais itens do Termo de Referência permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do Termo de Referência será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato MT, 16 de maio de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 29 de Maio de 2018.

Horário: 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO 33/34/35 DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: LUZIA PINTO DA COSTA94521352120

CNPJ: sob o nº **17.922.506/0001-50**

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, locação de som mecânico, palco, iluminação e tenda a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração em geral no exercício de 2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Valor Total: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: JAIRO DA SILVA MILHOMEM

CNPJ: sob o nº **21.920.193/0001-79**

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, locação de som mecânico, palco, iluminação e tenda a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração em geral no exercício de 2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Valor Total: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: J. PRESSI SERVIÇOS-ME

CNPJ: sob o nº **16.501.192/0001-50**

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, locação de som mecânico, palco, iluminação e tenda a serem utilizados em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração em geral no exercício de 2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Valor Total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETO**-Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 012-2018

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018-COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 horas (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO – MT, 17 de maio de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 008/
2018**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 008/2018

O Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 008/2018**, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM, na data 05 de março de 2018, pag.249.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

PASSA SE A LER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO – MT, 17 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDIÇÃO 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EMENTA : DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA PREENCHER AS VAGAS ONDE OS RESPECTIVOS CARGOS NÃO FORAM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO, SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2018, visando complementar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO – MT, para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público, torna-se público que será realizado o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para diversos cargos, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado e para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 373 de 19/12/2014, Lei Municipal nº 371 de 19/12/2014, na Lei Complementar Municipal nº 002/2007, de 29/10/2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, Lei Complementar Municipal nº 011 de 12 de Dezembro de 2011, que tratam do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO-MT, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na Lei da Administração Pública Municipal em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de prestadores de serviços específicos nas áreas da educação, de formação em nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de SANTO AFONSO-MT, para preencher as vagas onde os respectivos cargos não foram preenchidos por concurso público, substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação continuada ou não, e demais cargos de nível superior, fundamental e médio, conforme quadro de vagas em anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO-MT, através da Portaria nº 066/2018, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais, ou especialmente contratados para a realização de certames dessa natureza.

2. DOS VENCIMENTOS

2.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no **ANEXO DE QUADRO DE VAGAS**.

2.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos **ANEXOS deste Edital**, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2018, podendo ser prorrogados enquanto vigorar o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para rede municipal da educação básica, para a rede municipal de saúde e para a administração pública em geral.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 21 à 24 de Maio de 2018, das 07:00 às 13:00 horas.

6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7. LOCAL DAS PROVAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 155, Centro, neste Município de Santo Afonso-MT, no período descrito no subitem 5.1. deste edital.

7.2 Documentações Necessárias:

7.2.1 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel); cópia do atestado, histórico ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura e ensino médio ou fundamental para os demais cargos da Secretaria Municipal de Educação; cópia dos certificados de atualização pedagógica, dos últimos três anos; Declaração do Tempo de Serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de SANTO AFONSO – MT, emitida pela Unidade Escolar respectiva ou pela Secretaria Municipal de Educação, para as vagas destinada a ela.

7.3 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

7.4 Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva – Edição 001/2018 deverão ser apresentados, preferencialmente, pelos interessados no ato da inscrição, e até no dia da realização da Prova.

7.5 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

7.6 A ficha de inscrição consta no **ANEXO III** deste edital.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo **especial**, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária será de acordo com o anexo I deste edital e conforme previsto em lei específica de cada Unidade da Administração Pública de SANTO AFONSO-MT.

10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com a Instrução Normativa 01/2018, que trata do ano letivo de 2018, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

10.2. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano letivo, conforme as vagas que surgirem.

10.3. O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e cultura e Escolas de Lotação (Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola).

11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 - Da Prova Objetiva

11.1.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

11.1.2 - A Prova para os cargos de Nível fundamental contará 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, e conhecimentos gerais.

11.1.3 Para os cargos de Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo: distribuídas entre conhecimentos gerais e específicos.

11.1.4 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

11.1.5 - A Prova Objetiva será realizada **no dia 03/06/2018, das 08:00 às 12:00 hs.**

11.1.6 - A prova Objetiva deverá ser realizada no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, conforme descrito no item anterior.

11.2 - Local da Prova: Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, Endereço: Rua Deputado Murilo Domingos, s/nº, Bairro Vila Alta, nesta cidade de SANTO AFONSO-MT.

11.3 - Os candidatos **deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.**

11.4 - Os candidatos deverão portar o protocolo da inscrição com o documento de identidade que contenha foto, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 – A prova objetiva será **classificatória.**

12.2 - Em caso de **empate**, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes **critérios:**

12.2.1 - maior graduação (titulação acadêmica);

12.2.2 - maior nota da prova específica;

12.2.3 – o que for mais idoso.

13 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação Final

13.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 1,0 (um) ponto para cada resposta correta.

13.2 - A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, acrescida da pontuação obtida na contagem de títulos, somente para efeitos de classificação final.

14 - DA CONTAGEM DE TÍTULOS

14.1 – a mensuração dos pontos para efeito de classificação serão os seguintes;

a) 1,0 (um inteiro) ponto para o Ensino Superior Licenciatura.

b) 1,0 (um inteiro) ponto para atualização pedagógica (2015 à 2017) na área da Educação, soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite de 2 (cinco) pontos.

c) 2,0 (dois inteiros) pontos para pós-graduação *lato senso* (especialização) na área em que se inscrever, limitado um único título;

d) 3,0 (três inteiros) pontos para mestrado na área que se inscrever, limitado a um único título;

e) 4,0 (quatro inteiros) pontos para doutorado na área que se inscrever, limitado a um único título.

14.2. - Somente serão aceitos títulos com validade reconhecida pelo MEC.

14.3 - Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

14.4 - O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

14.5 O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

14.6 Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

14.7 A elaboração das provas e sua correção ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar a elaboração por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivos do Município, ou contratados especialmente para tal finalidade.

15. RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado no dia **07/06/2018 às 12:00 horas** afixada no mural da Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e no site da prefeitura www.santoafonso.mt.gov.br e publicado na imprensa oficial do município.

16. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, conforme disposto neste edital.

16.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição 001/2018 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Administração, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2018.

16.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO, via Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

16.4 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP foto 3 x 4, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária do Banco do Brasil e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

16.5 Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, PES e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

16.6 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edição 001-2018, quando convocados e contratados, deverão residir no município de SANTO AFONSO-MT, sob pena de ser previamente considerado desistente da vaga, independentemente de qualquer condição ou discussão, ficando os candidatos, desde já, cientes desta exigência.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2018, terá validade de 01 (um) ano, **prorrogável uma única vez, por igual período.**

17.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

17.3. O Poder Executivo do Município de SANTO AFONSO-MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem.

17.5 Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vaga para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste.

18. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's

18.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

18.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

18.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

19.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal em que concorreu o candidato, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

19.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

19.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal em que concorreu o candidato, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

19.5. Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

19.6. Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

20.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

20.3 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

20.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

21. DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

21.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte preambular deste edital, através de decisão fundamentada.

21.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ficha de Inscrição nº. _____/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 – Nome candidato: _____

2 – Endereço completo: _____

Telefone _____ 9 – Estado Civil: _____

3 – Município: _____ 4 – Estado: _____

5 – RG: _____ 6 – CPF: _____

7 – Data de nascimento: ____/____/____ 8 – Naturalidade: _____

II – GRAU DE INSTRUÇÃO

1 – () Nível Fundamental

2 – () Nível Médio

3 – () Nível Superior

4 – () Portador de Necessidades especiais

Concorrer : _____

Secretaria: _____

SANTO AFONSO - MT ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018****ANEXO IV****DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICAS**Para os Cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL****Língua Portuguesa:** (conhecimento mínimo): sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.**Conhecimentos Gerais: *Atualidades**Para os Cargos de **SUPERIOR****PROFESSOR****Língua Portuguesa:** Interpretação de texto, ortografia, linguística, pronomes, sinônimos, antônimos, semântica, linguagem.**Matemática:** Potenciação, Radiação, Equação do 1º Grau, Razão e Proporção, problemas, Juros simples e composto, Porcentagem, geometria, Regra de três Simples, gráficos,**Conhecimentos Gerais e Específicos: Atualidades,** Conhecimentos básicos sobre alfabetização, concepções de linguagem e escrita; Transdisciplinaridade: por uma racionalidade transversal; Violência e Educação; Sociedade do conhecimento enquanto sociedade aprendente; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases; Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais.**NUTRICIONISTA****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** de serviços de alimentação: Planejamento. Organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspecto físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios.**Conhecimentos Gerais: *Atualidades****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2018 PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 –SRPA** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames , voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santo Antonio de Leverger - MT, conforme termo de referência constante do anexo I. **A sessão será realizada às as 08 horas 00 min do dia 05 de junho de 2018,, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 17 de maio de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017**AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO TP 001-2018****AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018**O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2017 o **resultado e julgamento do TO-**

MADA DE PREÇO N° 001/2018 objeto: contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme Projeto Executivo., e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizadas nos dias 09 de maio de 2018 e no dia 17 de maio de 2018 as 08 horas. Na sessão no dia 09/05/2018 compareceram as empresas **JBP DIAS CONSTRUÇÕES -ME** inscrito sobre o CNPJ:36.955.078/0001-07,**BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrito sobre o CNPJ: 03.301.414/0001-49,**ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -EPP** inscrito sobre o CNPJ: 08.954.823/0001-68 analisados todas as documentações de habilitação das empresas licitantes após análise nas documentações apresentadas pelas as empresas consideramos todas as empresas HABILITADAS essa fase. Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso dessa fase. No dia 17/05/2018 as 8 horas reabrimos a sessão, após análise na proposta de preço apresentada pela a licitantes, verificou-se pelo setor engenharia que a licitantes A empresa licitante BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP não atendeu ao critério básico de julgamento do edital descrito no item 5.2.3 da Proposta de Preços, desobedecendo à alínea "c", onde a empresa apresentou preços superiores aos da planilha orçamentária de referência, nos itens: (19.0 e 19.25).A empresa licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP atendeu todos os critérios de julgamento do edital. A empresa licitante JBP DIAS CONSTRUÇÕES - ME não atendeu ao critério básico de julgamento do edital descrito no item 5.2.3 da Proposta de Preços, desobedecendo à alínea "c", onde a empresa apresentou preços superiores aos da planilha orçamentária de referência, nos itens: (18.42, 19.12, 19.53, e 20.15). *Outros: Apresenta quantitativos inferiores aos de referência no item: (7.5), e também apresenta inconformidade no cronograma físico-financeiro (etapas incompletas), a comissão da CPL juntamente com o Sr Renato Jose Renato C.de Oliveira engenheiro, desclassificamos as empresas BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP e JBP DIAS CONSTRUÇÕES - ME por não atenderem os critérios do instrumento convocatório e a empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP classificadas atendeu todos os critérios. Nessa fase os representantes asabdicaram do interesse de manifestar recurso dessa fase. Santo Antônio do Leverger – MT, 17 Maio de 2018. Lidiane Batista de Rezende PRESIDENTE DA CPL Port. 0194/GP/2017.

AVISO DE RESULTADO TP 003-2018

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018 O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2017o **resultado e julgamento do TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Empreendimento do Residencial Altos do Leverger ,pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital.Na sessão pública realizada no dia 14 de Maio 2018 as 08:00hrs . Compareceram na sessão as empresas FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME e CITYPLAN, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME, após análise na documentação de credenciamento e habilitação todas as empresas foram HABILITADAS. Nessa fase as representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso. Na fase de análise de proposta de preço a representante da empresa FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME manifestou o interesse de recurso contra a proposta de preço apresentada pela a empresa CITYPLAN, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME que foi acatado pela a comissão de CPL conforme preceitua a Lei 8666/93 Art. 109. I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação

do ato ou da lavratura da ata, nos casos de; na alínea "b)". Santo Antônio do Leverger – MT, 14 Maio de 2018. Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Port. 0194/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 –SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa de engenharia clinica,para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e medico/hospitales com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.**A sessão será realizada às 07h30min do dia 06 de junho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.Santo Antonio do Leverger – MT,17 de maio de 2018.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 031/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO N° 008/2018

CONTRATO N° 031/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP – CNPJ – 13.547.970/0001-53**, com endereço na Rua Egidio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, Caibi-SC – CEP: 89.888-000 considerando o constante no processo licitatório nº 008/2018, pregão eletrônico nº 001/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 008/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autori-

zação da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.036,33 (vinte e um mil trinta e seis reais e trinta e três centavos)**.

4.2. – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme emissão da nota fiscal e será realizado mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Fornecer os itens de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga. **d)** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos. **f)** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE SUPERIOR A 2018 PARA AS AQUISIÇÕES (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO)**. **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante. **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem. **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei. **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem. **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**. **o)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressaltado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12

(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2139	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Medicamentos
Ficha	137	
Despesa/fonte	3.3.90.32.00.01.02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Solicitação		

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2141	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Material Laboratorial
Ficha	139	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00.01.02	Material de Consumo
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP

CNPJ – 13.547.970/0001-53

Testemunhas:

CPF: CPF:

CONTRATO 030/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018****PROCESSO Nº 008/2018****CONTRATO Nº 030/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA – CNPJ – 82.478.140/0001-34**, com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR – CEP: 86702-000 considerando o constante no processo licitatório nº 008/2018, pregão eletrônico nº 001/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 008/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.203,86 (cinco mil duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)**.

4.2. – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme emissão da nota fiscal e será realizado mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguin-

tes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Fornecer os itens de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga. **d)** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos. **f)** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este prego, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE SUPERIOR A 2018 PARA AS AQUISIÇÕES (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).** **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante. **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem. **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei. **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem. **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.** **o)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2139	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Medicamentos
Ficha	137	
Despesa/fonte	3.3.90.32.00.01.02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Solicitação		

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2141	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Material Laboratorial
Ficha	139	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00.01.02	Material de Consumo
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, to-

das as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ - 82.478.140/0001-34

Testemunhas:

CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FABIANO BARCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Minas Gerais, 640, Centro – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 016/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 28 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FABIANO BARCO & CIA LTDA

CNPJ: 06.135.637/0001-71

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: AFONSO CECATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor a do Contrato original de nº 016/2018, a CLÁUSULAS QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do VALOR – **fica acrescentado o valor de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) referente aos 10 (dez) meses do contrato 016/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo reajuste de preços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AFONSO CECATTO

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: POSTO ROMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.955.456/0001-57, com sede na Rua Goiás Esquina com a Av. Fortaleza, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 017/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de outubro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

POSTO ROMA LTDA

CNPJ: 13.955.456/0001-57

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro – Cuiabá – MT – CEP: 78.085-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 023/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 26.579.029/0001-63

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.110.817/0002-80, com sede na Rua do Comércio, nº 100, Parque Castelândia – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017 de 25/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 028/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 06.110.817/0002-80

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.293.026/0001-09, com sede na Rod. BR 070, KM 305, Zona Rural – Campo Verde – MT – CEP: 78.840-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016 de 20/05/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 035/2016, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 26 de junho de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.293.026/0001-09

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: LM LADEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.926.016/0001-06, com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Recreio – Londrina – PR – CEP: 86.025-090., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2016 de 01/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 047/2016, a CLÁU-

SULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 29 de junho de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LM LADEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 06.926.016/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: APARECIDA ALVES DA SILVA - 03779686686, inscrita no CNPJ nº 24.588.100/0001-49, com sede na Rua Primavera, nº 1420, Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **073/2016 de 20/09/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 073/2016, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

APARECIDA ALVES DA SILVA - 03779686686

CNPJ: 24.588.100/0001-49

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 037/2016, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 26 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

KRUG & CIA LTDA-ME

CNPJ: 17.223.697/0001-62

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: KRUG & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.223.697/0001-62, com sede na Rua Domingos Azzolini, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 de 01/06/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2015.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: PRIMATEC TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.554.026/0001-06, com sede na Av. Campo Grande, 930, Centro – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2015 de 07/08/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 046/2015, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 26 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PRIMATEC TELECOM LTDA

CNPJ: 11.554.026/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 044/2014, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 26 de março de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de março 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

INSIGHT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.431.007/0001-19

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 044/2014.**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 044/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: INSIGHT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.431.007/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, 18-46, Parque Jardim Europa – Bauru – SP – CEP: 17.017-383., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014 de 05/05/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CONTRATO 032/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018****PROCESSO Nº 008/2018****CONTRATO Nº 032/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ – 19.880.964/0001-08**, com endereço na Rua Carlos Gusso, nº 250, Aguas Belas, São José dos Pinhais-PR – CEP: 83.040-630, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2018, pregão eletrônico nº 001/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante e Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 008/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.119,00(hum mil cento e dezenove reais)**.

4.2. – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme emissão da nota fiscal e será realizado mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Fornecer os itens de acordo com o edital. **b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga. **d)** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência. **e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos. **f)** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **g)** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE SUPERIOR A 2018 PARA AS AQUISIÇÕES (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO)**. **h)** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante. **i)** Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem. **j)** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei. **k)** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem. **l)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**. **o)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido; **p)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais; **q)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **r)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA; **s)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12

(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de

licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2139	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Medicamentos
Ficha	137	
Despesa/fonte	3.3.90.32.00.01.02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Solicitação		

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	0502	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5006.2141	Atenção Básica, Saúde para todos, Aquisição de Material Laboratorial
Ficha	139	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00.0.1.02	Material de Consumo
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de maio de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALL LAB COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ – 19.880.964/0001-08

Testemunhas:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 05 de junho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de refeições tipo “self service” e refeições do tipo marmitex (contendo saladas), para as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 04 de junho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês,

telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). Tendo como objeto **aquisição de herbicida com elemento ativo glifosato embalado em balde de 20 litros para ser utilizado no perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **SENIOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 00.180.083/0001-48**, endereço: Av. Minas Gerais, nº. 20, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (hum) armário de aço e 02(dois) arquivo de aço para serem utilizados nas atividades diárias da POLITEC do município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.778.992/0001-97**, endereço: Av. Cuiabá, nº. 273, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.882,16 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de materiais/brinquedos para serem utilizados no espaço voltado as crianças na unidade do programa saúde da família (PSF) deste município.**

Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, CNPJ: 19.480.903/0001-45**, Endereço: Rua João Caretta, nº. 154, Bairro: Resid. Pedro Martin Berbel, Birigui

– **SP, CEP: 16.204-308** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 850,10 (oitocentos e cinquenta reais e dez centavos). Tendo como objeto a **Aquisição dos materiais relacionados abaixo para serem utilizados em reparos no caminhão Ford Cargo 1422.**

ITEM	UND.	QUANTIDADE
Registro de ferro 3 polegadas	Und.	2
Bucha redução 3 para 2 polegadas	Und.	1
Adaptador de 2 polegadas	Und.	1
Adaptador de 3 polegadas	Und.	3
Curva 90° 3 polegadas	Und.	1

Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MODELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 04.162.139/0001-92**, Endereço: Av. Amazonas, nº. 58, Bairro: Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000. e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 4.930,30 (quatro mil novecentos e trinta reais). Tendo como objeto a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em máquina motoniveladora caterpillar 120k.** Resolve

RATIFICAR o presente processo a favor de **ENEIAS DOS SANTOS DIAS 81146949200 – CNPJ: 24.820.075/0001-87** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 026/2018**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera nº 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11688050 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a Avenida Kuluene, Nº14, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 679/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante a remuneração de R\$ **2.844,57 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, com início em **02/05/2018** e término em **15/06/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 679/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O...: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R\$ 990,55 (novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R\$ 11.886,60 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 14/05/2018 até 14/05/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se do 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instala-

ções elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.886,60 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2018 - DESIGNA O SERVIDOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT PARA ELABORAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO FETHAB

PORTARIA Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação do servidor público MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT, Contador do Poder Executivo Municipal, como responsável pela elaboração da prestação de contas dos recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.051, de 9 de janeiro de 2014;

II - a criação do Conselho Municipal do FETHAB, via do Decreto nº 12, de 22 de março de 2017;

III - a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB, através do Decreto nº 13, de 22 de março de 2017;

IV - a necessidade de elaboração da prestação de contas por servidor público com conhecimento sobre contabilidade pública e as regras de prestação de contas de recursos públicos;

V - ainda, a necessidade de prestar os esclarecimentos necessários aos demais membros do Conselho do FETHAB, quando das reuniões para deliberação sobre a aplicação desses recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt**, contador do Poder Executivo Municipal, inscrito no CPF sob nº 567.640.221-00 e Identidade RG nº 862.494 – SSP-MT, como responsável pela elaboração das prestações de contas dos recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB), a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - elaborar as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Município, oriundos do FETHAB;

II - apresentar a prestação de contas aos demais membros do Conselho do FETHAB, esclarecendo dúvidas dos Conselheiros;

III - acompanhar a lavratura da ata das reuniões do Conselho do FETHAB;

IV - providenciar a publicação das atas no Diário Oficial do Município;

V - encaminhar as prestações de contas para os órgãos estaduais competentes;

VI - observar fielmente o contido nas Leis Estaduais nº 7.263/2000 e 10.051/2014, nos Decretos Municipais nº 12/2017 e 13/2017, nas orientações do Governo do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) acerca da correta prestação de contas dos recursos do FETHAB aplicados pelo Município; e

VII - tomar as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTES EDITAL, ANEXO I.

NO Dia 30 de Maio de 2018 as 13h30min horas. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000**, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 17/05/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2018. ASS: 16/05/2018; VCT: 16/05/2019; Fornecedor VALCIR DA MOTTA-EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/

AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 123.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018

DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Premio o Servidor Público Municipal o Sr. THIAGO APARECIDO GARCIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras no cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 17 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 78/2018

PORTARIA Nº 78/2018

São José do Xingu – MT, 14 de maio de 2018.

Retifica Portaria nº 074/2018 do dia 03 de abril de 2018, publicado no diário oficial no dia 08 de maio de 2018.

I - Onde-se lê:

São José do Xingu – MT, 03 de abril de 2018.

II – Leia-se:

São José do Xingu – MT, 03 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Douglas Pereira Carneiro

o Contratos Administrativos:

§ 004/2018

Sônia Angélica de Queiroz

o Contratos Administrativos:

§ 005/2018

Jederson André dos Santos Santana

o Contratos Administrativos:

§ 006/2018

Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barroso.

o Contratos Administrativos:

§ 007/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 004/2018 e 007/2018, designa-se Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Contrato 005/2018 como Substituto Jackisiana de Sousa Silva, matrícula funcional nº 9908 Servidora Pública de provimento efetiva no cargo de Técnico de Sistema do Processo Regulatório da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato 006/2018, Substituto Ludmila Alves Lopes matrícula funcional nº 9723, Servidora Pública de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora de Departamento do Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 079/2018

PORTARIA Nº 079/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
Luiz Gonzaga Alves Silva	Secretaria Mun. de Assistência Social	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 34/2018, firmado em 17/05/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de combustível em “**REGIME EMERGENCIAL**”, para o abastecimento de Ambulâncias e veículos Oficiais da Prefeitura, no Município de Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT; **Modalidade:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2018; **Processo:** 20/2018; **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias; **Valor:** R\$ 96.560,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018**”, **Objeto:** **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME EMERGENCIAL PARA ABASTECIMENTO DE ANBULÂNCIAS E VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT OU VÁRZEA GRANDE/MT.** Em favor da Empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 05.870.713/0001-20.** Valor Global estimado R\$ 96.560,00 (Noventa e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 034/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MARIA JOSE DA CONCEICAO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 033/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LICIAN BRUM LEITE

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de RE-CEPCIONISTA

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 031/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 032/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANTONIA LHARISSA DE OLIVEIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 037/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUCIENE ALVES RIBEIRO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de NUTRICIONISTA

Valor do Contrato: 2.045,16 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 038/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUZIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de VIGILANTE

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 10/04/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 036/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: HILDETE MARIA GOMES FERNANDES

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2018****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 035/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDREA ROCHA CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 969,40 mensais

Data da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 07/05/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**LEI MUNICIPAL N.º 335 10 DE MAIO DE 2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGR****LEI MUNICIPAL N.º 335 10 DE MAIO DE 2018*****Autoriza o Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.*****Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governa-

mentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 10. de Dezembro de 2.014 e Alterações promovidas por meio da Portaria no. 778 de 11 de Dezembro de 2.014 e Portaria no. 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades. com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 10. de Julho de 2.017. no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de Março de 2.017

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao saudar cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei supra, para apreciação e votação pelos ilustres Membros desta Colenda Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com entidades não governamentais sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério das Cidades, visando à construção de moradias populares, destinadas às famílias com renda de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais.

Importante destacar, que o referido projeto de lei, tem como objeto atender as necessidades de habitação do Município, garantindo a moradia digna a todos, com os padrões mínimos de habitação.

O programa opera através de recursos provenientes do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, a serem repassados pela Caixa Econômica Federal, podendo haver a operacionalização de até 70 (setenta) moradias populares.

A emergência deste faz jus, devido à necessidade de cadastramento junto ao Ministério das Cidades, ainda no decorrer do corrente mês de abril de 2.018, para que seja alcançado o objetivo principal que é pleitear os recursos já disponibilizados pelo Governo Federal.

Desta forma, o presente projeto e sua justificativa são obstantes para aprovação do mesmo, bem como a minuta de convênio esclarece maiores dúvidas que possam se fazer necessárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações como voto de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar.

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

“TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO de SERRA NOVA DOURADA-MT, e a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL **QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.020.118/

0001-03, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À (ENDEREÇO), MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES”.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA- MT, inscrito no CNPJ: 04.204.945/0001-86, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço Rua 3 s/n°, centro Serra Nova Dourada - MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, Brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG 2436346-4 SEJSP-MT, inscrito no CPF nº 103.374.581-20, residente e domiciliado no endereço Rua: São Paulo s/n° Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM**, CNPJ: 05.020.118/0001-03, com sede na Rodovia MT 060, Km 27, Comunidade Mutuca, Caixa Postal 35, CEP 78.170-000 em Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua presidente, Sra. Maria Renata de Jesus, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº RG 0.411.482-5/SSP-MT e do CPF nº 871.271.481-04, Resolvem firmar a presente parceria e cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixa 1, no município de Serra Nova Dourada - MT, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida - Entidades - FDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto;
- II. Certidão de Inteiro Teor (terreno);
- III. Certidão Vintenária (terreno);
- IV. Certidão de Uso do Solo (terreno);
- V. Memorial Descritivo (se houver) (terreno);
- VI. Croqui de Localização do terreno;
- VII. Localização por satélite da área;
- VIII. Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno
- IX. Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades;
- X. Apresentar Plano Planialtimétrico da área;
- XI. Indicar as rotas de acesso ao empreendimento;
- XII. Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento;
- XIII. Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e o Código de Obras municipal;
- XIV. Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver);
- XV. Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Governo do Estado de Mato Grosso;
- XVI. Plano Diretor do município;
- XVII. Código de Obras;
- XVIII. Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto;
- XIX. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;
- XX. Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

XXI. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

XXII. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração de todos os impostos e taxas municipais, destacando-se o ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia.

Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - ENTIDADES - FDS, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

I. Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e especificações técnicas da Caixa Econômica Federal, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira;

II. Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para portadores de necessidades especiais - PNE;

III. Elaboração, Aprovação e Acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários;

IV. Assessoria junto ao órgão responsável pelo Meio Ambiente no Estado de Mato Grosso;

V. Assessoria e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades até a sua efetiva aprovação e contratação;

Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizadas por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por intermédio Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública ou privada que disponha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas,

de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requeridos e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado 01 representante por parte Município e 01 representante por parte da Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 02(dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar.

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM

CNPJ: 05.020.118/0001-03

LEI MUNICIPAL N.º 336 10 DE MAIO DE 2018 "ACRESCENTAR DISPOSITIVOS REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PME."

LEI MUNICIPAL N.º 336 10 DE MAIO DE 2018

"Acréscitar dispositivos referente ao Plano Municipal de Educação –PME."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA –MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica acrescentado a Lei Complementar Municipal nº 032, de 10 de junho de 2015, os seguintes documentos e relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação – Anexo I, relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação – Anexo – II e inclusão das metas 17, 18,19 e 20 – Anexo III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada.

Serra Nova Dourada-MT, 10 de Maio de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

DECRETO Nº 018/2018 24 DE ABRIL DE 2018 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ESTABILIDADE DOS SERVIDORES HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO QUE COMPLETARAM TRÊS (03) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO.”

DECRETO Nº 018/2018

24 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a aprovação homologação e estabilidade dos servidores habilitados em Concurso Público que completaram três (03) anos de efetivo exercício.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Excelentíssimo Senhor JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal seção VII da Estabilidade Art. 31) e Lei Complementar nº 012/2014 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal).

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado e homologado que os servidores abaixo tornam-se servidores efetivos do Município de Serra Nova Dourada, passando de estágio probatório para efetivos.

1. Adilson Vieira da Silva 2. Antônio de Assis Carneiro Sudário 3. Adriana da Mata Oliveira Silva 4. Ariella Alves Porto da Silva Lopes 5. Henrique Hideyochi Yamamura 6. Ivanilda Silva Freire 7. Joseane Barreira de Sousa 8. Kaique Paz de Sousa 9. Kleiton Erikson Ferreira 10. Manoel Amorim dos Santos 11. Marco Diones Monteiro de Franca 12. Ocimar Tavares de Aguiar 13. Odília Aparecida Alves 14. Pablo José de Sousa Cardoso 15. Raymora Katielle de Almeida Silva

Art. 2º Esses servidores descritos no art. 1º tornam-se efetivos por ter cumprido os requisitos básicos para sua efetivação sendo ele 36 meses de efetivo exercício sendo suas aptidões e avaliações feitas através de Avaliação de Desempenho devidamente avaliados pelos seus superiores imediatos na forma da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 24 de abril de 2018.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.

CONTRATO Nº 003/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA LABORATORIO MUNICIPAL, INCLUINDO SUA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E ASSISTENCIA DO SISTEMA POR 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: ATILA BARU SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 10.912.324/0001-50.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Serra Nova Dourada - MT, em 17 de maio de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 para **LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO TIPO SOCIETY COM UMA ÁREA MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 2.700 M² CONTENDO ARQUIBANCADA, BANHEIROS INDIVIDUAIS E VESTIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, www.tabapora.mt.gov.br e no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

**LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 30/05/2018

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 30/05/2018

Horário:----- AS 08h00minh (Horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO TIPO SOCIETY COM UMA AREÁ MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 2.700 M² CONTENDO ARQUI-BANCADA, BANHEIROS INDIVIDUAIS E VESTIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SUELI DE GOES MELO, portadora do RG nº. 0974994-2 SSP/MT e CPF nº. 535.767.801-49, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves, s/n - Centro, CEP 78.563-000 – Tabaporã/MT.

Valor Mês: **R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO TIPO SOCIETY COM UMA AREÁ MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 2.700 M² CONTENDO ARQUI-BANCADA, BANHEIROS INDIVIDUAIS E VESTIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 238/2018 de 05 de Maio de 2018.

SUELI DE GOES MELO, portadora do RG nº. 0974994-2 SSP/MT e CPF nº. 535.767.801-49, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves, s/n - Centro, CEP 78.563-000 – Tabaporã/MT.

Valor Mês: **R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO TIPO SOCIETY COM UMA AREÁ MÍNIMA CONSTRUÍDA DE 2.700 M² CONTENDO ARQUI-BANCADA, BANHEIROS INDIVIDUAIS E VESTIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 238/2018 de 05 de Abril de 2018, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e emba-

sado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – art. 24 – inciso X, assim proclama:

Vencedor:

SUELI DE GOES MELO, portadora do RG n°. 0974994-2 SSP/MT e CPF n°. 535.767.801-49, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves, s/n - Centro, CEP 78.563-000 – Tabaporã/MT.

Valor Mês: **R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**

Tabaporã/MT, 17 de Maio de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 046/ADM/2018

ERRATA AO EXTRATO do Termo de Apostilamento 046/ADM/2018 onde se lê: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MARLI DE LOURDES BERTAGILIA DA SILVA / LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. /Data da Assinatura 14/05/2018.

Leia-se:
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o supervisor de contrato e o seu respectivo suplente, conforme memorando nº 242/ADM/SMS/2018, passando a **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**, item 8.1, a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”

8.1. O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Saúde através da **Portaria nº 034 de 17/03/2018** designa o servidor **RENAN CAMPOS OLIVEIRA** matrícula nº 106380 inscrita no CPF: 041.643.161-52 com Supervisor do Contrato, **UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES** matrícula nº 101387, inscrito no CPF 706.746.471-49, e a servidora **DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA** matrícula 102354, inscrita no CPF: 011.178.791-27 para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ETA RURAL DENOMINADO AGROVILA (2) ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, RETIRADA, JATEAMENTO, CONSERTO DO FUNDO DO RESERVATÓRIO, PINTURA INTERNA E EXTERNA**, pelo valor global de **R\$ 21.995,00 (Vinte Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, para o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT**. Signatário do Procedimento: **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscritono **CNPJ: 12.939.813/0001-20**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 17 de Maio de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 056/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 056/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 18/05/2018 às 13:30h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
16	5361	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	05/06/1979	16	48	6,00	54,00	Classificado

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
71	1169	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	20	60	8,00	68,00	Classificado
72	565	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	21	63	5,00	68,00	Classificado

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
30	453	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	22	66	6,25	72,25	Classificado
31	5567	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	22	66	6,25	72,25	Classificado

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
94	3742	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	21	63	0,00	63,00	Classificado
95	4129	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	21	63	0,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 21/05/2018 e 22/05/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de maio de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2018**

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVITER;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVITER, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVITER: Sr. Paulo Vicente da Silva - CPF n.º 403.629.732-72, Sr. Jefferson Henkes Marcolini - CPF n.º 039.855.061-16; e, o Sr. Jefersson Cachone dos Anjos - CPF n.º 002.322.361-86.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n.º 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, em 17 de Maio de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 103/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$267,00

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/579

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 679,90

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/333

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**PREVITER
PORTARIA Nº 026/2018**

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** das Portarias n. 0026/2014 e 061/2017 que concedeu o **benefício de Pensão por morte** a **Sra. Eva Genezi Alves de Oliveira**, em decorrência do falecimento de seu filho Sr. Vanderlei Alves de Oliveira".

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 75, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o benefício de pensão por morte concedida a Sra. Eva Genezi Alves de Oliveira, portadora do RG nº 0712468-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 880.827.251-68, em virtude do falecimento do seu filho **Sr. Vanderlei Alves de Oliveira**, em observância a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão sob nº 9/2018 e processo nº 17.137-9/2014, que denegou registro das Portarias 0026/2014 e 061/2017 e julgou ilegal a planilha de cálculo do benefício.

Art. 2º - A cessação do benefício de pensão por morte dar-se-á a partir de 01 de abril de 2018, conforme Acórdão supramencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terra Nova do Norte, 09 de maio de 2018.

Marcilene Guariente

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGADA POR:

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO :101/2018

EXTRATO DO CONTRATO :101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 7.838,90

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 100/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 100/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 1.111,12

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2018

Extrato de Contrato: 21/2018
Contratantes: PMT/ N.K SAUDE EIRELI-ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecer serviços médicos, para prestar serviços no Mun. de Tesouro, no PSF do Batovi e Posto de Saúde do Batovi, Plantões médicos nos feriados e finais de semana. Clínico Geral.
Vigência: 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019
Valor Global: R\$: 482.400,00
Data da Assinatura: 15/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 013/2018 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 013/2018 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 02/05/2018, aberto e julgado em 16/05/2018, cujo objeto trata de Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços Gerais por hora, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I – Termo de Referência do edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: BENEDITO AILTON PEREIRA – MEI, inscrita no CNPJ nº 28.830.145/0001-39, com os itens: nº 1 – cód. 23051, R\$ 17,00 p/ Hora, e Item nº 2, cód. 23052, R\$ 17,00 p/ Hora, totalizando o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 16 de maio de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de servidora efetiva vinculada ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva lotada no Gabinete do Prefeito, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo X da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 083/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1105	LUCIANA WERNER BILHALVA	ADVOGADA	07/05/2012	A	02	07/05/2018	A	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ELIANE MARIA GALLON - *Professora Graduada 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 11/R-2.146.972 SSP/SC e CPF nº 580.801.981-87, com matrículas de nº 30 e 1051, nomeada pelas Portarias 246 de 01 de maio de 1999 e 081 de 01 de março de 2012, pelo período integral de 60 (sessenta) dias, de 02 de maio de 2018 até 01 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos (quinquênios):

- de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016 quanto ao cargo referente a matrícula de nº 30;
- de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017 quanto ao cargo referente a matrícula de nº 1051.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TALITA STELLA – *Enfermeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1.514.342-2 SSP/MT e CPF nº 024.229.121-09, por um período de 60 (sessenta) dias, de 17 de maio de 2018 até 16 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS).

Nº do Contrato: 016/2018

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WM Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ: 10.532.271/0001-41.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do PSF I e PSF II e Serviço de Urgência e Emergência, vinculados ao CONTRATANTE, dos Grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações correlatas.

Quantitativo: O quantitativo ora contratado é estimado em 2.400 kg (dois mil e quatrocentos quilogramas) de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS).

Preço Unitário: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por quilograma (kg) de resíduos sólidos.

Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

06.001.10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 152.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses, da assinatura.

Data de assinatura: 17/05/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 080/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva SUSAMAR GRISA - *Professor Graduado 20 horas/semanais, matrícula nº 1061*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.757.084-0 SSP/MT e CPF nº 003.894.261-56, por um período integral de 30 (trinta) dias, de 02 de maio de 2018 até 01 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 08 de março de 2012 a 08 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 02 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor VANDERLEI TELLES, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo comissionado de Diretor do Departamento de RH, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **BENEDITO AILTON PEREIRA - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.830.145/0001-39, estabelecida à Rua Nove, Lote 189, Comunidade Jaguaribe, Bairro Rural, Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO AILTON PEREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 811 371 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 428.011.091-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 013/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços Gerais por Hora, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, com a empresa acima identificada, visando eventuais e futuras Prestações de Serviços Gerais por hora, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/HORAS

ITEN	ATIVIDADES	QUANTIDADE HORAS	VALOR HO-RAS	R\$ TOTAL
01	Auxiliar Operacional I	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00

02	Auxiliar Operacional II	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 59.500,00

AUXILIAR OPERACIONAL I:

Execução de serviços diversos abaixo relacionados: (Tipo: Troca de porta e batente, troca de vaso sanitário, desentupir ralos, pias e vasos sanitários, reparos em vazamentos da hidráulica em geral, troca de azulejo defeituoso, etc.); Serviço de Coveiro (Tipo: Construção de túmulo adulto e infantil, etc.). **AUXILIAR OPERACIONAL II:** Execução de serviços diversos abaixo relacionados: Serviços gerais de jardinagem; (Tipo: corte de grama, ornamentação de plantas, retirada e replantio de grama, pintura de meio-fios, etc.);

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar a execução ou fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços NO PRAZO DE até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições

Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade do Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Cumprir, durante a execução dos serviços, suplementarmente a esta Ata de Registro de Preços, as demais exigências dispostas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, quanto às responsabilidades e obrigações;

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. Dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283-União do Sul/MT

Site: www.uniaodosul.mt.gov.br / Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

UNIÃO DO SUL/MT, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

BENEDITO AILTON PEREIRA - MEI

Benedito Ailton Pereira - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

PORTARIA Nº 081/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designada ao cargo comissionado de Diretora do Departamento de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2018

Processo: 515999/2018. O Município de Várzea Grande/MT, através da Secretaria de Administração inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela portaria Nº 150/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará a realização da licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para compras de materiais e bens de consumo de forma EXCLUSIVA para ME/EPP, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização esta prevista para o dia 04 de junho de 2018, às 10h00min (horário de Brasília- DF). O edital completo esta à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande- Superintendência de Licitação nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito a Av. Castelo Branco, N 2500- Água Limpa- Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão- não substituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bli-compras.org.br; Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o nome da Sra. Vidal de Araujo Bastos, conforme Nomeação Ato Nº 178/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.976 do dia 11/05/2018 página 328.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome em que foi nomeada:

Onde se Lê: Vidal de Araujo Bastos Pereira

LEIA-SE: Vidal de Araujo Bastos

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a existência de mero erro material, quando digitado o nome da **Sr. Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha**, conforme Nomeação **Atto Nº 179/2018** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.976 do dia 11/05/2018 página 327.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome em que foi nomeado:

Onde se Lê: Lucas Miguel da Silva da Cunha

LEIA-SE: Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2017.**

Processo: 467452/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, no valor global de **R\$ 4.783.926,78** (Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 3131/3135 Parecer N. 214/2018. No caso em comento, observa-se, que compareceram dez empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços

formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP** CNPJ: **19.324.875/0001-77**, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 4.783.926,78** (Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 17 de Maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 184/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Luciane Christine de Oliveira Broggi, no cargo em Comissão de Diretora Escolar – EMEB Ângela Jardim Botelho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 183/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lourdes Bueno Almeida Barros do cargo em Comissão de Diretora Escolar – EMEB Ângela Jardim Botelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 96/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e, 4.335/2018 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efel.	C/H.	CLAS/ NÍVEL
Lenine Ferreira de Santana	TSAE - elementar	TÉC. DE MAN. E SEG. DA INFRAESTRUTURA ESC	30/08/2002		30H	B - 06
Marislei Teixeira de Jesus	TSAE – medio	TÉC. DA MAN. DA INF. E HIGIENIZAÇÃO ESC	02/05/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/05/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 052/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor MATEUS MAGALHÃES, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 338.131.789-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24 inciso X, ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 13/2017, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº. 431219/2017. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua 20, Lotes nº. 17, 18 e 19 – Quadra 46, Bairro São Mateus, destinado para uso exclusivo para funcionamento de salas de aulas anexas da EMEB Júlio Correa, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 5.148,07 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e sete centavos), importando assim, o valor global no montante de R\$ 61.776,84 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MATEUS MAGALHÃES

Locador

EXTRATO CONTRATO N. 058/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.531.702/0001-33, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 07/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 67/2018, no Termo de Referência nº. 05/2018 da Secretaria de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 499778/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no

período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 772.200,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.048. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAL MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Assistência Social para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, Matrícula nº. 011346.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME

ATO Nº. 186/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a **Lei Complementar nº 4.359/2018**, a partir de 09 de maio de 2018.

Evandro Homero Dias	Subsecretário e Comandante da GM	DNS 2
Cristiane Lima Prado	Subcomandante da GM	DNS 3
Tassiane Laura Correa de Almeida	Assessor Especial	DNS 3
Sirlei Salete Piasecki	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Jackson Nunes da Cunha	Corregedor da Guarda Municipal	DNS 4
João José Medanha Cardoso	Coordenador de Trânsito e Segurança Patrimonial	DNS 4
Louriney dos Santos Silva	Coordenador de Ensino	DNS 4
Juliano Cesar Bezerra Lemos	Coordenador Operacional e de Comunicação	DNS 4
Edno Barbosa	Coordenador de Defesa Civil	DNS 4
Gonçalo Ciriaco da Costa Filho	Coordenador da Junta de Serviço Militar	DNS 4

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 173/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR dos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme alteração dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.359/2018**, a partir de 08 de maio de 2018.

Magna Teixeira Alves	Assessor Técnico	DNS 6
Janete Luzia dos Santos Costa	Assessor Técnico	DNS 6
Jucimar Albertino de Campos	Assistente Técnico - TI	DNS 7
Marcelo Jassek Drumond	Assistente Técnico -DRH	DNS 7
Marcio Profeta da Cruz	Assistente Técnico - Gabinete	DNS 7
Ademir Augusto M. de A. Junior	Assistente Técnico - Defesa Civil	DNS 7
Laureana de Almeida Lima	Assistente Técnico - JSM	DNS 7
Metuzala da Costa Meira	Assistente Técnico - JSM	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 187/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a **Lei Complementar nº 4.359/2018**, a partir de 09 de maio de 2018.

Magna Teixeira Alves	Assessor Técnico	DNS 6
Janete Luzia dos Santos Costa	Assessor Técnico	DNS 6
Metuzala da Costa Meire	Assessor Técnico	DNS 6
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior	Assistente Técnico	DNS 7
Laureane de Almeida Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Jucimar Albertino de Campos	Auxiliar Técnico	DNS 8
Marcelo Jassek Drumond	Auxiliar Técnico	DNS 8
Marcio Profeta da Cruz	Auxiliar Técnico	DNS 8

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 172/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR dos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme alteração dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.359/2018**, a partir de 08 de maio de 2018.

Evandro Homero Dias	Comandante	DNS 2
Cristiane Lima Prado	Subcomandante	DNS 3

Eber Nilton da Silva Soares	Corregedor Geral	DNS 4
Sirlei Salete Piasecki	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Louriney dos Santos Silva	Coordenador Ensino e Instrução	DNS 4
Juliano Cesar Bezerra Leimos	Coordenador Operacional	DNS 4
Edno Barbosa	Coordenador Municipal de Defesa Civil	DNS 4
Gonçalo Ciriaco da Costa Filho	Coordenador da Junta Militar	DNS 4
Tassiane Laura C. de Almeida	Assessor Jurídico	DNS 5
João José Medanha Cardoso	Gerente Psicossocial e Saúde	DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 75.

Retifica Designação do servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o preâmbulo da Portaria GAB/SMS/VG nº 75 de 09 de Maio de 2018, de 10 de maio de 2018 e o Artigo 1º da seguinte forma:

Preâmbulo: **Onde se lê:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e dá outras providências.

Leia se: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e dá outras providências.

Artigo 1º: **Onde se lê:** "para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017..."

Leia se: "para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria tem sua vigência retroativa á 10 de maio de 2018.

Várzea Grande, 16 de maio de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 056/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.493.078/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 015/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 48/2018, na 1ª Retificação do Termo de Referência nº 053/2018. GRESPO nº 490141/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e equipamentos de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde/VG. VALOR GLOBAL:

Atribui-se o valor global no montante de R\$ 70.032,00 (setenta mil e trinta e dois reais).

UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4. 4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS – MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0123. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS – MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0114/0123. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

IBI LIFE MEDICAL LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 095/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e, 4.335/2018 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H. CLASSE NÍVEL
APARECIDA IMADA	Professor V a VIII	Professor V a VIII	08/02/1994	-	25H B - 09
IVETE DE QUEIROZ PORTO	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	25H C - 09
ROBERTA MONICA AMARAL	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	25H C - 09
VERA LUCIA BERNANDES PIONEDO	Professor V a VIII	Professor V a VIII	28/02/1994	-	50H B - 09
VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	Professor I a IV	Professor I a IV	30/08/2002	-	25H C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/05/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº097

Revogação da Portaria nº 085/2018. E dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 085/2018, passando a composição dos membros da Comissão responsável pelo recebimento dos documentos para investidura no cargo dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado através do Edital Nº 01/2017 – EDUCAÇÃO, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a ser instituída pelos seguintes servidores:

1. Odinéia Terezinha do Prado Oliveira
2. Charles Fabiano Araujo Quadro
3. Elizabete Brites Souza
4. Marcelucy Bueno de Moraes

5. Benedita Loadir Pereira Leite

6. Emerson José de Souza

7. Catarina Maria da Silva

8. Lucieli Viviana de Campos

9. Daniele Curado Jardim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditar o valor do Contrato Original para Contratação de Empresa Especializada em Aplicativos de Informática (Software) para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos Aplicativos de Gestão Pública para Sistema de Contabilidade Pública, com início em **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R\$ **170.715,60** (cento e setenta mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de R\$ **14.226,30** (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e trinta

centavos), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do contrato original fica suprimido a importância de R\$ **75.873,60** (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens: **12 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SISTEMA DE EDUCAÇÃO VIA WEB - 03 USUARIOS; 13 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR VIA WEB - 21 USUARIOS e 14 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SISTEMA DE PAIS E PROFESSORES VIA WEB - ACESSO ILIMITADO**, da proposta de preços do pregão do Presencial n. 029/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal De Administração e Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R\$ 170.715,60

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de janeiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.941.056/0001-90

Sr. Rodrigo Teles de Souza

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

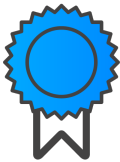
1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu May 17 22:31:20 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)